



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.700/2021

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande é regido pelos dispositivos desta Lei Municipal Complementar e de seus anexos, observado o disposto na Lei do Plano Diretor de Várzea Grande.

Parágrafo único: Exclui-se das disposições desta Lei Municipal Complementar a Macrozona Rural.

Art. 2º Os usos e parâmetros de ocupação do solo, de iniciativa pública ou particular, são regidos por esta Lei Municipal Complementar e pela legislação estadual e federal em vigor.

Art. 3º A presente Lei Municipal Complementar tem como objetivo:

- I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano do município, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
- II - orientar o crescimento da cidade, visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e incentivar o adensamento das áreas urbanizadas e próprias para ocupação;
- III - integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo com a infraestrutura, o sistema viário e o meio ambiente;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

IV - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação e preservação do meio ambiente; e

V - compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços públicos e da infraestrutura.

Art. 4º Integram esta Lei Municipal Complementar:

I - Anexo I – Mapa de Zoneamento e delimitação das zonas da Cidade de Várzea Grande;

II - Anexo II – Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS e Áreas de Risco da Cidade de Várzea Grande;

III - Anexo III – Tabela de Classificação de Usos e Atividades, por impactos decorrentes de característica e porte;

IV - Anexo IV – Tabela das Zonas Urbanas, por nível de impacto permitido e aplicação de instrumentos;

V - Anexo V – Tabela de Usos Concomitantes com o Uso Residencial;

VI - Anexo VI – Tabela de Parâmetros de Ocupação, por Zona Urbana;

VII - Anexo VII – Tabela de Padrão de Infraestrutura para utilização do Coeficiente de Aproveitamento Máximo;

VIII - Anexo VIII – Índice; e

IX - Anexo IX – Glossário.

CAPÍTULO II ZONEAMENTO

Art. 5º O Zoneamento da Macrozona Urbana de Várzea Grande é feito por meio de divisão do território em zonas de características diversificadas, para as quais são definidos usos e parâmetros específicos de ocupação do solo, visando ordenar o desenvolvimento da cidade de acordo com critérios urbanísticos, ambientais, culturais e turísticos.

Parágrafo único: Zona, para efeito desta Lei Municipal Complementar, constitui área onde predominam um ou mais usos, sendo delimitada por vias existentes ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

projetadas, logradouros públicos, divisas de lotes, acidentes topográficos, faixas de proteção de fundo de vale, cursos d'água, coordenadas geográficas e outros marcos referenciais da paisagem natural e edificada.

Art. 6º As zonas de uso e ocupação do solo referidas no artigo anterior são:

- I - Zona Central – ZC;
- II - Zona de Subcentro – ZSC;
- III - Zona de Uso Múltiplo – ZUM;
- IV - Zona Industrial – ZI;
- V - Zona de Conservação e Preservação – ZCP;
- VI - Zona de Proteção do Parque Berneck -ZPP;
- VII - Zona de Proteção do Aeroporto – ZPA;
- VIII - Zona de Especial Interesse – ZEI; e
- IX - Zonas Especiais de Interesse Cultural, Ambiental e Turístico – ZCAT.

§ 1º Sobrepõem-se às zonas de uso e ocupação, exceto às ZCP e à ZPP, os Corredores de Tráfego – CT que têm parâmetros específicos em conformidade com o disposto nesta Lei Municipal Complementar.

§ 2º Sobrepõem-se às zonas de uso e ocupação as Áreas Especiais de Interesse Social que vierem a ter parâmetros específicos definidos pelos respectivos Planos Urbanísticos ou de Regularização Fundiária conforme disposto no Capítulo IV desta Lei Municipal Complementar.

Seção I
Cidade de Várzea Grande

Art. 7º As Zonas da Cidade de Várzea Grande estão indicadas no Anexo I desta Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único: É parte integrante do Anexo I a definição das poligonais e correspondentes caminhamentos com coordenadas georreferenciadas.

Art. 8º A Zona Central – ZC, corresponde ao centro da cidade, caracterizada por alto grau de polarização e concentração de atividades diversificadas das funções



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

urbanas, com predominância de uso comercial e de serviços, sendo admitido o uso residencial.

Art. 9º A Zona de Subcentro – ZSC, corresponde a áreas de maior dinamização, constituindo-se em polarizador da região do entorno, com características de subcentro abrigando usos e atividades diversificados.

Art. 10. A Zona de Uso Múltiplo – ZUM, caracteriza-se pela integração de usos múltiplos, respeitando a compatibilidade do uso residencial com os demais usos, considerados os impactos pelo porte e incomodidade, de forma a evitar conflitos, subdividindo-se em:

I - Zona de Uso Múltiplo 1 – ZUM 1, corresponde à área que abrange a maior parte da cidade, região de ocupação urbana consolidada, onde se privilegia o uso residencial integrado aos usos comerciais, de serviços complementares e pequenas indústrias artesanais, de baixo impacto, preservada a convivência harmônica dos usos e respectivas atividades;

II - Zona de Uso Múltiplo 2 – ZUM 2, compreende o entorno da Zona Central, onde deve ser incentivado o comércio, serviço e pequenas indústrias, propiciando a redução do deslocamento da população da respectiva residência para locais mais distantes; e

III - Zona de Uso Múltiplo 3 – ZUM 3, corresponde ao entorno da Zona de Uso Múltiplo I, região de ocupação urbana em consolidação, onde deve ser incentivada a dinamização, mediante a aplicação de novos modelos de ocupação, com planejamento ordenado, incluindo a flexibilização de usos e a oferta de infraestrutura adequada.

Art. 11. A Zona Industrial – ZI, visa disciplinar e potencializar o uso industrial, sendo classificada conforme porte, natureza, necessidade de confinamento e geração de tráfego em:

I - Zona Industrial 1 – ZI-1, destinada preferencialmente a abrigar atividades e empreendimentos de médio impacto e alto impacto que não necessitam de isolamento em relação a outros usos; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - Zona Industrial 2 – ZI-2, destinada preferencialmente a abrigar atividades e empreendimentos de alto impacto e que exijam segregação.

§ 1º Na Zona Industrial 1 é permitido o uso residencial, desde que na modalidade unifamiliar.

§ 2º Na Zona Industrial 2 não é permitido o uso residencial, exceto aqueles já implantados na data de publicação desta Lei Municipal Complementar.

Art. 12. A Zona de Conservação e Preservação Ambiental – ZCP, correspondendo às áreas urbanas que guardam características naturais, ambientais e cênicas relevantes, subdividindo-se em:

I - Zona de Conservação e Preservação Ambiental 1 – ZCP 1, destinada à conservação do meio ambiente e voltada à proteção dos recursos naturais, com uso racional e sustentável; e

II - Zona de Conservação e Preservação Ambiental 2 – ZCP 2, destinada à preservação da natureza, evitando-se interferências humanas.

Art. 13. A Zona de Proteção do Parque Berneck – ZPP, compreende a área do entorno do Parque Berneck, com finalidade de amortização de possíveis impactos negativos advindos de impermeabilização do solo em suas proximidades, sendo permitido apenas o uso residencial e adotados parâmetros urbanísticos de ocupação do solo que observam essa condicionante.

Parágrafo único: Os empreendimentos a serem implantados na ZPP devem amenizar os impactos na natureza reduzindo ao máximo possível os resíduos da construção civil e utilizando com eficiência os bens naturais, preferencialmente mediante adoção de soluções tecnológicas sustentáveis relativas a reuso de água e utilização de energia solar, eólica ou outra forma alternativa.

Art. 14. Zona de Proteção do Aeroporto – ZPA, constituída pela Área do Aeroporto Internacional Marechal Candido Rondon e seu entorno, tendo seu uso e ocupação definidos em Plano de Ocupação, elaborado a partir de diretrizes emitidas pela Prefeitura e aprovado mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único: O Plano de Ocupação deverá ser precedido por:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

I - estudos técnicos de planejamento e controle do uso do solo nos termos do Acordo de Cooperação Técnica entre o Município e a Empresa responsável pela gestão do Aeroporto; e

II - aprovação pelo Comando Aéreo Regional – COMAR ou entidade que a suceder.

Art. 15. A Zona de Interesse Especial – ZIE, destinada à implantação do Centro Tecnológico Estadual e de instituições de ensino superior e técnico, bem como outras atividades promotoras de economia criativa, inovações tecnológicas e novos modelos econômicos.

Seção II
Zoneamento das Sedes dos Distritos Municipais

Art. 16. As Sedes dos Distritos indicadas no inciso II do art. 34 do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, correspondem às áreas urbanizadas, efetivamente ocupadas e seus entornos imediatos, devendo ser preservadas suas características e condições de ocupação.

Art. 17. As sedes municipais de que trata o artigo anterior constituem-se como Zonas Especiais de Interesse Cultural, Ambiental e Turístico – ZCAT.

§ 1º As ZCAT compreendem áreas com alto potencial cultural, ambiental e turístico, onde é necessário estimular e preservar a cultura regional e garantir o desenvolvimento socioeconômico sustentável para as comunidades aí residentes.

§ 2º São classificadas como ZCAT as áreas urbanas dos distritos de sedes dos Distritos de Bom Sucesso, Limpo Grande, Pai André, Passagem da Conceição, Praia Grande e Souza Lima, cujas poligonais serão aprovadas por Decreto Municipal do Poder Executivo, nos termos do Plano Diretor de Várzea Grande.

§ 3º Os parâmetros de uso e de ocupação do solo das sedes municipais, bem como a aplicação de instrumentos urbanísticos na ZCAT, serão definidos por Lei específica.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CAPÍTULO III CORREDORES DE TRÁFEGO – CT

Art. 18. Os Corredores de Tráfego são áreas que se sobrepõem às Zonas de Uso e Ocupação do Solo de que trata o art. 6º desta Lei Municipal Complementar, exceto à ZCP e à ZPP, tendo por eixo as vias, conforme classificadas e definidas pela Lei do Sistema Viário Urbano de Várzea Grande, subdividindo-se em:

I - Corredor de Tráfego 1 – CT 1, compreendidos pelos lotes com frente para as vias públicas urbanas classificadas como Vias Coletoras;

II - Corredor de Tráfego 2 – CT 2, compreendidos pelos lotes com frente para as vias públicas urbanas classificadas como Vias Principais; e

III - Corredor de Tráfego 3 – CT 3, compreendidos pelos lotes com frente para as vias públicas urbanas classificadas como Vias Arteriais.

Parágrafo único: Nos casos de imóveis situados em esquinas formadas por corredores de diferentes classificações, o licenciamento de atividades e empreendimentos seguirá os índices urbanísticos estabelecidos para o corredor de menor restrição.

Art. 19. Nos Corredores de Tráfego será permitido licenciamento de atividades nos termos indicados pelos Anexos III e IV.

Art. 20. Os parâmetros de ocupação permitidos nos Corredores de Tráfego são definidos nos termos do art. 27 e seguintes, sendo condicionados aos padrões de infraestrutura indicados no Anexo VII desta Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único: Os parâmetros de ocupação são indicados no Anexo VI desta Lei Municipal Complementar e prevalecem sobre aqueles estabelecidos para a Zona de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO IV ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 21. As Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS conforme definidas no Capítulo IX do Plano Diretor se sobrepõem às Zonas de Uso e Ocupação do Solo de que trata o art. 6º desta Lei Municipal Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 1º Os usos e as atividades, bem como os parâmetros de ocupação do solo de cada AEIS serão indicados pelos respectivos Planos Urbanísticos ou de Regularização Fundiária, tendo por base os estudos técnicos elaborados.

§ 2º Os Planos Urbanísticos de cada AEIS devem incluir aspectos relacionados aos seguintes temas:

- I - equipamentos públicos urbanos e comunitários;
- II - áreas verdes públicas e para o sistema viário;
- III - uso e ocupação do solo; e
- IV - soluções de infraestrutura urbana.

§ 3º Os Planos que envolvam regularização fundiária deverão ser elaborados nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou sua sucedânea.

§ 4º No caso de Plano Urbanístico que defina parâmetros de uso e ocupação do solo diferentes daqueles estabelecidos por esta Lei Municipal Complementar para a Zona Urbana nas quais está inserida a AEIS, deverá ser encaminhado para consideração do Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade e aprovado pelo Poder Executivo, mediante Decreto Municipal.

§ 5º Para a definição das áreas de risco ambiental de cada AEIS, deve, entre outros estudos, ser observada a base de mapeamento disponibilizada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e a Defesa Civil do Município.

Art. 22. As AEIS representam áreas destinadas ou ocupadas por população de baixa renda onde haja interesse da Prefeitura Municipal em ordenar a ocupação por meio de urbanização ou regularização fundiária bem como implementar programas habitacionais de interesse social, ainda que complementares, e que tenham critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo, e de edificação, sendo subdividas em:

I - AEIS-1: constituídas por parcelamentos formais, ocupados irregularmente e que por seu grau de consolidação são passíveis de regularização;

II - AEIS-2: constituídas por parcelamentos informais, tanto em área pública quanto em particular, e que para a sua regularização urbanística demandem estudos técnicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III - AEIS-3: caracterizadas por ocupação de áreas de risco ambiental e que necessitem de estudos técnicos incluindo análise de necessidade de remoção, parcial ou integral, da população; e

IV - AEIS-4: destinadas a abrigar populações removidas de áreas de risco referidas no inciso anterior, ou que possam ser destinadas pelo Município para ocupação de futuras habitações de interesse social.

§ 1º As delimitações e as poligonais das AEIS estão indicadas no Anexo II desta Lei Municipal Complementar.

§ 2º O Anexo II contempla ainda as Áreas de Risco, onde devem ser providenciadas as medidas necessárias de segurança, quer seja por remoção da ocupação ou por adoção de solução técnica que elimine a situação de risco encontrada.

§ 3º Novas AEIS podem ser aprovadas por Decreto Municipal do Poder Executivo.

CAPÍTULO V USOS E DAS ATIVIDADES

Art. 23. As categorias de uso do solo na Macrozona Urbana são as seguintes:

- I - residencial;
- II - comercial e de serviços;
- III - institucional; e
- IV - industrial.

Parágrafo único: Além das categorias de que trata este artigo, são admitidos os usos agropecuários e extrativista, sujeitos à aprovação em locais específicos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal e vinculados ao licenciamento ambiental obrigatório.

Art. 24. As diversas atividades pertencentes às categorias de uso a que se refere o art. 23 desta Lei Municipal Complementar são classificadas em:

- I - baixo impacto – atividades de baixo grau impactante que podem integrar-se ao uso residencial, sem necessidade de mitigação dos incômodos gerados;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - médio impacto – atividades cujo grau impactante permite integração desde que atendidas as exigências de localização constantes desta Lei Municipal Complementar; e

III - alto impacto – atividades que, por seu grau impactante, porte, periculosidade, potencial poluidor e incremento da demanda por infraestrutura, devem submeter-se a condições especiais para sua localização e instalação, sendo subdividida em:

a) alto impacto não segregável - atividades e empreendimentos, que apesar de seu caráter impactante podem ser implantados em localidades próximas a outros usos e atividades, desde que submetidos a condições especiais.

b) alto impacto segregável - abrange as atividades e empreendimentos de maior impacto que necessitam estar localizados em áreas específicas ou zona urbana especialmente destinada a essa finalidade.

§ 1º A classificação das atividades em relação ao impacto considera natureza, características, porte, periculosidade, potencial poluidor e incremento da demanda por infraestrutura.

§ 2º A Tabela de Classificação de Usos e Atividades por impactos consta do Anexo III desta Lei Municipal Complementar.

§ 3º A Tabela de que trata o Anexo III desta Lei Municipal Complementar, poderá ser atualizada para incluir novas atividades mediante ato do Poder Executivo, precedido de estudos, proposição encaminhada pelo órgão responsável pelo planejamento e gestão do Plano Diretor Municipal.

Art. 25. Os usos e as atividades são admitidos conforme a Zona em que se localizam, nos termos do contido no Anexo IV – Tabela das Zonas Urbanas, por nível de impacto e aplicação de instrumentos, devendo ser observadas as seguintes condições:

I - em caso de lote localizado em mais de uma Zona, prevalece aquela definida para a via limítrofe, de acesso, cujos índices urbanísticos sejam mais permissivos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - as Áreas de Preservação Permanente – APP, em todas as Zonas Urbanas têm sua ocupação restrita ao disposto na legislação ambiental federal, estadual e municipal; e

III - a ocupação do solo em áreas compreendidas no cone de aproximação do Aeroporto Internacional Marechal Candido Rondon é condicionada à aprovação do Comando Aéreo Regional – COMAR.

§ 1º Os núcleos urbanos informais situados, total ou parcialmente, em Áreas de Preservação Permanente – APP poderão ser submetidos à Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional nº 13.465/2017 e legislação local, observado o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Nacional nº 12.651/2012.

§ 2º Nos casos previstos no inciso I deste artigo em que uma das Zonas for de Conservação e Preservação Ambiental – ZCP, esta área deve ser preservada e os índices urbanísticos da parte correspondente à ZCP podem ser utilizados na porção do território localizado na outra Zona.

Art. 26. Considera-se uso concomitante ao residencial aquele exercido na mesma unidade imobiliária, para o estabelecimento e o funcionamento de empresa da qual o residente ocupante seja o titular, atendidas as seguintes condições:

I - limitação de 03 (três) funcionários da empresa que tenham presença regular no local; e

II - proibição de atividades poluentes, que envolvam armazenagem de produtos, químicos ou explosivos, bem como causem prejuízos e riscos ao meio ambiente ou incômodo à vizinhança.

§ 1º Os usos concomitantes com o uso residencial são indicados no Anexo V desta Lei .

§ 2º Será cancelada, pelo órgão competente, a autorização concedida para funcionamento da empresa que:

I - contrariar as normas de higiene, saúde, segurança, trânsito, e outras de ordem pública;

II - infringir disposições relativas ao controle da poluição, causar danos ou prejuízos ao meio ambiente ou incômodo à vizinhança; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III - destinar a área da residência exclusivamente às atividades empresariais, deixando o titular de residir no local.

§ 3º A autorização para uso concomitante de que trata este artigo não gera direito adquirido e não implica em mudança na destinação do imóvel.

CAPÍTULO VI PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

Art. 27. A ocupação do solo é aferida, pela quantidade, intensidade e disponibilidade de área a ser construída.

Parágrafo único: O critério básico para a gradação dos parâmetros da Ocupação do Solo Urbano é a compatibilidade de vizinhança, a disponibilidade de infraestrutura urbana e a zona onde se localiza o empreendimento ou atividade.

Art. 28. Os critérios de implantação da edificação em lote são estabelecidos pelos seguintes parâmetros de ocupação do solo:

- I - coeficiente de aproveitamento básico;
- II - coeficiente de aproveitamento máximo;
- III - taxa de ocupação máxima;
- IV - taxa de permeabilidade mínima;
- V - dimensão mínima do lote;
- VI - afastamento obrigatório; e
- VII - altura máxima das edificações.

Parágrafo único: Os parâmetros de ocupação do solo previstos nos incisos I ao IV são estabelecidos no Anexo VI desta Lei Municipal Complementar.

Art. 29. A utilização dos parâmetros de ocupação do solo está condicionada ao atendimento de restrições estabelecidas:

I - na legislação federal que trata das restrições de ocupação do Cone de Aproximação de Aeroporto; e

II - na legislação ambiental federal, estadual e municipal, em especial em relação às Áreas de Preservação Permanente – APP.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Seção I
Coeficientes de Aproveitamento

Art. 30. O coeficiente de aproveitamento é o índice de construção que, multiplicado pela área do lote, define o seu potencial construtivo, definido como básico e máximo, conforme a seguir:

I - coeficiente de aproveitamento básico: corresponde aquele que pode ser utilizado gratuitamente; e

II - coeficiente de aproveitamento máximo: é o limite máximo edificável em um lote, sendo que a diferença entre o básico e o máximo é objeto de outorga onerosa.

Parágrafo único: A utilização do coeficiente de aproveitamento máximo está condicionada ao padrão da infraestrutura existente, conforme o art. 31, e do Anexo VII, ambos desta Lei Municipal Complementar.

Subseção única
Padrão de Infraestrutura

Art. 31. As vias ou os logradouros públicos, ou seus trechos, são classificados de acordo com sua disponibilidade de infraestrutura urbana, nos termos do Anexo VII desta Lei Municipal Complementar, e abrangem os seguintes padrões:

- I - inabitável;
- II - mínimo;
- III - médio;
- IV - alto; ou
- V - máximo.

Art. 32. As vias ou logradouros públicos, ou seus trechos, sem infraestrutura urbana mínima, configuram o padrão “inabitável”.

Parágrafo único: Considera-se infraestrutura urbana mínima, para efeito desta Lei Municipal Complementar, a existência de arruamento, de rede de distribuição de energia, de iluminação pública e de rede de distribuição de água potável.

Art. 33. As vias ou logradouros públicos, ou seus trechos, que possuam infraestrutura urbana mínima, configuram o padrão “mínimo”.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 34. As vias ou logradouros públicos, ou seus trechos, que possuam além da largura real mínima, pavimentação e arborização pública consolidada, configuram o padrão “médio”.

Parágrafo único: Entende-se como arborização pública consolidada a existência de árvores, em boas condições de plantio e adaptação ao local, com no mínimo 02 (dois) metros de altura.

Art. 35. As vias ou logradouros públicos, ou seus trechos, que possuam além das exigências do padrão “médio”, uma largura real mínima de 18 (dezoito) metros e acesso direto à via coletora, via principal ou via arterial configuram o padrão “alto”.

Art. 36. As vias ou logradouros públicos, ou seus trechos, que possuam as exigências do padrão “médio” e uma largura real mínima de 24 (vinte e quatro) metros para as vias existentes na data de publicação da Lei do Sistema Viário Urbano do Município de Várzea Grande, ou de 30 (trinta) metros para aquelas criadas após a referida publicação, e com acesso direto à via coletora, via principal ou via arterial, existência de galeria de águas pluviais, de rede de esgoto e de hidrantes, configuram o padrão “máximo”.

Art. 37. O padrão das vias ou logradouros públicos, ou seus trechos, condiciona a outorga do coeficiente máximo de aproveitamento, conforme a seguir:

I - padrão “inabitável”: coeficiente de aproveitamento máximo igual a 0 (zero);

II - padrão “mínimo”: coeficiente de aproveitamento máximo igual a 01 (um);

III - padrão “médio”: coeficiente de aproveitamento máximo igual a 02 (dois);

IV - padrão “alto”: coeficiente de aproveitamento máximo igual a 04 (quatro);

e

V - padrão “máximo”: coeficiente de aproveitamento máximo igual a 06 (seis).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Seção II
Taxa de Ocupação Máxima

Art. 38. A taxa de ocupação é o percentual máximo da área do lote que pode ser ocupado pela projeção horizontal da edificação, com cobertura, ao nível do solo.

Parágrafo único: Os elementos de composição e proteção de fachadas, com largura máxima de 1,50 (um metro e meio), não são computados na taxa de ocupação.

Seção III
Taxa de Permeabilidade Mínima

Art. 39. A Taxa de Permeabilidade Mínima do lote equivale à área de solo natural permeável às águas pluviais, preferencialmente coberta por vegetação, somada à área correspondente à projeção da copa das árvores implantadas no seu terreno.

§ 1º A Taxa de Permeabilidade Mínima é o somatório da Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística e da Taxa de Cobertura Arbórea, conforme indicado no Anexo VI.

§ 2º Nas Zonas de Preservação e Conservação Ambiental – ZCP, não se aplica o indicado no parágrafo anterior, sendo a Taxa de Permeabilidade Mínima expressa pela Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística.

Art. 40. A instalação de empreendimento que dispuser, no lote, de reservatório ou outro mecanismo de retenção de águas pluviais e promova a sua infiltração no solo do próprio lote ou o seu reaproveitamento, tem redução de 05% (cinco por cento) da Taxa de Permeabilidade Mínima, tendo direito ao acréscimo do mesmo percentual na taxa de ocupação, exceto nas Zonas de Conservação e Preservação Ambiental 1 e 2 – ZCP 1 e ZCP 2 e na Zona de Preservação do Parque Berneck - ZPP.

Parágrafo único: Para fins de aplicação deste artigo, a redução na Taxa de Permeabilidade deve se dar obrigatoriamente por meio de redução da Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Subseção I
Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística

Art. 41. A Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística – T_{CVP} é o percentual da área do lote que deve ser mantido obrigatoriamente permeável à água e com a cobertura vegetal de estratos arbóreo, arbustivo e forração.

Art. 42. A T_{CVP} definida para o lote, exceto nas ZCP 1 e 2 e na ZPP, pode ser atendida parcialmente por meio da utilização de materiais obrigatoriamente permeáveis, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) do total correspondente à área de Cobertura Vegetal Paisagística.

§ 1º No caso de opção pela utilização de materiais permeáveis, a área computada para o cálculo da Cobertura Vegetal Paisagística considera o Índice de Desempenho – ID do material empregado e é considerada como Área Semipermeável – ASP.

§ 2º O ID equivale ao índice de absorção do material empregado, comprovado com a especificação do fabricante.

§ 3º Independente de seu valor, o ID adotado para o cálculo da Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística será de no máximo 50% (cinquenta por cento).

§ 4º O atendimento à Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística será calculado pela equação $T_{CVP} \geq [AP + (ASP \times ID)] / AT$, sendo:

- I - T_{CVP} = Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística;
- II - AP= área permeável;
- III - ASP= área semipermeável;
- IV - ID = Índice de Desempenho, limitado ao máximo de 0,5 (zero vírgula cinco); e
- V - AT= área total do lote.

Art. 43. Na Zona de Conservação e Preservação Ambiental 1 e 2 a Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística é representada pela preservação ou recuperação com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

maciço de vegetação arbórea e arbustiva, de forma obrigatória, não se aplicando o contido no art. 41 desta Lei Municipal Complementar.

§ 1º No caso de utilização da área excedente à área de cobertura vegetal paisagística nas ZCP 1 e 2, qualquer pavimentação deve utilizar materiais obrigatoriamente permeáveis.

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º, bem como da preservação e recuperação dos maciços de vegetação, as ocupações existentes na data desta Lei Municipal Complementar, que justificadamente não possam atender às respectivas exigências e cuja permanência seja admitida pela Prefeitura Municipal.

Subseção II
Taxa de Cobertura Arbórea

Art. 44. A Taxa de Cobertura Arbórea – T_{CA} equivale à área ocupada pela projeção da copa das árvores plantadas no lote e tem por referência, para efeito de cálculo, o porte das espécies classificadas a seguir e respectivas áreas de copa a serem consideradas:

- I - pequeno porte: 09,0 m² (nove metros quadrados);
- II - médio porte: 20,0 m² (vinte metros quadrados); e
- III - grande porte: 50,0 m² (cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único: A classificação das espécies de acordo com o porte será regulamentada por ato de iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV
Dimensão Mínima do Lote

Art. 45. A dimensão mínima do lote é estabelecida por meio dos seguintes parâmetros:

- I - fração mínima do lote; e
- II - frente mínima do lote.

Parágrafo único: Os parâmetros definidos para a dimensão mínima são estabelecidos por Zona onde se situa o imóvel, conforme indicado no Anexo VI.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Seção V Afastamento Obrigatório

Art. 46. O afastamento obrigatório a ser observado quando da edificação no lote, obedece às seguintes condições:

I - afastamento frontal – conforme a hierarquia da via que dá acesso ao lote, o afastamento se dá nos termos da Lei do Sistema Viário Urbano de Várzea Grande; ou

II - demais divisas – conforme indicado pelo Código de Obras e Edificações de Várzea Grande.

Seção VI Altura Máxima das Edificações

Art. 47. A altura máxima das edificações é vinculada à aplicação dos demais parâmetros urbanísticos definidos para o lote, em especial ao coeficiente de aproveitamento básico ou máximo, nos termos admitidos pelo Plano Diretor e nesta Lei Municipal Complementar, e à taxa de ocupação.

CAPÍTULO VII APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 48. Os instrumentos urbanísticos a serem aplicados nas Zonas de Ocupação e Uso do Solo de que trata o art. 6º desta Lei Municipal Complementar são os citados e descritos no Título III do Plano Diretor de Várzea Grande.

Parágrafo único: O Anexo IV desta Lei Municipal Complementar indica, nas Zonas nele caracterizadas, alguns dos instrumentos urbanísticos aplicáveis, como sejam, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, a Transferência do Potencial Construtivo, o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios.

Art. 49. O aproveitamento compulsório do solo urbano pode ser viabilizado, nos termos do art. 46 e seguintes do Plano Diretor, pelo instrumento do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios a serem aplicados nas Zonas indicadas no Anexo IV desta Lei Municipal Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 1º A Prefeitura Municipal identificará os imóveis abrangidos por esse instrumento e notificará o proprietário, atendendo-se às condições descritas no art. 48 do Plano Diretor.

§ 2º Em caso de descumprimento da notificação, a Prefeitura Municipal aplicará o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU progressivo no tempo, aplicando-se a gradação anual das alíquotas indicada no art. 49 do Plano Diretor, e notificando o proprietário, no ano anterior, sobre a incidência de tais alíquotas.

Art. 50. O Instrumento do Consórcio Imobiliário, que consiste na possibilidade do proprietário de lote, sujeito à aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios ou de área objeto de Regularização Fundiária Urbana, de transferir seu imóvel à Prefeitura Municipal para que essa viabilize a urbanização ou regularização, nos termos do que preceituam o art. 46 da Lei Nacional nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e arts. 51 e seguintes do Plano Diretor, depende para sua aplicação da celebração de Termo de Compromisso.

Parágrafo único: O Termo de Compromisso de que trata este artigo será elaborado pela Procuradoria-Geral do Município e firmado pelo Chefe do Poder Executivo e o proprietário do imóvel, o qual será identificado pela certidão de inteiro teor e ônus atualizada, fornecida pelo ofício de imóveis competente, a ser anexada, observado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 51. A preferência conferida à Prefeitura Municipal para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação entre particulares, exercida por meio do instrumento do Direito de Preempção, dependerá de Lei específica que indicará as áreas onde serão aplicados, bem como os procedimentos e prazo de vigência, nos termos do que determina o art. 56 do Plano Diretor.

Parágrafo único: Em relação a todas as áreas a serem objeto do direito de preempção, devem constar, na lei específica, as respectivas finalidades que lhes serão destinadas pela Prefeitura Municipal, a qual deve se ater a uma das seguintes:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; ou
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 52. Os proprietários das áreas indicadas na lei específica, na hipótese de pretenderem alienar seu imóvel, devem seguir os procedimentos indicados no art. 27 da Lei Nacional nº 10.257/2001, sob pena da venda ser considerada nula e a Prefeitura poder adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 53. O instrumento da outorga onerosa do direito de construir, que consiste no pagamento de contrapartida pelo beneficiário pelo aumento do potencial construtivo de seu lote até o coeficiente de aproveitamento máximo, nos termos do art. 57 do Plano Diretor, pode ser permitido nas Zonas de Uso e Ocupação do Solo e de acordo com os índices indicados no Anexo VI desta Lei Municipal Complementar.

§ 1º A aplicação da outorga onerosa está condicionada ao padrão de infraestrutura existente na respectiva localidade nos termos do contido no Anexo VII desta Lei Municipal Complementar.

§ 2º Caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana, o órgão municipal responsável poderá suspender a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir.

§ 3º O valor a ser pago pela outorga onerosa é calculado mediante aplicação da seguinte equação: $V = (CM - CB) * (0,5 * VPG)$, onde:

- I - V é o valor a ser pago;
- II - CM é o coeficiente de aproveitamento máximo da unidade imobiliária;
- III - CB é o coeficiente de aproveitamento básico da unidade imobiliária; e
- IV - VPG é o valor venal da unidade imobiliária definido de acordo com a Planta Genérica do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 4º A comprovação do pagamento integral relativo à outorga onerosa deve ser exigida antes da expedição do alvará de construção, sendo o respectivo débito lançado quando da aprovação do projeto arquitetônico.

§ 5º São isentas do pagamento da outorga onerosa do direito de construir as unidades imobiliárias:

I - destinadas à produção de habitação de interesse social, no âmbito da política habitacional de Várzea Grande;

II - de propriedade do poder público para o desenvolvimento de atividades inerentes às políticas públicas setoriais; e

III - em casos previstos em legislação específica.

§ 6º O pagamento da outorga onerosa pelo beneficiário será:

I - em pecúnia, como regra, sempre em valor correspondente ao auferido nos termos do disposto no § 3º deste artigo; ou

II - por intermédio de custeio de infraestrutura, adequados ao interesse da Prefeitura, sempre em valor correspondente ou superior ao auferido nos termos do disposto no § 3º deste artigo.

§ 7º Na hipótese de custeio pelo empreendedor de infraestrutura necessária para alcançar padrão de via, na forma descrita no art. 31 desta Lei Municipal Complementar, o pagamento da outorga será dispensado caso o valor do investimento seja maior do que aquele calculado na forma do § 3º deste artigo.

§ 8º Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos do parágrafo único do art. 51 desta Lei Municipal Complementar.

Art. 54. O instrumento da transferência do direito de construir consiste na possibilidade do proprietário utilizar em outro local, ou transferir a terceiros o direito de construir inerente ao seu lote, podendo ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 60 do Plano Diretor, obedecidas as demais condições contidas no Capítulo V do Título III do mesmo Plano Diretor.

§ 1º O Anexo IV desta Lei Municipal Complementar indica as Zonas de Uso e Ocupação do Solo em que a transferência do direito de construir pode ser aplicada, bem como as Zonas Urbanas receptoras desse potencial construtivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 2º A utilização do instrumento de que trata este artigo depende de análise individual, com aquiescência da Prefeitura Municipal.

§ 3º A Prefeitura Municipal é responsável pela manutenção de cadastro atualizado com a anotação do imóvel objeto da transferência do potencial construtivo e do imóvel receptor, além de fornecimento ao proprietário da respectiva certidão para as providências de averbação nas matrículas pelo Cartório de Registro de Imóveis, o que deve ser objeto de comprovação junto à Prefeitura, não podendo ser liberado o alvará de construção sem a devida comprovação.

Art. 55. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deve ser elaborado de acordo com os dispositivos contidos no art. 73 e seguintes do Plano Diretor.

§ 1º Submetem-se à elaboração prévia do EIV a implantação dos empreendimentos indicados no nesta Lei Municipal Complementar.

§ 2º Fica o Anexo IV desta Lei Municipal Complementar responsável por indicar as Zonas de Uso e Ocupação do Solo nas quais as atividades ali caracterizadas estão condicionadas à elaboração, aprovação e adoção das medidas preconizadas no EIV para que possam ser exercidas.

§ 3º Fica dispensada a elaboração de EIV:

I - para projetos urbanísticos em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, aí incluídos os novos parcelamentos; e

II - para aprovação de projetos de regularização fundiária.

§ 4º Na hipótese de empreendimentos ou atividades sujeitos à exigência simultânea de elaboração de EIV e de avaliação de impacto ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA substituem a exigência de EIV, devendo também analisar os impactos referentes ao EIV.

§ 5º No processo de apreciação do EIV a Prefeitura Municipal deve garantir a participação da comunidade por meio de audiência pública, sendo que as sugestões e propostas advindas dessa audiência devem ser avaliadas para a decisão final quanto à viabilidade da atividade e à definição das medidas necessárias para sua implementação, caso existam.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 6º As medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, que forem sugeridas pelo EIV e aprovadas pela Prefeitura Municipal devem ser objeto de Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes, o que se dará previamente as licenças administrativas para a realização da edificação e implantação do empreendimento.

§ 7º A emissão de habite-se ou da licença de funcionamento fica condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56. O Plano de Ocupação de que trata o art. 14 desta Lei Municipal Complementar deve ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta norma.

§ 1º Quando solicitadas as diretrizes pelo interessado, a Prefeitura terá um prazo de 30 (trinta) dias para sua emissão.

§ 2º Até a aprovação do Plano de Ocupação são adotados para a ZPA os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - ao longo da Avenida Prefeito Murilo Domingos (antiga Avenida 31 de Março) e da Avenida São Gonçalo, em uma profundidade de 100 (cem) metros:

a) Taxa de Ocupação: 40% (quarenta por cento);

b) Taxa de Permeabilidade: 50% (cinquenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) de cobertura vegetal paisagística e 10% (dez por cento) de cobertura arbórea; e

c) Usos permitidos: classificados como de baixo impacto indicados no Anexo III desta Lei Municipal Complementar, exceto uso residencial.

II - demais áreas, ao longo das vias já existentes:

a) Taxa de Ocupação: 30% (trinta por cento);

b) Taxa de Permeabilidade: 60% (sessenta por cento), sendo 50% (cinquenta por cento) de cobertura vegetal paisagística e 10% (dez por cento) de cobertura arbórea; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

c) Usos permitidos: classificados como de baixo impacto indicados no Anexo III desta Lei Municipal Complementar, exceto uso residencial.

§ 3º Até a elaboração do Plano de Ocupação:

I - a ciclovia ao longo da Avenida Prefeito Murilo Domingos (antiga Avenida 31 de Março) deve ser mantida no local onde ela se encontra; e

II - não se aplicam os parâmetros estabelecidos para os Corredores de Tráfego.

Art. 57. A definição das poligonais, nos termos do § 2º do art. 17, devem ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação desta Lei Municipal Complementar.

Art. 58. A lei específica para definição dos parâmetros e instrumentos urbanístico para a ZCAT, nos termos do art. 17 desta Lei Municipal Complementar, deve ser elaborada no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei Municipal Complementar.

§ 1º A definição dos parâmetros e instrumentos urbanísticos seguirá o disposto nesta Lei Municipal Complementar, bem como na Lei Nacional nº 10.257/2001.

§ 2º Até a aprovação da lei específica são adotados para a ZCAT os parâmetros e instrumentos urbanísticos definidos para a Zona de Uso Múltiplo 1, conforme Anexos III, IV, V, VI e VII.

Art. 59. A classificação das espécies arbóreas conforme o porte, de que trata o parágrafo único do art. 44, deve ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Lei Municipal Complementar.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. As sanções e penalidades pelo descumprimento do disposto nesta Lei Municipal Complementar, constam das Leis do Parcelamento do Solo Urbano, do Código de Obras e Edificações ou do Código de Posturas, conforme se enquadrem em seus dispositivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 61. Independentemente da elaboração do EIV, fica proibida:

I - a implantação e o funcionamento de indústrias poluidoras, que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota;

II - a abertura de canais, quando causar uma significativa alteração das condições ecológicas locais; e

III - qualquer atividade que ameace a extinção de espécies da biota regional, bem como qualquer outro uso que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.

Art. 62. A emissão, até a data de publicação desta Lei Municipal Complementar, de alvará de construção, nos termos da legislação anterior, garante o direito de construir na forma licenciada, respeitando o prazo de validade do alvará de construção.

Art. 63. Os usos e as atividades em desacordo com a presente Lei Municipal Complementar e que possuam Consulta Prévia ou Certidão de Uso e Ocupação do Solo em vigor, na data de publicação desta Lei Municipal Complementar, poderão ser mantidos.

§ 1º Na hipótese de exigência de EIV para a atividade exercida, o estudo deverá ser realizado, a critério do Município.

§ 2º Caso considerada inadequada a permanência da atividade no local em razão do uso e da atividade previsto nesta Lei Municipal Complementar, a Prefeitura Municipal indicará o prazo máximo para encerramento da atividade, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser postergado por igual período uma única vez, desde que devidamente justificado.

§ 3º Fica vedada a realização de obras de ampliação, exceto aquelas realizadas para garantir a acessibilidade, segurança e higiene das edificações.

Art. 64. A presente Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Complementar nº. 3.727, de 16 de fevereiro de 2012, a Lei Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Complementar nº. 3.979, de 20 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal Complementar nº. 3.690, de 29 de novembro de 2011.

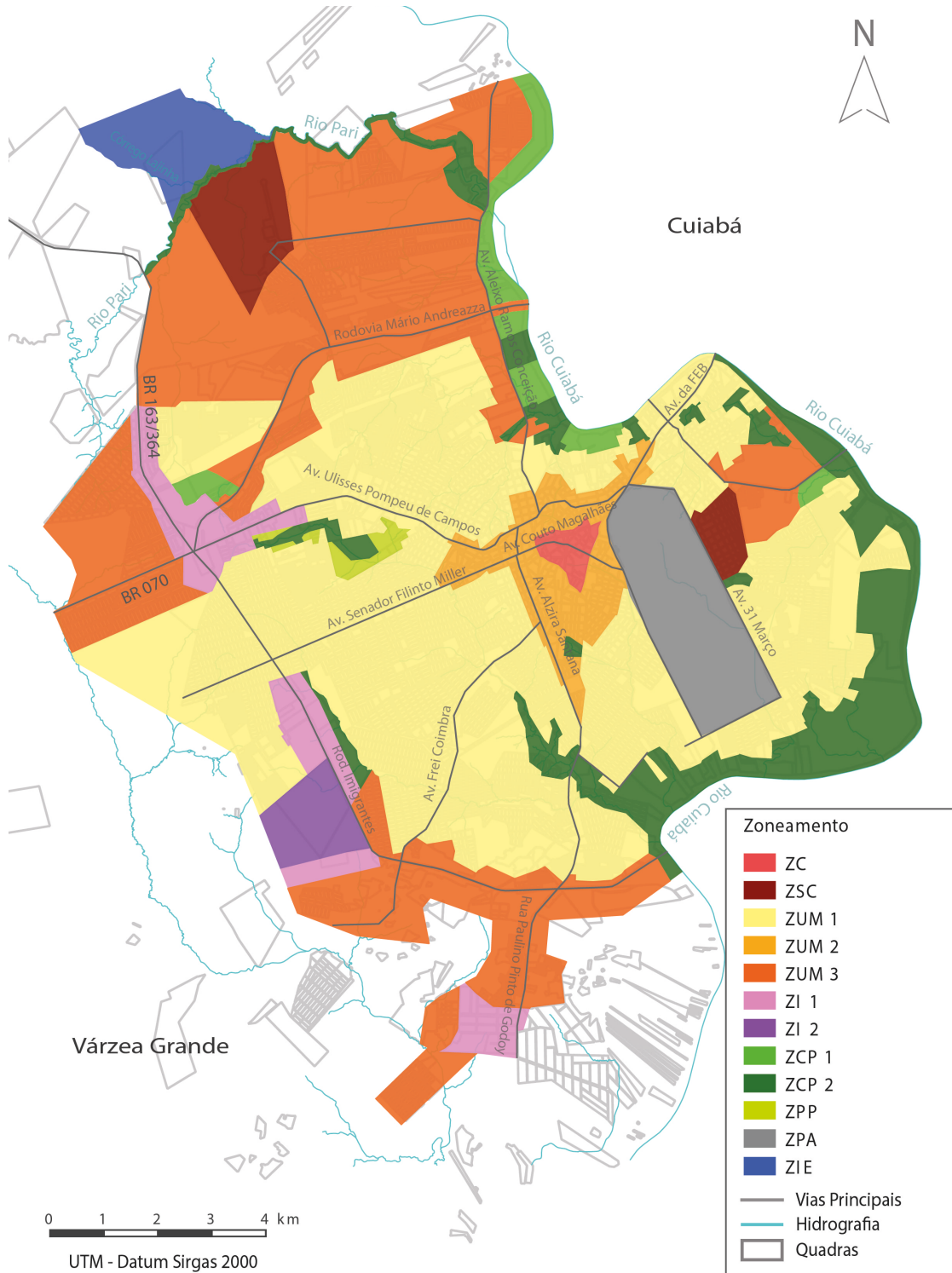
Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO E DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

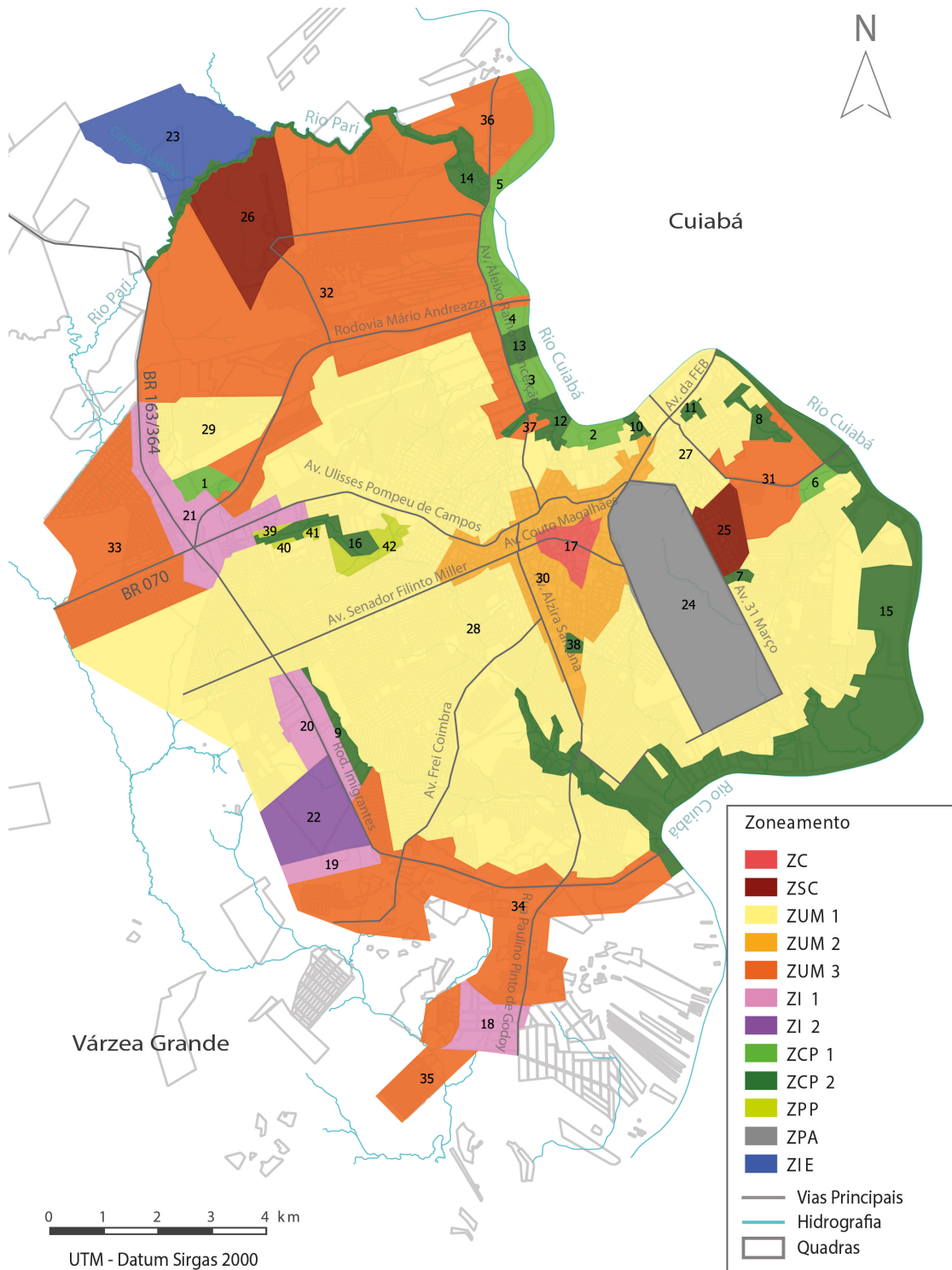




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

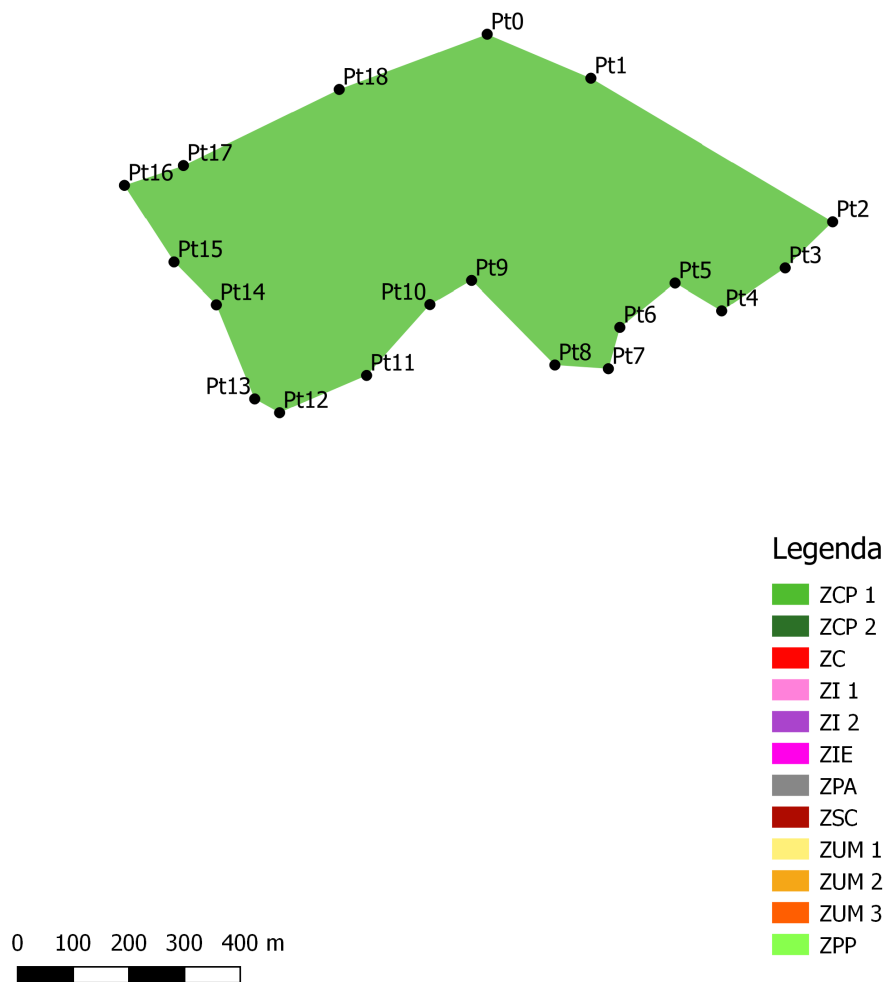
MAPA DE NUMERAÇÃO DAS ZONAS





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 1





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 1

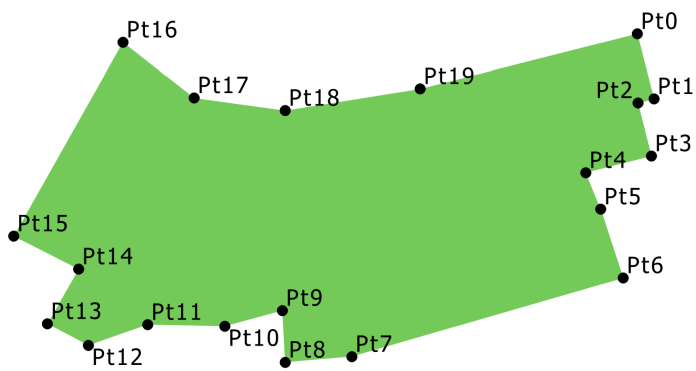
O perímetro da Zona 1, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia-se no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8.271.167,47 m e E 586.469,56 m; deste, segue com azimute de 113°10'46,50" e distância de 202,28 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8.271.087,85 m e E 586.655,51 m; deste, segue com azimute de 120°53'2,41" e distância de 504,86 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8.270.828,70 m e E 587.088,78 m; deste, segue com azimute de 226°06'29,68" e distância de 118,69 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8.270.746,42 m e E 587.003,25 m; deste, segue com azimute de 236°10'23,13" e 137,71 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8.270.669,75 m e E 586.888,85 m; deste, segue com azimute de 301°04'40,09" e distância de 97,47 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8.270.720,07 m e E 586.805,36 m; deste, segue com azimute de 231°29'27,93" e distância de 127,20 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8.270.640,87 m e E 586.705,83 m; deste, segue com azimute de 195°44'46,02" e distância de 76,93 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8.270.566,82 m e E 586.684,95 m; deste, segue com azimute de 274°10'12,09" e distância de 96,31 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8.270.573,83 m e E 586.588,89 m; deste, segue com azimute de 315°37'16,71" e distância de 213,09 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8.270.726,12 m e E 586.439,86 m; deste, segue com azimute de 240°08'8,12" e distância de 86,51 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8.270.683,05 m e E 586.364,84 m; deste, segue com azimute de 222°02'20,63" e distância de 170,52 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8.270.556,40 m e E 586.250,65 m; deste, segue com azimute de 247°03'51,64" e distância de 169,98 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8.270.490,16 m e E 586.094,11 m deste, segue com azimute de 299°10'3,41" e distância de 51,06 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8.270.515,05 m e E 586.049,52 m; deste, segue com azimute de 337°59'19,49" e distância de 182,19 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8.270.683,96 m e E 585.981,24 m; deste, segue com azimute de 315°35'26,37" e distância de 108,24 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8.270.761,28 m e E 585.905,49 m; deste, segue com azimute de 327°15'12,40" e distância de 163,62 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8.270.898,89 m e E 585.816,99 m; deste, segue com azimute de 71°39'15,20" e distância de 111,78 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8.270.934,07 m e E 585.923,08 m; deste, segue com azimute de 64°13'27,41" e distância de 311,33 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8.271.069,45 m e E 586.203,43 m; deste, segue com azimute de 69°46'49,78" e distância de 283,60 m até o vértice inicial **Pt0**.



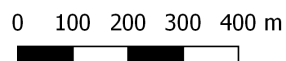
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 2



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 2

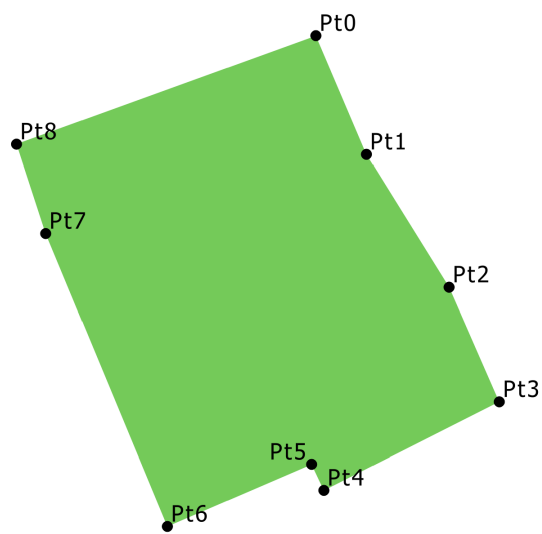
O perímetro da Zona 2, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia-se no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8.272.041,78 m e E 594.153,18 m; deste, segue com azimute de 165°46'20,02" e distância de 121,26 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8.271.924,23 m e E 594.182,98 m; deste, segue com azimute de 255°59'24,72" e distância de 29,98 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8.271.916,97 m e E 594.153,89 m; deste, segue com azimute de 165°59'20,33" e 98,75 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8.271.821,16 m e E 594.177,80 m; deste, segue com azimute de 255°58'17,66" e distância de 122,74 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8.271.791,41 m e E 594.058,72 m; deste, segue com azimute de 157°49'14,49" e distância de 70,84 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8.271.725,81 m e E 594.085,47 m; deste, segue com azimute de 162°04'43,68" e distância de 130,70 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8.271.601,45 m e E 594.125,68 m; deste, segue com azimute de 254°08'15,80" e distância de 511,78 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8.271.461,57 m e E 593.633,39 m; deste, segue com azimute de 265°20'33,57" e distância de 121,22 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8.271.451,72 m e E 593.512,57 m; deste, segue com azimute de 357°04'50,10" e distância de 93,54 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8.271.545,14 m e E 593.507,80 m; deste, segue com azimute de 255°04'58,94" e distância de 108,02 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8.271.517,33 m e E 593.403,42 m; deste, segue com azimute de 271°24'59,25" e distância de 139,80 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8.271.520,79 m e E 593.263,66 m; deste, segue com azimute de 251°03'8,46" e distância de 113,84 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8.271.483,82 m e E 593.155,99 m; deste, segue com azimute de 297°52'35,05" e distância de 83,93 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8.271.523,07 m e E 593.081,80 m; deste, segue com azimute de 30°05'30,94" e distância de 113,82 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8.271.621,55 m e E 593.138,87 m; deste, segue com azimute de 297°01'51,10" e distância de 131,84 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8.271.681,47 m e E 593021,43 m; deste, segue com azimute de 29°45'54,17" e distância de 401,86 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8.272.030,31 m e E 593.220,93 m; deste, segue com azimute de 128°08'52,45" e distância de 163,49 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8.271.929,32 m e E 593.349,50 m; deste, segue com azimute de 98°02'50,25" e distância de 166,56 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8.271.906,00 m e E 593.514,42 m; deste, segue com azimute de 81°09'45,78" e distância de 247,69 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8.271.944,05 m e E 593.759,17 m; deste, segue com azimute de 76°04'14,04" e distância de 405,95 m até o vértice inicial **Pt0**.



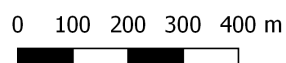
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 3



Legenda

-  ZCP 1
-  ZCP 2
-  ZC
-  ZI 1
-  ZI 2
-  ZIE
-  ZPA
-  ZSC
-  ZUM 1
-  ZUM 2
-  ZUM 3
-  ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 3

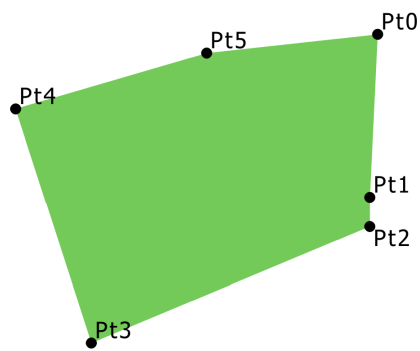
O perímetro da Zona 3, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8273201.24 m e E 592594.30 m; deste, segue com azimute de 157°02'54.57" e distância de 232.70 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272986.96 m e E 592685.04 m; deste, segue com azimute de 148°13'35.02" e distância de 282.72 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272746.61 m e E 592833.91 m; deste, segue com azimute de 156°29'12.69" e distância de 225.87 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8272539.49 m e E 592924.02 m; deste, segue com azimute de 243°33'0.82" e distância de 355.79 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8272381.02 m e E 592605.48 m; deste, segue com azimute de 334°51'40.26" e distância de 51.91 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8272428.01 m e E 592583.43 m; deste, segue com azimute de 247°03'4.72" e distância de 284.37 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8272317.14 m e E 592321.56 m; deste, segue com azimute de 337°34'15.89" e distância de 572.49 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8272846.32 m e E 592103.14 m; deste, segue com azimute de 342°05'22.79" e distância de 169.71 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8273007.81 m e E 592050.94 m; deste, segue com azimute de 70°24'16.96" e distância de 576.76 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 4



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP

0 100 200 300 400 m



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 4

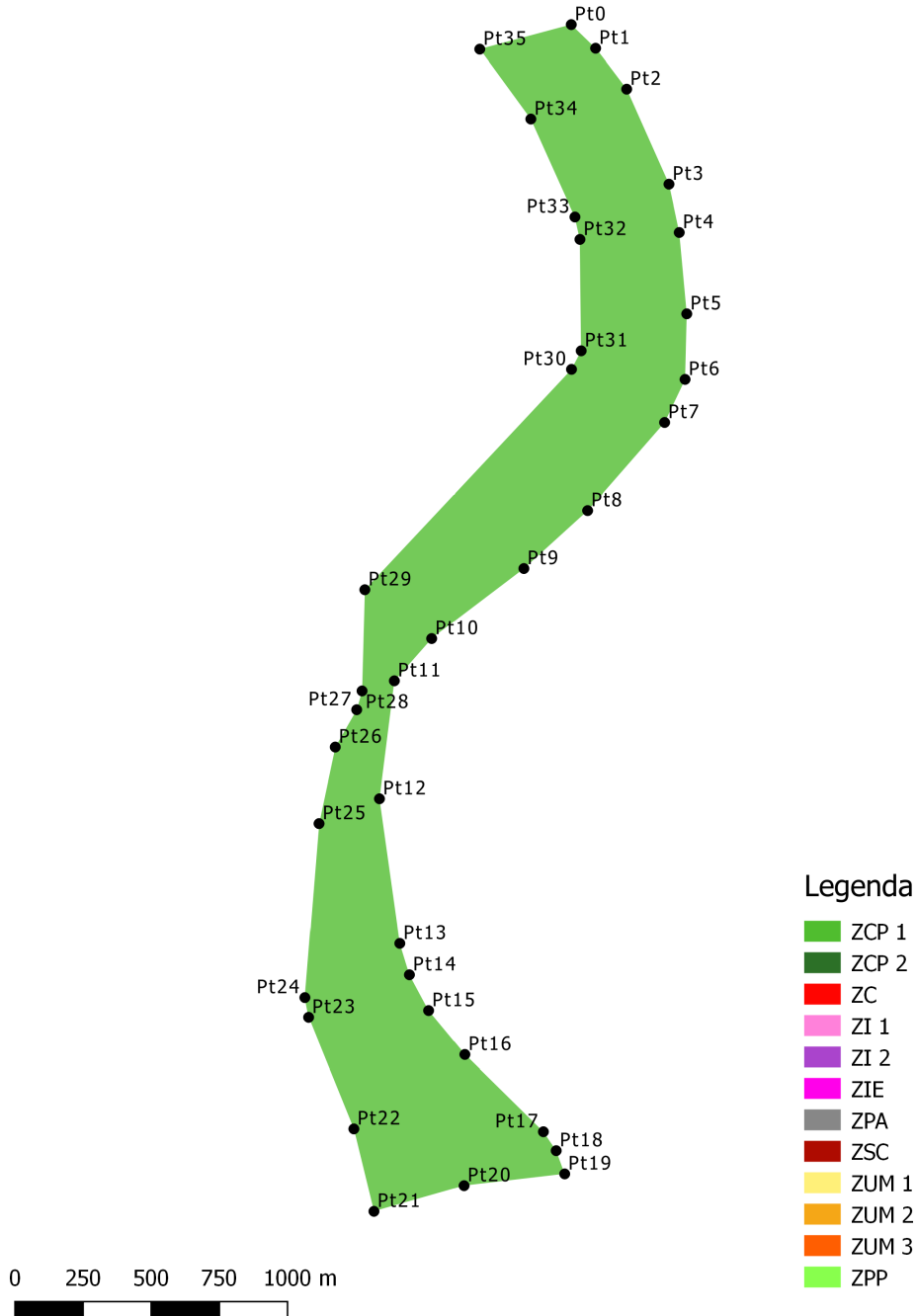
O perímetro da Zona 4, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8274128.30 m e E 592430.13 m; deste, segue com azimute de 183°00'4.22" e distância de 294.58 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8273834.13 m e E 592414.70 m; deste, segue com azimute de 180°15'46.79" e distância de 52.41 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8273781.72 m e E 592414.46 m; deste, segue com azimute de 247°37'24.93" e distância de 546.69 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8273573.60 m e E 591908.93 m; deste, segue com azimute de 342°13'46.16" e distância de 443.96 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8273996.38 m e E 591773.43 m; deste, segue com azimute de 74°00'43.49" e distância de 360.59 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8274095.70 m e E 592120.08 m; deste, segue com azimute de 83°59'48.42" e distância de 311.76 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 5





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 5

O perímetro da Zona 5, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8278525.95 m e E 592466.45 m; deste, segue com azimute de 134°15'11.06" e distância de 124.18 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8278439.29 m e E 592555.39 m; deste, segue com azimute de 142°55'45.60" e distância de 188.10 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8278289.21 m e E 592668.77 m; deste, segue com azimute de 156°07'13.54" e distância de 379.95 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8277941.79 m e E 592822.58 m; deste, segue com azimute de 168°12'5.07" e distância de 180.57 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8277765.04 m e E 592859.50 m; deste, segue com azimute de 174°55'32.21" e distância de 298.28 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8277467.92 m e E 592885.89 m; deste, segue com azimute de 181°42'32.47" e distância de 239.47 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8277228.55 m e E 592878.74 m; deste, segue com azimute de 205°44'48.98" e distância de 174.29 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8277071.57 m e E 592803.03 m; deste, segue com azimute de 221°30'15.14" e distância de 428.24 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8276750.86 m e E 592519.25 m; deste, segue com azimute de 228°05'48.54" e distância de 315.42 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8276540.20 m e E 592284.49 m; deste, segue com azimute de 233°09'15.50" e distância de 424.06 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8276285.91 m e E 591945.14 m; deste, segue com azimute de 221°47'39.46" e distância de 206.24 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8276132.15 m e E 591807.69 m; deste, segue com azimute de 187°27'35.13" e distância de 434.23 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8275701.59 m e E 591751.32 m; deste, segue com azimute de 172°10'37.89" e distância de 533.16 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8275173.40 m e E 591823.88 m; deste, segue com azimute de 163°09'35.95" e distância de 119.99 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8275058.55 m e E 591858.65 m; deste, segue com azimute de 151°57'35.28" e distância de 148.46 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8274927.51 m e E 591928.44 m; deste, segue com azimute de 140°27'54.85" e distância de 208.17 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8274766.96 m e E 592060.95 m; deste, segue com azimute de 134°40'20.01" e distância de 403.42 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8274483.34 m e E 592347.83 m; deste, segue com azimute de 146°00'50.13" e distância de 83.60 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8274414.02 m e E 592394.57 m; deste, segue com azimute de 160°03'31.76" e distância de 90.31 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8274329.12 m e E 592425.37 m; deste, segue com azimute de 263°34'56.26" e distância de 371.67 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8274287.58 m e E 592056.03 m; deste, segue com azimute de 254°25'14.74" e



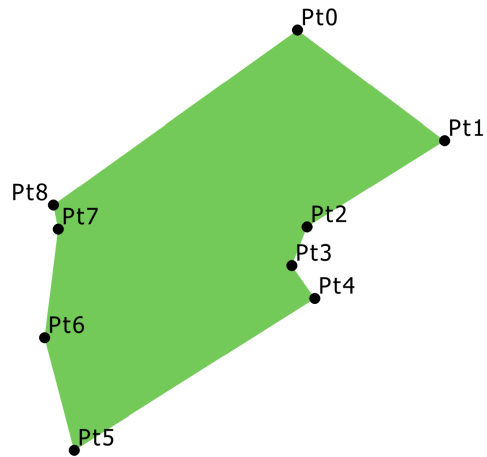
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

distância de 343.68 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8274195.27 m e E 591724.98 m; deste, segue com azimute de 346°28'13.30" e distância de 309.83 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8274496.50 m e E 591652.49 m; deste, segue com azimute de 338°04'2.30" e distância de 439.95 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8274904.61 m e E 591488.17 m; deste, segue com azimute de 349°27'47.07" e distância de 73.36 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8274976.73 m e E 591474.75 m; deste, segue com azimute de 4°54'23.66" e distância de 637.45 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8275611.84 m e E 591529.27 m; deste, segue com azimute de 12°14'10.15" e distância de 285.76 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8275891.10 m e E 591589.84 m; deste, segue com azimute de 30°12'59.95" e distância de 157.41 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8276027.13 m e E 591669.06 m; deste, segue com azimute de 16°12'36.54" e distância de 71.40 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8276095.69 m e E 591688.99 m; deste, segue com azimute de 1°48'55.66" e distância de 369.64 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8276465.15 m e E 591700.70 m; deste, segue com azimute de 43°31'31.33" e distância de 1105.74 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8277266.89 m e E 592462.20 m; deste, segue com azimute de 27°53'24.09" e distância de 76.50 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8277334.51 m e E 592497.98 m; deste, segue com azimute de 359°35'35.50" e distância de 406.79 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8277741.29 m e E 592495.09 m; deste, segue com azimute de 347°32'46.21" e distância de 83.88 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8277823.20 m e E 592477.01 m; deste, segue com azimute de 335°53'34.78" e distância de 392.61 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8278181.56 m e E 592316.65 m; deste, segue com azimute de 323°58'11.21" e distância de 316.71 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8278437.69 m e E 592130.36 m; deste, segue com azimute de 75°17'9.85" e distância de 347.49 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 6



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP

0 100 200 300 400 m



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 6

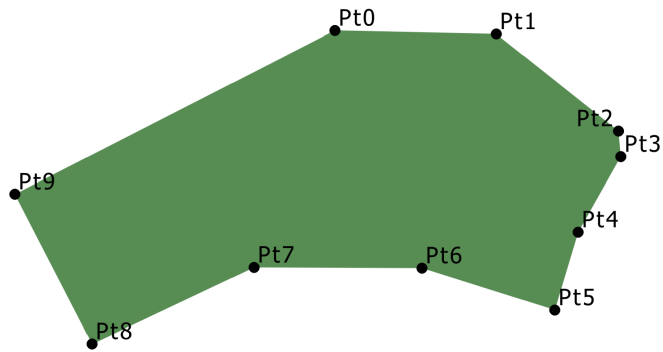
O perímetro da Zona 6, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8271211.88 m e E 597879.73 m; deste, segue com azimute de $127^{\circ}03'35.37''$ e distância de 333.08 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8271011.15 m e E 598145.53 m; deste, segue com azimute de $238^{\circ}17'37.02''$ e distância de 293.84 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8270856.72 m e E 597895.54 m; deste, segue com azimute de $201^{\circ}49'13.44''$ e distância de 74.95 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8270787.14 m e E 597867.68 m; deste, segue com azimute de $145^{\circ}13'41.08''$ e distância de 72.49 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8270727.60 m e E 597909.03 m; deste, segue com azimute de $238^{\circ}06'56.11''$ e distância de 514.75 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8270455.70 m e E 597471.94 m; deste, segue com azimute de $345^{\circ}23'51.84''$ e distância de 210.01 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8270658.93 m e E 597419.00 m; deste, segue com azimute de $7^{\circ}27'41.80''$ e distância de 197.39 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8270854.65 m e E 597444.63 m; deste, segue com azimute de $348^{\circ}49'14.59''$ e distância de 44.36 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8270898.17 m e E 597436.03 m; deste, segue com azimute de $54^{\circ}44'19.17''$ e distância de 543.40 m até o vértice inicial **Pt0**.



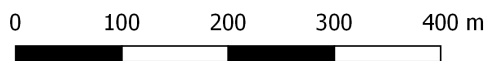
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 7



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 7

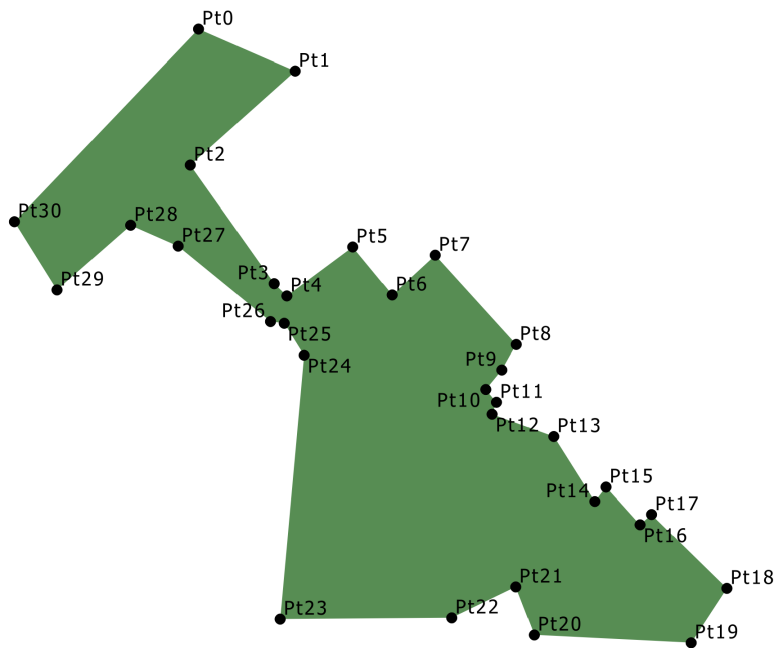
O perímetro da Zona 7, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8269255.45 m e E 596320.68 m; deste, segue com azimute de $91^{\circ}14'37.52''$ e distância de 151.89 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8269252.15 m e E 596472.53 m; deste, segue com azimute de $128^{\circ}29'21.57''$ e distância de 146.90 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8269160.72 m e E 596587.51 m; deste, segue com azimute de $174^{\circ}48'1.98''$ e distância de 24.15 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8269136.67 m e E 596589.70 m; deste, segue com azimute de $209^{\circ}26'20.67''$ e distância de 81.71 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8269065.51 m e E 596549.54 m; deste, segue com azimute de $196^{\circ}41'1.51''$ e distância de 76.55 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8268992.18 m e E 596527.56 m; deste, segue com azimute de $287^{\circ}30'51.82''$ e distância de 131.05 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8269031.62 m e E 596402.59 m; deste, segue com azimute de $270^{\circ}14'43.10''$ e distância de 157.98 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8269032.30 m e E 596244.61 m; deste, segue com azimute de $244^{\circ}41'45.04''$ e distância de 168.63 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8268960.22 m e E 596092.15 m; deste, segue com azimute de $332^{\circ}44'18.00''$ e distância de 158.62 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8269101.22 m e E 596019.50 m; deste, segue com azimute de $62^{\circ}53'1.42''$ e distância de 338.37 m até o vértice inicial **Pt0**.



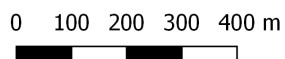
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 8



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 8

O perímetro da Zona 8, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272702.00 m e E 596356.70 m; deste, segue com azimute de 113°42'9.53" e distância de 191.04 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272625.21 m e E 596531.62 m; deste, segue com azimute de 228°34'52.60" e distância de 254.56 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272456.80 m e E 596340.73 m; deste, segue com azimute de 144°50'23.44" e distância de 262.56 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8272242.14 m e E 596491.93 m; deste, segue com azimute de 134°02'46.84" e distância de 31.79 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8272220.04 m e E 596514.77 m; deste, segue com azimute de 53°46'52.36" e distância de 148.39 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8272307.72 m e E 596634.49 m; deste, segue com azimute de 140°36'25.56" e distância de 112.21 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8272221.00 m e E 596705.71 m; deste, segue com azimute de 47°39'55.63" e distância de 105.90 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8272292.32 m e E 596783.99 m; deste, segue com azimute de 137°51'5.24" e distância de 217.82 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8272130.82 m e E 596930.16 m; deste, segue com azimute de 209°39'25.96" e distância de 53.27 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8272084.53 m e E 596903.80 m; deste, segue com azimute de 219°54'56.04" e distância de 45.48 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8272049.65 m e E 596874.62 m; deste, segue com azimute de 140°11'39.94" e distância de 30.09 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8272026.53 m e E 596893.88 m; deste, segue com azimute de 200°33'21.76" e distância de 22.95 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8272005.04 m e E 596885.82 m; deste, segue com azimute de 110°00'46.82" e distância de 118.84 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8271964.37 m e E 596997.48 m; deste, segue com azimute de 147°52'50.85" e distância de 138.94 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8271846.69 m e E 597071.36 m; deste, segue com azimute de 37°43'43.35" e distância de 33.28 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8271873.01 m e E 597091.72 m; deste, segue com azimute de 138°10'50.87" e distância de 92.16 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8271804.32 m e E 597153.17 m; deste, segue com azimute de 48°38'23.75" e distância de 27.81 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8271822.70 m e E 597174.04 m; deste, segue com azimute de 134°28'59.28" e distância de 190.60 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8271689.14 m e E 597310.03 m; deste, segue com azimute de 213°38'16.57" e distância de 117.60 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8271591.23 m e E 597244.88 m; deste, segue com azimute de 273°05'19.18" e distância de 284.57 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8271606.57 m e E 596960.73 m; deste, segue com azimute de 338°58'0.45" e distância de 92.96 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8271693.34 m e E



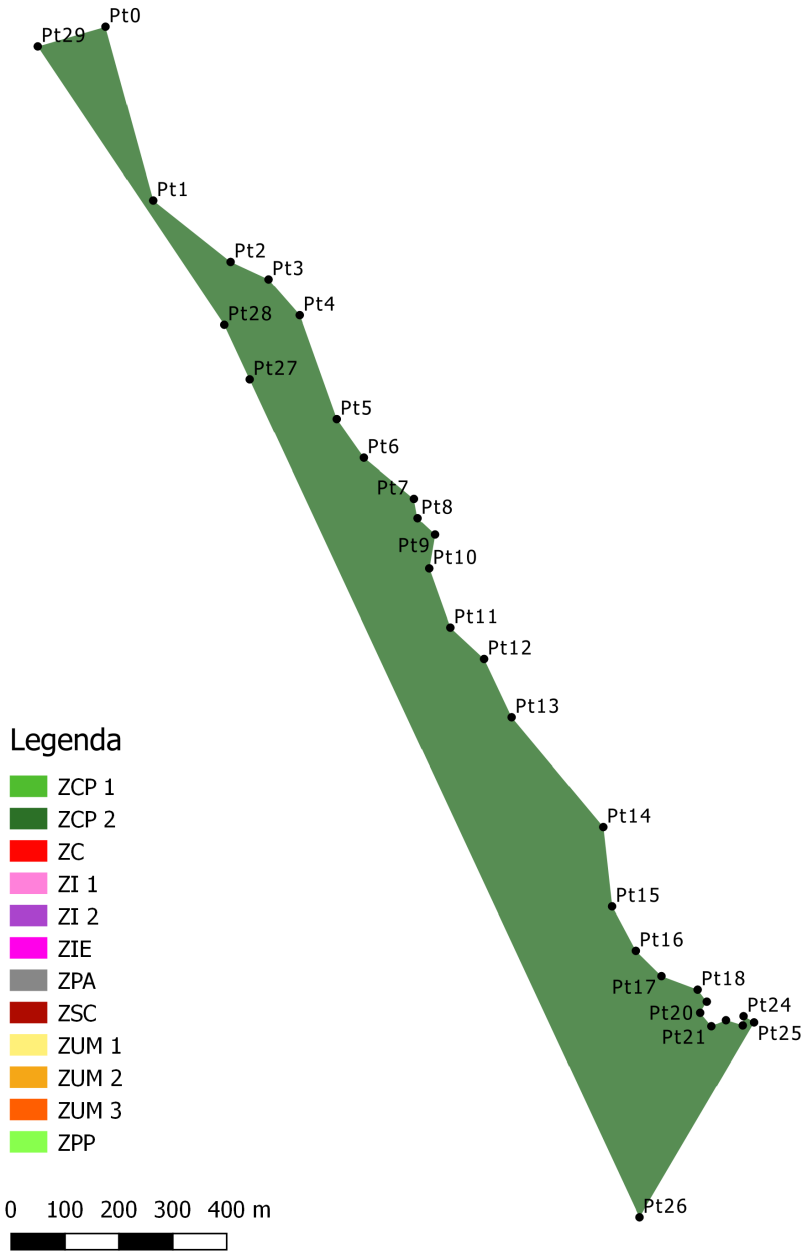
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

596927.36 m; deste, segue com azimute de $244^{\circ}33'41.19''$ e distância de 128.70 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8271638.06 m e E 596811.14 m; deste, segue com azimute de $269^{\circ}49'48.20''$ e distância de 310.97 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8271637.13 m e E 596500.18 m; deste, segue com azimute de $5^{\circ}27'24.18''$ e distância de 477.80 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8272112.77 m e E 596545.61 m; deste, segue com azimute de $328^{\circ}17'30.26''$ e distância de 68.08 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8272170.69 m e E 596509.83 m; deste, segue com azimute de $277^{\circ}20'58.04''$ e distância de 25.12 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8272173.90 m e E 596484.92 m; deste, segue com azimute de $309^{\circ}20'34.92''$ e distância de 215.63 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8272310.61 m e E 596318.16 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}50'17.47''$ e distância de 93.99 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8272348.59 m e E 596232.19 m; deste, segue com azimute de $229^{\circ}06'44.02''$ e distância de 177.21 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8272232.59 m e E 596098.22 m; deste, segue com azimute de $328^{\circ}07'29.38''$ e distância de 145.12 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8272355.83 m e E 596021.59 m; deste, segue com azimute de $44^{\circ}04'8.56''$ e distância de 481.80 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 9





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 9

O perímetro da Zona 9, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8267444.22 m e E 588326.83 m; deste, segue com azimute de 164°39'42.73" e distância de 334.66 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8267121.48 m e E 588415.35 m; deste, segue com azimute de 128°26'52.87" e distância de 183.35 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8267007.47 m e E 588558.95 m; deste, segue com azimute de 114°51'54.12" e distância de 77.58 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8266974.85 m e E 588629.34 m; deste, segue com azimute de 138°45'38.27" e distância de 87.81 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8266908.82 m e E 588687.22 m; deste, segue com azimute de 160°24'50.10" e distância de 204.94 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8266715.74 m e E 588755.92 m; deste, segue com azimute de 144°49'24.72" e distância de 87.36 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8266644.33 m e E 588806.25 m; deste, segue com azimute de 129°34'54.07" e distância de 120.41 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8266567.61 m e E 588899.05 m; deste, segue com azimute de 169°20'39.41" e distância de 36.50 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8266531.73 m e E 588905.80 m; deste, segue com azimute de 132°49'55.11" e distância de 44.33 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8266501.60 m e E 588938.31 m; deste, segue com azimute de 189°42'54.03" e distância de 63.84 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8266438.67 m e E 588927.53 m; deste, segue com azimute de 160°25'21.74" e distância de 116.83 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8266328.60 m e E 588966.68 m; deste, segue com azimute de 132°52'37.87" e distância de 85.41 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8266270.49 m e E 589029.27 m; deste, segue com azimute de 154°42'31.58" e distância de 119.63 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8266162.32 m e E 589080.38 m; deste, segue com azimute de 140°09'42.64" e distância de 265.52 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8265958.44 m e E 589250.48 m; deste, segue com azimute de 173°40'18.54" e distância de 147.99 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8265811.35 m e E 589266.79 m; deste, segue com azimute de 151°56'4.10" e distância de 93.71 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8265728.65 m e E 589310.88 m; deste, segue com azimute de 134°37'51.30" e distância de 66.77m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8265681.74 m e E 589358.40 m; deste, segue com azimute de 110°31'32.90" e distância de 71.70 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8265656.60 m e E 589425.54 m; deste, segue com azimute de 142°40'13.20" e distância de 28.01 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8265634.33 m e E 589442.53 m; deste, segue com azimute de 210°46'8.53" e distância de 24.04 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8265613.67 m e E 589430.24 m; deste, segue com azimute de 140°14'6.69" e distância de 32.39 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8265588.77 m e E



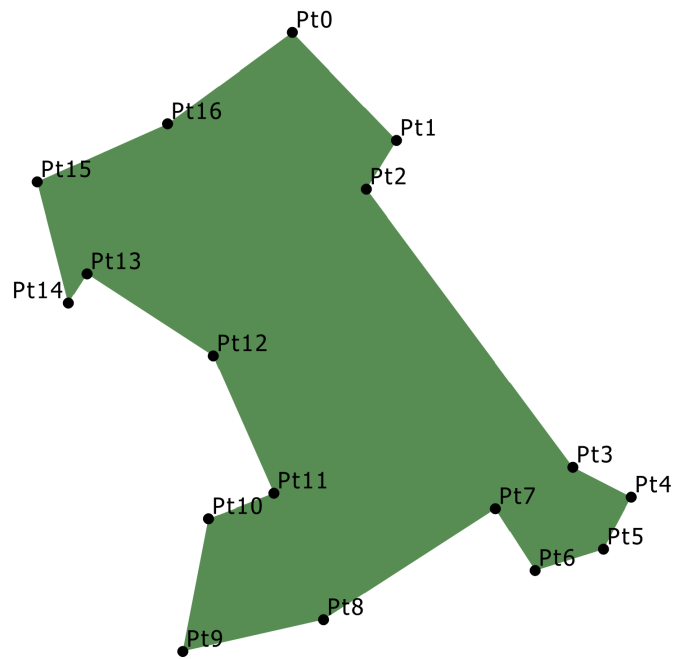
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

589450.96 m; deste, segue com azimute de $67^{\circ}46'22.23''$ e distância de 29.30 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8265599.86 m e E 589478.08 m; deste, segue com azimute de $107^{\circ}14'37.40''$ e distância de 32.61 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8265590.19 m e E 589509.23 m; deste, segue com azimute de $4^{\circ}48'4.14''$ e distância de 17.25 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8265607.38 m e E 589510.67 m; deste, segue com azimute de $120^{\circ}32'58.70''$ e distância de 22.69 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8265595.85 m e E 589530.21 m; deste, segue com azimute de $210^{\circ}26'25.73''$ e distância de 419.61 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8265234.08 m e E 589317.62 m; deste, segue com azimute de $335^{\circ}03'45.55''$ e distância de 1715.42 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8266789.57 m e E 588594.35 m; deste, segue com azimute de $335^{\circ}03'45.55''$ e distância de 111.78 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8266890.93 m e E 588547.22 m; deste, segue com azimute de $326^{\circ}11'3.20''$ e distância de 621.89 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8267407.62 m e E 588201.13 m; deste, segue com azimute de $73^{\circ}46'3.92''$ e distância de 130.92 m até o vértice inicial **Pt0**.



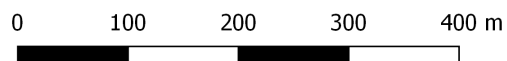
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 10



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 10

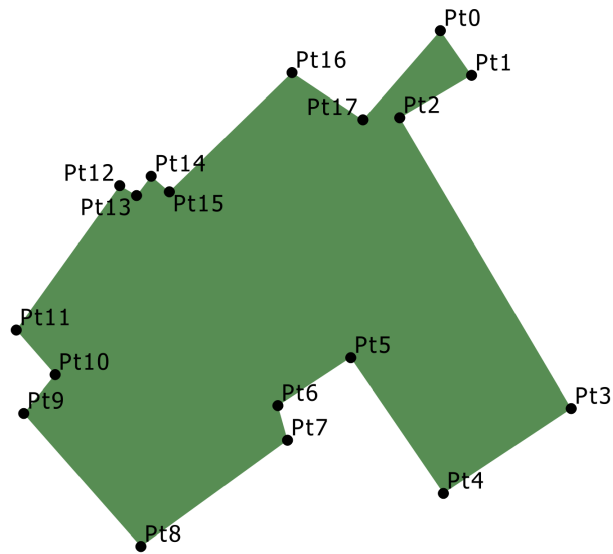
O perímetro da Zona 10, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272175.65 m e E 594384.95 m; deste, segue com azimute de 136°09'13.41" e distância de 135.66 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272077.81 m e E 594478.93 m; deste, segue com azimute de 212°06'49.93" e distância de 51.75 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272033.98 m e E 594451.42 m; deste, segue com azimute de 143°30'26.06" e distância de 312.92 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8271782.41 m e E 594637.52 m; deste, segue com azimute de 117°14'25.79" e distância de 59.33 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8271755.25 m e E 594690.27 m; deste, segue com azimute de 208°23'34.87" e distância de 53.22 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8271708.43 m e E 594664.96 m; deste, segue com azimute de 252°58'46.11" e distância de 64.84 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8271689.45 m e E 594602.96 m; deste, segue com azimute de 327°19'33.79" e distância de 66.36 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8271745.32 m e E 594567.13 m; deste, segue com azimute de 237°30'22.61" e distância de 185.12 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8271645.87 m e E 594411.00 m; deste, segue com azimute de 257°34'49.85" e distância de 130.69 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8271617.76 m e E 594283.37 m; deste, segue com azimute de 11°14'39.88" e distância de 121.91 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8271737.33 m e E 594307.14 m; deste, segue com azimute de 68°58'56.73" e distância de 63.58 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8271760.13 m e E 594366.49 m; deste, segue com azimute de 336°18'33.52" e distância de 135.42 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8271884.14 m e E 594312.08 m; deste, segue com azimute de 303°08'49.18" e distância de 136.21 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8271958.61 m e E 594198.03 m; deste, segue com azimute de 213°08'49.19" e distância de 31.30 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8271932.40 m e E 594180.92 m; deste, segue com azimute de 345°46'7.50" e distância de 112.83 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8272041.78 m e E 594153.18 m; deste, segue com azimute de 66°19'57.63" e distância de 129.24 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8272093.66 m e E 594271.55 m; deste, segue com azimute de 54°07'51.99" e distância de 139.93 m até o vértice inicial **Pt0**.



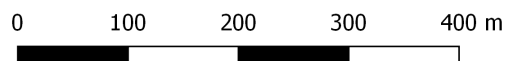
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 11



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 11

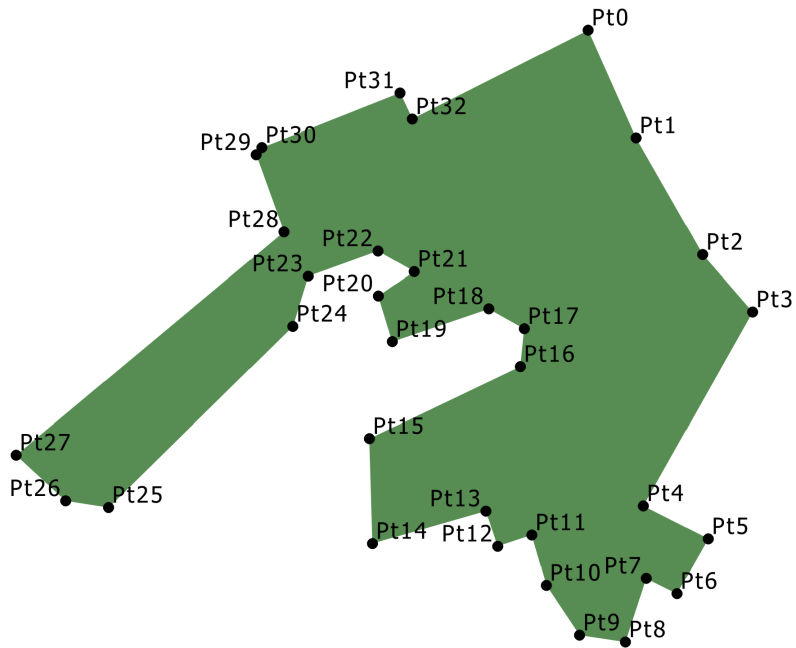
O perímetro da Zona 11, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272432.91 m e E 595598.16 m; deste, segue com azimute de 145°09'38.80" e distância de 49.20 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272392.52 m e E 595626.27 m; deste, segue com azimute de 239°45'14.24" e distância de 75.55 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272354.47 m e E 595561.01 m; deste, segue com azimute de 149°35'16.05" e distância de 304.81 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8272091.59 m e E 595715.31 m; deste, segue com azimute de 236°48'22.70" e distância de 138.80 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8272015.60 m e E 595599.16 m; deste, segue com azimute de 325°47'3.82" e distância de 148.42 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8272138.34 m e E 595515.70 m; deste, segue com azimute de 237°00'49.52" e distância de 78.92 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8272095.37 m e E 595449.50 m; deste, segue com azimute de 164°35'28.95" e distância de 32.40 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8272064.14 m e E 595458.11 m; deste, segue com azimute de 234°24'40.25" e distância de 163.87 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8271968.78 m e E 595324.85 m; deste, segue com azimute de 318°44'28.67" e distância de 160.26 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8272089.25 m e E 595219.16 m; deste, segue com azimute de 39°16'15.55" e distância de 45.18 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8272124.23 m e E 595247.76 m; deste, segue com azimute de 318°58'53.38" e distância de 53.42 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8272164.53 m e E 595212.70 m; deste, segue com azimute de 35°59'39.76" e distância de 160.48 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8272294.37 m e E 595307.02 m; deste, segue com azimute de 120°36'47.66" e distância de 17.67 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8272285.37 m e E 595322.22 m; deste, segue com azimute de 37°32'55.59" e distância de 21.87 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8272302.71 m e E 595335.55 m; deste, segue com azimute de 130°40'26.81" e distância de 21.64 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8272288.61 m e E 595351.96 m; deste, segue com azimute de 46°10'54.42" e distância de 154.68 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8272395.70 m e E 595463.57 m; deste, segue com azimute de 123°51'17.91" e distância de 77.08 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8272352.76 m e E 595527.58 m; deste, segue com azimute de 41°22'9.71" e distância de 106.80 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 12



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP

0 100 200 300 400 m





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 12

O perímetro da Zona 12, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272539.88 m e E 592924.80 m; deste, segue com azimute de 156°08'7.38" e distância de 213.00 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272345.09 m e E 593010.97 m; deste, segue com azimute de 150°21'16.19" e distância de 242.27 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272134.53 m e E 593130.81 m; deste, segue com azimute de 139°09'1.21" e distância de 137.78 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8272030.31 m e E 593220.93 m; deste, segue com azimute de 209°45'51.87" e distância de 401.92 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8271681.41 m e E 593021.40 m; deste, segue com azimute de 117°00'5.04" e distância de 131.84 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8271621.55 m e E 593138.87 m; deste, segue com azimute de 210°05'30.94" e distância de 113.83 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8271523.06 m e E 593081.80 m; deste, segue com azimute de 296°33'19.04" e distância de 62.17 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8271550.86 m e E 593026.19 m; deste, segue com azimute de 198°26'5.82" e distância de 120.93 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8271436.14 m e E 592987.95 m; deste, segue com azimute de 278°41'28.71" e distância de 84.04 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8271448.84 m e E 592904.87 m; deste, segue com azimute de 326°23'16.01" e distância de 108.02 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8271538.79 m e E 592845.07 m; deste, segue com azimute de 344°05'55.00" e distância de 94.64 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8271629.81 m e E 592819.14 m; deste, segue com azimute de 252°00'24.88" e distância de 65.10 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8271609.70 m e E 592757.23 m; deste, segue com azimute de 341°33'54.18" e distância de 66.94 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8271673.20 m e E 592736.06 m; deste, segue com azimute de 254°20'48.58" e distância de 213.77 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8271615.52 m e E 592530.22 m; deste, segue com azimute de 358°34'4.81" e distância de 189.24 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8271804.70 m e E 592525.49 m; deste, segue com azimute de 64°49'12.67" e distância de 302.88 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8271933.57 m e E 592799.58 m; deste, segue com azimute de 6°12'12.41" e distância de 68.78 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8272001.94 m e E 592807.02 m; deste, segue com azimute de 299°17'53.76" e distância de 73.64 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8272037.98 m e E 592742.79 m; deste, segue com azimute de 251°34'27.22" e distância de 184.56 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8271979.65 m e E 592567.70 m; deste, segue com azimute de 343°07'10.45" e distância de 85.85 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8272061.79 m e E 592542.77 m; deste, segue com azimute de 55°48'30.32" e distância de 78.66 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8272106.00



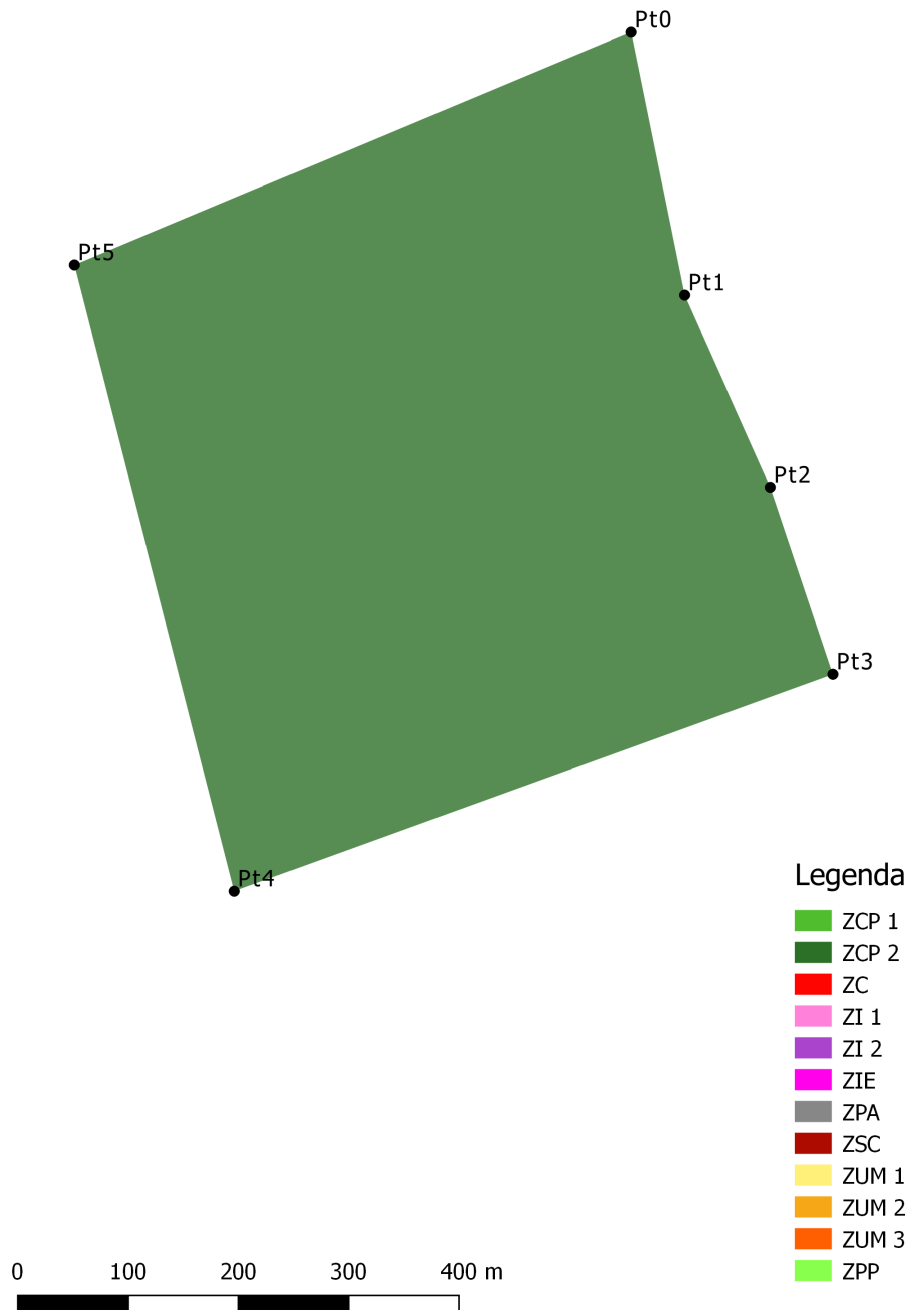
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

m e E 592607.83 m; deste, segue com azimute de $299^{\circ}36'16.02''$ e distância de 75.22 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8272143.16 m e E 592542.43 m; deste, segue com azimute de $250^{\circ}30'0.93''$ e distância de 134.36 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8272098.31 m e E 592415.77 m; deste, segue com azimute de $197^{\circ}21'14.49''$ e distância de 94.87 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8272007.76 m e E 592387.47 m; deste, segue com azimute de $225^{\circ}52'2.62''$ e distância de 467.11 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8271682.50 m e E 592052.21 m; deste, segue com azimute de $279^{\circ}01'24.04''$ e distância de 78.67 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8271694.84 m e E 591974.52 m; deste, segue com azimute de $312^{\circ}44'46.25''$ e distância de 121.77 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8271777.49 m e E 591885.09 m; deste, segue com azimute de $50^{\circ}32'13.06''$ e distância de 630.83 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8272178.43 m e E 592372.11 m; deste, segue com azimute de $340^{\circ}18'13.84''$ e distância de 147.82 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8272317.61 m e E 592322.29 m; deste, segue com azimute de $38^{\circ}48'50.91''$ e distância de 16.58 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8272330.53 m e E 592332.68 m; deste, segue com azimute de $68^{\circ}45'14.68''$ e distância de 269.03 m até o vértice Pt31, de coordenadas N 8272428.01 m e E 592583.43 m; deste, segue com azimute de $154^{\circ}51'40.26''$ e distância de 51.91 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8272381.02 m e E 592605.48 m; deste, segue com azimute de $63^{\circ}33'0.82''$ e distância de 356.65 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 13





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 13

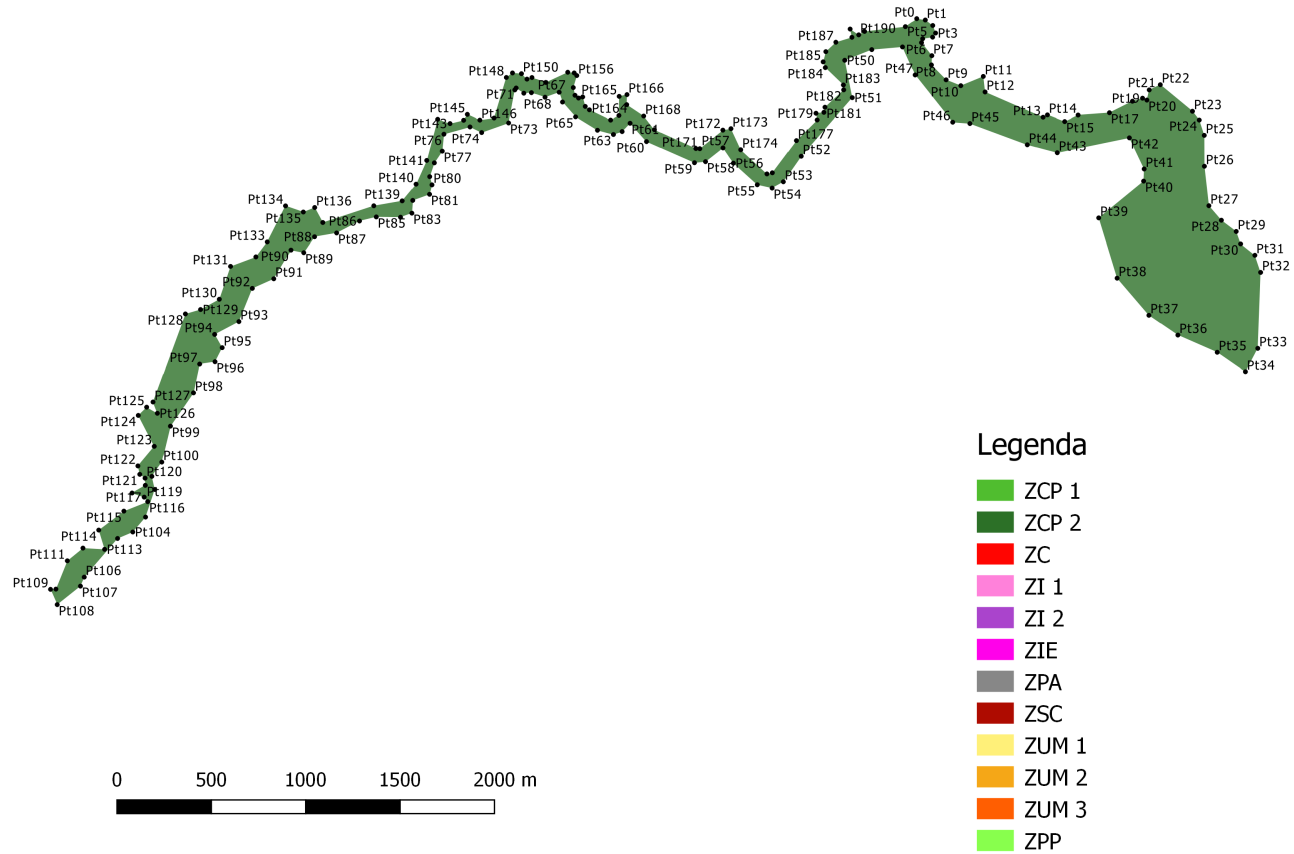
O perímetro da Zona 13, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8273781.25 m e E 592413.73 m; deste, segue com azimute de 168°42'16.13" e distância de 242.16 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8273543.78 m e E 592461.16 m; deste, segue com azimute de 156°04'32.96" e distância de 190.20 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8273369.93 m e E 592538.29 m; deste, segue com azimute de 161°38'1.42" e distância de 177.74 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8273201.24 m e E 592594.30 m; deste, segue com azimute de 250°24'16.96" e distância de 576.76 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8273007.81 m e E 592050.94 m; deste, segue com azimute de 345°49'45.31" e distância de 583.06 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8273573.13 m e E 591908.20 m; deste, segue com azimute de 67°37'24.93" e distância de 546.69 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 14





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 14

O perímetro da Zona 14, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8277806.99 m e E 589884.84 m; deste, segue com azimute de $99^{\circ}07'9.53''$ e distância de 45.97 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8277799.71 m e E 589930.22 m; deste, segue com azimute de $126^{\circ}25'14.98''$ e distância de 48.94 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8277770.65 m e E 589969.60 m; deste, segue com azimute de $159^{\circ}29'45.86''$ e distância de 42.38 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8277730.95 m e E 589984.45 m; deste, segue com azimute de $216^{\circ}19'23.31''$ e distância de 26.72 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8277709.42 m e E 589968.62 m; deste, segue com azimute de $261^{\circ}20'27.25''$ e distância de 53.26 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8277701.40 m e E 589915.97 m; deste, segue com azimute de $196^{\circ}57'50.58''$ e distância de 21.50 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8277680.84 m e E 589909.69 m; deste, segue com azimute de $141^{\circ}39'52.12''$ e distância de 87.70 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8277612.05 m e E 589964.09 m; deste, segue com azimute de $182^{\circ}51'1.05''$ e distância de 48.75 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8277563.36 m e E 589961.67 m; deste, segue com azimute de $135^{\circ}21'16.41''$ e distância de 110.38 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8277484.83 m e E 590039.23 m; deste, segue com azimute de $111^{\circ}49'2.65''$ e distância de 83.69 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8277453.72 m e E 590116.93 m; deste, segue com azimute de $68^{\circ}00'51.16''$ e distância de 128.77 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8277501.93 m e E 590236.33 m; deste, segue com azimute de $173^{\circ}39'56.58''$ e distância de 82.21 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8277420.22 m e E 590245.40 m; deste, segue com azimute de $113^{\circ}35'46.78''$ e 334.86 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8277286.18 m e E 590552.27 m; deste, segue com azimute de $61^{\circ}41'12.48''$ e distância de 26.11 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8277298.56 m e E 590575.25 m; deste, segue com azimute de $111^{\circ}32'6.18''$ e distância de 98.20 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8277262.51 m e E 590666.60 m; deste, segue com azimute de $64^{\circ}06'17.24''$ e distância de 79.08 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8277297.05 m e E 590737.74 m; deste, segue com azimute de $86^{\circ}03'52.18''$ e distância de 166.50 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8277308.48 m e E 590903.86 m; deste, segue com azimute de $63^{\circ}47'46.14''$ e distância de 136.02 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8277368.54 m e E 591025.90 m; deste, segue com azimute de $73^{\circ}45'14.44''$ e distância de 55.86 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8277384.17 m e E 591079.52 m; deste, segue com azimute de $113^{\circ}31'58.78''$ e distância de 25.15 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8277374.13 m e E 591102.58 m; deste, segue com azimute de $13^{\circ}14'9.58''$ e distância de 54.80 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

8277427.47 m e E 591115.13 m; deste, segue com azimute de $65^{\circ}13'25.74''$ e distância de 64.73 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8277454.60 m e E 591173.90 m; deste, segue com azimute de $129^{\circ}32'42.52''$ e distância de 220.16 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8277314.43 m e E 591343.67 m; deste, segue com azimute de $142^{\circ}29'56.49''$ e distância de 58.83 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8277267.76 m e E 591379.48 m; deste, segue com azimute de $161^{\circ}52'43.41''$ e distância de 84.67 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8277187.28 m e E 591405.81 m; deste, segue com azimute de $180^{\circ}00'0.00''$ e distância de 162.30 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8277024.99 m e E 591405.81 m; deste, segue com azimute de $173^{\circ}41'43.77''$ e distância de 208.89 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8276817.36 m e E 591428.75 m; deste, segue com azimute de $139^{\circ}16'9.79''$ e distância de 100.88 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8276740.91 m e E 591494.58 m; deste, segue com azimute de $127^{\circ}08'7.33''$ e distância de 98.28 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8276681.58 m e E 591572.92 m; deste, segue com azimute de $160^{\circ}37'57.58''$ e distância de 69.75 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8276615.78 m e E 591596.05 m; deste, segue com azimute de $128^{\circ}36'49.29''$ e distância de 96.36 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8276555.64 m e E 591671.35 m; deste, segue com azimute de $161^{\circ}31'25.78''$ e distância de 94.92 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8276465.62 m e E 591701.43 m; deste, segue com azimute de $182^{\circ}23'15.46''$ e distância de 399.34 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8276066.62 m e E 591684.79 m; deste, segue com azimute de $208^{\circ}09'39.30''$ e distância de 139.69 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8275943.47 m e E 591618.87 m; deste, segue com azimute de $304^{\circ}43'30.25''$ e distância de 181.36 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8276046.78 m e E 591469.81 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}41'28.04''$ e distância de 227.12 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8276138.04 m e E 591261.83 m; deste, segue com azimute de $304^{\circ}16'20.34''$ e distância de 185.29 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8276242.38 m e E 591108.71 m; deste, segue com azimute de $319^{\circ}26'30.98''$ e distância de 257.90 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8276438.32 m e E 590941.02 m; deste, segue com azimute de $343^{\circ}08'27.28''$ e distância de 331.82 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8276755.88 m e E 590844.79 m; deste, segue com azimute de $51^{\circ}09'33.80''$ e distância de 306.55 m até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 8276948.13 m e E 591083.56 m; deste, segue com azimute de $2^{\circ}46'3.97''$ e distância de 63.78 m até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 8277011.84 m e E 591086.64 m; deste, segue com azimute de $334^{\circ}38'49.08''$ e distância de 181.37 m até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 8277175.74 m e E 591008.97 m; deste, segue com azimute de $258^{\circ}40'28.23''$ e distância de 389.88 m até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 8277099.18 m e E 590626.68 m; deste, segue com azimute de $284^{\circ}55'0.83''$ e distância de 164.12 m até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 8277141.43 m e E 590468.09 m; deste, segue com azimute de $290^{\circ}23'21.95''$ e distância de 323.97 m até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 8277254.30 m e E 590164.42 m; deste, segue



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

com azimute de $274^{\circ}39'28.76''$ e distância de 91.33 m até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 8277261.71 m e E 590073.40 m; deste, segue com azimute de $321^{\circ}31'59.59''$ e distância de 318.44 m até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 8277511.04 m e E 589875.31 m; deste, segue com azimute de $335^{\circ}46'27.67''$ e distância de 161.78 m até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 8277658.57 m e E 589808.92 m; deste, segue com azimute de $265^{\circ}16'53.09''$ e distância de 163.44 m até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 8277645.13 m e E 589646.04 m; deste, segue com azimute de $248^{\circ}52'12.27''$ e distância de 153.74 m até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 8277589.71 m e E 589502.64 m; deste, segue com azimute de $168^{\circ}47'17.50''$ e distância de 200.49 m até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 8277393.05 m e E 589541.62 m; deste, segue com azimute de $221^{\circ}29'52.06''$ e distância de 409.67 m até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 8277086.21 m e E 589270.18 m; deste, segue com azimute de $215^{\circ}25'19.87''$ e distância de 164.53 m até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 8276952.13 m e E 589174.82 m; deste, segue com azimute de $241^{\circ}08'42.27''$ e distância de 68.08 m até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 8276919.28 m e E 589115.19 m; deste, segue com azimute de $282^{\circ}42'29.08''$ e distância de 80.46 m até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 8276936.98 m e E 589036.70 m; deste, segue com azimute de $312^{\circ}07'45.61''$ e distância de 170.14 m até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 8277051.11 m e E 588910.52 m; deste, segue com azimute de $325^{\circ}39'47.28''$ e distância de 97.23 m até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 8277131.40 m e E 588855.67 m; deste, segue com azimute de $232^{\circ}11'42.00''$ e distância de 117.29 m até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 8277059.50 m e E 588763.00 m; deste, segue com azimute de $264^{\circ}44'38.73''$ e distância de 58.83 m até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 8277054.11 m e E 588704.42 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}48'38.79''$ e distância de 277.31 m até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 8277166.07 m e E 588450.71 m; deste, segue com azimute de $318^{\circ}07'50.68''$ e distância de 129.85 m até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 8277262.76 m e E 588364.05 m; deste, segue com azimute de $224^{\circ}13'47.23''$ e distância de 60.66 m até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 8277219.30 m e E 588321.73 m; deste, segue com azimute de $251^{\circ}44'3.90''$ e distância de 48.45 m até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 8277204.11 m e E 588275.72 m; deste, segue com azimute de $284^{\circ}55'44.01''$ e distância de 87.58 m até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 8277226.67 m e E 588191.10 m; deste, segue com azimute de $301^{\circ}33'10.40''$ e distância de 135.67 m até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 8277297.67 m e E 588075.48 m; deste, segue com azimute de $318^{\circ}38'4.39''$ e distância de 104.44 m até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 8277376.05 m e E 588006.47 m; deste, segue com azimute de $341^{\circ}18'4.52''$ e distância de 54.47 m até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 8277427.65 m e E 587989.00 m; deste, segue com azimute de $250^{\circ}55'55.99''$ e distância de 79.38 m até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 8277401.71 m e E 587913.98 m; deste, segue com azimute de $288^{\circ}32'2.08''$ e distância de 75.87 m até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 8277425.83 m e E 587842.04 m; deste, segue com azimute de $266^{\circ}18'11.30''$ e distância de 40.45 m até



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

o vértice **Pt70**, de coordenadas N 8277423.22 m e E 587801.68 m; deste, segue com azimute de 304°05'44.07" e distância de 48.90 m até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 8277450.63 m e E 587761.19 m; deste, segue com azimute de 215°30'44.66" e distância de 12.18 m até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 8277440.71 m e E 587754.11 m; deste, segue com azimute de 190°55'34.10" e distância de 177.23 m até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 8277266.70 m e E 587720.52 m; deste, segue com azimute de 250°48'43.17" e distância de 151.33 m até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 8277216.96 m e E 587577.59 m; deste, segue com azimute de 295°45'16.15" e distância de 68.39 m até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 8277246.67 m e E 587516.00 m; deste, segue com azimute de 254°50'55.89" e distância de 143.32 m até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 8277209.21 m e E 587377.66 m; deste, segue com azimute de 185°54'17.92" e distância de 89.53 m até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 8277120.16 m e E 587368.45 m; deste, segue com azimute de 214°26'21.01" e distância de 74.34 m até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 8277058.85 m e E 587326.40 m; deste, segue com azimute de 198°55'38.63" e distância de 76.67 m até o vértice **Pt79**, de coordenadas N 8276986.33 m e E 587301.54 m; deste, segue com azimute de 164°45'2.45" e distância de 44.86 m até o vértice **Pt80**, de coordenadas N 8276943.05 m e E 587313.34 m; deste, segue com azimute de 194°46'3.17" e distância de 51.16 m até o vértice **Pt81**, de coordenadas N 8276893.58 m e E 587300.29 m; deste, segue com azimute de 250°24'15.06" e distância de 94.56 m até o vértice **Pt82**, de coordenadas N 8276861.86 m e E 587211.21 m; deste, segue com azimute de 184°13'12.59" e distância de 67.27 m até o vértice **Pt83**, de coordenadas N 8276794.77 m e E 587206.26 m; deste, segue com azimute de 250°42'26.79" e distância de 63.77 m até o vértice **Pt84**, de coordenadas N 8276773.70 m e E 587146.07 m; deste, segue com azimute de 270°53'52.18" e distância de 128.47 m até o vértice **Pt85**, de coordenadas N 8276775.72 m e E 587017.61 m; deste, segue com azimute de 256°41'7.81" e distância de 91.52 m até o vértice **Pt86**, de coordenadas N 8276754.64 m e E 586928.56 m; deste, segue com azimute de 242°47'37.25" e distância de 136.37 m até o vértice **Pt87**, de coordenadas N 8276692.29 m e E 586807.28 m; deste, segue com azimute de 260°31'59.14" e distância de 118.70 m até o vértice **Pt88**, de coordenadas N 8276672.77 m e E 586690.19 m; deste, segue com azimute de 214°22'17.66" e distância de 101.81 m até o vértice **Pt89**, de coordenadas N 8276588.74 m e E 586632.71 m; deste, segue com azimute de 281°35'8.22" e distância de 69.01 m até o vértice **Pt90**, de coordenadas N 8276602.60 m e E 586565.11 m; deste, segue com azimute de 211°25'49.44" e distância de 175.97 m até o vértice **Pt91**, de coordenadas N 8276452.44 m e E 586473.35 m; deste, segue com azimute de 246°17'40.15" e distância de 124.30 m até o vértice **Pt92**, de coordenadas N 8276402.47 m e E 586359.54 m; deste, segue com azimute de 202°23'23.26" e distância de 188.61 m até o vértice **Pt93**, de coordenadas N 8276228.08 m e E 586287.69 m; deste, segue com azimute de 242°35'56.55" e distância de 144.96 m até o vértice **Pt94**, de coordenadas N 8276161.37 m e E 586159.00 m; deste, segue com azimute de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

150°25'16.60" e distância de 80.41 m até o vértice **Pt195**, de coordenadas N 8276091.44 m e E 586198.69 m; deste, segue com azimute de 207°28'13.66" e distância de 83.08 m até o vértice **Pt196**, de coordenadas N 8276017.73 m e E 586160.37 m; deste, segue com azimute de 261°38'29.71" e distância de 82.06 m até o vértice **Pt197**, de coordenadas N 8276005.80 m e E 586079.18 m; deste, segue com azimute de 192°24'51.12" e distância de 154.97 m até o vértice **Pt198**, de coordenadas N 8275854.45 m e E 586045.86 m; deste, segue com azimute de 215°07'39.84" e distância de 213.46 m até o vértice **Pt199**, de coordenadas N 8275679.87 m e E 585923.04 m; deste, segue com azimute de 193°49'38.98" e distância de 194.38 m até o vértice **Pt100**, de coordenadas N 8275491.12 m e E 585876.58 m; deste, segue com azimute de 215°18'52.07" e distância de 91.65 m até o vértice **Pt101**, de coordenadas N 8275416.33 m e E 585823.60 m; deste, segue com azimute de 167°19'7.74" e distância de 70.67 m até o vértice **Pt102**, de coordenadas N 8275347.39 m e E 585839.11 m; deste, segue com azimute de 198°55'25.87" e distância de 153.32 m até o vértice **Pt103**, de coordenadas N 8275202.36 m e E 585789.39 m; deste, segue com azimute de 220°55'44.69" e distância de 103.59 m até o vértice **Pt104**, de coordenadas N 8275124.10 m e E 585721.53 m; deste, segue com azimute de 247°21'48.11" e distância de 87.50 m até o vértice **Pt105**, de coordenadas N 8275090.42 m e E 585640.77 m; deste, segue com azimute de 221°12'45.17" e distância de 269.16 m até o vértice **Pt106**, de coordenadas N 8274887.94 m e E 585463.43 m; deste, segue com azimute de 203°15'57.74" e distância de 51.50 m até o vértice **Pt107**, de coordenadas N 8274840.63 m e E 585443.09 m; deste, segue com azimute de 231°53'34.03" e distância de 156.80 m até o vértice **Pt108**, de coordenadas N 8274743.86 m e E 585319.71 m; deste, segue com azimute de 336°20'5.71" e distância de 87.84 m até o vértice **Pt109**, de coordenadas N 8274824.32 m e E 585284.45 m; deste, segue com azimute de 87°52'30.98" e distância de 28.64 m até o vértice **Pt110**, de coordenadas N 8274825.38 m e E 585313.07 m; deste, segue com azimute de 22°21'20.44" e distância de 160.68 m até o vértice **Pt111**, de coordenadas N 8274973.98 m e E 585374.18 m; deste, segue com azimute de 51°14'43.89" e distância de 106.31 m até o vértice **Pt112**, de coordenadas N 8275040.53 m e E 585457.09 m; deste, segue com azimute de 93°27'27.02" e distância de 115.10 m até o vértice **Pt113**, de coordenadas N 8275033.59 m e E 585571.98 m; deste, segue com azimute de 343°04'10.27" e distância de 105.98 m até o vértice **Pt114**, de coordenadas N 8275134.97 m e E 585541.12 m; deste, segue com azimute de 53°25'16.55" e distância de 166.31 m até o vértice **Pt115**, de coordenadas N 8275234.08 m e E 585674.67 m; deste, segue com azimute de 68°41'41.24" e distância de 135.82 m até o vértice **Pt116**, de coordenadas N 8275283.43 m e E 585801.21 m; deste, segue com azimute de 321°42'23.48" e distância de 30.25 m até o vértice **Pt117**, de coordenadas N 8275307.17 m e E 585782.47 m; deste, segue com azimute de 288°58'3.34" e distância de 67.75 m até o vértice **Pt118**, de coordenadas N 8275329.19 m e E 585718.40 m; deste, segue com azimute de 60°25'50.24" e distância de 80.81 m até o vértice **Pt119**, de coordenadas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

N 8275369.07 m e E 585788.69 m; deste, segue com azimute de $358^{\circ}14'55.53''$ e distância de 38.01 m até o vértice **Pt120**, de coordenadas N 8275407.06 m e E 585787.52 m; deste, segue com azimute de $305^{\circ}43'47.81''$ e distância de 34.42 m até o vértice **Pt121**, de coordenadas N 8275427.16 m e E 585759.58 m; deste, segue com azimute de $347^{\circ}35'3.36''$ e distância de 45.32 m até o vértice **Pt122**, de coordenadas N 8275471.42 m e E 585749.84 m; deste, segue com azimute de $40^{\circ}17'55.45''$ e distância de 134.53 m até o vértice **Pt123**, de coordenadas N 8275574.02 m e E 585836.85 m; deste, segue com azimute de $332^{\circ}43'26.26''$ e distância de 183.30 m até o vértice **Pt124**, de coordenadas N 8275736.94 m e E 585752.85 m; deste, segue com azimute de $45^{\circ}52'5.06''$ e distância de 61.95 m até o vértice **Pt125**, de coordenadas N 8275780.08 m e E 585797.31 m; deste, segue com azimute de $119^{\circ}43'18.70''$ e distância de 65.27 m até o vértice **Pt126**, de coordenadas N 8275747.72 m e E 585854.00 m; deste, segue com azimute de $339^{\circ}00'43.80''$ e distância de 63.64 m até o vértice **Pt127**, de coordenadas N 8275807.14 m e E 585831.20 m; deste, segue com azimute de $20^{\circ}32'46.38''$ e distância de 493.73 m até o vértice **Pt128**, de coordenadas N 8276269.46 m e E 586004.48 m; deste, segue com azimute de $74^{\circ}07'28.98''$ e distância de 83.56 m até o vértice **Pt129**, de coordenadas N 8276292.32 m e E 586084.86 m; deste, segue com azimute de $61^{\circ}40'32.95''$ e distância de 113.13 m até o vértice **Pt130**, de coordenadas N 8276346.00 m e E 586184.45 m; deste, segue com azimute de $19^{\circ}13'28.97''$ e distância de 182.62 m até o vértice **Pt131**, de coordenadas N 8276518.43 m e E 586244.58 m; deste, segue com azimute de $69^{\circ}50'55.83''$ e distância de 143.15 m até o vértice **Pt132**, de coordenadas N 8276567.75 m e E 586378.96 m; deste, segue com azimute de $37^{\circ}31'2.90''$ e distância de 99.35 m até o vértice **Pt133**, de coordenadas N 8276646.55 m e E 586439.47 m; deste, segue com azimute de $27^{\circ}18'7.75''$ e distância de 212.77 m até o vértice **Pt134**, de coordenadas N 8276835.62 m e E 586537.06 m; deste, segue com azimute de $109^{\circ}08'35.81''$ e distância de 99.60 m até o vértice **Pt135**, de coordenadas N 8276802.96 m e E 586631.15 m; deste, segue com azimute de $68^{\circ}46'25.53''$ e distância de 64.81 m até o vértice **Pt136**, de coordenadas N 8276826.42 m e E 586691.56 m; deste, segue com azimute de $151^{\circ}35'43.87''$ e distância de 89.79 m até o vértice **Pt137**, de coordenadas N 8276747.44 m e E 586734.27 m; deste, segue com azimute de $72^{\circ}11'37.91''$ e distância de 284.07 m até o vértice **Pt138**, de coordenadas N 8276834.31 m e E 587004.74 m; deste, segue com azimute de $80^{\circ}25'48.88''$ e distância de 152.51 m até o vértice **Pt139**, de coordenadas N 8276859.66 m e E 587155.12 m; deste, segue com azimute de $40^{\circ}13'48.47''$ e distância de 114.42 m até o vértice **Pt140**, de coordenadas N 8276947.02 m e E 587229.02 m; deste, segue com azimute de $24^{\circ}34'16.68''$ e distância de 137.07 m até o vértice **Pt141**, de coordenadas N 8277071.67 m e E 587286.01 m; deste, segue com azimute de $15^{\circ}14'40.98''$ e distância de 223.93 m até o vértice **Pt142**, de coordenadas N 8277287.72 m e E 587344.89 m; deste, segue com azimute de $109^{\circ}20'59.89''$ e distância de 69.16 m até o vértice **Pt143**, de coordenadas N 8277264.80 m e E 587410.15 m; deste, segue com azimute de $76^{\circ}42'23.59''$ e distância de 74.20 m até o vértice **Pt144**, de coordenadas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

N 8277281.87 m e E 587482.36 m; deste, segue com azimute de $32^{\circ}09'24.02''$ e distância de 37.14 m até o vértice **Pt145**, de coordenadas N 8277313.31 m e E 587502.13 m; deste, segue com azimute de $115^{\circ}01'45.94''$ e distância de 73.02 m até o vértice **Pt146**, de coordenadas N 8277282.42 m e E 587568.29 m; deste, segue com azimute de $81^{\circ}54'12.85''$ e distância de 76.18 m até o vértice **Pt147**, de coordenadas N 8277293.15 m e E 587643.71 m; deste, segue com azimute de $17^{\circ}08'6.69''$ e distância de 223.01 m até o vértice **Pt148**, de coordenadas N 8277506.26 m e E 587709.42 m; deste, segue com azimute $54^{\circ}12'11.63''$ e de distância de 40.28 m até o vértice **Pt149**, de coordenadas N 8277529.82 m e E 587742.09 m; deste, segue com azimute de $94^{\circ}46'36.40''$ e distância de 47.71 m até o vértice **Pt150**, de coordenadas N 8277525.85 m e E 587789.63 m; deste, segue com azimute de $134^{\circ}32'34.46''$ e 40.83 m até o vértice **Pt151**, de coordenadas N 8277497.21 m e E 587818.73 m; deste, segue com azimute de $72^{\circ}41'28.78''$ e distância de 27.59 m até o vértice **Pt152**, de coordenadas N 8277505.42 m e E 587845.07 m; deste, segue com azimute de $109^{\circ}40'25.33''$ e distância de 77.64 m até o vértice **Pt153**, de coordenadas N 8277479.28 m e E 587918.18 m; deste, segue com azimute de $65^{\circ}30'27.63''$ e distância de 128.25 m até o vértice **Pt154**, de coordenadas N 8277532.45 m e E 588034.89 m; deste, segue com azimute de $96^{\circ}18'59.44''$ e distância de 34.36 m até o vértice **Pt155**, de coordenadas N 8277528.67 m e E 588069.05 m; deste, segue com azimute de $135^{\circ}33'30.03''$ e distância de 19.45 m até o vértice **Pt156**, de coordenadas N 8277514.78 m e E 588082.67 m; deste, segue com azimute de $196^{\circ}30'42.25''$ e distância de 65.85 m até o vértice **Pt157**, de coordenadas N 8277451.65 m e E 588063.95 m; deste, segue com azimute de $167^{\circ}35'51.33''$ e distância de 41.44 m até o vértice **Pt158**, de coordenadas N 8277411.18 m e E 588072.85 m; deste, segue com azimute de $127^{\circ}57'8.53''$ e distância de 23.72 m até o vértice **Pt159**, de coordenadas N 8277396.59 m e E 588091.56 m; deste, segue com azimute de $75^{\circ}34'42.48''$ e distância de 22.67 m até o vértice **Pt160**, de coordenadas N 8277402.23 m e E 588113.51 m; deste, segue com azimute de $164^{\circ}55'32.26''$ e distância de 51.50 m até o vértice **Pt161**, de coordenadas N 8277352.50 m e E 588126.91 m; deste, segue com azimute de $129^{\circ}14'59.20''$ e distância de 28.40 m até o vértice **Pt162**, de coordenadas N 8277334.53 m e E 588148.90 m; deste, segue com azimute de $116^{\circ}01'21.47''$ e distância de 124.76 m até o vértice **Pt163**, de coordenadas N 8277279.79 m e E 588261.02 m; deste, segue com azimute de $61^{\circ}01'42.92''$ e distância de 50.39 m até o vértice **Pt164**, de coordenadas N 8277304.20 m e E 588305.10 m; deste, segue com azimute de $1^{\circ}02'6.31''$ e distância de 100.46 m até o vértice **Pt165**, de coordenadas N 8277404.65 m e E 588306.91 m; deste, segue com azimute de $77^{\circ}39'20.19''$ e distância de 42.35 m até o vértice **Pt166**, de coordenadas N 8277413.70 m e E 588348.28 m; deste, segue com azimute de $181^{\circ}44'11.87''$ e distância de 52.97 m até o vértice **Pt167**, de coordenadas N 8277360.75 m e E 588346.67 m; deste, segue com azimute de $123^{\circ}47'59.41''$ e distância de 107.94 m até o vértice **Pt168**, de coordenadas N 8277300.70 m e E 588436.37 m; deste, segue com azimute de $141^{\circ}55'54.19''$ e distância de 91.52 m até o vértice **Pt169**, de coordenadas N



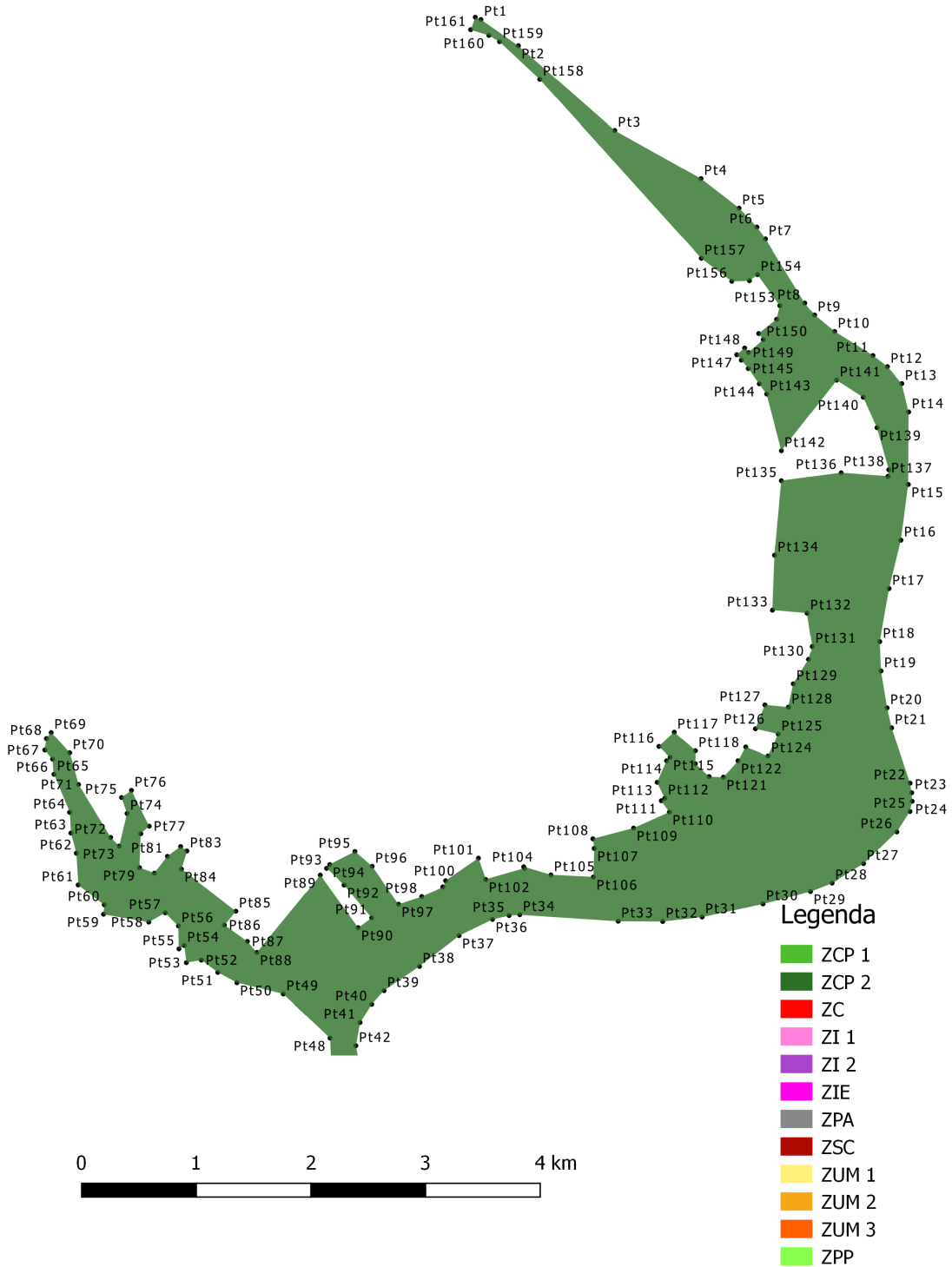
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

8277228.65 m e E 588492.80 m; deste, segue com azimute de $114^{\circ}27'49.33''$ e distância de 241.13 m até o vértice **Pt170**, de coordenadas N 8277128.79 m e E 588712.29 m; deste, segue com azimute de $93^{\circ}06'11.88''$ e distância de 20.69 m até o vértice **Pt171**, de coordenadas N 8277127.67 m e E 588732.95 m; deste, segue com azimute de $51^{\circ}35'32.47''$ e distância de 156.42 m até o vértice **Pt172**, de coordenadas N 8277224.85 m e E 588855.52 m; deste, segue com azimute de $80^{\circ}07'28.82''$ e distância de 43.54 m até o vértice **Pt173**, de coordenadas N 8277232.31 m e E 588898.41 m; deste, segue com azimute de $155^{\circ}10'22.21''$ e distância de 122.32 m até o vértice **Pt174**, de coordenadas N 8277121.30 m e E 588949.77 m; deste, segue com azimute de $132^{\circ}40'26.96''$ e distância de 188.10 m até o vértice **Pt175**, de coordenadas N 8276993.80 m e E 589088.07 m; deste, segue com azimute de $78^{\circ}29'43.75''$ e distância de 29.21 m até o vértice **Pt176**, de coordenadas N 8276999.62 m e E 589116.69 m; deste, segue com azimute de $37^{\circ}16'41.24''$ e distância de 211.78 m até o vértice **Pt177**, de coordenadas N 8277168.14 m e E 589244.96 m; deste, segue com azimute de $45^{\circ}34'14.44''$ e distância de 154.38 m até o vértice **Pt178**, de coordenadas N 8277276.21 m e E 589355.20 m; deste, segue com azimute $350^{\circ}26'27.42''$ e de distância de 36.12 m até o vértice **Pt179**, de coordenadas N 8277311.83 m e E 589349.21 m; deste, segue com azimute de $83^{\circ}46'59.58''$ e distância de 42.17 m até o vértice **Pt180**, de coordenadas N 8277316.40 m e E 589391.13 m; deste, segue com azimute de $12^{\circ}00'46.68''$ e distância de 27.65 m até o vértice **Pt181**, de coordenadas N 8277343.44 m e E 589396.89 m; deste, segue com azimute de $47^{\circ}38'7.53''$ e distância de 134.73 m até o vértice **Pt182**, de coordenadas N 8277434.23 m e E 589496.44 m; deste, segue com azimute de $356^{\circ}28'27.84''$ e distância de 25.74 m até o vértice **Pt183**, de coordenadas N 8277459.92 m e E 589494.85 m; deste, segue com azimute de $313^{\circ}53'42.51''$ e distância de 132.21 m até o vértice **Pt184**, de coordenadas N 8277551.59 m e E 589399.58 m; deste, segue com azimute de $339^{\circ}25'31.54''$ e distância de 32.32 m até o vértice **Pt185**, de coordenadas N 8277581.85 m e E 589388.22 m; deste, segue com azimute de $14^{\circ}55'13.27''$ e distância de 55.51 m até o vértice **Pt186**, de coordenadas N 8277635.49 m e E 589402.52 m; deste, segue com azimute de $47^{\circ}17'12.18''$ e distância de 72.62 m até o vértice **Pt187**, de coordenadas N 8277684.75 m e E 589455.88 m; deste, segue com azimute de $73^{\circ}18'44.95''$ e distância de 88.90 m até o vértice **Pt188**, de coordenadas N 8277710.28 m e E 589541.03 m; deste, segue com azimute de $347^{\circ}58'48.80''$ e distância de 44.45 m até o vértice **Pt189**, de coordenadas N 8277753.75 m e E 589531.77 m; deste, segue com azimute de $124^{\circ}01'25.90''$ e distância de 54.86 m até o vértice **Pt190**, de coordenadas N 8277723.06 m e E 589577.24 m; deste, segue com azimute de $59^{\circ}34'2.06''$ e distância de 35.86 m até o vértice **Pt191**, de coordenadas N 8277741.22 m e E 589608.16 m; deste, segue com azimute de $83^{\circ}39'46.93''$ e distância de 217.59 m até o vértice **Pt192**, de coordenadas N 8277765.24 m e E 589824.42 m; deste, segue com azimute de $55^{\circ}21'1.14''$ e distância de 73.44 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 15





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 15

O perímetro da Zona 15, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8273316.70 m e E 595908.63 m; deste, segue com azimute de 111°47'38.47" e distância de 53.43 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8273296.86 m e E 595958.24 m; deste, segue com azimute de 125°05'21.07" e distância de 399.17 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8273067.40 m e E 596284.86 m; deste, segue com azimute de 131°20'7.21" e distância de 1119.39 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8272328.09 m e E 597125.36 m; deste, segue com azimute de 119°13'0.70" e distância de 861.22 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8271907.71 m e E 597877.01 m; deste, segue com azimute de 127°49'33.06" e distância de 420.72 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8271649.70 m e E 598209.33 m; deste, segue com azimute de 136°42'57.71" e distância de 226.58 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8271484.75 m e E 598364.68 m; deste, segue com azimute de 143°56'20.54" e distância de 128.34 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8271381.00 m e E 598440.23 m; deste, segue com azimute de 148°35'20.20" e distância de 656.34 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8270820.85 m e E 598782.30 m; deste, segue com azimute de 140°29'59.00" e distância de 134.91 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8270716.75 m e E 598868.11 m; deste, segue com azimute de 129°25'2.24" e distância de 226.59 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8270572.88 m e E 599043.15 m; deste, segue com azimute de 122°11'59.34" e distância de 393.94 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8270362.96 m e E 599376.51 m; deste, segue com azimute de 127°21'33.42" e distância de 159.85 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8270265.96 m e E 599503.57 m; deste, segue com azimute de 139°48'52.44" e distância de 194.13 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8270117.65 m e E 599628.83 m; deste, segue com azimute de 166°29'5.99" e distância de 254.57 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8269870.13 m e E 599688.32 m; deste, segue com azimute de 180°16'0.05" e distância de 632.88 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8269237.26 m e E 599685.38 m; deste, segue com azimute de 187°32'57.88" e distância de 490.67 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8268750.84 m e E 599620.91 m; deste, segue com azimute de 193°42'24.18" e distância de 434.86 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8268328.36 m e E 599517.87 m; deste, segue com azimute de 189°58'42.18" e distância de 470.12 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8267865.36 m e E 599436.41 m; deste, segue com azimute de 177°29'27.63" e distância de 256.87 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8267608.74 m e E 599447.66 m; deste, segue com azimute de 170°40'11.90" e distância de 326.45 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8267286.61 m e E 599500.58 m; deste, segue com azimute de 167°11'51.38" e distância de 178.79 m



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8267112.27 m e E 599540.20 m; deste, segue com azimute de 161°33'19.07" e distância de 508.94 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8266629.48 m e E 599701.22 m; deste, segue com azimute de 170°48'17.38" e distância de 85.13 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8266545.44 m e E 599714.82 m; deste, segue com azimute de 176°41'26.63" e distância de 74.78 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8266470.79 m e E 599719.14 m; deste, segue com azimute de 192°09'21.05" e distância de 90.57 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8266382.24 m e E 599700.07 m; deste, segue com azimute de 212°40'25.57" e distância de 211.80 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8266203.95 m e E 599585.72 m; deste, segue com azimute de 226°21'56.77" e distância de 401.40 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8265926.97 m e E 599295.21 m; deste, segue com azimute de 238°15'41.80" e distância de 322.72 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8265757.20 m e E 599020.75 m; deste, segue com azimute de 248°37'44.21" e distância de 202.41 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8265683.44 m e E 598832.25 m; deste, segue com azimute de 255°19'19.10" e distância de 428.09 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8265574.97 m e E 598418.13 m; deste, segue com azimute de 257°51'44.61" e distância de 542.91 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8265460.82 m e E 597887.36 m; deste, segue com azimute de 263°33'23.72" e distância de 346.01 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8265421.99 m e E 597543.54 m; deste, segue com azimute de 270°15'58.55" e distância de 388.73 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8265423.80 m e E 597154.81 m; deste, segue com azimute de 273°47'26.33" e distância de 859.95 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8265480.65 m e E 596296.75 m; deste, segue com azimute de 265°30'7.86" e distância de 93.62 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8265473.31 m e E 596203.42 m; deste, segue com azimute de 256°57'23.53" e distância de 148.60 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8265439.77 m e E 596058.65 m; deste, segue com azimute de 244°04'10.20" e distância de 324.05 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8265298.07 m e E 595767.22 m; deste, segue com azimute de 232°03'4.07" e distância de 437.36 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8265029.11 m e E 595422.33 m; deste, segue com azimute de 235°35'7.31" e distância de 374.39 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8264817.51 m e E 595113.48 m; deste, segue com azimute de 222°07'44.64" e distância de 160.77 m até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 8264698.28 m e E 595005.63 m; deste, segue com azimute de 212°46'22.39" e distância de 188.07 m até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 8264540.15 m e E 594903.83 m; deste, segue com azimute de 190°13'24.29" e distância de 206.81 m até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 8264336.63 m e E 594867.13 m; deste, segue com azimute de 169°24'33.55" e distância de 116.04 m até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 8264222.56 m e E 594888.45 m; deste, segue com azimute de 142°08'22.07" e distância de 651.35 m até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 8263708.32 m e E 595288.21 m; deste, segue com azimute de 233°54'3.33" e distância de 278.82 m até o vértice **Pt45**, de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

coordenadas N 8263544.04 m e E 595062.93 m; deste, segue com azimute de 329°31'43.03" e distância de 485.35 m até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 8263962.35 m e E 594816.80 m; deste, segue com azimute de 299°10'26.66" e distância de 183.97 m até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 8264052.03 m e E 594656.17 m; deste, segue com azimute de 357°39'11.90" e distância de 351.52 m até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 8264403.26 m e E 594641.78 m; deste, segue com azimute de 313°22'57.34" e distância de 561.25 m até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 8264788.77 m e E 594233.87 m; deste, segue com azimute de 283°38'47.24" e distância de 415.76 m até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 8264886.86 m e E 593829.84 m; deste, segue com azimute de 298°18'57.21" e distância de 189.73 m até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 8264976.85 m e E 593662.81 m; deste, segue com azimute de 306°48'50.63" e distância de 179.39 m até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 8265084.35 m e E 593519.19 m; deste, segue com azimute de 260°23'3.96" e distância de 132.55 m até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 8265062.21 m e E 593388.50 m; deste, segue com azimute de 352°31'23.58" e distância de 151.35 m até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 8265212.27 m e E 593368.81 m; deste, segue com azimute de 236°11'12.20" e distância de 53.96 m até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 8265182.24 m e E 593323.98 m; deste, segue com azimute de 358°43'2.80" e distância de 200.56 m até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 8265382.75 m e E 593319.49 m; deste, segue com azimute de 314°58'21.16" e distância de 161.99 m até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 8265497.24 m e E 593204.89 m; deste, segue com azimute de 240°41'54.71" e distância de 165.00 m até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 8265416.48 m e E 593061.00 m; deste, segue com azimute de 279°50'43.77" e distância de 400.84 m até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 8265485.02 m e E 592666.07 m; deste, segue com azimute de 4°13'3.36" e distância de 83.13 m até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 8265567.93 m e E 592672.18 m; deste, segue com azimute de 307°15'19.59" e distância de 285.27 m até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 8265740.62 m e E 592445.12 m; deste, segue com azimute de 356°32'29.43" e distância de 277.46 m até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 8266017.57 m e E 592428.38 m; deste, segue com azimute de 345°02'13.87" e distância de 182.23 m até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 8266193.62 m e E 592381.33 m; deste, segue com azimute de 356°39'9.33" e distância de 181.27 m até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 8266374.58 m e E 592370.75 m; deste, segue com azimute de 337°33'30.07" e distância de 359.22 m até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 8266706.59 m e E 592233.62 m; deste, segue com azimute de 355°05'18.60" e distância de 133.32 m até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 8266839.42 m e E 592222.21 m; deste, segue com azimute de 319°22'41.44" e distância de 104.89 m até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 8266919.04 m e E 592153.92 m; deste, segue com azimute de 8°14'10.09" e distância de 100.59 m até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 8267018.59 m e E 592168.33 m; deste, segue com azimute de 38°32'10.70" e distância de 66.71 m até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 8267070.77 m e E 592209.89 m; deste, segue



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

com azimute de $137^{\circ}30'22.36''$ e distância de 238.75 m até o vértice **Pt70**, de coordenadas N 8266894.73 m e E 592371.17 m; deste, segue com azimute de $164^{\circ}24'6.89''$ e distância de 287.74 m até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 8266617.58 m e E 592448.54 m; deste, segue com azimute de $148^{\circ}49'40.52''$ e distância de 540.91 m até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 8266154.77 m e E 592728.52 m; deste, segue com azimute de $135^{\circ}04'49.38''$ e distância de 105.70 m até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 8266079.93 m e E 592803.15 m; deste, segue com azimute de $13^{\circ}30'51.64''$ e distância de 292.64 m até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 8266364.47 m e E 592871.54 m; deste, segue com azimute de $340^{\circ}47'41.20''$ e distância de 147.98 m até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 8266504.21 m e E 592822.86 m; deste, segue com azimute de $54^{\circ}31'52.69''$ e distância de 106.87 m até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 8266566.22 m e E 592909.90 m; deste, segue com azimute de $153^{\circ}38'27.23''$ e distância de 348.59 m até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 8266253.88 m e E 593064.67 m; deste, segue com azimute de $228^{\circ}12'11.60''$ e distância de 98.70 m até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 8266188.10 m e E 592991.09 m; deste, segue com azimute de $182^{\circ}08'11.83''$ e distância de 296.92 m até o vértice **Pt79**, de coordenadas N 8265891.38 m e E 592980.02 m; deste, segue com azimute de $110^{\circ}10'43.44''$ e distância de 138.58 m até o vértice **Pt80**, de coordenadas N 8265843.58 m e E 593110.10 m; deste, segue com azimute de $37^{\circ}53'12.44''$ e distância de 185.60 m até o vértice **Pt81**, de coordenadas N 8265990.06 m e E 593224.07 m; deste, segue com azimute de $53^{\circ}20'42.88''$ e distância de 143.05 m até o vértice **Pt82**, de coordenadas N 8266075.46 m e E 593338.84 m; deste, segue com azimute de $125^{\circ}11'49.99''$ e distância de 66.15 m até o vértice **Pt83**, de coordenadas N 8266037.33 m e E 593392.89 m; deste, segue com azimute de $196^{\circ}33'45.66''$ e distância de 165.25 m até o vértice **Pt84**, de coordenadas N 8265878.94 m e E 593345.78 m; deste, segue com azimute de $127^{\circ}43'2.42''$ e distância de 600.39 m até o vértice **Pt85**, de coordenadas N 8265511.64 m e E 593820.72 m; deste, segue com azimute de $219^{\circ}32'56.88''$ e distância de 156.58 m até o vértice **Pt86**, de coordenadas N 8265390.90 m e E 593721.02 m; deste, segue com azimute de $125^{\circ}38'57.92''$ e distância de 246.01 m até o vértice **Pt87**, de coordenadas N 8265247.52 m e E 593920.93 m; deste, segue com azimute de $139^{\circ}13'2.81''$ e distância de 126.82 m até o vértice **Pt88**, de coordenadas N 8265151.49 m e E 594003.77 m; deste, segue com azimute de $39^{\circ}18'37.68''$ e distância de 872.61 m até o vértice **Pt89**, de coordenadas N 8265826.65 m e E 594556.58 m; deste, segue com azimute de $144^{\circ}14'38.60''$ e distância de 565.43 m até o vértice **Pt90**, de coordenadas N 8265367.80 m e E 594886.98 m; deste, segue com azimute de $53^{\circ}58'1.43''$ e distância de 145.78 m até o vértice **Pt91**, de coordenadas N 8265453.55 m e E 595004.87 m; deste, segue com azimute de $319^{\circ}58'25.23''$ e distância de 373.67 m até o vértice **Pt92**, de coordenadas N 8265739.69 m e E 594764.55 m; deste, segue com azimute de $313^{\circ}39'27.59''$ e distância de 211.40 m até o vértice **Pt93**, de coordenadas N 8265885.63 m e E 594611.61 m; deste, segue com azimute de $39^{\circ}37'25.38''$ e distância de 43.00 m até



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

o vértice **Pt194**, de coordenadas N 8265918.75 m e E 594639.04 m; deste, segue com azimute de $62^{\circ}39'7.64''$ e distância de 247.68 m até o vértice **Pt195**, de coordenadas N 8266032.54 m e E 594859.03 m; deste, segue com azimute de $130^{\circ}48'48.59''$ e distância de 198.47 m até o vértice **Pt196**, de coordenadas N 8265902.82 m e E 595009.24 m; deste, segue com azimute de $145^{\circ}07'31.04''$ e distância de 402.11 m até o vértice **Pt197**, de coordenadas N 8265572.92 m e E 595239.17 m; deste, segue com azimute de $71^{\circ}48'37.04''$ e distância de 212.77 m até o vértice **Pt198**, de coordenadas N 8265639.34 m e E 595441.30 m; deste, segue com azimute de $65^{\circ}30'10.73''$ e distância de 202.28 m até o vértice **Pt199**, de coordenadas N 8265723.21 m e E 595625.37 m; deste, segue com azimute de $24^{\circ}08'28.60''$ e distância de 60.00 m até o vértice **Pt100**, de coordenadas N 8265777.96 m e E 595649.90 m; deste, segue com azimute de $55^{\circ}34'1.16''$ e distância de 347.20 m até o vértice **Pt101**, de coordenadas N 8265974.28 m e E 595936.27 m; deste, segue com azimute de $161^{\circ}07'41.48''$ e distância de 196.14 m até o vértice **Pt102**, de coordenadas N 8265788.69 m e E 595999.71 m; deste, segue com azimute de $73^{\circ}58'12.30''$ e distância de 350.67 m até o vértice **Pt103**, de coordenadas N 8265885.52 m e E 596336.75 m; deste, segue com azimute de $337^{\circ}31'44.12''$ e distância de 14.55 m até o vértice **Pt104**, de coordenadas N 8265898.97 m e E 596331.18 m; deste, segue com azimute de $106^{\circ}40'45.47''$ e distância de 247.24 m até o vértice **Pt105**, de coordenadas N 8265828.01 m e E 596568.02 m; deste, segue com azimute de $92^{\circ}53'6.61''$ e distância de 370.75 m até o vértice **Pt106**, de coordenadas N 8265809.35 m e E 596938.30 m; deste, segue com azimute de $1^{\circ}41'55.83''$ e distância de 250.10 m até o vértice **Pt107**, de coordenadas N 8266059.33 m e E 596945.71 m; deste, segue com azimute de $352^{\circ}20'33.28''$ e distância de 84.84 m até o vértice **Pt108**, de coordenadas N 8266143.42 m e E 596934.41 m; deste, segue com azimute de $75^{\circ}14'44.98''$ e distância de 366.90 m até o vértice **Pt109**, de coordenadas N 8266236.86 m e E 597289.21 m; deste, segue com azimute de $65^{\circ}55'20.41''$ e distância de 342.54 m até o vértice **Pt110**, de coordenadas N 8266376.61 m e E 597601.95 m; deste, segue com azimute de $324^{\circ}25'19.67''$ e distância de 122.23 m até o vértice **Pt111**, de coordenadas N 8266476.03 m e E 597530.83 m; deste, segue com azimute de $54^{\circ}25'19.67''$ e distância de 37.97 m até o vértice **Pt112**, de coordenadas N 8266498.12 m e E 597561.72 m; deste, segue com azimute de $334^{\circ}29'16.18''$ e distância de 153.57 m até o vértice **Pt113**, de coordenadas N 8266636.71 m e E 597495.57 m; deste, segue com azimute de $23^{\circ}19'13.42''$ e distância de 204.47 m até o vértice **Pt114**, de coordenadas N 8266824.48 m e E 597576.52 m; deste, segue com azimute de $46^{\circ}20'15.50''$ e distância de 43.63 m até o vértice **Pt115**, de coordenadas N 8266854.61 m e E 597608.08 m; deste, segue com azimute de $314^{\circ}15'49.66''$ e distância de 137.05 m até o vértice **Pt116**, de coordenadas N 8266950.26 m e E 597509.94 m; deste, segue com azimute de $47^{\circ}13'5.42''$ e distância de 182.65 m até o vértice **Pt117**, de coordenadas N 8267074.32 m e E 597643.99 m; deste, segue com azimute de $131^{\circ}12'11.17''$ e distância de 245.47 m até o vértice **Pt118**, de coordenadas N



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

8266912.62 m e E 597828.67 m; deste, segue com azimute de $180^{\circ}14'47.94''$ e distância de 113.71 m até o vértice **Pt119**, de coordenadas N 8266798.91 m e E 597828.18 m; deste, segue com azimute de $133^{\circ}05'2.08''$ e distância de 164.15 m até o vértice **Pt120**, de coordenadas N 8266686.78 m e E 597948.07 m; deste, segue com azimute de $92^{\circ}11'7.45''$ e distância de 124.52 m até o vértice **Pt121**, de coordenadas N 8266682.03 m e E 598072.50 m; deste, segue com azimute de $41^{\circ}42'10.22''$ e distância de 191.06 m até o vértice **Pt122**, de coordenadas N 8266824.68 m e E 598199.61 m; deste, segue com azimute de $29^{\circ}18'25.31''$ e distância de 138.51 m até o vértice **Pt123**, de coordenadas N 8266945.46 m e E 598267.41 m; deste, segue com azimute de $112^{\circ}10'37.85''$ e distância de 209.70 m até o vértice **Pt124**, de coordenadas N 8266866.31 m e E 598461.60 m; deste, segue com azimute de $25^{\circ}15'32.70''$ e distância de 210.75 m até o vértice **Pt125**, de coordenadas N 8267056.90 m e E 598551.53 m; deste, segue com azimute de $283^{\circ}17'38.40''$ e distância de 205.24 m até o vértice **Pt126**, de coordenadas N 8267104.10 m e E 598351.79 m; deste, segue com azimute de $21^{\circ}47'46.09''$ e distância de 224.26 m até o vértice **Pt127**, de coordenadas N 8267312.32 m e E 598435.06 m; deste, segue com azimute de $95^{\circ}19'15.26''$ e distância de 205.43 m até o vértice **Pt128**, de coordenadas N 8267293.27 m e E 598639.61 m; deste, segue com azimute de $11^{\circ}46'37.45''$ e distância de 207.55 m até o vértice **Pt129**, de coordenadas N 8267496.46 m e E 598681.97 m; deste, segue com azimute de $31^{\circ}50'19.79''$ e distância de 252.07 m até o vértice **Pt130**, de coordenadas N 8267710.60 m e E 598814.94 m; deste, segue com azimute de $15^{\circ}59'17.45''$ e distância de 116.21 m até o vértice **Pt131**, de coordenadas N 8267822.32 m e E 598846.95 m; deste, segue com azimute de $351^{\circ}17'31.15''$ e distância de 294.06 m até o vértice **Pt132**, de coordenadas N 8268112.99 m e E 598802.43 m; deste, segue com azimute de $275^{\circ}01'56.24''$ e distância de 303.41 m até o vértice **Pt133**, de coordenadas N 8268139.60 m e E 598500.20 m; deste, segue com azimute de $2^{\circ}09'19.09''$ e distância de 479.86 m até o vértice **Pt134**, de coordenadas N 8268619.12 m e E 598518.24 m; deste, segue com azimute de $5^{\circ}14'51.84''$ e distância de 653.87 m até o vértice **Pt135**, de coordenadas N 8269270.25 m e E 598578.05 m; deste, segue com azimute de $82^{\circ}27'36.23''$ e distância de 526.59 m até o vértice **Pt136**, de coordenadas N 8269339.35 m e E 599100.09 m; deste, segue com azimute de $94^{\circ}20'28.83''$ e distância de 409.42 m até o vértice **Pt137**, de coordenadas N 8269308.36 m e E 599508.33 m; deste, segue com azimute de $7^{\circ}10'8.56''$ e distância de 57.65 m até o vértice **Pt138**, de coordenadas N 8269365.56 m e E 599515.52 m; deste, segue com azimute de $344^{\circ}15'24.34''$ e distância de 381.65 m até o vértice **Pt139**, de coordenadas N 8269732.89 m e E 599411.97 m; deste, segue com azimute de $335^{\circ}46'48.40''$ e distância de 291.68 m até o vértice **Pt140**, de coordenadas N 8269998.89 m e E 599292.31 m; deste, segue com azimute de $302^{\circ}48'24.25''$ e distância de 275.50 m até o vértice **Pt141**, de coordenadas N 8270148.16 m e E 599060.76 m; deste, segue com azimute de $218^{\circ}02'39.91''$ e distância de 782.82 m até o vértice **Pt142**, de coordenadas N 8269531.66 m e E 598578.33 m; deste, segue com azimute de $345^{\circ}28'37.66''$ e



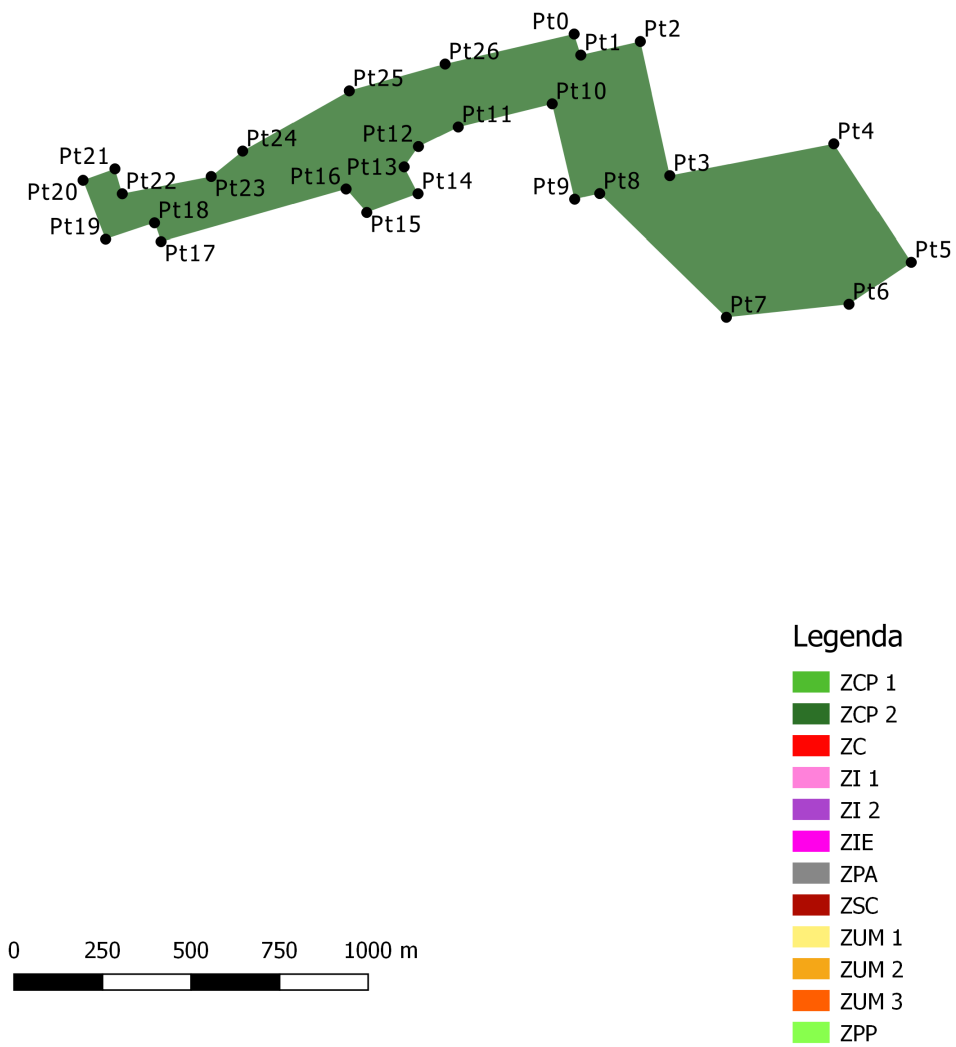
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

distância de 511.56 m até o vértice **Pt143**, de coordenadas N 8270026.88 m e E 598450.05 m; deste, segue com azimute de 324°09'5.97" e distância de 109.89 m até o vértice **Pt144**, de coordenadas N 8270115.96 m e E 598385.69 m; deste, segue com azimute de 324°10'47.21" e distância de 164.59 m até o vértice **Pt145**, de coordenadas N 8270249.42 m e E 598289.36 m; deste, segue com azimute de 320°22'33.82" e distância de 94.66 m até o vértice **Pt146**, de coordenadas N 8270322.33 m e E 598228.99 m; deste, segue com azimute de 319°47'34.10" e distância de 62.10 m até o vértice **Pt147**, de coordenadas N 8270369.76 m e E 598188.90 m; deste, segue com azimute de 49°47'34.10" e distância de 90.52 m até o vértice **Pt148**, de coordenadas N 8270428.19 m e E 598258.03 m; deste, segue com azimute de 139°31'4.43" e distância de 50.75 m até o vértice **Pt149**, de coordenadas N 8270389.59 m e E 598290.98 m; deste, segue com azimute de 49°26'22.50" e distância de 171.21 m até o vértice **Pt150**, de coordenadas N 8270500.92 m e E 598421.05 m; deste, segue com azimute de 322°53'17.97" e distância de 67.86 m até o vértice **Pt151**, de coordenadas N 8270555.03 m e E 598380.11 m; deste, segue com azimute de 51°37'6.85" e distância de 199.65 m até o vértice **Pt152**, de coordenadas N 8270678.99 m e E 598536.61 m; deste, segue com azimute de 13°16'55.21" e distância de 122.60 m até o vértice **Pt153**, de coordenadas N 8270798.31 m e E 598564.78 m; deste, segue com azimute de 324°22'40.51" e distância de 333.90 m até o vértice **Pt154**, de coordenadas N 8271069.73 m e E 598370.30 m; deste, segue com azimute de 232°39'2.25" e distância de 88.51 m até o vértice **Pt155**, de coordenadas N 8271016.03 m e E 598299.94 m; deste, segue com azimute de 268°11'21.10" e distância de 154.48 m até o vértice **Pt156**, de coordenadas N 8271011.15 m e E 598145.53 m; deste, segue com azimute de 307°03'30.61" e distância de 332.84 m até o vértice **Pt157**, de coordenadas N 8271211.73 m e E 597879.92 m; deste, segue com azimute de 317°57'59.55" e distância de 2103.79 m até o vértice **Pt158**, de coordenadas N 8272774.33 m e E 596471.30 m; deste, segue com azimute de 313°07'25.27" e distância de 481.40 m até o vértice **Pt159**, de coordenadas N 8273103.40 m e E 596119.93 m; deste, segue com azimute de 300°27'56.75" e distância de 107.38 m até o vértice **Pt160**, de coordenadas N 8273157.84 m e E 596027.38 m; deste, segue com azimute de 287°24'4.59" e distância de 167.29 m até o vértice **Pt161**, de coordenadas N 8273207.87 m e E 595867.75 m; deste, segue com azimute de distância de 20°35'21.03" e 116.25 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 16





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 16

O perímetro da Zona 16, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8270280.86 m e E 588709.35 m; deste, segue com azimute de 162°31'38.94" e distância de 62.36 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8270221.38 m e E 588728.07 m; deste, segue com azimute 77°07'7.37" e distância 172.34 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8270259.80 m e E 588896.08 m; deste, segue com azimute 167°37'50.99" e distância 388.00 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8269880.80 m e E 588979.19 m; deste, segue com azimute 79°00'49.82" e distância 471.76 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8269970.71 m e E 589442.30 m; deste, segue, com azimute 146°51'7.96" e distância 399.90 m; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8269635.88 m e E 589660.97 m; deste, segue com azimute 236°01'32.56" e distância 211.99 m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8269517.42 m e E 589485.17 m; deste, segue com azimute 263°56'15.39" e distância 348.14 m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8269480.65 m e E 589138.98 m; deste, segue com azimute 314°20'53.19" e distância 500.00 m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8269830.16 m e E 588781.43 m; deste, segue com azimute 257°20'19.61" e distância 72.49 m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8269814.27 m e E 588710.70 m; deste, segue com azimute 346°45'38.91" e distância 276.76 m; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8270083.68 m e E 588647.32 m; deste, segue com azimute 256°08'4.14" e distância 273.28 m; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8270018.19 m e E 588382.00 m; deste, segue com azimute 243°52'31.50" e distância 125.12 m; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8269963.09 m e E 588269.66 m; deste, segue com azimute 215°02'54.46" e distância 70.23 m; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8269905.60 m e E 588229.33 m; deste, segue com azimute 152°40'8.36" e distância 85.40 m; até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8269829.73 m e E 588268.54 m; deste, segue com azimute 249°54'17.17" e distância 154.15 m; até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8269776.76 m e E 588123.77 m; deste, segue com azimute 318°36'35.96" e distância 88.37 m; até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8269843.06 m e E 588065.35 m; deste, segue com azimute 254°05'46.36" e distância 543.12 m; até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8269694.23 m e E 587543.01 m; deste, segue com azimute 340°59'0.82" e distância 56.45 m; até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8269747.60 m e E 587524.62 m; deste, segue, com azimute 251°26'52.81" e distância 145.57 m; até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8269701.29 m e E 587386.61 m; deste, segue com azimute 339°01'47.59" e distância 178.14 m; até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8269867.63 m e E 587322.86 m; deste, segue com azimute 70°13'31.72" e distância 95.66 m; até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8269900.00 m e E 587412.88 m; deste, segue com azimute 163°34'58.87" e distância 73.37 m; até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8269829.61 m e E 587433.61 m; deste, segue



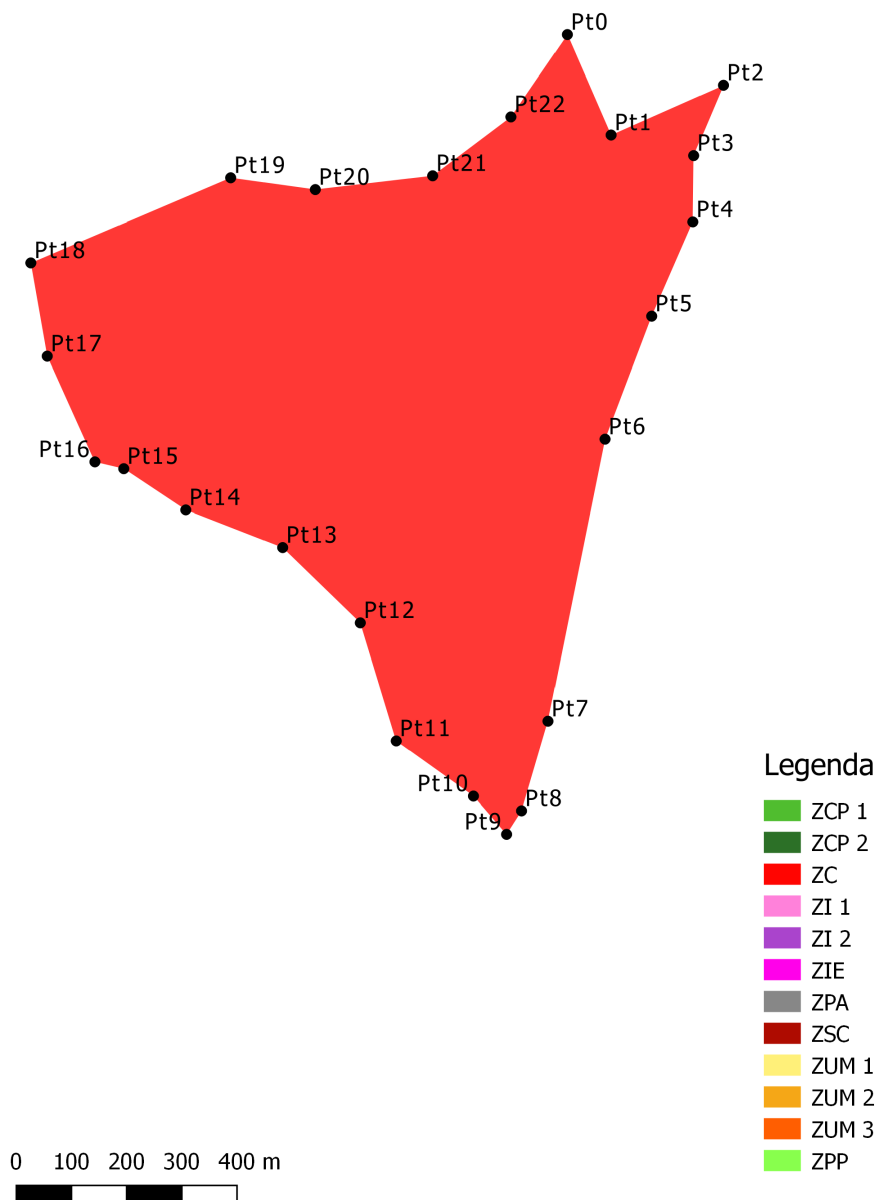
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

com azimute $79^{\circ}00'48.77''$ e distância e 255.71 m; até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8269878.35 m e E 587684.64 m; deste, segue com azimute $51^{\circ}01'56.26''$ e distância 114.26 m; até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8269950.20 m e E 587773.48 m; deste, segue com azimute $60^{\circ}31'57.01''$ e distância 345.72 m; até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8270120.27 m e E 588074.48 m; deste, segue, com azimute $74^{\circ}20'42.56''$ e distância 280.92 m; até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8270196.08 m e E 588344.98 m; deste, segue, com azimute $76^{\circ}54'5.41''$ e distância 374.11 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 17





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 17

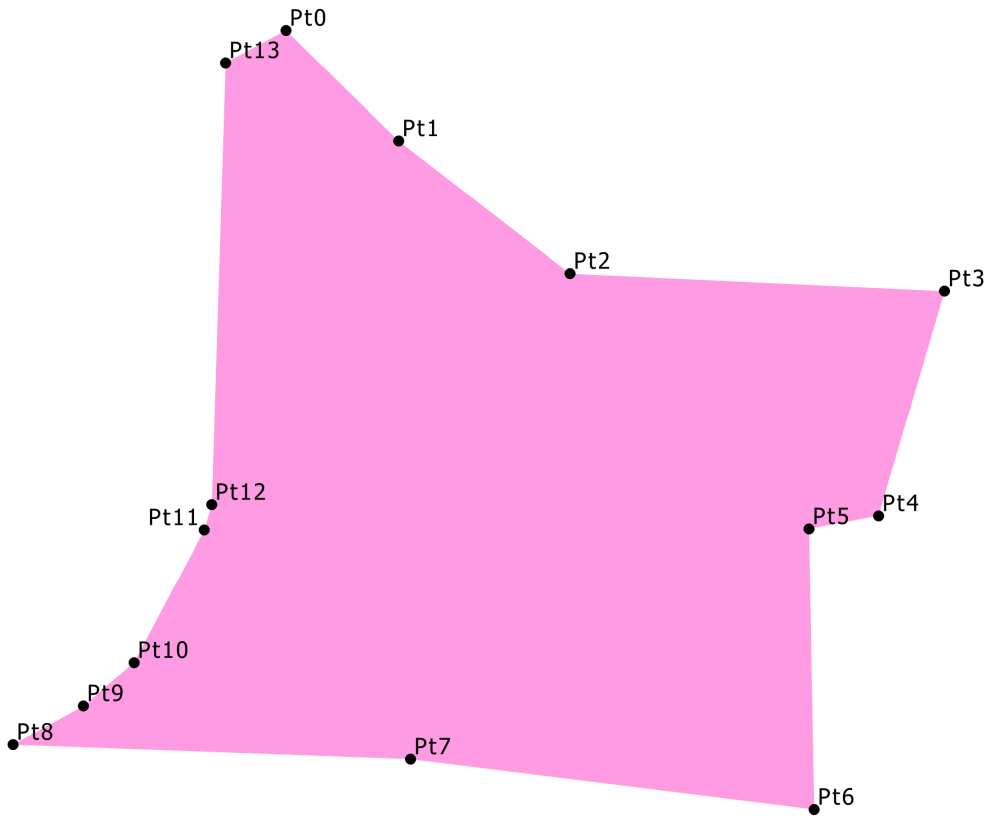
O perímetro da Zona 17, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8270315.63 m e E 593505.30 m; deste, segue com azimute de $156^{\circ}36'51.36''$ e 197.74 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8270134.14 m e E 593583.79 m; deste, segue com azimute de $66^{\circ}28'21.69''$ e distância de 222.53 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8270222.97 m e E 593787.82 m; deste, segue com azimute de $203^{\circ}19'52.09''$ e distância de 137.83 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8270096.41 m e E 593733.24 m; deste, segue com azimute de $180^{\circ}58'7.43''$ e distância de 119.60 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8269976.83 m e E 593731.21 m; deste, segue com azimute de $203^{\circ}54'12.08''$ e distância de 185.59 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8269807.16 m e E 593656.01 m; deste, segue com azimute de $201^{\circ}06'0.51''$ e distância de 237.37 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8269585.70 m e E 593570.56 m; deste, segue com azimute de $191^{\circ}44'2.95''$ e distância de 519.06 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8269077.49 m e E 593465.00 m; deste, segue com azimute de $196^{\circ}42'46.61''$ e distância de 168.74 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8268915.87 m e E 593416.47 m; deste, segue com azimute de $212^{\circ}54'14.16''$ e distância de 50.21 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8268873.72 m e E 593389.19 m; deste, segue com azimute de $319^{\circ}17'29.36''$ e distância de 91.62 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8268943.17 m e E 593329.44 m; deste, segue com azimute de $305^{\circ}34'40.46''$ e distância de 171.53 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8269042.97 m e E 593189.93 m; deste, segue com azimute de $343^{\circ}14'10.23''$ e distância de 222.77 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8269256.27 m e E 593125.67 m; deste, segue com azimute de $314^{\circ}12'20.82''$ e distância de 195.48 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8269392.57 m e E 592985.54 m; deste, segue com azimute de $291^{\circ}24'0.77''$ e de 188.26 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8269461.26 m e E 592810.26 m; deste, segue com azimute de $303^{\circ}42'10.35''$ e distância de 134.73 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8269536.02 m e E 592698.18 m; deste, segue com azimute de $283^{\circ}28'44.75''$ e distância de 53.72 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8269548.55 m e E 592645.93 m; deste, segue com azimute de $335^{\circ}51'39.09''$ e distância de 209.38 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8269739.62 m e E 592560.31 m; deste, segue com azimute de $350^{\circ}11'31.05''$ e distância de 170.65 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8269907.77 m e E 592531.24 m; deste, segue com azimute de $67^{\circ}15'33.37''$ e distância de 393.39 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8270059.84 m e E 592894.05 m; deste, segue com azimute de $98^{\circ}07'17.30''$ e distância de 154.86 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8270037.96 m e E 593047.36 m; deste, segue com azimute de $83^{\circ}34'12.54''$ e distância de 214.10 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8270061.94 m e E 593260.11 m; deste, segue com azimute de $53^{\circ}24'28.57''$ e distância de 177.11 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8270167.51 m e E 593402.31 m; deste, segue com azimute de $34^{\circ}48'44.16''$ e distância de 180.40 m até o vértice inicial **Pt0**.



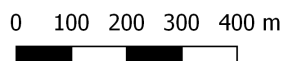
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 18



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 18

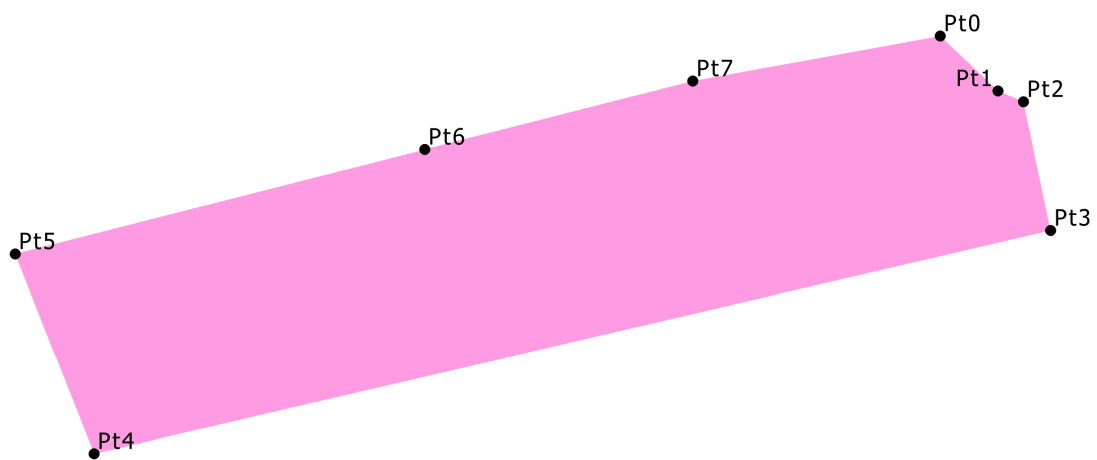
O perímetro da Zona 18, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8261652.13 m e E 591266.90 m; deste, segue com azimute $134^{\circ}32'0.14''$ e de distância de 285.17 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8261452.13 m e E 591470.19 m; deste, segue com azimute de $127^{\circ}50'43.56''$ e distância de 391.82 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8261211.74 m e E 591779.59 m; deste, segue com azimute de $92^{\circ}53'25.39''$ e distância de 679.06 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8261177.50 m e E 592457.78 m; deste, segue com azimute de $196^{\circ}38'25.17''$ e distância de 422.49 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8260772.70 m e E 592336.80 m; deste, segue com azimute de $259^{\circ}41'10.44''$ e distância de 128.26 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8260749.74 m e E 592210.61 m; deste, segue com azimute de $179^{\circ}10'57.01''$ e distância de 505.94 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8260243.86 m e E 592217.83 m; deste, segue com azimute de $277^{\circ}19'23.46''$ e distância de 736.69 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8260337.76 m e E 591487.15 m; deste, segue com azimute de $272^{\circ}18'47.28''$ e distância de 720.49 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8260366.84 m e E 590767.24 m; deste, segue com azimute de $61^{\circ}33'47.08''$ e distância de 145.19 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8260435.98 m e E 590894.91 m; deste, segue com azimute de $49^{\circ}57'3.59''$ e distância de 120.48 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8260513.50 m e E 590987.14 m; deste, segue com azimute de $28^{\circ}10'37.08''$ e distância de 270.89 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8260752.29 m e E 591115.06 m; deste, segue com azimute de $16^{\circ}47'15.47''$ e distância de 47.69 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8260797.94 m e E 591128.83 m; deste, segue com azimute de $2^{\circ}02'13.54''$ e distância de 796.54 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8261593.98 m e E 591157.14 m; deste, segue com azimute de $62^{\circ}05'5.09''$ e distância de 124.21 m até o vértice inicial **Pt0**.



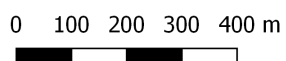
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 19



Legenda

-  ZCP 1
-  ZCP 2
-  ZC
-  ZI 1
-  ZI 2
-  ZIE
-  ZPA
-  ZSC
-  ZUM 1
-  ZUM 2
-  ZUM 3
-  ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 19

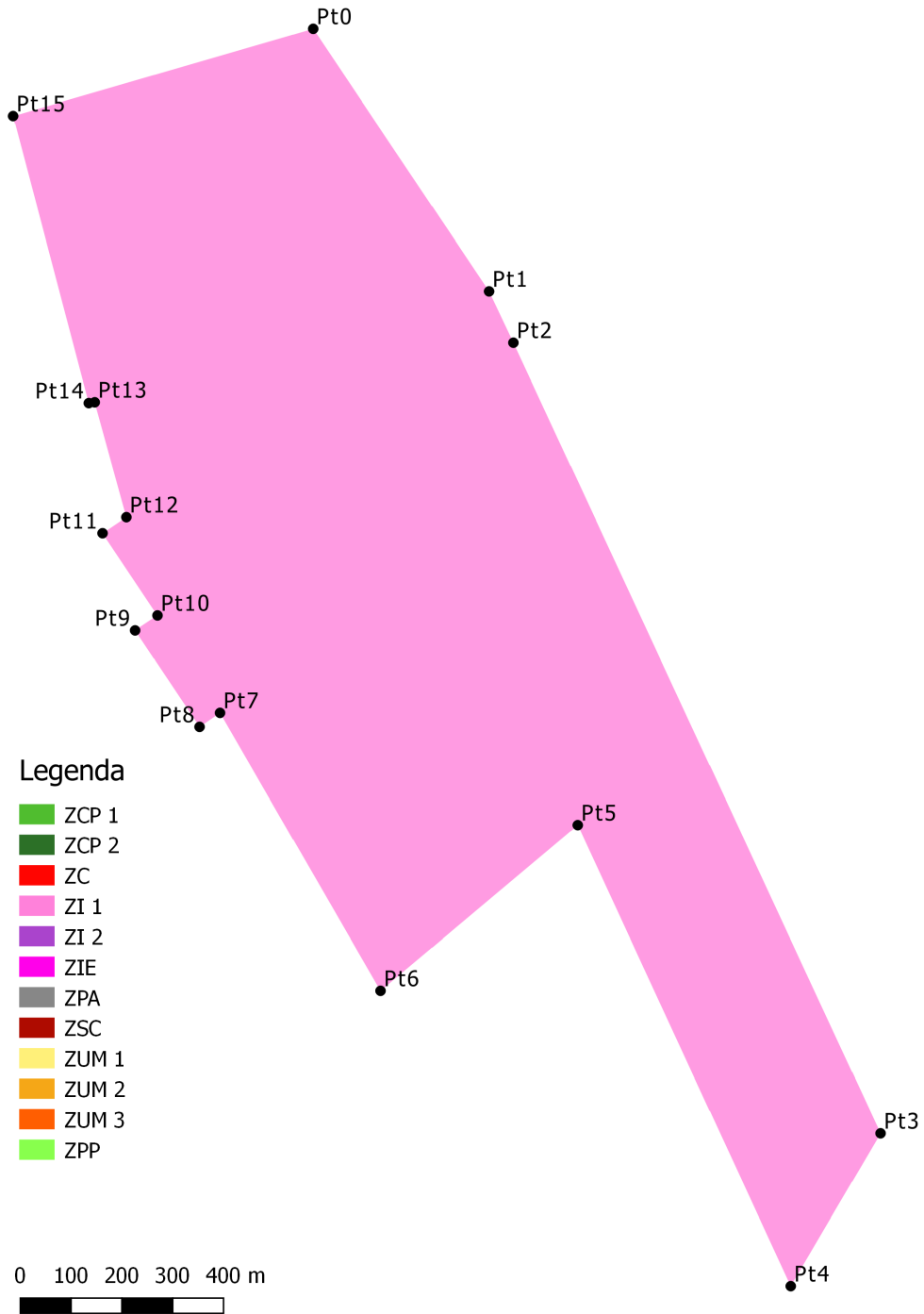
O perímetro da Zona 19, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8264147.53 m e E 589505.72 m; deste, segue com azimute de 133°39'17.36" e distância de 144.03 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8264048.10 m e E 589609.92 m; deste, segue com azimute de 113°09'58.74" e distância de 50.16 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8264028.37 m e E 589656.03 m; deste, segue com azimute de 168°15'45.02" e distância de 237.17 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8263796.16 m e E 589704.28 m; deste, segue com azimute de 257°08'34.78" e distância de 1779.08 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8263400.28 m e E 587969.81 m; deste, segue com azimute de 338°34'58.63" e distância de 387.61 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8263761.13 m e E 587828.27 m; deste, segue com azimute de 75°58'22.26" e distância de 765.61 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8263946.70 m e E 588571.06 m; deste, segue com azimute de 75°58'22.26" e distância de 500.93 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8264068.11 m e E 589057.05 m; deste, segue com azimute de 79°57'44.40" e distância de 455.64 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 20





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 20

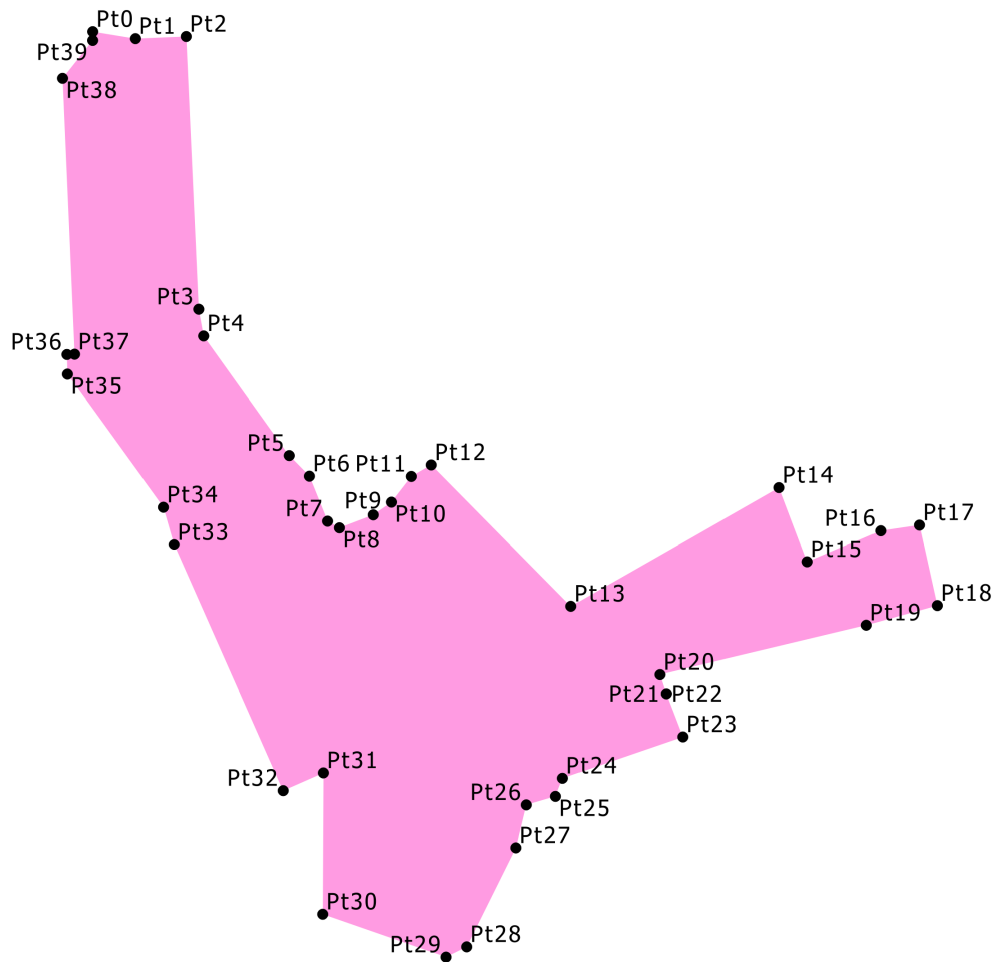
O perímetro da Zona 20, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8267407.62 m e E 588201.13 m; deste, segue com azimute de 146°11'3.20" e distância de 621.89 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8266890.93 m e E 588547.22 m; deste, segue com azimute de 154°39'16.15" e distância de 111.79 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8266789.91 m e E 588595.08 m; deste, segue com azimute de 155°05'21.30" e distância de 1715.42 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8265234.08 m e E 589317.62 m; deste, segue com azimute de 210°26'25.68" e distância de 348.90 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8264933.27 m e E 589140.86 m; deste, segue com azimute de 335°12'1.68" e distância de 999.27 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8265840.40 m e E 588721.71 m; deste, segue com azimute de 229°58'35.11" e distância de 506.82 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8265514.46 m e E 588333.60 m; deste, segue com azimute de 329°59'45.83" e distância de 631.64 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8266061.45 m e E 588017.74 m; deste, segue com azimute de 235°37'49.27" e distância de 48.79 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8266033.91 m e E 587977.47 m; deste, segue com azimute de 326°14'56.68" e distância de 228.34 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8266223.77 m e E 587850.60 m; deste, segue com azimute de 56°14'56.65" e distância de 53.00 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8266253.21 m e E 587894.67 m; deste, segue com azimute de 326°14'56.66" e distância de 194.55 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8266414.97 m e E 587786.58 m; deste, segue com azimute de 55°58'56.66" e distância de 56.54 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8266446.60 m e E 587833.45 m; deste, segue com azimute de 344°35'54.40" e distância de 234.45 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8266672.63 m e E 587771.18 m; deste, segue com azimute de 262°08'29.44" e distância de 11.81 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8266671.02 m e E 587759.48 m; deste, segue com azimute de 345°13'44.75" e distância de 584.17 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8267235.89 m e E 587610.54 m; deste, segue com azimute de 73°47'10.52" e distância de 615.05 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 21



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 21

O perímetro da Zona 21, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272358.42 m e E 585165.25 m; deste, segue com azimute de $99^{\circ}17'48.67''$ e distância de 162.77 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272332.13 m e E 585325.88 m; deste, segue com azimute de $87^{\circ}36'58.48''$ e distância de 192.40 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272340.13 m e E 585518.11 m; deste, segue com azimute de $177^{\circ}22'40.54''$ e distância de 1028.22 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8271312.98 m e E 585565.15 m; deste, segue com azimute de $169^{\circ}38'34.82''$ e distância de 102.20 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8271212.45 m e E 585583.53 m; deste, segue com azimute de $144^{\circ}29'13.76''$ e distância de 554.27 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8270761.28 m e E 585905.49 m; deste, segue com azimute de $135^{\circ}35'26.37''$ e distância de 108.24 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8270683.96 m e E 585981.24 m; deste, segue com azimute de $157^{\circ}59'19.49''$ e distância de 182.19 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8270515.05 m e E 586049.52 m; deste, segue com azimute de $119^{\circ}10'3.41''$ e distância de 51.06 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8270490.16 m e E 586094.11 m; deste, segue com azimute de $69^{\circ}07'59.36''$ e distância de 136.43 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8270538.76 m e E 586221.59 m; deste, segue com azimute de $55^{\circ}07'28.82''$ e distância de 83.51 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8270586.51 m e E 586290.10 m; deste, segue com azimute de $37^{\circ}44'48.50''$ e distância de 122.09 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8270683.05 m e E 586364.84 m; deste, segue com azimute de $60^{\circ}08'8.12''$ e distância de 86.51 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8270726.12 m e E 586439.86 m; deste, segue com azimute de $135^{\circ}25'15.45''$ e distância de 747.90 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8270193.41 m e E 586964.81 m; deste, segue com azimute de $60^{\circ}16'21.04''$ e distância de 903.01 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8270641.19 m e E 587748.98 m; deste, segue com azimute de $159^{\circ}16'53.68''$ e distância de 300.06 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8270360.53 m e E 587855.13 m; deste, segue com azimute de $66^{\circ}50'40.82''$ e distância de 301.62 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8270479.13 m e E 588132.45 m; deste, segue com azimute de $81^{\circ}40'5.64''$ e distância de 146.92 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8270500.42 m e E 588277.81 m; deste, segue com azimute de $167^{\circ}32'29.36''$ e distância de 311.63 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8270196.13 m e E 588345.04 m; deste, segue com azimute de $254^{\circ}33'5.86''$ e distância de 277.65 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8270122.18 m e E 588077.43 m; deste, segue com azimute de $256^{\circ}34'55.56''$ e distância de 798.77 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8269936.82 m e E 587300.46 m; deste, segue com azimute de $161^{\circ}53'17.17''$ e distância de 77.01 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8269863.63 m e E



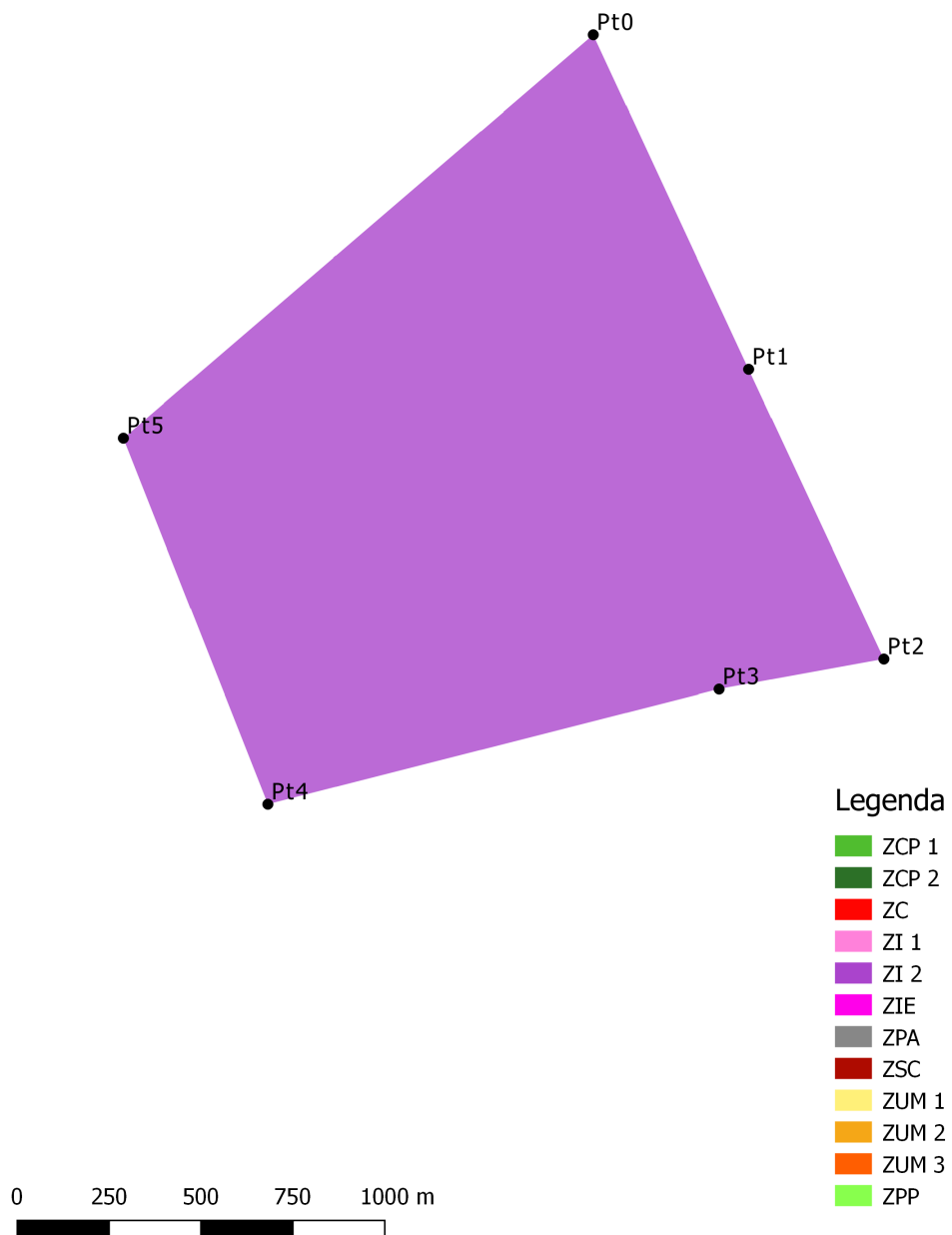
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

587324.40 m; deste, segue com azimute de $119^{\circ}44'41.57''$ e distância de 0.00 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8269863.63 m e E 587324.40 m; deste, segue com azimute de $159^{\circ}02'1.42''$ e distância de 173.87 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8269701.27 m e E 587386.61 m; deste, segue com azimute de $251^{\circ}02'49.55''$ e distância de 479.21 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8269545.62 m e E 586933.38 m; deste, segue com azimute de $201^{\circ}05'29.61''$ e distância de 72.82 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8269477.68 m e E 586907.18 m; deste, segue com azimute de $253^{\circ}47'58.30''$ e distância de 114.11 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8269445.84 m e E 586797.60 m; deste, segue com azimute de $193^{\circ}35'5.16''$ e distância de 167.14 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8269283.39 m e E 586758.34 m; deste, segue com azimute de $206^{\circ}24'55.99''$ e distância de 415.95 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8268910.86 m e E 586573.30 m; deste, segue com azimute de $243^{\circ}33'26.74''$ e distância de 86.88 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8268872.17 m e E 586495.50 m; deste, segue com azimute de $289^{\circ}10'40.90''$ e distância de 491.46 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8269033.62 m e E 586031.32 m; deste, segue com azimute de $0^{\circ}16'42.10''$ e distância de 532.35 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8269565.97 m e E 586033.91 m; deste, segue com azimute de $246^{\circ}12'6.92''$ e distância de 165.22 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8269499.30 m e E 585882.73 m; deste, segue com azimute de $336^{\circ}08'26.23''$ e distância de 1013.90 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8270426.55 m e E 585472.62 m; deste, segue com azimute de $343^{\circ}58'26.82''$ e distância de 146.46 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8270567.32 m e E 585432.18 m; deste, segue com azimute de $324^{\circ}10'28.75''$ e distância de 618.72 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8271068.98 m e E 585070.04 m; deste, segue com azimute de $358^{\circ}34'13.69''$ e distância de 73.75 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8271142.71 m e E 585068.20 m; deste, segue com azimute de $87^{\circ}55'59.93''$ e distância de 28.77 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8271143.75 m e E 585096.95 m; deste, segue com azimute de $357^{\circ}30'21.09''$ e distância de 1039.84 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8272182.60 m e E 585051.70 m; deste, segue com azimute de $38^{\circ}26'45.83''$ e distância de 182.27 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8272325.36 m e E 585165.03 m; deste, segue com azimute de $0^{\circ}23'6.91''$ e distância de 33.06 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 22





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 22

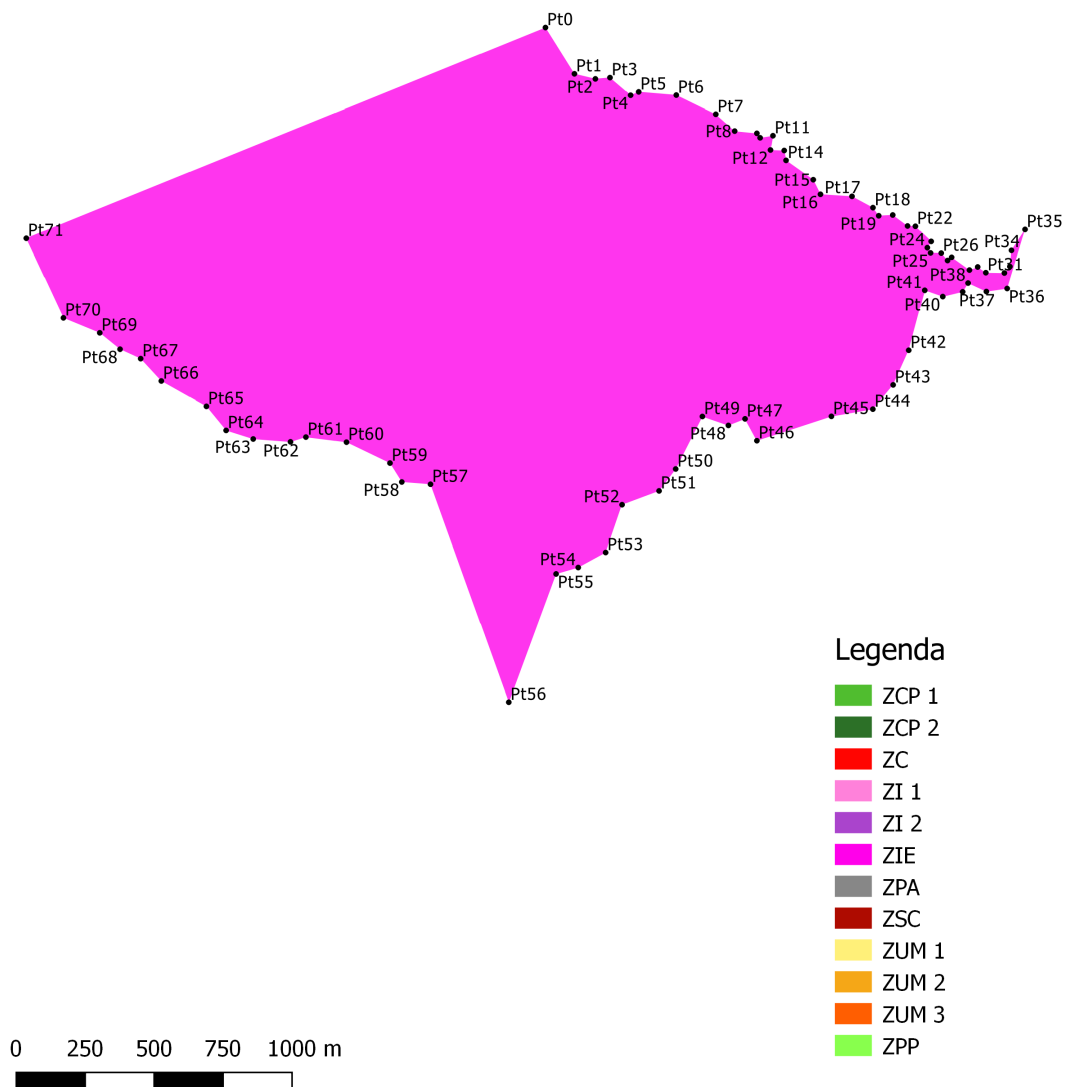
O perímetro da Zona 22, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8265840.40 m e E 588721.71 m; deste, segue com azimute de 155°12'0.08" e 999.27 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8264933.28 m e E 589140.86 m; deste, segue com azimute de 155°05'33.82" e distância de 866.33 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8264147.53 m e E 589505.72 m; deste, segue com azimute de 259°57'44.40" e distância de 455.64 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8264068.11 m e E 589057.05 m; deste, segue com azimute de 255°58'22.26" e distância de 1266.54 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8263761.13 m e E 587828.27 m; deste, segue com azimute de 338°34'58.63" e distância de 1065.80 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8264753.33 m e E 587439.09 m; deste, segue com azimute de 49°43'3.69" e distância de 1681.32 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 23





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 23

O perímetro da Zona 23, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8278240.54 m e E 585972.59 m; deste, segue com azimute de 148°00'38.44" e distância de 197.17 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8278073.31 m e E 586077.05 m; deste, segue com azimute de 103°45'39.89" e distância de 78.10 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8278054.73 m e E 586152.91 m; deste, segue com azimute de 85°16'36.48" e distância de 53.12 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8278059.10 m e E 586205.84 m; deste, segue com azimute de 130°31'54.83" e distância de 98.07 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8277995.37 m e E 586280.38 m; deste, segue com azimute de 67°57'41.22" e distância de 31.70 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8278007.27 m e E 586309.76 m; deste, segue com azimute de 95°00'36.48" e distância de 136.80 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8277995.32 m e E 586446.04 m; deste, segue com azimute de 116°10'43.70" e distância de 159.30 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8277925.04 m e E 586589.00 m; deste, segue com azimute de 131°43'58.27" e distância de 91.41 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8277864.19 m e E 586657.21 m; deste, segue com azimute de 95°53'32.43" e distância de 80.94 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8277855.88 m e E 586737.72 m; deste, segue com azimute de 144°07'24.09" e distância de 19.95 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8277839.71 m e E 586749.41 m; deste, segue com azimute de 81°03'25.99" e distância de 47.10 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8277847.04 m e E 586795.94 m; deste, segue com azimute de 190°02'46.27" e distância de 52.18 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8277795.65 m e E 586786.84 m; deste, segue com azimute de 92°24'9.40" e distância de 49.78 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8277793.57 m e E 586836.57 m; deste, segue com azimute de 169°38'40.87" e distância de 36.23 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8277757.93 m e E 586843.08 m; deste, segue com azimute de 125°26'41.01" e distância de 120.79 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8277687.88 m e E 586941.49 m; deste, segue com azimute de 153°49'18.19" e distância de 58.76 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8277635.15 m e E 586967.41 m; deste, segue com azimute de 93°54'46.89" e distância de 114.54 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8277627.33 m e E 587081.69 m; deste, segue com azimute de 118°25'48.67" e distância de 86.26 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8277586.26 m e E 587157.55 m; deste, segue com azimute de 144°44'11.22" e distância de 35.96 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8277556.90 m e E 587178.31 m; deste, segue com azimute de 87°05'36.14" e distância de 50.93 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8277559.48 m e E 587229.18 m; deste, segue com azimute de 126°38'58.29" e distância de 66.68 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8277519.68 m e E 587282.68 m; deste, segue com azimute de 92°23'59.50" e distância de 28.48 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8277518.49 m e E 587311.14 m; deste, segue com azimute de 133°48'0.16" e distância de 79.00 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8277463.81 m e E 587368.15 m; deste, segue com azimute de 211°34'45.42" e distância



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de 26.56 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8277441.18 m e E 587354.24 m; deste, segue com azimute de 148°43'21.33" e distância de 22.33 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8277422.10 m e E 587365.84 m; deste, segue com azimute de 91°11'38.90" e distância de 38.64 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8277421.29 m e E 587404.47 m; deste, segue com azimute de 139°51'9.76" e distância de 35.29 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8277394.31 m e E 587427.23 m; deste, segue com azimute de 52°17'31.15" e distância de 18.88 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8277405.86 m e E 587442.17 m; deste, segue com azimute de 125°42'43.17" e distância de 79.22 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8277359.62 m e E 587506.49 m; deste, segue com azimute de 69°47'41.67" e distância de 31.91 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8277370.64 m e E 587536.44 m; deste, segue com azimute de 125°14'57.54" e distância de 36.01 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8277349.86 m e E 587565.85 m; deste, segue com azimute de 91°11'30.10" e distância de 67.27 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8277348.46 m e E 587633.10 m; deste, segue com azimute de 40°52'45.93" e distância de 30.66 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8277371.65 m e E 587653.17 m; deste, segue com azimute de 5°47'11.15" e distância de 59.14 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8277430.49 m e E 587659.14 m; deste, segue com azimute de 33°20'59.49" e distância de 90.12 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8277505.77 m e E 587708.68 m; deste, segue com azimute de 197°08'6.69" e distância de 222.99 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8277292.68 m e E 587642.98 m; deste, segue com azimute de 261°54'12.85" e distância de 76.18 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8277281.95 m e E 587567.56 m; deste, segue com azimute de 295°01'45.94" e distância de 73.02 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8277312.84 m e E 587501.40 m; deste, segue com azimute de 212°09'24.02" e distância de 37.14 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8277281.39 m e E 587481.63 m; deste, segue com azimute de 256°42'23.59" e distância de 74.20 m até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 8277264.33 m e E 587409.42 m; deste, segue com azimute de 289°20'59.89" e distância de 69.16 m até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 8277287.25 m e E 587344.16 m; deste, segue com azimute de 195°14'40.98" e distância de 223.93 m até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 8277071.20 m e E 587285.28 m; deste, segue com azimute de 204°34'16.68" e distância de 137.07 m até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 8276946.54 m e E 587228.29 m; deste, segue com azimute de 220°13'48.47" e distância de 114.42 m até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 8276859.19 m e E 587154.39 m; deste, segue com azimute de 260°25'48.88" e distância de 152.51 m até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 8276833.84 m e E 587004.01 m; deste, segue com azimute de 252°11'37.91" e distância de 284.07 m até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 8276746.97 m e E 586733.54 m; deste, segue com azimute de 331°35'43.87" e distância de 89.79 m até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 8276825.95 m e E 586690.83 m; deste, segue com azimute de 248°46'25.53" e distância de 64.81 m até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 8276802.48 m e E 586630.42 m; deste, segue com azimute de 289°08'35.81" e distância de 99.60 m até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 8276835.15 m e E 586536.33 m; deste, segue com azimute de 207°18'7.75" e distância de 212.77 m até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 8276646.08 m e E 586438.74 m; deste, segue com azimute de



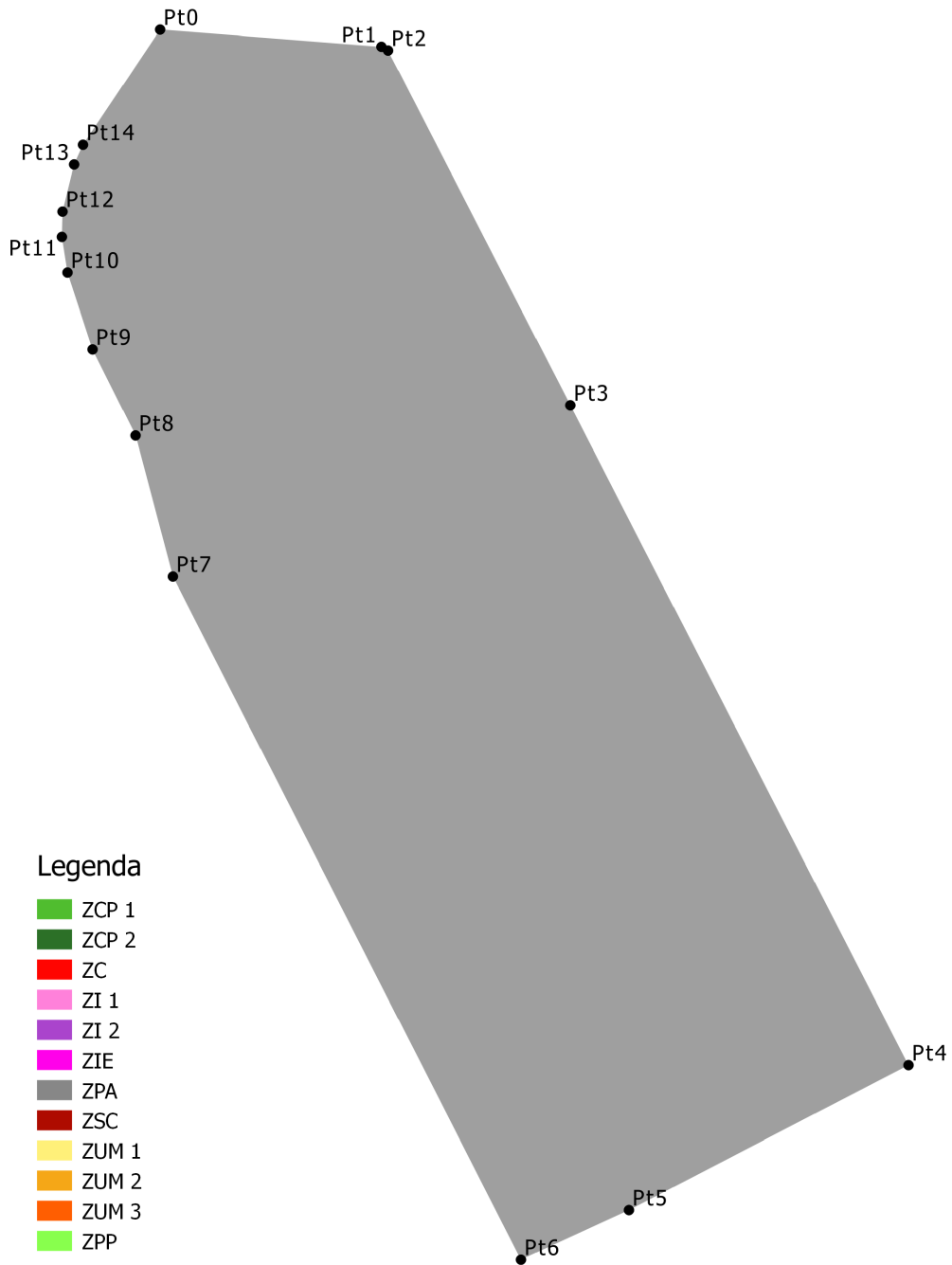
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

217°31'2.90" e distância de 99.35 m até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 8276567.27 m e E 586378.23 m; deste, segue com azimute de 249°50'55.83" e distância de 143.15 m até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 8276517.96 m e E 586243.85 m; deste, segue com azimute de 199°13'28.97" e distância de 182.62 m até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 8276345.52 m e E 586183.72 m; deste, segue com azimute de 241°40'32.95" e distância de 113.13 m até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 8276291.85 m e E 586084.13 m; deste, segue com azimute de 254°07'28.98" e distância de 83.56 m até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 8276268.99 m e E 586003.75 m; deste, segue com azimute de 200°32'46.38" e distância de 493.73 m até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 8275806.67 m e E 585830.47 m; deste, segue com azimute de 340°22'47.35" e distância de 836.28 m até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 8276594.39 m e E 585549.66 m; deste, segue com azimute de 274°41'11.32" e distância de 104.39 m até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 8276602.92 m e E 585445.62 m; deste, segue com azimute de 328°03'23.40" e distância de 80.53 m até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 8276671.26 m e E 585403.01 m; deste, segue com azimute de 295°47'21.25" e distância de 174.74 m até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 8276747.28 m e E 585245.68 m; deste, segue com azimute de 277°17'40.73" e distância de 148.37 m até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 8276766.12 m e E 585098.51 m; deste, segue com azimute de 253°07'40.99" e distância de 58.37 m até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 8276749.18 m e E 585042.65 m; deste, segue com azimute de 274°33'57.27" e distância de 135.56 m até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 8276759.97 m e E 584907.53 m; deste, segue com azimute de 287°43'25.35" e distância de 103.06 m até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 8276791.34 m e E 584809.36 m; deste, segue com azimute de 320°45'20.20" e distância de 112.34 m até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 8276878.34 m e E 584738.29 m; deste, segue com azimute de 299°28'20.46" e distância de 187.40 m até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 8276970.55 m e E 584575.14 m; deste, segue com azimute de 317°19'50.60" e distância de 109.99 m até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 8277051.42 m e E 584500.59 m; deste, segue com azimute de 294°40'11.86" e distância de 82.14 m até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 8277085.71 m e E 584425.94 m; deste, segue com azimute de 309°01'23.02" e distância de 94.39 m até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 8277145.14 m e E 584352.61 m; deste, segue com azimute de 292°31'27.39" e distância de 142.40 m até o vértice **Pt70**, de coordenadas N 8277199.69 m e E 584221.07 m; deste, segue com azimute de 335°06'19.46" e distância de 317.29 m até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 8277487.49 m e E 584087.51 m; deste, segue com azimute de 68°13'28.06" e distância de 2029.93 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 24





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 24

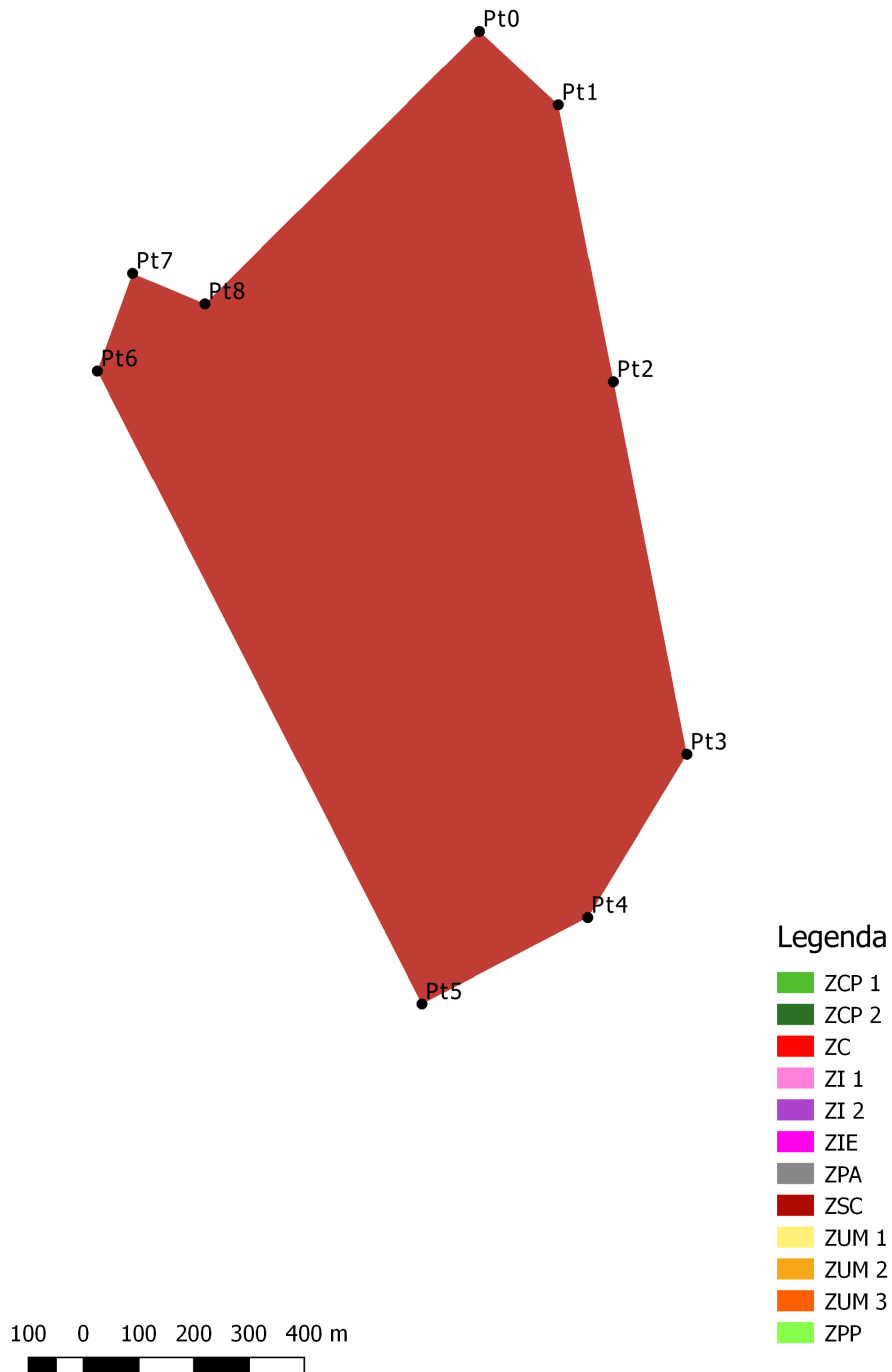
O perímetro da Zona 24, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8270908.14 m e E 594268.02m; deste, segue com azimute de $94^{\circ}42'31.14''$ e distância de 849.39 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8270838.42 m e E 595114.54 m; deste, segue com azimute de $119^{\circ}24'31.45''$ e distância de 29.14 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8270824.11 m e E 595139.93 m; deste, segue com azimute de $152^{\circ}55'22.76''$ e distância de 1519.58 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8269471.08 m e E 595831.62 m; deste, segue com azimute de $152^{\circ}59'5.83''$ e distância de 2825.06 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8266954.27 m e E 597114.83 m; deste, segue com azimute de $242^{\circ}57'29.57''$ e distância de 1203.41 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8266407.15 m e E 596042.98 m; deste, segue com azimute de $245^{\circ}40'19.52''$ e distância de 454.27 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8266220.01 m e E 595629.06 m; deste, segue com azimute de $333^{\circ}07'18.23''$ e distância de 2921.38 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8268825.79 m e E 594308.31 m; deste, segue com azimute de $345^{\circ}20'7.29''$ e distância de 555.81 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8269363.49 m e E 594167.60 m; deste, segue com azimute de $333^{\circ}34'33.78''$ e distância de 366.29 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8269691.52 m e E 594004.60 m; deste, segue com azimute de $342^{\circ}03'44.28''$ e distância de 307.80 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8269984.35 m e E 593909.80 m; deste, segue com azimute de $351^{\circ}14'59.13''$ e distância de 137.42 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8270120.17 m e E 593888.90 m; deste, segue com azimute de $1^{\circ}42'9.89''$ e distância de 96.32 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8270216.45 m e E 593891.76 m; deste, segue com azimute de $14^{\circ}05'57.42''$ e distância de 184.97 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8270395.84 m e E 593936.82 m; deste, segue com azimute de $24^{\circ}38'18.52''$ e distância de 82.28 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8270470.63 m e E 593971.12 m; deste, segue com azimute de $34^{\circ}09'39.93''$ e distância de 528.74 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 25





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 25

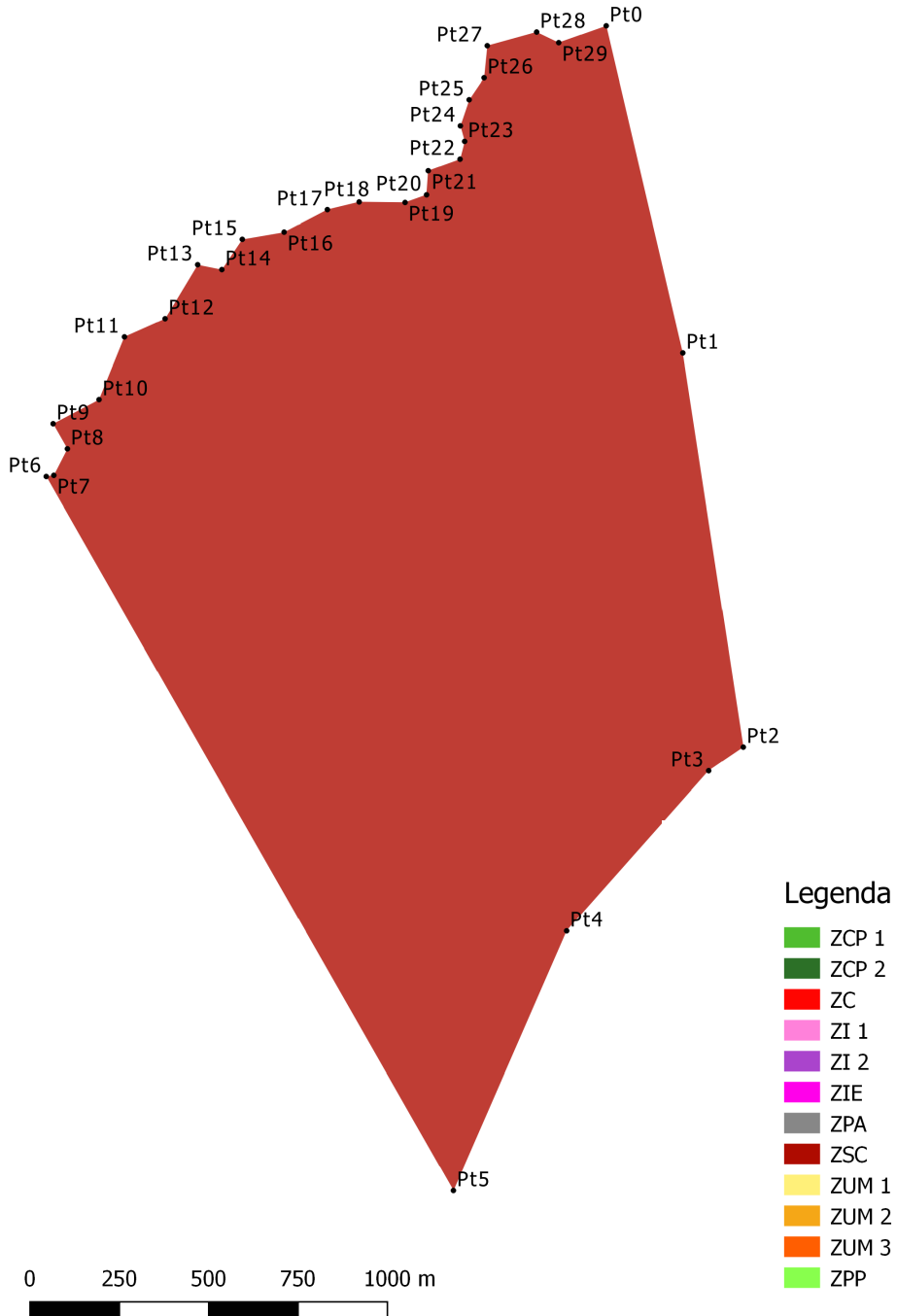
O perímetro da Zona 25, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8270854.46 m e E 596131.17m; deste, segue com azimute de 133°01'4.33" e distância de 194.69 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8270721.64 m e E 596273.51 m; deste, segue com azimute de 168°56'22.09" e distância de 509.42 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8270221.68 m e E 596371.24 m; deste, segue com azimute de 169°01'12.64" e distância de 684.99 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8269549.23 m e E 596501.70 m; deste, segue com azimute de 211°38'28.02" e distância de 345.08 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8269255.45 m e E 596320.68 m; deste, segue com azimute de 242°50'34.50" e distância de 338.37 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8269101.00 m e E 596019.61 m; deste, segue com azimute de 332°58'28.06" e distância de 1284.09 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8270244.87 m e E 595436.13 m; deste, segue com azimute de 20°11'6.61" e distância de 187.37 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8270420.74 m e E 595500.79 m; deste, segue com azimute de 112°57'41.47" e distância de 142.14 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8270365.29 m e E 595631.66 m; deste, segue com azimute de 45°35'55.28" e distância de 699.14 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 26





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 26

O perímetro da Zona 26, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8277263.29 m e E 587710.73 m; deste, segue com azimute de $166^{\circ}58'35.47''$ e distância de 935.46 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8276351.90 m e E 587921.54 m; deste, segue com azimute de $171^{\circ}27'21.14''$ e distância de 1110.53 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8275253.69 m e E 588086.53 m; deste, segue com azimute de $236^{\circ}14'4.14''$ e distância de 116.89 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8275188.72 m e E 587989.36 m; deste, segue com azimute de $221^{\circ}55'12.30''$ e distância de 597.21 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8274744.35 m e E 587590.37 m; deste, segue com azimute de $203^{\circ}53'6.68''$ e distância de 789.26 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8274022.69 m e E 587270.80 m; deste, segue com azimute de $330^{\circ}24'0.77''$ e distância de 2290.90 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8276014.62 m e E 586139.23 m; deste, segue com azimute de $81^{\circ}38'29.71''$ e distância de 21.36 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8276017.73 m e E 586160.37 m; deste, segue com azimute de $27^{\circ}28'13.66''$ e distância de 83.08 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8276091.44 m e E 586198.69 m; deste, segue com azimute de $330^{\circ}25'16.60''$ e distância de 80.41 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8276161.37 m e E 586159.00 m; deste, segue com azimute de $62^{\circ}35'56.55''$ e distância de 144.96 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8276228.08 m e E 586287.69 m; deste, segue com azimute de $22^{\circ}23'23.26''$ e distância de 188.61 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8276402.47 m e E 586359.54 m; deste, segue com azimute de $66^{\circ}17'40.15''$ e distância de 124.30 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8276452.44 m e E 586473.35 m; deste, segue com azimute de $31^{\circ}25'49.44''$ e distância de 175.97 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8276602.60 m e E 586565.11 m; deste, segue com azimute de $101^{\circ}35'8.22''$ e distância de 69.01 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8276588.74 m e E 586632.71 m; deste, segue com azimute de $34^{\circ}22'17.66''$ e distância de 101.81 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8276672.77 m e E 586690.19 m; deste, segue com azimute de $80^{\circ}31'59.14''$ e distância de 118.70 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8276692.29 m e E 586807.28 m; deste, segue com azimute de $62^{\circ}47'37.25''$ e distância de 136.37 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8276754.64 m e E 586928.56 m; deste, segue com azimute de $76^{\circ}41'7.81''$ e distância de 91.52 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8276775.72 m e E 587017.61 m; deste, segue com azimute de $90^{\circ}53'52.18''$ e distância de 128.47 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8276773.70 m e E 587146.07 m; deste, segue com azimute de $70^{\circ}42'26.79''$ e distância de 63.77 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8276794.77 m e E 587206.26 m; deste, segue com azimute de $4^{\circ}13'12.59''$ e distância de 67.27 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8276861.86 m e E 587211.21 m; deste, segue com



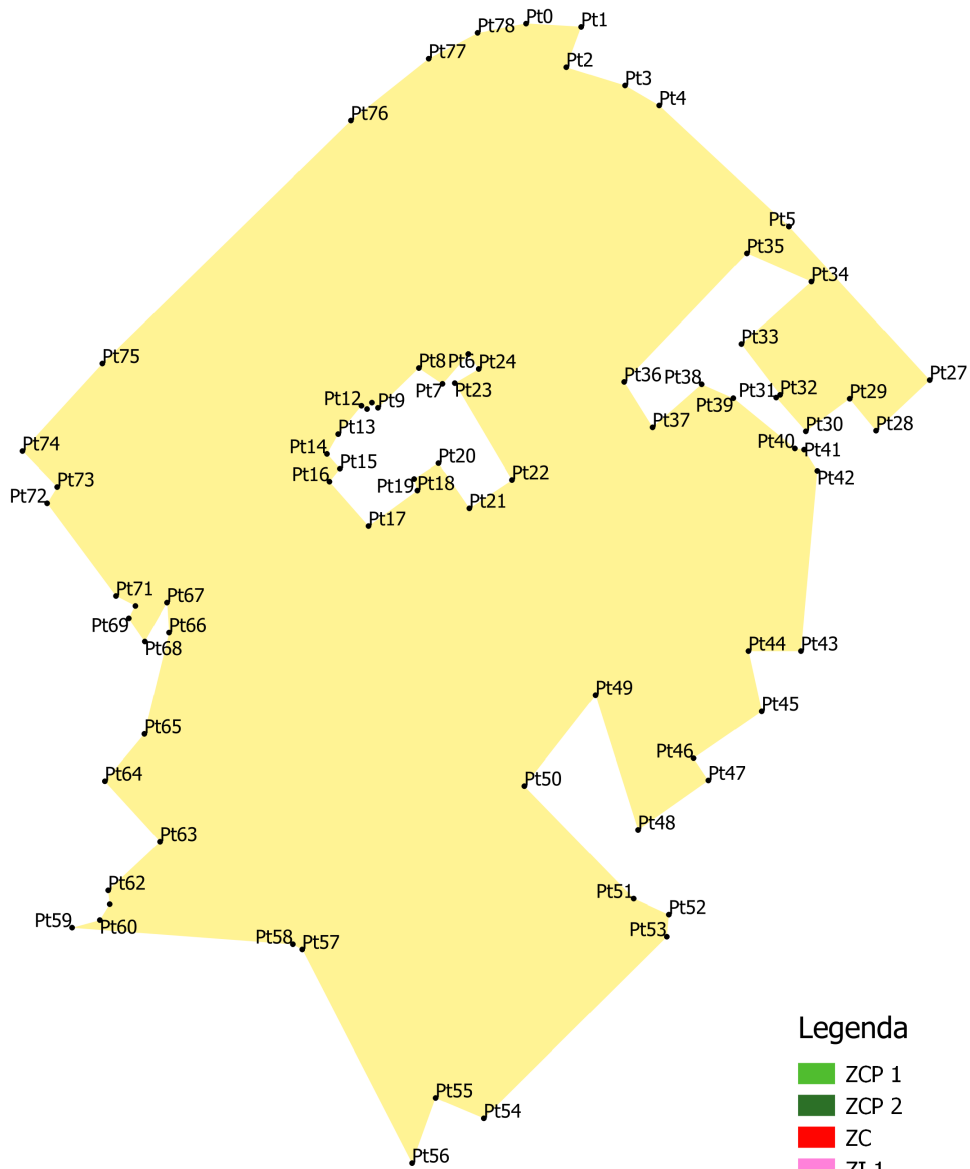
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

azimute de $70^{\circ}24'15.06''$ e distância de 94.56 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8276893.58 m e E 587300.29 m; deste, segue com azimute de $14^{\circ}46'3.17''$ e distância de 51.16 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8276943.05 m e E 587313.34 m; deste, segue com azimute de $344^{\circ}45'2.45''$ e distância de 44.86 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8276986.33 m e E 587301.54 m; deste, segue com azimute de $18^{\circ}55'38.63''$ e distância de 76.67 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8277058.85 m e E 587326.40 m; deste, segue com azimute de $34^{\circ}26'21.01''$ e distância de 74.34 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8277120.16 m e E 587368.45 m; deste, segue com azimute de $5^{\circ}54'17.92''$ e distância de 89.53 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8277209.21 m e E 587377.66 m; deste, segue com azimute de $74^{\circ}50'55.89''$ e distância de 143.32 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8277246.67 m e E 587516.00 m; deste, segue com azimute de $115^{\circ}45'16.15''$ e distância de 68.39 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8277216.96 m e E 587577.59 m; deste, segue com azimute de $70^{\circ}48'43.17''$ e distância de 140.97 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 27



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 27

O perímetro da Zona 27, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8273326.28 m e E 595758.92 m; deste, segue com azimute de $93^{\circ}39'37.71''$ e distância de 150.02 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8273316.70 m e E 595908.63 m; deste, segue com azimute de $200^{\circ}35'21.03''$ e distância de 116.25 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8273207.87 m e E 595867.75 m; deste, segue com azimute de $107^{\circ}24'4.59''$ e distância de 167.29 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8273157.84 m e E 596027.38 m; deste, segue com azimute de $120^{\circ}27'56.75''$ e distância de 107.38 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8273103.40 m e E 596119.93 m; deste, segue com azimute de $133^{\circ}07'25.27''$ e distância de 481.40 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8272774.33 m e E 596471.30 m; deste, segue com azimute de $248^{\circ}38'35.20''$ e distância de 937.51 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8272432.91 m e E 595598.16 m; deste, segue com azimute de $221^{\circ}22'9.71''$ e distância de 106.80 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8272352.76 m e E 595527.58 m; deste, segue com azimute de $303^{\circ}51'17.91''$ e distância de 77.08 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8272395.70 m e E 595463.57 m; deste, segue com azimute de $226^{\circ}10'54.42''$ e distância de 154.68 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8272288.61 m e E 595351.96 m; deste, segue com azimute de $310^{\circ}40'26.81''$ e distância de 21.64 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8272302.71 m e E 595335.55 m; deste, segue com azimute de $217^{\circ}32'55.59''$ e distância de 21.87 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8272285.37 m e E 595322.22 m; deste, segue com azimute de $300^{\circ}36'47.66''$ e distância de 17.67 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8272294.37 m e E 595307.02 m; deste, segue com azimute de $219^{\circ}42'42.01''$ e distância de 99.46 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8272217.86 m e E 595243.47 m; deste, segue com azimute de $209^{\circ}58'58.72''$ e distância de 61.57 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8272164.53 m e E 595212.70 m; deste, segue com azimute de $138^{\circ}58'53.38''$ e distância de 53.42 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8272124.23 m e E 595247.76 m; deste, segue com azimute de $219^{\circ}16'15.55''$ e distância de 45.18 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8272089.25 m e E 595219.16 m; deste, segue com azimute de $138^{\circ}44'28.67''$ e distância de 160.26 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8271968.78 m e E 595324.85 m; deste, segue com azimute de $54^{\circ}24'40.25''$ e distância de 163.87 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8272064.14 m e E 595458.11 m; deste, segue com azimute de $344^{\circ}35'28.95''$ e distância de 32.40 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8272095.37 m e E 595449.50 m; deste, segue com azimute de $57^{\circ}00'49.52''$ e distância de 78.92 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8272138.34 m e E 595515.70 m; deste, segue com azimute de $145^{\circ}47'3.82''$ e distância de 148.42 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8272015.60 m e E



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

595599.16 m; deste, segue com azimute de $56^{\circ}48'22.70''$ e distância de 138.80 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8272091.59 m e E 595715.31 m; deste, segue com azimute de $329^{\circ}35'16.05''$ e distância de 304.81 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8272354.47 m e E 595561.01 m; deste, segue com azimute de $59^{\circ}45'14.24''$ e distância de 75.55 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8272392.52 m e E 595626.27 m; deste, segue com azimute de $325^{\circ}09'38.80''$ e distância de 49.20 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8272432.91 m e E 595598.16 m; deste, segue com azimute de $68^{\circ}38'35.20''$ e distância de 937.51 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8272774.33 m e E 596471.30 m; deste, segue com azimute de $137^{\circ}35'50.75''$ e distância de 564.83 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8272357.24 m e E 596852.18 m; deste, segue com azimute de $227^{\circ}04'28.63''$ e distância de 200.04 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8272221.00 m e E 596705.71 m; deste, segue com azimute de $320^{\circ}36'25.56''$ e distância de 112.21 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8272307.72 m e E 596634.49 m; deste, segue com azimute de $233^{\circ}46'52.36''$ e distância de 148.39 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8272220.04 m e E 596514.77 m; deste, segue com azimute de $318^{\circ}50'58.89''$ e distância de 121.80 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8272311.76 m e E 596434.62 m; deste, segue com azimute de $55^{\circ}49'6.01''$ e distância de 12.93 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8272319.02 m e E 596445.32 m; deste, segue com azimute de $322^{\circ}47'42.50''$ e distância de 172.98 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8272456.80 m e E 596340.73 m; deste, segue com azimute de $48^{\circ}34'52.60''$ e distância de 254.56 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8272625.21 m e E 596531.62 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}42'9.53''$ e distância de 191.04 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8272702.00 m e E 596356.70 m; deste, segue com azimute de $224^{\circ}04'8.56''$ e distância de 481.80 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8272355.83 m e E 596021.59 m; deste, segue com azimute de $148^{\circ}07'29.38''$ e distância de 145.12 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8272232.59 m e E 596098.22 m; deste, segue com azimute de $49^{\circ}06'44.02''$ e distância de 177.21 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8272348.59 m e E 596232.19 m; deste, segue com azimute de $113^{\circ}50'17.47''$ e distância de 93.99 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8272310.61 m e E 596318.16 m; deste, segue com azimute de $129^{\circ}20'34.92''$ e distância de 215.63 m até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 8272173.90 m e E 596484.92 m; deste, segue com azimute de $97^{\circ}20'58.04''$ e distância de 25.12 m até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 8272170.69 m e E 596509.83 m; deste, segue com azimute de $148^{\circ}17'30.26''$ e distância de 68.08 m até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 8272112.77 m e E 596545.61 m; deste, segue com azimute de $185^{\circ}27'25.86''$ e distância de 489.41 m até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 8271625.58 m e E 596499.07 m; deste, segue com azimute de $270^{\circ}14'4.54''$ e distância de 142.74 m até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 8271626.17 m e E 596356.33 m; deste, segue com azimute de $167^{\circ}46'8.37''$ e distância de 166.77 m até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 8271463.18 m e E 596391.66 m; deste, segue com azimute de $235^{\circ}51'22.66''$ e distância de 224.42 m até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 8271337.22 m e E



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

596205.92 m; deste, segue com azimute de $146^{\circ}37'7.84''$ e distância de 72.56 m até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 8271276.63 m e E 596245.84 m; deste, segue com azimute de $235^{\circ}11'56.08''$ e distância de 233.41 m até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 8271143.42 m e E 596054.19 m; deste, segue com azimute de $342^{\circ}39'14.63''$ e distância de 382.50 m até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 8271508.53 m e E 595940.15 m; deste, segue com azimute de $218^{\circ}25'41.49''$ e distância de 312.98 m até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 8271263.34 m e E 595745.62 m; deste, segue com azimute de $135^{\circ}53'14.54''$ e distância de 425.17 m até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 8270958.08 m e E 596041.57 m; deste, segue com azimute de $114^{\circ}44'49.19''$ e distância de 104.94 m até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 8270914.15 m e E 596136.88 m; deste, segue com azimute de $185^{\circ}27'53.83''$ e distância de 59.96 m até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 8270854.46 m e E 596131.17 m; deste, segue com azimute de $225^{\circ}35'55.28''$ e distância de 699.14 m até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 8270365.29 m e E 595631.66 m; deste, segue com azimute de $292^{\circ}57'41.47''$ e distância de 142.14 m até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 8270420.74 m e E 595500.79 m; deste, segue com azimute de $200^{\circ}11'6.61''$ e distância de 187.37 m até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 8270244.87 m e E 595436.13 m; deste, segue com azimute de $332^{\circ}54'56.57''$ e distância de 650.58 m até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 8270824.11 m e E 595139.93 m; deste, segue com azimute de $299^{\circ}24'31.45''$ e distância de 29.14 m até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 8270838.42 m e E 595114.54 m; deste, segue com azimute de $274^{\circ}30'31.63''$ e distância de 601.86 m até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 8270885.73 m e E 594514.55 m; deste, segue com azimute de $75^{\circ}02'45.51''$ e distância de 78.08 m até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 8270905.88 m e E 594589.98 m; deste, segue com azimute de $32^{\circ}07'55.43''$ e distância de 50.80 m até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 8270948.90 m e E 594617.00 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}03'10.66''$ e distância de 37.62 m até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 8270986.32 m e E 594613.10 m; deste, segue com azimute de $47^{\circ}16'47.74''$ e distância de 192.79 m até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 8271117.11 m e E 594754.74 m; deste, segue com azimute de $317^{\circ}42'12.72''$ e distância de 222.04 m até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 8271281.35 m e E 594605.31 m; deste, segue com azimute de $40^{\circ}07'58.15''$ e distância de 167.30 m até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 8271409.26 m e E 594713.15 m; deste, segue com azimute de $14^{\circ}00'48.69''$ e distância de 282.06 m até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 8271682.92 m e E 594781.45 m; deste, segue com azimute de $356^{\circ}20'39.17''$ e distância de 81.19 m até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 8271763.95 m e E 594776.27 m; deste, segue com azimute de $210^{\circ}07'24.55''$ e distância de 121.28 m até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 8271659.04 m e E 594715.40 m; deste, segue com azimute de $325^{\circ}23'29.29''$ e distância de 76.16 m até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 8271721.73 m e E 594672.15 m; deste, segue com azimute de $28^{\circ}23'34.87''$ e distância de 38.11 m até o vértice **Pt70**, de coordenadas N 8271755.25 m e E 594690.27 m; deste, segue com azimute de $297^{\circ}14'25.79''$ e distância de 59.33



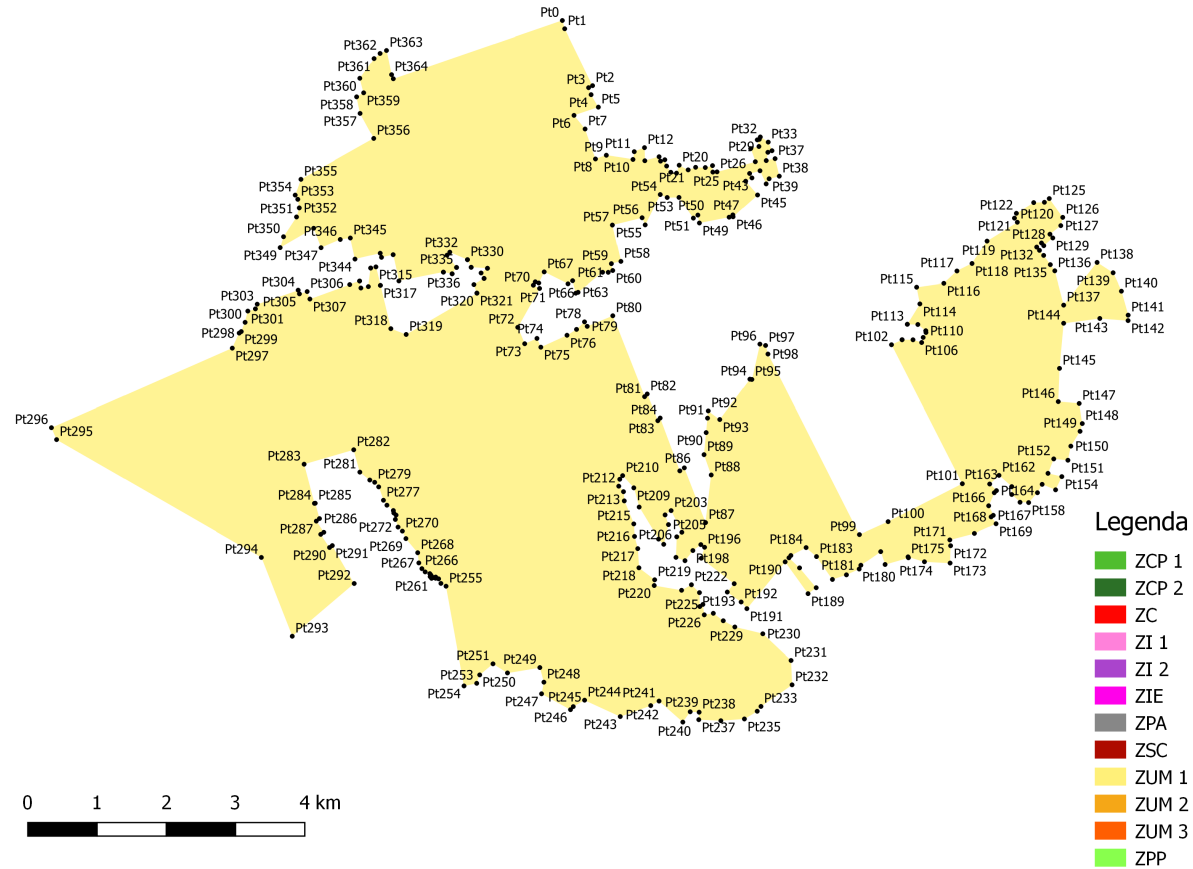
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

m até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 8271782.41 m e E 594637.52 m; deste, segue com azimute de 323°30'26.06" e distância de 312.92 m até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 8272033.98 m e E 594451.42 m; deste, segue com azimute de 32°06'49.93" e distância de 51.75 m até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 8272077.81 m e E 594478.93 m; deste, segue com azimute de 316°09'13.41" e distância de 135.66 m até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 8272175.65 m e E 594384.95 m; deste, segue com azimute de 42°45'49.91" e distância de 321.25 m até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 8272411.50 m e E 594603.07 m; deste, segue com azimute de 46°01'46.28" e distância de 942.84 m até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 8273066.10 m e E 595281.63 m; deste, segue com azimute de 51°52'49.44" e distância de 269.60 m até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 8273232.52 m e E 595493.73 m; deste, segue com azimute de 62°29'5.44" e distância de 150.29 m até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 8273301.95 m e E 595627.02 m; deste, segue com azimute de 79°33'4.88" e distância de 134.12 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 28





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 28

O perímetro da Zona 28, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8273639.37 m e E 591339.28 m; deste, segue com azimute de 164°03'16.57" e distância de 124.02 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8273520.13 m e E 591373.35 m; deste, segue com azimute de 153°54'44.65" e distância de 914.22 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272699.05 m e E 591775.38 m; deste, segue com azimute de 243°11'36.21" e distância de 63.82 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8272670.26 m e E 591718.41 m; deste, segue com azimute de 160°24'55.42" e distância de 107.43 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8272569.05 m e E 591754.43 m; deste, segue com azimute de 149°46'15.82" e distância de 208.49 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8272388.91 m e E 591859.39 m; deste, segue com azimute de 251°21'35.78" e distância de 371.19 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8272270.27 m e E 591507.67 m; deste, segue com azimute de 140°53'28.95" e distância de 253.41 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8272073.63 m e E 591667.52 m; deste, segue com azimute de 160°51'46.73" e distância de 457.72 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8271641.21 m e E 591817.57 m; deste, segue com azimute de 71°08'2.58" e distância de 165.86 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8271694.84 m e E 591974.52 m; deste, segue com azimute de 98°58'27.61" e distância de 389.49 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8271634.08 m e E 592359.24 m; deste, segue com azimute de 9°16'32.77" e distância de 113.80 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8271746.39 m e E 592377.59 m; deste, segue com azimute de 68°34'0.36" e distância de 158.85 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8271804.44 m e E 592525.45 m; deste, segue com azimute de 178°33'21.15" e distância de 188.97 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8271615.52 m e E 592530.22 m; deste, segue com azimute de 74°20'48.58" e distância de 213.77 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8271673.20 m e E 592736.06 m; deste, segue com azimute de 161°33'54.18" e distância de 66.94 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8271609.70 m e E 592757.23 m; deste, segue com azimute de 72°00'24.88" e distância de 65.10 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8271629.81 m e E 592819.14 m; deste, segue com azimute de 164°05'55.00" e distância de 94.64 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8271538.79 m e E 592845.07 m; deste, segue com azimute de 146°23'16.01" e distância de 108.02 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8271448.84 m e E 592904.87 m; deste, segue com azimute de 98°41'28.71" e distância de 84.04 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8271436.14 m e E 592987.95 m; deste, segue com azimute de 18°26'5.82" e distância de 120.93 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8271550.86 m e E 593026.19 m; deste, segue com azimute de 117°18'44.12" e distância de 146.09 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8271483.82 m e E 593155.99 m; deste, segue com azimute de 71°03'8.46" e distância de 113.84 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8271520.79 m e E 593263.66 m; deste, segue com azimute de 91°24'59.25" e distância de 139.80 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8271517.33 m e E 593403.42 m; deste, segue com azimute de 75°04'58.94" e distância



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de 108.02 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8271545.14 m e E 593507.80 m; deste, segue com azimute de 177°04'50.10" e distância de 93.54 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8271451.72 m e E 593512.57 m; deste, segue com azimute de 86°48'56.93" e distância de 60.36 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8271455.08 m e E 593572.84 m; deste, segue com azimute de 75°10'13.61" e distância de 571.90 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8271601.45 m e E 594125.68 m; deste, segue com azimute de 340°34'56.65" e distância de 201.41 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8271791.41 m e E 594058.72 m; deste, segue com azimute de 75°58'17.66" e distância de 122.74 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8271821.16 m e E 594177.80 m; deste, segue com azimute de 345°59'20.33" e distância de 98.75 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8271916.97 m e E 594153.89 m; deste, segue com azimute de 75°59'24.72" e distância de 29.98 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8271924.23 m e E 594182.98 m; deste, segue com azimute de 23°38'36.05" e distância de 37.53 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8271958.61 m e E 594198.03 m; deste, segue com azimute de 123°08'49.18" e distância de 136.21 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8271884.14 m e E 594312.08 m; deste, segue com azimute de 156°18'33.52" e distância de 135.42 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8271760.13 m e E 594366.49 m; deste, segue com azimute de 248°58'56.73" e distância de 63.58 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8271737.33 m e E 594307.14 m; deste, segue com azimute de 191°14'39.88" e distância de 121.91 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8271617.76 m e E 594283.37 m; deste, segue com azimute de 77°34'49.85" e distância de 130.69 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8271645.87 m e E 594411.00 m; deste, segue com azimute de 166°30'42.92" e distância de 260.48 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8271392.58 m e E 594471.75 m; deste, segue com azimute de 255°48'57.50" e distância de 151.58 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8271355.44 m e E 594324.80 m; deste, segue com azimute de 209°53'43.95" e distância de 85.30 m até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 8271281.49 m e E 594282.28 m; deste, segue com azimute de 334°49'2.45" e distância de 209.01 m até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 8271470.64 m e E 594193.34 m; deste, segue com azimute de 255°30'24.40" e distância de 154.98 m até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 8271431.85 m e E 594043.30 m; deste, segue com azimute de 152°19'26.74" e distância de 72.52 m até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 8271367.63 m e E 594076.98 m; deste, segue com azimute de 242°17'27.45" e distância de 102.38 m até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 8271320.02 m e E 593986.34 m; deste, segue com azimute de 139°10'38.03" e distância de 262.95 m até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 8271121.04 m e E 594158.23 m; deste, segue com azimute de 228°21'37.14" e distância de 473.38 m até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 8270806.51 m e E 593804.46 m; deste, segue com azimute de 353°31'55.03" e distância de 27.62 m até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 8270833.95 m e E 593801.35 m; deste, segue com azimute de 238°30'21.85" e distância de 63.40 m até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 8270800.82 m e E 593747.28 m; deste, segue com azimute de 258°56'11.08" e distância de 437.08 m até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 8270716.95 m e E 593318.33 m; deste, segue com azimute de 349°02'24.96" e distância de 116.51 m até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 8270831.33 m e E 593296.18 m; deste, segue com azimute de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

235°51'49.28" e distância de 78.56 m até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 8270787.25 m e E 593231.15 m; deste, segue com azimute de 325°12'43.15" e distância de 363.69 m até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 8271085.94 m e E 593023.65 m; deste, segue com azimute de 269°40'20.93" e distância de 170.39 m até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 8271084.96 m e E 592853.27 m; deste, segue com azimute de 292°59'8.07" e distância de 108.93 m até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 8271127.50 m e E 592752.99 m; deste, segue com azimute de 206°24'41.60" e distância de 489.09 m até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 8270689.46 m e E 592535.43 m; deste, segue com azimute de 336°40'1.29" e distância de 112.52 m até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 8270792.77 m e E 592490.87 m; deste, segue com azimute de 256°09'54.59" e distância de 441.93 m até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 8270687.10 m e E 592061.76 m; deste, segue com azimute de 166°46'3.64" e distância de 538.19 m até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 8270163.20 m e E 592184.95 m; deste, segue com azimute de 256°31'24.98" e distância de 141.46 m até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 8270130.23 m e E 592047.38 m; deste, segue com azimute de 168°53'14.82" e distância de 100.65 m até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 8270031.47 m e E 592066.78 m; deste, segue com azimute de 247°58'19.26" e distância de 70.19 m até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 8270005.14 m e E 592001.71 m; deste, segue com azimute de 270°37'51.86" e distância de 81.47 m até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 8270006.04 m e E 591920.25 m; deste, segue com azimute de 230°44'9.01" e distância de 457.27 m até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 8269716.63 m e E 591566.22 m; deste, segue com azimute de 249°11'23.23" e distância de 35.64 m até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 8269703.97 m e E 591532.90 m; deste, segue com azimute de 345°59'57.37" e distância de 186.35 m até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 8269884.78 m e E 591487.82 m; deste, segue com azimute de 235°42'40.50" e distância de 81.26 m até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 8269839.00 m e E 591420.68 m; deste, segue com azimute de 296°38'51.58" e distância de 384.34 m até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 8270011.38 m e E 591077.16 m; deste, segue com azimute de 206°02'7.19" e distância de 178.32 m até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 8269851.16 m e E 590998.89 m; deste, segue com azimute de 288°44'45.79" e distância de 53.46 m até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 8269868.34 m e E 590948.28 m; deste, segue com azimute de 209°09'18.89" e distância de 56.61 m até o vértice **Pt70**, de coordenadas N 8269818.90 m e E 590920.70 m; deste, segue com azimute de 117°21'55.89" e distância de 100.91 m até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 8269772.52 m e E 591010.31 m; deste, segue com azimute de 209°18'7.71" e distância de 643.46 m até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 8269211.39 m e E 590695.39 m; deste, segue com azimute de 157°00'54.42" e distância de 257.03 m até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 8268974.76 m e E 590795.76 m; deste, segue com azimute de 66°33'2.55" e distância de 192.75 m até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 8269051.47 m e E 590972.60 m; deste, segue com azimute de 156°07'57.48" e distância de 138.54 m até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 8268924.78 m e E 591028.65 m; deste, segue com azimute de 65°30'59.10" e distância de 415.23 m até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 8269096.86 m e E 591406.55 m; deste, segue com azimute de 58°21'10.26" e distância de 161.46 m até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 8269181.57 m e E 591543.99 m; deste, segue com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

azimute de $46^{\circ}42'23.02''$ e distância de 158.60 m até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 8269290.33 m e E 591659.43 m; deste, segue com azimute de $148^{\circ}57'48.99''$ e distância de 75.75 m até o vértice **Pt79**, de coordenadas N 8269225.43 m e E 591698.49 m; deste, segue com azimute de $67^{\circ}30'7.03''$ e distância de 399.55 m até o vértice **Pt80**, de coordenadas N 8269378.32 m e E 592067.63 m; deste, segue com azimute de $158^{\circ}32'3.22''$ e distância de 1254.58 m até o vértice **Pt81**, de coordenadas N 8268210.75 m e E 592526.74 m; deste, segue com azimute de $44^{\circ}22'43.01''$ e distância de 54.25 m até o vértice **Pt82**, de coordenadas N 8268249.53 m e E 592564.68 m; deste, segue com azimute de $158^{\circ}21'27.85''$ e distância de 414.97 m até o vértice **Pt83**, de coordenadas N 8267863.80 m e E 592717.72 m; deste, segue com azimute de $41^{\circ}46'43.79''$ e distância de 51.25 m até o vértice **Pt84**, de coordenadas N 8267902.02 m e E 592751.87 m; deste, segue com azimute de $159^{\circ}35'51.60''$ e distância de 813.19 m até o vértice **Pt85**, de coordenadas N 8267139.85 m e E 593035.36 m; deste, segue com azimute de $56^{\circ}18'6.61''$ e distância de 78.45 m até o vértice **Pt86**, de coordenadas N 8267183.38 m e E 593100.63 m; deste, segue com azimute de $158^{\circ}47'23.60''$ e distância de 847.48 m até o vértice **Pt87**, de coordenadas N 8266393.31 m e E 593407.24 m; deste, segue com azimute de $6^{\circ}46'13.29''$ e distância de 691.98 m até o vértice **Pt88**, de coordenadas N 8267080.46 m e E 593488.81 m; deste, segue com azimute de $340^{\circ}33'41.05''$ e distância de 311.11 m até o vértice **Pt89**, de coordenadas N 8267373.84 m e E 593385.28 m; deste, segue com azimute de $5^{\circ}29'59.94''$ e distância de 319.64 m até o vértice **Pt90**, de coordenadas N 8267692.01 m e E 593415.91 m; deste, segue com azimute de $5^{\circ}30'0.04''$ e distância de 209.17 m até o vértice **Pt91**, de coordenadas N 8267900.22 m e E 593435.96 m; deste, segue com azimute de $5^{\circ}30'0.10''$ e distância de 105.26 m até o vértice **Pt92**, de coordenadas N 8268005.00 m e E 593446.05 m; deste, segue com azimute de $126^{\circ}47'38.70''$ e distância de 207.66 m até o vértice **Pt93**, de coordenadas N 8267880.62 m e E 593612.35 m; deste, segue com azimute de $36^{\circ}44'9.83''$ e distância de 726.90 m até o vértice **Pt94**, de coordenadas N 8268463.16 m e E 594047.12 m; deste, segue com azimute de $97^{\circ}14'40.87''$ e distância de 29.17 m até o vértice **Pt95**, de coordenadas N 8268459.48 m e E 594076.06 m; deste, segue com azimute de $12^{\circ}48'42.22''$ e distância de 522.64 m até o vértice **Pt96**, de coordenadas N 8268969.10 m e E 594191.95 m; deste, segue com azimute de $103^{\circ}19'49.80''$ e distância de 84.25 m até o vértice **Pt97**, de coordenadas N 8268949.68 m e E 594273.93 m; deste, segue com azimute de $164^{\circ}29'17.01''$ e distância de 128.57 m até o vértice **Pt98**, de coordenadas N 8268825.79 m e E 594308.31 m; deste, segue com azimute de $153^{\circ}07'18.23''$ e distância de 2921.38 m até o vértice **Pt99**, de coordenadas N 8266220.01 m e E 595629.06 m; deste, segue com azimute de $65^{\circ}40'19.52''$ e distância de 454.27 m até o vértice **Pt100**, de coordenadas N 8266407.15 m e E 596042.98 m; deste, segue com azimute de $62^{\circ}57'29.57''$ e distância de 1203.41 m até o vértice **Pt101**, de coordenadas N 8266954.27 m e E 597114.83 m; deste, segue com azimute de $332^{\circ}59'5.83''$ e distância de 2251.48 m até o vértice **Pt102**, de coordenadas N 8268960.09 m e E 596092.15 m; deste, segue com azimute de $64^{\circ}39'31.91''$ e distância de 168.69 m até o vértice **Pt103**, de coordenadas N 8269032.29 m e E 596244.61 m; deste, segue com azimute de $64^{\circ}39'31.91''$ e distância de 0.82 m até o vértice **Pt104**, de coordenadas N 8269032.64 m e E 596245.35 m; deste,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

segue com azimute de $90^{\circ}22'14.97''$ e distância de 157.24 m até o vértice **Pt105**, de coordenadas N 8269031.62 m e E 596402.59 m; deste, segue com azimute de $107^{\circ}30'51.82''$ e distância de 131.05 m até o vértice **Pt106**, de coordenadas N 8268992.18 m e E 596527.56 m; deste, segue com azimute de $16^{\circ}41'1.51''$ e distância de 76.55 m até o vértice **Pt107**, de coordenadas N 8269065.51 m e E 596549.54 m; deste, segue com azimute de $29^{\circ}26'20.67''$ e distância de 81.71 m até o vértice **Pt108**, de coordenadas N 8269136.67 m e E 596589.70 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}48'1.98''$ e distância de 24.15 m até o vértice **Pt109**, de coordenadas N 8269160.72 m e E 596587.51 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}48'1.98''$ e distância de 1.26 m até o vértice **Pt110**, de coordenadas N 8269161.98 m e E 596587.40 m; deste, segue com azimute de $308^{\circ}07'54.39''$ e distância de 146.03 m até o vértice **Pt111**, de coordenadas N 8269252.15 m e E 596472.53 m; deste, segue com azimute de $271^{\circ}14'37.52''$ e distância de 151.89 m até o vértice **Pt112**, de coordenadas N 8269255.45 m e E 596320.68 m; deste, segue com azimute de $90^{\circ}00'0.00''$ e distância de 0.00 m até o vértice **Pt113**, de coordenadas N 8269255.45 m e E 596320.68 m; deste, segue com azimute de $31^{\circ}38'28.02''$ e distância de 345.08 m até o vértice **Pt114**, de coordenadas N 8269549.23 m e E 596501.70 m; deste, segue com azimute de $349^{\circ}01'50.77''$ e distância de 245.35 m até o vértice **Pt115**, de coordenadas N 8269790.10 m e E 596455.02 m; deste, segue com azimute de $81^{\circ}48'23.51''$ e distância de 396.75 m até o vértice **Pt116**, de coordenadas N 8269846.64 m e E 596847.72 m; deste, segue com azimute de $46^{\circ}48'37.87''$ e distância de 260.06 m até o vértice **Pt117**, de coordenadas N 8270024.63 m e E 597037.33 m; deste, segue com azimute de $63^{\circ}34'33.14''$ e distância de 242.96 m até o vértice **Pt118**, de coordenadas N 8270132.75 m e E 597254.91 m; deste, segue com azimute de $33^{\circ}54'9.65''$ e distância de 389.10 m até o vértice **Pt119**, de coordenadas N 8270455.70 m e E 597471.94 m; deste, segue com azimute de $58^{\circ}06'56.11''$ e distância de 514.75 m até o vértice **Pt120**, de coordenadas N 8270727.60 m e E 597909.03 m; deste, segue com azimute de $325^{\circ}13'41.08''$ e distância de 72.49 m até o vértice **Pt121**, de coordenadas N 8270787.14 m e E 597867.68 m; deste, segue com azimute de $21^{\circ}49'13.44''$ e distância de 74.95 m até o vértice **Pt122**, de coordenadas N 8270856.72 m e E 597895.54 m; deste, segue com azimute de $58^{\circ}17'37.02''$ e distância de 293.84 m até o vértice **Pt123**, de coordenadas N 8271011.15 m e E 598145.53 m; deste, segue com azimute de $88^{\circ}11'21.10''$ e distância de 154.48 m até o vértice **Pt124**, de coordenadas N 8271016.03 m e E 598299.94 m; deste, segue com azimute de $52^{\circ}39'2.25''$ e distância de 88.51 m até o vértice **Pt125**, de coordenadas N 8271069.73 m e E 598370.30 m; deste, segue com azimute de $144^{\circ}22'40.51''$ e distância de 333.90 m até o vértice **Pt126**, de coordenadas N 8270798.31 m e E 598564.78 m; deste, segue com azimute de $193^{\circ}16'55.21''$ e distância de 122.60 m até o vértice **Pt127**, de coordenadas N 8270678.99 m e E 598536.61 m; deste, segue com azimute de $231^{\circ}37'6.85''$ e distância de 199.65 m até o vértice **Pt128**, de coordenadas N 8270555.03 m e E 598380.11 m; deste, segue com azimute de $142^{\circ}53'42.45''$ e distância de 67.86 m até o vértice **Pt129**, de coordenadas N 8270500.92 m e E 598421.05 m; deste, segue com azimute de $229^{\circ}26'22.50''$ e distância de 171.20 m até o vértice **Pt130**, de coordenadas N 8270389.59 m e E 598290.98 m; deste, segue com azimute de $319^{\circ}31'4.43''$ e distância de 50.75 m até o vértice **Pt131**, de coordenadas N 8270428.19



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

m e E 598258.03 m; deste, segue com azimute de $229^{\circ}47'34.10''$ e distância de 90.52 m até o vértice **Pt132**, de coordenadas N 8270369.76 m e E 598188.90 m; deste, segue com azimute de $139^{\circ}47'34.10''$ e distância de 62.10 m até o vértice **Pt133**, de coordenadas N 8270322.33 m e E 598228.99 m; deste, segue com azimute de $140^{\circ}22'33.82''$ e distância de 94.66m até o vértice **Pt134**, de coordenadas N 8270249.42m e E 598289.36 m; deste, segue com azimute de $144^{\circ}10'47.21''$ e distância de 164.59 m até o vértice **Pt135**, de coordenadas N 8270115.96 m e E 598385.69 m; deste, segue com azimute de $144^{\circ}08'40.90''$ e distância de 109.90 m até o vértice **Pt136**, de coordenadas N 8270026.89 m e E 598450.06 m; deste, segue com azimute de $165^{\circ}28'42.76''$ e distância de 511.57m até o vértice **Pt137**, de coordenadas N 8269531.66 m e E 598578.33 m; deste, segue com azimute de $38^{\circ}02'39.91''$ e distância de 782.82 m até o vértice **Pt138**, de coordenadas N 8270148.16 m e E 599060.76 m; deste, segue com azimute de $122^{\circ}48'24.25''$ e distância de 275.50 m até o vértice **Pt139**, de coordenadas N 8269998.89 m e E 599292.31 m; deste, segue com azimute de $155^{\circ}46'48.40''$ e distância de 291.68 m até o vértice **Pt140**, de coordenadas N 8269732.89 m e E 599411.97 m; deste, segue com azimute de $164^{\circ}15'13.89''$ e distância de 359.21 m até o vértice **Pt141**, de coordenadas N 8269387.15 m e E 599509.45 m; deste, segue com azimute de $180^{\circ}49'7.71''$ e distância de 78.80 m até o vértice **Pt142**, de coordenadas N 8269308.36 m e E 599508.33 m; deste, segue com azimute de $274^{\circ}20'28.83''$ e distância de 409.42 m até o vértice **Pt143**, de coordenadas N 8269339.35 m e E 599100.09 m; deste, segue com azimute de $262^{\circ}27'36.23''$ e distância de 526.59 m até o vértice **Pt144**, de coordenadas N 8269270.25 m e E 598578.05 m; deste, segue com azimute de $185^{\circ}14'51.84''$ e distância de 653.87 m até o vértice **Pt145**, de coordenadas N 8268619.12 m e E 598518.24 m; deste, segue com azimute de $182^{\circ}09'19.09''$ e distância de 479.86 m até o vértice **Pt146**, de coordenadas N 8268139.60 m e E 598500.20 m; deste, segue com azimute de $95^{\circ}01'56.24''$ e distância de 303.41 m até o vértice **Pt147**, de coordenadas N 8268112.99 m e E 598802.43 m; deste, segue com azimute de $171^{\circ}17'31.15''$ e distância de 294.06 m até o vértice **Pt148**, de coordenadas N 8267822.32 m e E 598846.95 m; deste, segue com azimute de $195^{\circ}59'17.45''$ e distância de 116.21 m até o vértice **Pt149**, de coordenadas N 8267710.60 m e E 598814.94 m; deste, segue com azimute de $211^{\circ}50'19.79''$ e distância de 252.07 m até o vértice **Pt150**, de coordenadas N 8267496.46 m e E 598681.97 m; deste, segue com azimute de $191^{\circ}46'37.45''$ e distância de 207.55 m até o vértice **Pt151**, de coordenadas N 8267293.27 m e E 598639.61 m; deste, segue com azimute de $275^{\circ}19'15.26''$ e distância de 205.43 m até o vértice **Pt152**, de coordenadas N 8267312.32 m e E 598435.06 m; deste, segue com azimute de $201^{\circ}47'46.09''$ e distância de 224.26 m até o vértice **Pt153**, de coordenadas N 8267104.10 m e E 598351.79 m; deste, segue com azimute de $103^{\circ}17'38.40''$ e distância de 205.24 m até o vértice **Pt154**, de coordenadas N 8267056.90 m e E 598551.53 m; deste, segue com azimute de $205^{\circ}15'32.70''$ e distância de 210.75 m até o vértice **Pt155**, de coordenadas N 8266866.31 m e E 598461.60 m; deste, segue com azimute de $292^{\circ}10'37.85''$ e distância de 209.70 m até o vértice **Pt156**, de coordenadas N 8266945.46 m e E 598267.41 m; deste, segue com azimute de $209^{\circ}18'25.31''$ e distância de 138.51 m até o vértice **Pt157**, de coordenadas N 8266824.68 m e E 598199.61 m; deste, segue com azimute de $221^{\circ}42'10.22''$ e distância de 191.06 m até o vértice **Pt158**, de coordenadas N



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

8266682.03 m e E 598072.50 m; deste, segue com azimute de $272^{\circ}11'7.45''$ e distância de 124.52 m até o vértice **Pt159**, de coordenadas N 8266686.78 m e E 597948.07 m; deste, segue com azimute de $313^{\circ}05'2.08''$ e distância de 164.15 m até o vértice **Pt160**, de coordenadas N 8266798.91 m e E 597828.18 m; deste, segue com azimute de $0^{\circ}14'47.94''$ e distância de 113.71 m até o vértice **Pt161**, de coordenadas N 8266912.62 m e E 597828.67 m; deste, segue com azimute de $311^{\circ}21'54.92''$ e distância de 245.41 m até o vértice **Pt162**, de coordenadas N 8267074.80 m e E 597644.49 m; deste, segue com azimute de $227^{\circ}12'53.84''$ e distância de 183.34 m até o vértice **Pt163**, de coordenadas N 8266950.26 m e E 597509.94 m; deste, segue com azimute de $134^{\circ}15'49.66''$ e distância de 137.05 m até o vértice **Pt164**, de coordenadas N 8266854.61 m e E 597608.08 m; deste, segue com azimute de $226^{\circ}20'15.50''$ e distância de 43.63 m até o vértice **Pt165**, de coordenadas N 8266824.48 m e E 597576.52 m; deste, segue com azimute de $203^{\circ}17'40.76''$ e distância de 205.12 m até o vértice **Pt166**, de coordenadas N 8266636.08 m e E 597495.40 m; deste, segue com azimute de $154^{\circ}19'41.71''$ e distância de 153.07 m até o vértice **Pt167**, de coordenadas N 8266498.12 m e E 597561.72 m; deste, segue com azimute de $234^{\circ}25'19.67''$ e distância de 37.97 m até o vértice **Pt168**, de coordenadas N 8266476.03 m e E 597530.83 m; deste, segue com azimute de $144^{\circ}25'19.67''$ e distância de 122.23 m até o vértice **Pt169**, de coordenadas N 8266376.61 m e E 597601.95 m; deste, segue com azimute de $245^{\circ}55'20.41''$ e distância de 342.54 m até o vértice **Pt170**, de coordenadas N 8266236.86 m e E 597289.21 m; deste, segue com azimute de $255^{\circ}14'44.98''$ e distância de 366.90 m até o vértice **Pt171**, de coordenadas N 8266143.42 m e E 596934.41 m; deste, segue com azimute de $172^{\circ}20'33.28''$ e distância de 84.84 m até o vértice **Pt172**, de coordenadas N 8266059.33 m e E 596945.71 m; deste, segue com azimute de $181^{\circ}41'55.83''$ e distância de 250.10 m até o vértice **Pt173**, de coordenadas N 8265809.35 m e E 596938.30 m; deste, segue com azimute de $272^{\circ}53'6.61''$ e distância de 370.75 m até o vértice **Pt174**, de coordenadas N 8265828.01 m e E 596568.02 m; deste, segue com azimute de $286^{\circ}40'45.47''$ e distância de 247.24 m até o vértice **Pt175**, de coordenadas N 8265898.97 m e E 596331.18 m; deste, segue com azimute de $157^{\circ}31'44.12''$ e distância de 14.55 m até o vértice **Pt176**, de coordenadas N 8265885.52 m e E 596336.75 m; deste, segue com azimute de $253^{\circ}58'12.30''$ e distância de 350.67 m até o vértice **Pt177**, de coordenadas N 8265788.69 m e E 595999.71 m; deste, segue com azimute de $341^{\circ}07'41.48''$ e distância de 196.14 m até o vértice **Pt178**, de coordenadas N 8265974.28 m e E 595936.27 m; deste, segue com azimute de $235^{\circ}34'1.16''$ e distância de 347.20 m até o vértice **Pt179**, de coordenadas N 8265777.96 m e E 595649.90 m; deste, segue com azimute de $204^{\circ}08'28.60''$ e distância de 60.00 m até o vértice **Pt180**, de coordenadas N 8265723.21 m e E 595625.37 m; deste, segue com azimute de $245^{\circ}30'10.73''$ e distância de 202.28 m até o vértice **Pt181**, de coordenadas N 8265639.34 m e E 595441.30 m; deste, segue com azimute de $251^{\circ}48'37.04''$ e distância de 212.77 m até o vértice **Pt182**, de coordenadas N 8265572.92 m e E 595239.17 m; deste, segue com azimute de $325^{\circ}07'31.04''$ e distância de 402.11 m até o vértice **Pt183**, de coordenadas N 8265902.82 m e E 595009.24 m; deste, segue com azimute de $310^{\circ}48'48.59''$ e distância de 198.47 m até o vértice **Pt184**, de coordenadas N 8266032.54 m e E 594859.03 m; deste, segue com azimute de $242^{\circ}39'7.64''$ e distância de 247.68 m até o vértice **Pt185**,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de coordenadas N 8265918.75 m e E 594639.04 m; deste, segue com azimute de 219°37'25.38" e distância de 43.00 m até o vértice **Pt186**, de coordenadas N 8265885.63 m e E 594611.61 m; deste, segue com azimute de 133°39'27.59" e distância de 211.40 m até o vértice **Pt187**, de coordenadas N 8265739.69 m e E 594764.55 m; deste, segue com azimute de 139°58'25.23" e distância de 373.67 m até o vértice **Pt188**, de coordenadas N 8265453.55 m e E 595004.87 m; deste, segue com azimute de 233°58'1.43" e distância de 145.78 m até o vértice **Pt189**, de coordenadas N 8265367.80 m e E 594886.98 m; deste, segue com azimute de 324°14'38.60" e distância de 565.43 m até o vértice **Pt190**, de coordenadas N 8265826.65 m e E 594556.58 m; deste, segue com azimute de 219°18'37.68" e distância de 872.61 m até o vértice **Pt191**, de coordenadas N 8265151.49 m e E 594003.77 m; deste, segue com azimute de 319°13'2.81" e distância de 126.82 m até o vértice **Pt192**, de coordenadas N 8265247.52 m e E 593920.93 m; deste, segue com azimute de 305°38'57.92" e distância de 246.01 m até o vértice **Pt193**, de coordenadas N 8265390.90 m e E 593721.02 m; deste, segue com azimute de 39°32'56.88" e distância de 156.58 m até o vértice **Pt194**, de coordenadas N 8265511.64 m e E 593820.72 m; deste, segue com azimute de 307°43'2.42" e distância de 600.39 m até o vértice **Pt195**, de coordenadas N 8265878.94 m e E 593345.78 m; deste, segue com azimute de 16°33'45.66" e distância de 165.25 m até o vértice **Pt196**, de coordenadas N 8266037.33 m e E 593392.89 m; deste, segue com azimute de 305°11'49.99" e distância de 66.15 m até o vértice **Pt197**, de coordenadas N 8266075.46 m e E 593338.84 m; deste, segue com azimute de 233°20'42.88" e distância de 143.05 m até o vértice **Pt198**, de coordenadas N 8265990.06 m e E 593224.07 m; deste, segue com azimute de 217°53'12.44" e distância de 185.60 m até o vértice **Pt199**, de coordenadas N 8265843.58 m e E 593110.10 m; deste, segue com azimute de 290°10'43.44" e distância de 138.58 m até o vértice **Pt200**, de coordenadas N 8265891.38 m e E 592980.02 m; deste, segue com azimute de 2°08'11.83" e distância de 296.92 m até o vértice **Pt201**, de coordenadas N 8266188.10 m e E 592991.09 m; deste, segue com azimute de 48°12'11.60" e distância de 98.70 m até o vértice **Pt202**, de coordenadas N 8266253.88 m e E 593064.67 m; deste, segue com azimute de 333°38'27.23" e distância de 348.59 m até o vértice **Pt203**, de coordenadas N 8266566.22 m e E 592909.90 m; deste, segue com azimute de 234°31'52.69" e distância de 106.87 m até o vértice **Pt204**, de coordenadas N 8266504.21 m e E 592822.86 m; deste, segue com azimute de 160°47'41.20" e distância de 147.98 m até o vértice **Pt205**, de coordenadas N 8266364.47 m e E 592871.54 m; deste, segue com azimute de 193°30'51.64" e distância de 292.64 m até o vértice **Pt206**, de coordenadas N 8266079.93 m e E 592803.15 m; deste, segue com azimute de 315°04'49.38" e distância de 105.70 m até o vértice **Pt207**, de coordenadas N 8266154.77 m e E 592728.52 m; deste, segue com azimute de 328°49'40.52" e distância de 540.91 m até o vértice **Pt208**, de coordenadas N 8266617.58 m e E 592448.54 m; deste, segue com azimute de 344°24'6.89" e distância de 287.74 m até o vértice **Pt209**, de coordenadas N 8266894.73 m e E 592371.17 m; deste, segue com azimute de 317°30'22.36" e distância de 238.75 m até o vértice **Pt210**, de coordenadas N 8267070.77 m e E 592209.89 m; deste, segue com azimute de 218°32'10.70" e distância de 66.71 m até o vértice **Pt211**, de coordenadas N 8267018.59 m e E 592168.33 m; deste, segue com azimute de 188°14'10.09" e distância de 100.59 m



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

até o vértice **Pt212**, de coordenadas N 8266919.04 m e E 592153.92 m; deste, segue com azimute de 139°22'41.44" e distância de 104.89 m até o vértice **Pt213**, de coordenadas N 8266839.42 m e E 592222.21 m; deste, segue com azimute de 175°05'18.60" e distância de 133.32 m até o vértice **Pt214**, de coordenadas N 8266706.59 m e E 592233.62 m; deste, segue com azimute de 157°33'30.07" e distância de 359.22 m até o vértice **Pt215**, de coordenadas N 8266374.58 m e E 592370.75 m; deste, segue com azimute de 176°39'9.33" e distância de 181.27 m até o vértice **Pt216**, de coordenadas N 8266193.62 m e E 592381.33 m; deste, segue com azimute de 165°02'13.87" e distância de 182.23 m até o vértice **Pt217**, de coordenadas N 8266017.57 m e E 592428.38 m; deste, segue com azimute de 176°32'29.43" e distância de 277.46 m até o vértice **Pt218**, de coordenadas N 8265740.62 m e E 592445.12 m; deste, segue com azimute de 127°15'19.59" e distância de 285.27 m até o vértice **Pt219**, de coordenadas N 8265567.93 m e E 592672.18 m; deste, segue com azimute de 184°13'3.36" e distância de 83.13 m até o vértice **Pt220**, de coordenadas N 8265485.02 m e E 592666.07 m; deste, segue com azimute de 99°50'43.77" e distância de 400.84 m até o vértice **Pt221**, de coordenadas N 8265416.48 m e E 593061.00 m; deste, segue com azimute de 60°41'54.71" e distância de 162.99 m até o vértice **Pt222**, de coordenadas N 8265496.25 m e E 593203.13 m; deste, segue com azimute de 134°17'22.50" e distância de 162.55 m até o vértice **Pt223**, de coordenadas N 8265382.75 m e E 593319.49 m; deste, segue com azimute de 178°43'2.80" e distância de 200.56 m até o vértice **Pt224**, de coordenadas N 8265182.24 m e E 593323.98 m; deste, segue com azimute de 56°11'12.20" e distância de 53.96 m até o vértice **Pt225**, de coordenadas N 8265212.27 m e E 593368.81 m; deste, segue com azimute de 172°31'23.58" e distância de 151.35 m até o vértice **Pt226**, de coordenadas N 8265062.21 m e E 593388.50 m; deste, segue com azimute de 80°23'3.96" e distância de 132.55 m até o vértice **Pt227**, de coordenadas N 8265084.35 m e E 593519.19 m; deste, segue com azimute de 126°48'50.63" e distância de 179.39 m até o vértice **Pt228**, de coordenadas N 8264976.85 m e E 593662.81 m; deste, segue com azimute de 118°18'57.21" e distância de 189.73 m até o vértice **Pt229**, de coordenadas N 8264886.86 m e E 593829.84 m; deste, segue com azimute de 103°38'47.24" e distância de 415.76 m até o vértice **Pt230**, de coordenadas N 8264788.77 m e E 594233.87 m; deste, segue com azimute de 133°22'57.34" e distância de 561.25 m até o vértice **Pt231**, de coordenadas N 8264403.26 m e E 594641.78 m; deste, segue com azimute de 177°39'11.90" e distância de 351.52 m até o vértice **Pt232**, de coordenadas N 8264052.03 m e E 594656.17 m; deste, segue com azimute de 235°13'27.80" e distância de 546.37 m até o vértice **Pt233**, de coordenadas N 8263740.40 m e E 594207.39 m; deste, segue com azimute de 217°59'32.88" e distância de 88.32 m até o vértice **Pt234**, de coordenadas N 8263670.80 m e E 594153.02 m; deste, segue com azimute de 238°53'18.76" e distância de 215.74 m até o vértice **Pt235**, de coordenadas N 8263559.33 m e E 593968.31 m; deste, segue com azimute de 265°45'36.11" e distância de 341.04 m até o vértice **Pt236**, de coordenadas N 8263534.11 m e E 593628.20 m; deste, segue com azimute de 272°42'4.07" e distância de 319.21 m até o vértice **Pt237**, de coordenadas N 8263549.15 m e E 593309.35 m; deste, segue com azimute de 2°42'4.04" e distância de 108.00 m até o vértice **Pt238**, de coordenadas N 8263657.03 m e E 593314.44 m; deste, segue com azimute de 272°42'4.07" e distância



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de 129.08 m até o vértice **Pt239**, de coordenadas N 8263663.12 m e E 593185.51 m; deste, segue com azimute de 215°35'16.99" e distância de 183.02 m até o vértice **Pt240**, de coordenadas N 8263514.28 m e E 593079.00 m; deste, segue com azimute de 311°27'39.43" e distância de 458.19 m até o vértice **Pt241**, de coordenadas N 8263817.65 m e E 592735.63 m; deste, segue com azimute de 241°21'43.38" e distância de 137.00 m até o vértice **Pt242**, de coordenadas N 8263751.99 m e E 592615.39 m; deste, segue com azimute de 250°15'15.62" e distância de 467.36 m até o vértice **Pt243**, de coordenadas N 8263594.09 m e E 592175.51 m; deste, segue com azimute de 294°38'39.90" e distância de 566.69 m até o vértice **Pt244**, de coordenadas N 8263830.40 m e E 591660.44 m; deste, segue com azimute de 240°25'0.57" e distância de 187.98 m até o vértice **Pt245**, de coordenadas N 8263737.59 m e E 591496.97 m; deste, segue com azimute de 222°22'32.14" e distância de 59.58 m até o vértice **Pt246**, de coordenadas N 8263693.58 m e E 591456.81 m; deste, segue com azimute de 298°45'13.19" e distância de 476.50 m até o vértice **Pt247**, de coordenadas N 8263922.80 m e E 591039.07 m; deste, segue com azimute de 11°25'53.33" e distância de 170.85 m até o vértice **Pt248**, de coordenadas N 8264090.26 m e E 591072.93 m; deste, segue com azimute de 344°29'7.18" e distância de 218.79 m até o vértice **Pt249**, de coordenadas N 8264301.07 m e E 591014.40 m; deste, segue com azimute de 260°34'33.97" e distância de 473.85 m até o vértice **Pt250**, de coordenadas N 8264223.48 m e E 590546.95 m; deste, segue com azimute de 302°09'9.06" e distância de 247.16 m até o vértice **Pt251**, de coordenadas N 8264355.01 m e E 590337.70 m; deste, segue com azimute de 230°11'42.34" e distância de 249.33 m até o vértice **Pt252**, de coordenadas N 8264195.40 m e E 590146.15 m; deste, segue com azimute de 199°42'4.86" e distância de 129.03 m até o vértice **Pt253**, de coordenadas N 8264073.92 m e E 590102.66 m; deste, segue com azimute de 258°18'59.88" e distância de 187.13 m até o vértice **Pt254**, de coordenadas N 8264036.03 m e E 589919.40 m; deste, segue com azimute de 349°46'46.51" e distância de 1462.36 m até o vértice **Pt255**, de coordenadas N 8265475.19 m e E 589659.92 m; deste, segue com azimute de 298°32'11.77" e distância de 84.42 m até o vértice **Pt256**, de coordenadas N 8265515.51 m e E 589585.76 m; deste, segue com azimute de 333°33'38.19" e distância de 74.22 m até o vértice **Pt257**, de coordenadas N 8265581.97 m e E 589552.72 m; deste, segue com azimute de 301°08'43.72" e distância de 49.13 m até o vértice **Pt258**, de coordenadas N 8265607.38 m e E 589510.67 m; deste, segue com azimute de 184°48'4.14" e distância de 17.25 m até o vértice **Pt259**, de coordenadas N 8265590.19 m e E 589509.23 m; deste, segue com azimute de 287°14'37.40" e distância de 32.61 m até o vértice **Pt260**, de coordenadas N 8265599.86 m e E 589478.08 m; deste, segue com azimute de 247°46'22.23" e distância de 29.30 m até o vértice **Pt261**, de coordenadas N 8265588.77 m e E 589450.96 m; deste, segue com azimute de 320°14'6.69" e distância de 32.39 m até o vértice **Pt262**, de coordenadas N 8265613.67 m e E 589430.24 m; deste, segue com azimute de 30°46'8.53" e distância de 24.04 m até o vértice **Pt263**, de coordenadas N 8265634.33 m e E 589442.53 m; deste, segue com azimute de 322°40'13.20" e distância de 28.01 m até o vértice **Pt264**, de coordenadas N 8265656.60 m e E 589425.54 m; deste, segue com azimute de 290°31'32.90" e distância de 71.70 m até o vértice **Pt265**, de coordenadas N 8265681.74 m e E 589358.40 m; deste, segue com azimute de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

314°37'51.30" e distância de 66.77 m até o vértice **Pt266**, de coordenadas N 8265728.65 m e E 589310.88 m; deste, segue com azimute de 331°56'4.10" e distância de 93.71 m até o vértice **Pt267**, de coordenadas N 8265811.35 m e E 589266.79 m; deste, segue com azimute de 353°40'18.54" e distância de 147.99 m até o vértice **Pt268**, de coordenadas N 8265958.44 m e E 589250.48 m; deste, segue com azimute de 320°09'42.64" e distância de 265.52 m até o vértice **Pt269**, de coordenadas N 8266162.32 m e E 589080.38 m; deste, segue com azimute de 334°42'31.58" e distância de 119.63 m até o vértice **Pt270**, de coordenadas N 8266270.49 m e E 589029.27 m; deste, segue com azimute de 312°52'37.87" e distância de 85.41 m até o vértice **Pt271**, de coordenadas N 8266328.60 m e E 588966.68 m; deste, segue com azimute de 340°25'21.74" e distância de 116.83 m até o vértice **Pt272**, de coordenadas N 8266438.67 m e E 588927.53 m; deste, segue com azimute de 9°42'54.03" e distância de 63.84 m até o vértice **Pt273**, de coordenadas N 8266501.60 m e E 588938.31 m; deste, segue com azimute de 312°49'55.11" e distância de 44.33 m até o vértice **Pt274**, de coordenadas N 8266531.73 m e E 588905.80 m; deste, segue com azimute de 349°20'39.41" e distância de 36.50 m até o vértice **Pt275**, de coordenadas N 8266567.61 m e E 588899.05 m; deste, segue com azimute de 309°34'54.07" e distância de 120.41 m até o vértice **Pt276**, de coordenadas N 8266644.33 m e E 588806.25 m; deste, segue com azimute de 324°49'24.72" e distância de 87.36 m até o vértice **Pt277**, de coordenadas N 8266715.74 m e E 588755.92 m; deste, segue com azimute de 340°24'50.10" e distância de 204.94 m até o vértice **Pt278**, de coordenadas N 8266908.82 m e E 588687.22 m; deste, segue com azimute de 318°45'38.27" e distância de 87.81 m até o vértice **Pt279**, de coordenadas N 8266974.85 m e E 588629.34 m; deste, segue com azimute de 294°51'54.12" e distância de 77.58 m até o vértice **Pt280**, de coordenadas N 8267007.47 m e E 588558.95 m; deste, segue com azimute de 308°26'52.87" e distância de 183.35 m até o vértice **Pt281**, de coordenadas N 8267121.48 m e E 588415.35 m; deste, segue com azimute de 344°39'42.73" e distância de 334.66 m até o vértice **Pt282**, de coordenadas N 8267444.22 m e E 588326.83 m; deste, segue com azimute de 253°46'58.83" e distância de 745.97 m até o vértice **Pt283**, de coordenadas N 8267235.89 m e E 587610.54 m; deste, segue com azimute de 165°13'44.75" e distância de 584.17 m até o vértice **Pt284**, de coordenadas N 8266671.02 m e E 587759.48 m; deste, segue com azimute de 82°08'29.44" e distância de 11.81 m até o vértice **Pt285**, de coordenadas N 8266672.63 m e E 587771.18 m; deste, segue com azimute de 164°36'19.55" e distância de 229.54 m até o vértice **Pt286**, de coordenadas N 8266451.33 m e E 587832.11 m; deste, segue com azimute de 231°23'23.50" e distância de 58.27 m até o vértice **Pt287**, de coordenadas N 8266414.97 m e E 587786.58 m; deste, segue com azimute de 146°14'56.66" e distância de 194.55 m até o vértice **Pt288**, de coordenadas N 8266253.21 m e E 587894.67 m; deste, segue com azimute de 236°14'56.65" e distância de 53.00 m até o vértice **Pt289**, de coordenadas N 8266223.77 m e E 587850.60 m; deste, segue com azimute de 146°14'56.68" e distância de 228.34 m até o vértice **Pt290**, de coordenadas N 8266033.91 m e E 587977.47 m; deste, segue com azimute de 55°37'49.27" e distância de 48.79 m até o vértice **Pt291**, de coordenadas N 8266061.45 m e E 588017.74 m; deste, segue com azimute de 149°59'45.02" e distância de 631.86 m até o vértice **Pt292**, de coordenadas N 8265514.27 m e E 588333.71 m; deste, segue com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

azimute de $229^{\circ}36'59.99''$ e distância de 1174.39 m até o vértice **Pt293**, de coordenadas N 8264753.38 m e E 587439.15 m; deste, segue com azimute de $338^{\circ}34'58.63''$ e distância de 1221.48 m até o vértice **Pt294**, de coordenadas N 8265890.51 m e E 586993.12 m; deste, segue com azimute de $299^{\circ}53'58.71''$ e distância de 3410.96 m até o vértice **Pt295**, de coordenadas N 8267590.82 m e E 584036.16 m; deste, segue com azimute de $336^{\circ}39'29.68''$ e distância de 187.40 m até o vértice **Pt296**, de coordenadas N 8267762.88 m e E 583961.91 m; deste, segue com azimute de $66^{\circ}16'9.76''$ e distância de 2852.58 m até o vértice **Pt297**, de coordenadas N 8268910.86 m e E 586573.30 m; deste, segue com azimute de $24^{\circ}37'23.36''$ e distância de 239.06 m até o vértice **Pt298**, de coordenadas N 8269128.19 m e E 586672.90 m; deste, segue com azimute de $53^{\circ}25'20.42''$ e distância de 37.33 m até o vértice **Pt299**, de coordenadas N 8269150.43 m e E 586702.88 m; deste, segue com azimute de $22^{\circ}38'39.22''$ e distância de 144.06 m até o vértice **Pt300**, de coordenadas N 8269283.39 m e E 586758.34 m; deste, segue com azimute de $13^{\circ}35'5.16''$ e distância de 167.14 m até o vértice **Pt301**, de coordenadas N 8269445.84 m e E 586797.60 m; deste, segue com azimute de $73^{\circ}47'58.30''$ e distância de 114.11 m até o vértice **Pt302**, de coordenadas N 8269477.68 m e E 586907.18 m; deste, segue com azimute de $21^{\circ}05'29.61''$ e distância de 72.82 m até o vértice **Pt303**, de coordenadas N 8269545.62 m e E 586933.38 m; deste, segue com azimute de $71^{\circ}08'19.82''$ e distância de 624.79 m até o vértice **Pt304**, de coordenadas N 8269747.60 m e E 587524.62 m; deste, segue com azimute de $160^{\circ}59'0.82''$ e distância de 56.45 m até o vértice **Pt305**, de coordenadas N 8269694.23 m e E 587543.01 m; deste, segue com azimute de $73^{\circ}25'30.17''$ e distância de 116.16 m até o vértice **Pt306**, de coordenadas N 8269727.37 m e E 587654.35 m; deste, segue com azimute de $159^{\circ}51'8.59''$ e distância de 114.80 m até o vértice **Pt307**, de coordenadas N 8269619.59 m e E 587693.89 m; deste, segue com azimute de $70^{\circ}04'4.76''$ e distância de 611.87 m até o vértice **Pt308**, de coordenadas N 8269828.18 m e E 588269.11 m; deste, segue com azimute de $70^{\circ}04'4.76''$ e distância de 151.10 m até o vértice **Pt309**, de coordenadas N 8269879.69 m e E 588411.16 m; deste, segue com azimute de $70^{\circ}04'7.96''$ e distância de 1.08 m até o vértice **Pt310**, de coordenadas N 8269880.06 m e E 588412.18 m; deste, segue com azimute de $169^{\circ}55'21.10''$ e distância de 102.90 m até o vértice **Pt311**, de coordenadas N 8269778.75 m e E 588430.18 m; deste, segue com azimute de $79^{\circ}34'54.40''$ e distância de 109.53 m até o vértice **Pt312**, de coordenadas N 8269798.56 m e E 588537.91 m; deste, segue com azimute de $7^{\circ}12'15.31''$ e distância de 269.77 m até o vértice **Pt313**, de coordenadas N 8270066.20 m e E 588571.74 m; deste, segue com azimute de $7^{\circ}17'19.40''$ e distância de 1.62 m até o vértice **Pt314**, de coordenadas N 8270067.80 m e E 588571.94 m; deste, segue com azimute de $78^{\circ}06'26.83''$ e distância de 77.03 m até o vértice **Pt315**, de coordenadas N 8270083.68 m e E 588647.32 m; deste, segue com azimute de $166^{\circ}25'10.13''$ e distância de 275.00 m até o vértice **Pt316**, de coordenadas N 8269816.37 m e E 588711.89 m; deste, segue com azimute de $166^{\circ}25'10.49''$ e distância de 0.29 m até o vértice **Pt317**, de coordenadas N 8269816.08 m e E 588711.96 m; deste, segue com azimute de $166^{\circ}25'10.13''$ e distância de 642.10 m até o vértice **Pt318**, de coordenadas N 8269191.94 m e E 588862.73 m; deste, segue com azimute de $110^{\circ}38'28.34''$ e distância de 236.58 m até o vértice **Pt319**, de coordenadas N 8269108.54



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

m e E 589084.12 m; deste, segue com azimute de $59^{\circ}47'20.61''$ e distância de 1182.45 m até o vértice **Pt320**, de coordenadas N 8269703.53 m e E 590105.97 m; deste, segue com azimute de $340^{\circ}37'53.51''$ e distância de 2.80 m até o vértice **Pt321**, de coordenadas N 8269706.17 m e E 590105.04 m; deste, segue com azimute de $340^{\circ}37'53.28''$ e distância de 128.93 m até o vértice **Pt322**, de coordenadas N 8269827.80 m e E 590062.28 m; deste, segue com azimute de $58^{\circ}43'15.42''$ e distância de 171.77 m até o vértice **Pt323**, de coordenadas N 8269916.99 m e E 590209.08 m; deste, segue com azimute de $331^{\circ}10'8.72''$ e distância de 0.76 m até o vértice **Pt324**, de coordenadas N 8269917.65 m e E 590208.72 m; deste, segue com azimute de $331^{\circ}10'8.50''$ e distância de 88.90 m até o vértice **Pt325**, de coordenadas N 8269995.53 m e E 590165.85 m; deste, segue com azimute de $53^{\circ}38'43.42''$ e distância de 114.20 m até o vértice **Pt326**, de coordenadas N 8270063.22 m e E 590257.82 m; deste, segue com azimute de $115^{\circ}18'56.76''$ e distância de 0.01 m até o vértice **Pt327**, de coordenadas N 8270063.22 m e E 590257.83 m; deste, segue com azimute de $273^{\circ}33'47.83''$ e distância de 235.34 m até o vértice **Pt328**, de coordenadas N 8270077.85 m e E 590022.94 m; deste, segue com azimute de $273^{\circ}33'42.94''$ e distância de 0.66 m até o vértice **Pt329**, de coordenadas N 8270077.89 m e E 590022.28 m; deste, segue com azimute de $334^{\circ}10'16.06''$ e distância de 122.05 m até o vértice **Pt330**, de coordenadas N 8270187.75 m e E 589969.11 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}03'12.32''$ e distância de 0.12 m até o vértice **Pt331**, de coordenadas N 8270187.79 m e E 589969.00 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}03'11.16''$ e distância de 276.76 m até o vértice **Pt332**, de coordenadas N 8270296.17 m e E 589714.34 m; deste, segue com azimute de $222^{\circ}29'55.68''$ e distância de 59.55 m até o vértice **Pt333**, de coordenadas N 8270252.26 m e E 589674.11 m; deste, segue com azimute de $142^{\circ}08'14.68''$ e distância de 223.66 m até o vértice **Pt334**, de coordenadas N 8270075.68 m e E 589811.38 m; deste, segue com azimute de $155^{\circ}30'46.84''$ e distância de 0.78 m até o vértice **Pt335**, de coordenadas N 8270074.98 m e E 589811.71 m; deste, segue com azimute de $215^{\circ}06'12.46''$ e distância de 111.38 m até o vértice **Pt336**, de coordenadas N 8269983.85 m e E 589747.65 m; deste, segue com azimute de $215^{\circ}06'12.19''$ e distância de 0.15 m até o vértice **Pt337**, de coordenadas N 8269983.73 m e E 589747.57 m; deste, segue com azimute de $280^{\circ}50'42.46''$ e distância de 128.32 m até o vértice **Pt338**, de coordenadas N 8270007.87 m e E 589621.55 m; deste, segue com azimute de $258^{\circ}48'39.61''$ e distância de 0.12 m até o vértice **Pt339**, de coordenadas N 8270007.85 m e E 589621.42 m; deste, segue com azimute de $258^{\circ}48'36.73''$ e distância de 654.68 m até o vértice **Pt340**, de coordenadas N 8269880.80 m e E 588979.19 m; deste, segue com azimute de $347^{\circ}37'50.99''$ e distância de 388.00 m até o vértice **Pt341**, de coordenadas N 8270259.80 m e E 588896.08 m; deste, segue com azimute de $257^{\circ}07'7.37''$ e distância de 172.34 m até o vértice **Pt342**, de coordenadas N 8270221.38 m e E 588728.07 m; deste, segue com azimute de $342^{\circ}30'52.41''$ e distância de 62.24 m até o vértice **Pt343**, de coordenadas N 8270280.75 m e E 588709.37 m; deste, segue com azimute de $256^{\circ}55'29.10''$ e distância de 374.02 m até o vértice **Pt344**, de coordenadas N 8270196.13 m e E 588345.04 m; deste, segue com azimute de $347^{\circ}32'29.36''$ e distância de 311.63 m até o vértice **Pt345**, de coordenadas N 8270500.42 m e E 588277.81 m; deste, segue com azimute de $261^{\circ}40'5.64''$ e distância de 146.92 m até o vértice **Pt346**, de coordenadas N



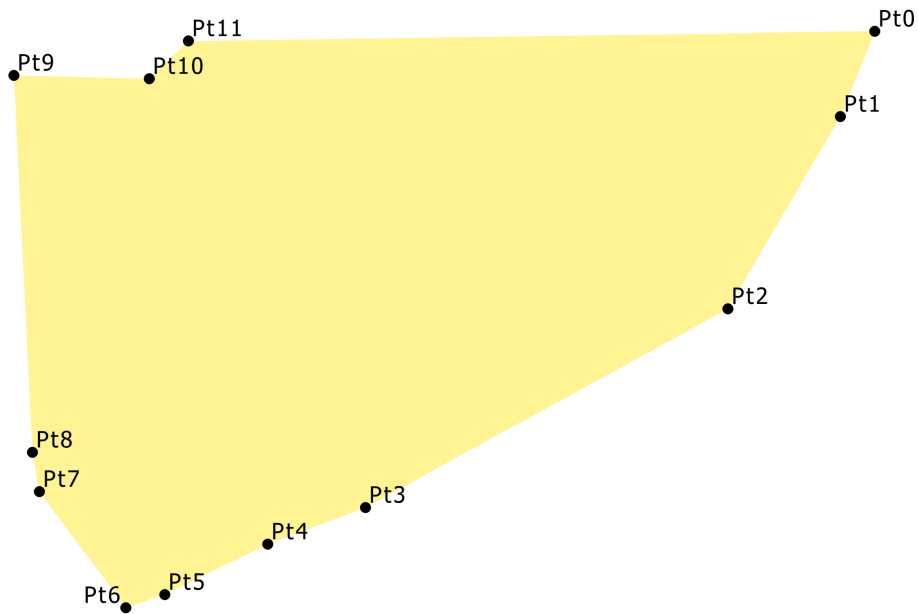
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

8270479.13 m e E 588132.45 m; deste, segue com azimute de $246^{\circ}50'40.82''$ e distância de 301.62 m até o vértice **Pt347**, de coordenadas N 8270360.53 m e E 587855.13 m; deste, segue com azimute de $339^{\circ}16'53.68''$ e distância de 300.06 m até o vértice **Pt348**, de coordenadas N 8270641.19 m e E 587748.98 m; deste, segue com azimute de $240^{\circ}02'46.79''$ e distância de 559.08 m até o vértice **Pt349**, de coordenadas N 8270362.04 m e E 587264.57 m; deste, segue com azimute de $17^{\circ}16'33.44''$ e distância de 164.18 m até o vértice **Pt350**, de coordenadas N 8270518.81 m e E 587313.33 m; deste, segue com azimute de $33^{\circ}19'12.70''$ e distância de 341.53 m até o vértice **Pt351**, de coordenadas N 8270804.20 m e E 587500.93 m; deste, segue com azimute de $16^{\circ}55'6.19''$ e distância de 136.60 m até o vértice **Pt352**, de coordenadas N 8270934.89 m e E 587540.69 m; deste, segue com azimute de $350^{\circ}10'14.33''$ e distância de 125.44 m até o vértice **Pt353**, de coordenadas N 8271058.49 m e E 587519.27 m; deste, segue com azimute de $328^{\circ}23'55.09''$ e distância de 71.75 m até o vértice **Pt354**, de coordenadas N 8271119.60 m e E 587481.67 m; deste, segue com azimute de $20^{\circ}02'35.51''$ e distância de 242.30 m até o vértice **Pt355**, de coordenadas N 8271347.22 m e E 587564.71 m; deste, segue com azimute de $60^{\circ}40'28.23''$ e distância de 1205.67 m até o vértice **Pt356**, de coordenadas N 8271937.72 m e E 588615.88 m; deste, segue com azimute de $331^{\circ}18'17.82''$ e distância de 411.24 m até o vértice **Pt357**, de coordenadas N 8272298.46 m e E 588418.42 m; deste, segue com azimute de $348^{\circ}13'45.21''$ e distância de 244.27 m até o vértice **Pt358**, de coordenadas N 8272537.59 m e E 588368.59 m; deste, segue com azimute de $60^{\circ}10'52.14''$ e distância de 117.20 m até o vértice **Pt359**, de coordenadas N 8272595.86 m e E 588470.27 m; deste, segue com azimute de $345^{\circ}08'42.78''$ e distância de 217.11 m até o vértice **Pt360**, de coordenadas N 8272805.72 m e E 588414.61 m; deste, segue com azimute de $35^{\circ}58'27.92''$ e distância de 350.58 m até o vértice **Pt361**, de coordenadas N 8273089.43 m e E 588620.55 m; deste, segue com azimute de $49^{\circ}29'30.93''$ e distância de 114.26 m até o vértice **Pt362**, de coordenadas N 8273163.65 m e E 588707.42 m; deste, segue com azimute de $65^{\circ}17'28.34''$ e distância de 102.11 m até o vértice **Pt363**, de coordenadas N 8273206.34 m e E 588800.18 m; deste, segue com azimute de $168^{\circ}09'40.89''$ e distância de 356.16 m até o vértice **Pt364**, de coordenadas N 8272857.75 m e E 588873.25 m; deste, segue com azimute de $156^{\circ}51'35.15''$ e distância de 64.34 m até o vértice **Pt365**, de coordenadas N 8272798.59 m e E 588898.54 m; deste, segue com azimute de $70^{\circ}59'32.04''$ e distância de 2581.50 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 29



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 29

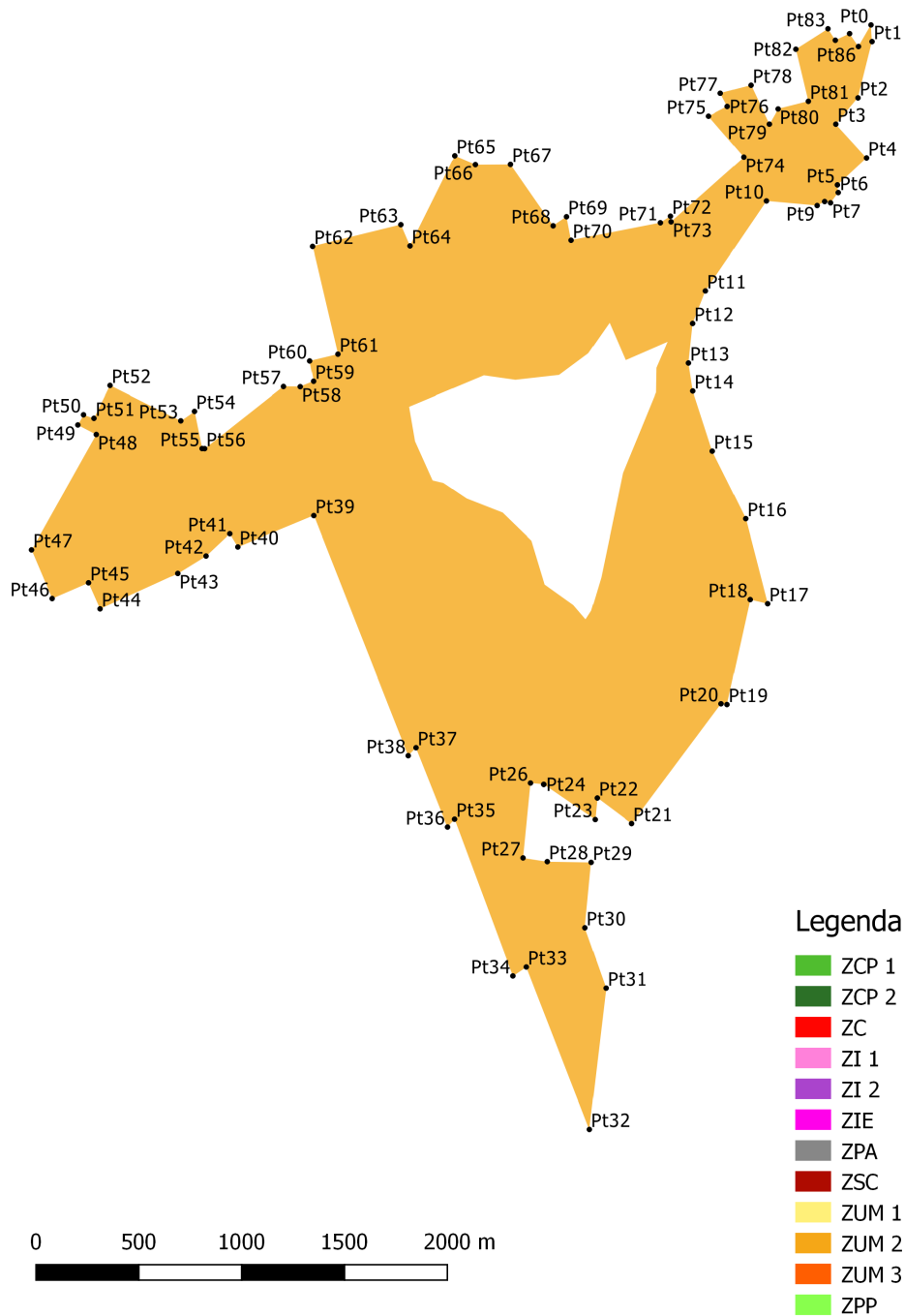
O perímetro da Zona 29, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272450.55 m e E 587858.83 m; deste, segue com azimute de 202°15'31.72" e distância de 248.83 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272220.26 m e E 587764.57 m; deste, segue com azimute de 210°40'6.83" e distância de 603.34 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8271701.30 m e E 587456.82 m; deste, segue com azimute de 241°35'56.88" e distância de 1122.35 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8271167.47 m e E 586469.56 m; deste, segue com azimute de 249°46'49.78" e distância de 283.60 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8271069.45 m e E 586203.43 m; deste, segue com azimute de 244°13'27.41" e distância de 311.33 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8270934.07 m e E 585923.08 m; deste, segue com azimute de 251°39'15.20" e distância de 111.78 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8270898.89 m e E 585816.99 m; deste, segue com azimute de 323°25'32.11" e distância de 392.23 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8271213.89 m e E 585583.27 m; deste, segue com azimute de 350°06'55.58" e distância de 107.94 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8271320.23 m e E 585564.74 m; deste, segue com azimute de 357°22'56.31" e distância de 1020.97 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8272340.13 m e E 585518.11 m; deste, segue com azimute de 91°35'56.19" e distância de 368.20 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8272329.85 m e E 585886.17 m; deste, segue com azimute de 46°21'51.89" e distância de 147.47 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8272431.62 m e E 585992.90 m; deste, segue com azimute de 89°25'7.98" e distância de 1866.02 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 30





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 30

O perímetro da Zona 30, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8271763.95 m e E 594776.27 m; deste, segue com azimute de 176°20'39.17" e distância de 81.19 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8271682.92 m e E 594781.45 m; deste, segue com azimute de 194°00'48.69" e distância de 282.06 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8271409.26 m e E 594713.15 m; deste, segue com azimute de 220°07'58.15" e distância de 167.30 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8271281.35 m e E 594605.31 m; deste, segue com azimute de 137°42'12.72" e distância de 222.04 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8271117.11 m e E 594754.74 m; deste, segue com azimute de 227°16'47.74" e distância de 192.79 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8270986.32 m e E 594613.10 m; deste, segue com azimute de 174°03'10.66" e distância de 37.62 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8270948.90 m e E 594617.00 m; deste, segue com azimute de 216°45'56.76" e distância de 62.25 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8270899.03 m e E 594579.74 m; deste, segue com azimute de 282°06'37.50" e distância de 29.43 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8270905.20 m e E 594550.97 m; deste, segue com azimute de 241°52'6.88" e distância de 41.30 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8270885.73 m e E 594514.55 m; deste, segue com azimute de 275°11'40.54" e distância de 247.54 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8270908.14 m e E 594268.02 m; deste, segue com azimute de 214°09'39.93" e distância de 528.74 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8270470.63 m e E 593971.12 m; deste, segue com azimute de 201°22'2.28" e distância de 169.87 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8270312.43 m e E 593909.23 m; deste, segue com azimute de 186°02'9.71" e distância de 193.34 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8270120.17 m e E 593888.90 m; deste, segue com azimute de 171°14'59.13" e distância de 137.42 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8269984.35 m e E 593909.80 m; deste, segue com azimute de 162°03'44.28" e distância de 307.80 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8269691.52 m e E 594004.60 m; deste, segue com azimute de 153°34'33.78" e distância de 366.29 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8269363.49 m e E 594167.60 m; deste, segue com azimute de 165°35'25.15" e distância de 427.26 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8268949.68 m e E 594273.93 m; deste, segue com azimute de 283°19'49.80" e distância de 87.10 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8268969.76 m e E 594189.18 m; deste, segue com azimute de 192°29'56.56" e distância de 522.67 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8268459.48 m e E 594076.06 m; deste, segue com azimute de 277°14'40.87" e distância de 29.17 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8268463.16 m e E 594047.12 m; deste, segue com azimute de 216°44'9.83" e distância de 726.90 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

8267880.62 m e E 593612.35 m; deste, segue com azimute de $306^{\circ}47'38.70''$ e distância de 207.66 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8268005.00 m e E 593446.05 m; deste, segue com azimute de $185^{\circ}30'0.14''$ e distância de 105.26 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8267900.22 m e E 593435.96 m; deste, segue com azimute de $304^{\circ}19'36.25''$ e distância de 303.14 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8268071.17 m e E 593185.61 m; deste, segue com azimute de $275^{\circ}53'53.14''$ e distância de 0.29 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8268071.20 m e E 593185.32 m; deste, segue com azimute de $275^{\circ}53'53.14''$ e distância de 64.53 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8268077.83 m e E 593121.13 m; deste, segue com azimute de $185^{\circ}42'8.31''$ e distância de 365.99 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8267713.64 m e E 593084.77 m; deste, segue com azimute de $98^{\circ}42'25.18''$ e distância de 119.15 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8267695.61 m e E 593202.55 m; deste, segue com azimute de $90^{\circ}57'57.15''$ e distância de 213.39 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8267692.01 m e E 593415.91 m; deste, segue com azimute de $185^{\circ}29'58.04''$ e distância de 319.64 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8267373.84 m e E 593385.28 m; deste, segue com azimute de $160^{\circ}33'41.05''$ e distância de 311.11 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8267080.46 m e E 593488.81 m; deste, segue com azimute de $186^{\circ}46'13.29''$ e distância de 691.98 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8266393.31 m e E 593407.24 m; deste, segue com azimute de $338^{\circ}47'23.60''$ e distância de 847.48 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8267183.38 m e E 593100.63 m; deste, segue com azimute de $236^{\circ}18'6.61''$ e distância de 78.45 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8267139.85 m e E 593035.36 m; deste, segue com azimute de $339^{\circ}35'51.60''$ e distância de 813.19 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8267902.02 m e E 592751.87 m; deste, segue com azimute de $221^{\circ}46'43.79''$ e distância de 51.25 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8267863.80 m e E 592717.72 m; deste, segue com azimute de $338^{\circ}21'27.85''$ e distância de 414.97 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8268249.53 m e E 592564.68 m; deste, segue com azimute de $224^{\circ}22'43.01''$ e distância de 54.25 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8268210.75 m e E 592526.74 m; deste, segue com azimute de $338^{\circ}32'3.22''$ e distância de 1254.58 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8269378.32 m e E 592067.63 m; deste, segue com azimute de $247^{\circ}30'7.03''$ e distância de 399.55 m até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 8269225.43 m e E 591698.49 m; deste, segue com azimute de $328^{\circ}57'48.99''$ e distância de 75.75 m até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 8269290.33 m e E 591659.43 m; deste, segue com azimute de $226^{\circ}42'23.02''$ e distância de 158.60 m até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 8269181.57 m e E 591543.99 m; deste, segue com azimute de $238^{\circ}21'10.26''$ e distância de 161.46 m até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 8269096.86 m e E 591406.55 m; deste, segue com azimute de $245^{\circ}30'59.10''$ e distância de 415.23 m até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 8268924.78 m e E 591028.65 m; deste, segue com azimute de $336^{\circ}07'57.48''$ e distância de 138.54 m até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 8269051.47 m e E 590972.60 m; deste, segue com azimute de $246^{\circ}33'2.55''$ e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

distância de 192.75 m até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 8268974.76 m e E 590795.76 m; deste, segue com azimute de 337°00'54.42" e distância de 257.03 m até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 8269211.39 m e E 590695.39 m; deste, segue com azimute de 29°18'7.71" e distância de 643.46 m até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 8269772.52 m e E 591010.31 m; deste, segue com azimute de 297°21'55.89" e distância de 100.91 m até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 8269818.90 m e E 590920.70 m; deste, segue com azimute de 29°09'18.89" e distância de 56.61 m até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 8269868.34 m e E 590948.28 m; deste, segue com azimute de 108°44'45.79" e distância de 53.46 m até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 8269851.16 m e E 590998.89 m; deste, segue com azimute de 26°02'7.19" e distância de 178.32 m até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 8270011.38 m e E 591077.16 m; deste, segue com azimute de 116°38'52.47" e distância de 384.80 m até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 8269838.79 m e E 591421.09 m; deste, segue com azimute de 55°25'28.27" e distância de 81.04 m até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 8269884.78 m e E 591487.82 m; deste, segue com azimute de 168°27'18.06" e distância de 184.29 m até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 8269704.22 m e E 591524.70 m; deste, segue com azimute de 91°44'1.57" e distância de 12.50 m até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 8269703.84 m e E 591537.19 m; deste, segue com azimute de 51°43'47.69" e distância de 487.91 m até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 8270006.04 m e E 591920.25 m; deste, segue com azimute de 90°37'51.86" e distância de 81.47 m até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 8270005.14 m e E 592001.71 m; deste, segue com azimute de 67°58'19.26" e distância de 70.19 m até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 8270031.47 m e E 592066.78 m; deste, segue com azimute de 348°53'14.82" e distância de 100.65 m até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 8270130.23 m e E 592047.38 m; deste, segue com azimute de 76°31'24.98" e distância de 141.46 m até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 8270163.20 m e E 592184.95 m; deste, segue com azimute de 346°46'3.64" e distância de 538.19 m até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 8270687.10 m e E 592061.76 m; deste, segue com azimute de 76°09'54.59" e distância de 441.93 m até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 8270792.77 m e E 592490.87 m; deste, segue com azimute de 156°40'1.29" e distância de 112.52 m até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 8270689.46 m e E 592535.43 m; deste, segue com azimute de 26°24'41.60" e distância de 489.09 m até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 8271127.50 m e E 592752.99 m; deste, segue com azimute de 112°59'8.07" e distância de 108.93 m até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 8271084.96 m e E 592853.27 m; deste, segue com azimute de 89°40'20.93" e distância de 170.39 m até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 8271085.94 m e E 593023.65 m; deste, segue com azimute de 145°12'43.15" e distância de 363.69 m até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 8270787.25 m e E 593231.15 m; deste, segue com azimute de 55°51'49.28" e distância de 78.56 m até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 8270831.33 m e E 593296.18 m; deste, segue com azimute de 169°02'24.96" e distância de 116.51 m até o vértice **Pt70**, de coordenadas N 8270716.95 m e E 593318.33 m; deste, segue



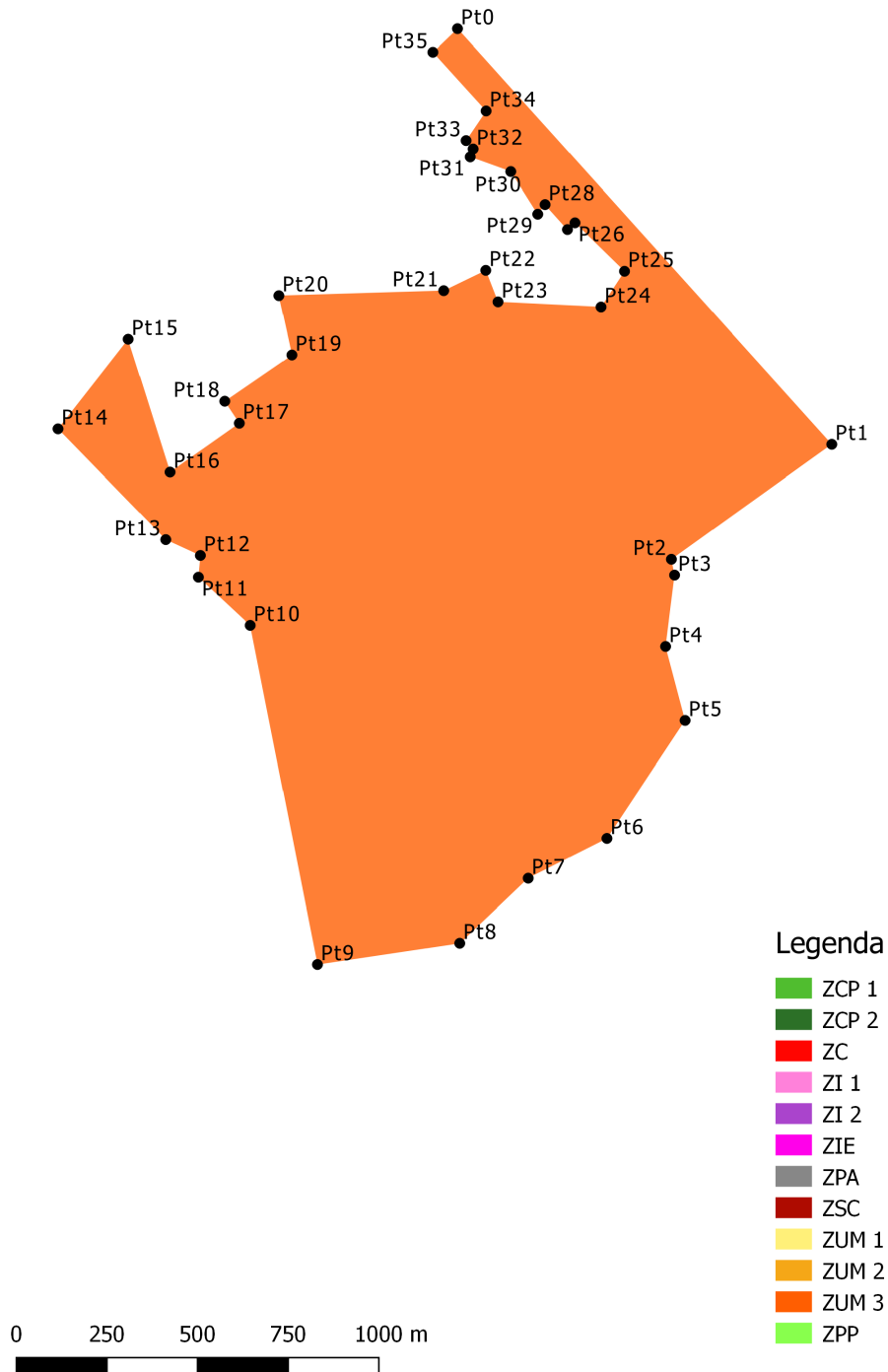
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

com azimute de $78^{\circ}54'34.12''$ e distância de 442.45 m até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 8270802.06 m e E 593752.51 m; deste, segue com azimute de $56^{\circ}51'22.59''$ e distância de 58.32 m até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 8270833.95 m e E 593801.35 m; deste, segue com azimute de $173^{\circ}31'55.03''$ e distância de 27.62 m até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 8270806.51 m e E 593804.46 m; deste, segue com azimute de $48^{\circ}21'37.14''$ e distância de 473.38 m até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 8271121.04 m e E 594158.23 m; deste, segue com azimute de $319^{\circ}10'38.03''$ e distância de 262.95 m até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 8271320.02 m e E 593986.34 m; deste, segue com azimute de $62^{\circ}17'27.45''$ e distância de 102.38 m até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 8271367.63 m e E 594076.98 m; deste, segue com azimute de $332^{\circ}19'26.74''$ e distância de 72.52 m até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 8271431.85 m e E 594043.30 m; deste, segue com azimute de $75^{\circ}30'24.40''$ e distância de 154.98 m até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 8271470.64 m e E 594193.34 m; deste, segue com azimute de $154^{\circ}49'2.45''$ e distância de 209.01 m até o vértice **Pt79**, de coordenadas N 8271281.49 m e E 594282.28 m; deste, segue com azimute de $29^{\circ}53'43.95''$ e distância de 85.30 m até o vértice **Pt80**, de coordenadas N 8271355.44 m e E 594324.80 m; deste, segue com azimute de $75^{\circ}48'57.50''$ e distância de 151.58 m até o vértice **Pt81**, de coordenadas N 8271392.58 m e E 594471.75 m; deste, segue com azimute de $346^{\circ}30'42.92''$ e distância de 260.48 m até o vértice **Pt82**, de coordenadas N 8271645.87 m e E 594411.00 m; deste, segue com azimute de $57^{\circ}30'22.61''$ e distância de 185.12 m até o vértice **Pt83**, de coordenadas N 8271745.32 m e E 594567.13 m; deste, segue com azimute de $147^{\circ}19'33.79''$ e distância de 66.36 m até o vértice **Pt84**, de coordenadas N 8271689.45 m e E 594602.96 m; deste, segue com azimute de $64^{\circ}59'37.08''$ e distância de 76.34 m até o vértice **Pt85**, de coordenadas N 8271721.73 m e E 594672.15 m; deste, segue com azimute de $145^{\circ}23'29.29''$ e distância de 76.16 m até o vértice **Pt86**, de coordenadas N 8271659.04 m e E 594715.40 m; deste, segue com azimute de $30^{\circ}07'24.55''$ e distância de 121.28 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 31





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 31

O perímetro da Zona 31, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272357.24 m e E 596852.18; deste, segue com azimute de 138°06'7.24" e distância de 1538.74 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8271211.90 m e E 597879.76 m; deste, segue com azimute de 234°44'19.17" e distância de 543.44 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8270898.17 m e E 597436.03 m; deste, segue com azimute de 168°49'14.59" e distância de 44.36 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8270854.65 m e E 597444.63 m; deste, segue com azimute de 187°27'41.80" e distância de 197.39 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8270658.93 m e E 597419.00 m; deste, segue com azimute de 165°23'51.84" e distância de 210.01 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8270455.70 m e E 597471.94 m; deste, segue com azimute de 213°54'9.65" e distância de 389.10 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8270132.75 m e E 597254.91 m; deste, segue com azimute de 243°34'33.14" e distância de 242.96 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8270024.63 m e E 597037.33 m; deste, segue com azimute de 226°48'37.87" e distância de 260.06 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8269846.64 m e E 596847.72 m; deste, segue com azimute de 261°48'23.51" e distância de 396.75 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8269790.10 m e E 596455.02 m; deste, segue com azimute de 348°58'26.83" e distância de 949.06 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8270721.64 m e E 596273.51 m; deste, segue com azimute de 313°01'4.33" e distância de 194.69 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8270854.46 m e E 596131.17 m; deste, segue com azimute de 5°27'53.83" e distância de 59.96 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8270914.15 m e E 596136.88 m; deste, segue com azimute de 294°44'49.19" e distância de 104.94 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8270958.08 m e E 596041.57 m; deste, segue com azimute de 315°53'14.54" e distância de 425.17 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8271263.34 m e E 595745.62 m; deste, segue com azimute de 38°25'41.49" e distância de 312.98 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8271508.53 m e E 595940.15 m; deste, segue com azimute de 162°39'14.63" e distância de 382.50 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8271143.42 m e E 596054.19 m; deste, segue com azimute de 55°11'56.08" e distância de 233.41 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8271276.63 m e E 596245.84 m; deste, segue com azimute de 326°37'7.84" e distância de 72.56 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8271337.22 m e E 596205.92 m; deste, segue com azimute de 55°51'22.66" e distância de 224.42 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8271463.18 m e E 596391.66 m; deste, segue com azimute de 347°46'8.37" e distância de 166.77 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8271626.17 m e E 596356.33 m; deste, segue com azimute de 88°30'9.91" e distância de 454.97 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8271638.06



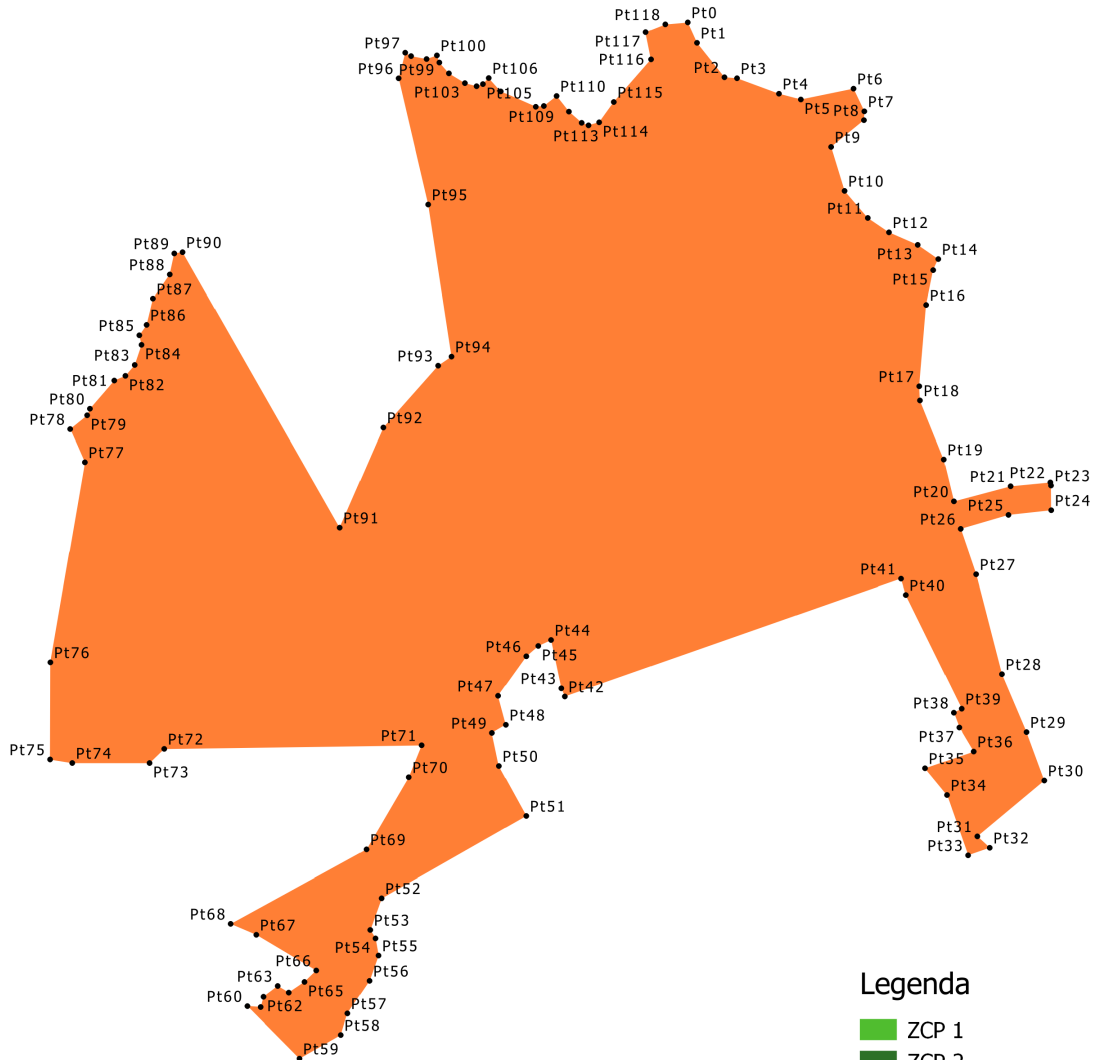
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

m e E 596811.14 m; deste, segue com azimute de $64^{\circ}33'41.19''$ e distância de 128.70 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8271693.34 m e E 596927.36 m; deste, segue com azimute de $158^{\circ}58'0.45''$ e distância de 92.96 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8271606.57 m e E 596960.73 m; deste, segue com azimute de $93^{\circ}05'19.18''$ e distância de 284.57 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8271591.23 m e E 597244.88 m; deste, segue com azimute de $33^{\circ}38'16.57''$ e distância de 117.60 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8271689.14 m e E 597310.03 m; deste, segue com azimute de $314^{\circ}28'59.28''$ e distância de 190.60 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8271822.70 m e E 597174.04 m; deste, segue com azimute de $228^{\circ}38'23.75''$ e distância de 27.81 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8271804.32 m e E 597153.17 m; deste, segue com azimute de $318^{\circ}10'50.87''$ e distância de 92.16 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8271873.01 m e E 597091.72 m; deste, segue com azimute de $217^{\circ}43'43.35''$ e distância de 33.16 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8271846.78 m e E 597071.43 m; deste, segue com azimute de $327^{\circ}50'8.25''$ e distância de 138.90 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8271964.37 m e E 596997.48 m; deste, segue com azimute de $290^{\circ}00'46.82''$ e distância de 118.84 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8272005.04 m e E 596885.82 m; deste, segue com azimute de $20^{\circ}33'21.76''$ e distância de 22.95 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8272026.53 m e E 596893.88 m; deste, segue com azimute de $320^{\circ}11'39.94''$ e distância de 30.09 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8272049.65 m e E 596874.62 m; deste, segue com azimute de $34^{\circ}22'50.74''$ e distância de 98.36 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8272130.82 m e E 596930.16 m; deste, segue com azimute de $317^{\circ}51'5.24''$ e distância de 217.82 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8272292.32 m e E 596783.99 m; deste, segue com azimute de $46^{\circ}24'36.39''$ e distância de 94.16 m até o vértice inicial **Pt0**.

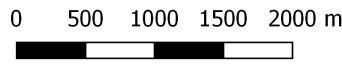


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 32



- Legenda**
- ZCP 1
 - ZCP 2
 - ZC
 - ZI 1
 - ZI 2
 - ZIE
 - ZPA
 - ZSC
 - ZUM 1
 - ZUM 2
 - ZUM 3
 - ZPP





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 32

O perímetro da Zona 32, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8277658.57 m e E 589808.92 m; deste, segue com azimute de 155°46'27.67" e distância de 161.78 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8277511.04 m e E 589875.31 m; deste, segue com azimute de 141°31'59.59" e distância de 318.44 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8277261.71 m e E 590073.40 m; deste, segue com azimute de 94°39'28.76" e distância de 91.33 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8277254.30 m e E 590164.42 m; deste, segue com azimute de 110°23'21.95" e distância de 323.97 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8277141.43 m e E 590468.09 m; deste, segue com azimute de 104°55'0.83" e distância de 164.12 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8277099.18 m e E 590626.68 m; deste, segue com azimute de 78°40'28.23" e distância de 389.88 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8277175.74 m e E 591008.97 m; deste, segue com azimute de 154°38'49.08" e distância de 181.37 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8277011.84 m e E 591086.64 m; deste, segue com azimute de 182°46'3.97" e distância de 63.78 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8276948.13 m e E 591083.56 m; deste, segue com azimute de 231°09'33.80" e distância de 306.55 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8276755.88 m e E 590844.79 m; deste, segue com azimute de 163°08'27.28" e distância de 331.82 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8276438.32 m e E 590941.02 m; deste, segue com azimute de 139°26'30.98" e distância de 257.90 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8276242.38 m e E 591108.71 m; deste, segue com azimute de 124°16'20.34" e distância de 185.29 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8276138.04 m e E 591261.83 m; deste, segue com azimute de 113°41'28.04" e distância de 227.12 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8276046.78 m e E 591469.81 m; deste, segue com azimute de 124°42'54.02" e distância de 180.97 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8275943.72 m e E 591618.57 m; deste, segue com azimute de 205°08'58.20" e distância de 87.81 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8275864.23 m e E 591581.25 m; deste, segue com azimute de 191°38'13.92" e distância de 257.68 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8275611.84 m e E 591529.27 m; deste, segue com azimute de 185°05'58.84" e distância de 587.69 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8275026.48 m e E 591477.03 m; deste, segue com azimute de 177°28'34.34" e distância de 102.35 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8274924.23 m e E 591481.54 m; deste, segue com azimute de 158°12'53.00" e distância de 460.63 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8274496.50 m e E 591652.49 m; deste, segue com azimute de 166°28'13.30" e distância de 309.83 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8274195.27 m e E 591724.98 m; deste, segue com azimute de 75°23'50.82" e distância de 425.14 m até



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8274302.46 m e E 592136.38 m; deste, segue com azimute de $84^{\circ}43'42.64''$ e distância de 289.40 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8274329.04 m e E 592424.56 m; deste, segue com azimute de $168^{\circ}02'8.80''$ e distância de 23.03 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8274306.51 m e E 592429.33 m; deste, segue com azimute de $179^{\circ}44'37.55''$ e distância de 178.21 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8274128.30 m e E 592430.13 m; deste, segue com azimute de $263^{\circ}59'48.42''$ e distância de 311.76 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8274095.70 m e E 592120.08 m; deste, segue com azimute de $254^{\circ}00'43.49''$ e distância de 360.59 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8273996.38 m e E 591773.43 m; deste, segue com azimute de $161^{\circ}21'57.26''$ e distância de 345.70 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8273668.80 m e E 591883.89 m; deste, segue com azimute de $165^{\circ}41'24.57''$ e distância de 745.26 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8272946.67 m e E 592068.09 m; deste, segue com azimute de $157^{\circ}07'19.00''$ e distância de 454.13 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8272528.27 m e E 592244.65 m; deste, segue com azimute de $159^{\circ}58'47.93''$ e distância de 372.33 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8272178.43 m e E 592372.11 m; deste, segue com azimute de $230^{\circ}32'13.06''$ e distância de 630.83 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8271777.49 m e E 591885.09 m; deste, segue com azimute de $132^{\circ}44'46.25''$ e distância de 121.77 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8271694.84 m e E 591974.52 m; deste, segue com azimute de $251^{\circ}08'2.58''$ e distância de 165.86 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8271641.21 m e E 591817.57 m; deste, segue com azimute de $340^{\circ}51'38.91''$ e distância de 461.07 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8272076.79 m e E 591666.40 m; deste, segue com azimute de $320^{\circ}37'59.85''$ e distância de 250.26 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8272270.27 m e E 591507.67 m; deste, segue com azimute de $71^{\circ}21'31.42''$ e distância de 372.91 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8272389.46 m e E 591861.02 m; deste, segue com azimute de $329^{\circ}18'31.91''$ e distância de 202.05 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8272563.21 m e E 591757.89 m; deste, segue com azimute de $339^{\circ}45'33.41''$ e distância de 114.09 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8272670.26 m e E 591718.41 m; deste, segue com azimute de $63^{\circ}11'36.21''$ e distância de 63.82 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8272699.05 m e E 591775.38 m; deste, segue com azimute de $333^{\circ}54'44.65''$ e distância de 914.22 m até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 8273520.13 m e E 591373.35 m; deste, segue com azimute de $344^{\circ}03'16.57''$ e distância de 124.02 m até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 8273639.37 m e E 591339.28 m; deste, segue com azimute de $250^{\circ}59'32.04''$ e distância de 2581.50 m até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 8272798.59 m e E 588898.54 m; deste, segue com azimute de $336^{\circ}51'35.15''$ e distância de 64.34 m até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 8272857.75 m e E 588873.25 m; deste, segue com azimute de $348^{\circ}09'40.89''$ e distância de 356.16 m até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 8273206.34 m e E 588800.18 m; deste, segue com azimute de $245^{\circ}17'28.34''$ e distância de 102.11 m até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 8273163.65 m e E



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

588707.42 m; deste, segue com azimute de $229^{\circ}29'30.93''$ e distância de 114.26 m até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 8273089.43 m e E 588620.55 m; deste, segue com azimute de $215^{\circ}58'27.92''$ e distância de 350.58 m até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 8272805.72 m e E 588414.61 m; deste, segue com azimute de $165^{\circ}08'42.78''$ e distância de 217.11 m até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 8272595.86 m e E 588470.27 m; deste, segue com azimute de $240^{\circ}10'52.14''$ e distância de 117.20 m até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 8272537.59 m e E 588368.59 m; deste, segue com azimute de $168^{\circ}13'45.21''$ e distância de 244.27 m até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 8272298.46 m e E 588418.42 m; deste, segue com azimute de $151^{\circ}18'17.82''$ e distância de 411.24 m até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 8271937.72 m e E 588615.88 m; deste, segue com azimute de $240^{\circ}40'28.23''$ e distância de 1205.67 m até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 8271347.22 m e E 587564.71 m; deste, segue com azimute de $200^{\circ}02'35.51''$ e distância de 242.30 m até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 8271119.60 m e E 587481.67 m; deste, segue com azimute de $148^{\circ}23'55.09''$ e distância de 71.75 m até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 8271058.49 m e E 587519.27 m; deste, segue com azimute de $170^{\circ}10'14.33''$ e distância de 125.44 m até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 8270934.89 m e E 587540.69 m; deste, segue com azimute de $199^{\circ}46'54.47''$ e distância de 193.87 m até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 8270752.46 m e E 587475.07 m; deste, segue com azimute de $214^{\circ}41'37.25''$ e distância de 284.17 m até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 8270518.81 m e E 587313.33 m; deste, segue com azimute de $197^{\circ}16'33.44''$ e distância de 164.18 m até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 8270362.04 m e E 587264.57 m; deste, segue com azimute de $240^{\circ}38'24.65''$ e distância de 343.94 m até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 8270193.41 m e E 586964.81 m; deste, segue com azimute de $315^{\circ}20'28.08''$ e distância de 534.82 m até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 8270573.83 m e E 586588.89 m; deste, segue com azimute de $94^{\circ}10'12.09''$ e distância de 96.31 m até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 8270566.82 m e E 586684.95 m; deste, segue com azimute de $15^{\circ}44'46.02''$ e distância de 76.93 m até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 8270640.87 m e E 586705.83 m; deste, segue com azimute de $53^{\circ}13'53.68''$ e distância de 128.72 m até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 8270717.92 m e E 586808.94 m; deste, segue com azimute de $121^{\circ}04'40.09''$ e distância de 93.30 m até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 8270669.75 m e E 586888.85 m; deste, segue com azimute de $56^{\circ}10'23.13''$ e distância de 137.71 m até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 8270746.42 m e E 587003.25 m; deste, segue com azimute de $46^{\circ}06'29.68''$ e distância de 118.69 m até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 8270828.70 m e E 587088.78 m; deste, segue com azimute de $300^{\circ}53'2.41''$ e distância de 504.86 m até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 8271087.85 m e E 586655.51 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}10'46.50''$ e distância de 202.28 m até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 8271167.47 m e E 586469.56 m; deste, segue com azimute de $61^{\circ}35'56.88''$ e distância de 1122.35 m até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 8271701.30 m e E 587456.82 m; deste, segue com azimute de $30^{\circ}40'6.83''$ e distância de 603.34 m até



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

o vértice **Pt70**, de coordenadas N 8272220.26 m e E 587764.57 m; deste, segue com azimute de 22°15'31.72" e distância de 248.83 m até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 8272450.55 m e E 587858.83 m; deste, segue com azimute de 269°25'7.98" e distância de 1866.02 m até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 8272431.62 m e E 585992.90 m; deste, segue com azimute de 226°21'51.89" e distância de 147.47 m até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 8272329.85 m e E 585886.17 m; deste, segue com azimute de 270°13'56.34" e distância de 560.29 m até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 8272332.13 m e E 585325.88 m; deste, segue com azimute de 279°17'48.67" e distância de 162.77 m até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 8272358.42 m e E 585165.25 m; deste, segue com azimute de 0°23'6.91" e distância de 700.45 m até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 8273058.86 m e E 585169.96 m; deste, segue com azimute de 10°02'34.85" e distância de 1464.31 m até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 8274500.73 m e E 585425.32 m; deste, segue com azimute de 336°20'5.71" e distância de 263.41 m até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 8274741.99 m e E 585319.59 m; deste, segue com azimute de 51°23'12.18" e distância de 158.06 m até o vértice **Pt79**, de coordenadas N 8274840.63 m e E 585443.09 m; deste, segue com azimute de 23°15'57.74" e distância de 51.50 m até o vértice **Pt80**, de coordenadas N 8274887.94 m e E 585463.43 m; deste, segue com azimute de 41°12'45.17" e distância de 269.16 m até o vértice **Pt81**, de coordenadas N 8275090.42 m e E 585640.77 m; deste, segue com azimute de 67°21'48.11" e distância de 87.50 m até o vértice **Pt82**, de coordenadas N 8275124.10 m e E 585721.53 m; deste, segue com azimute de 40°55'44.69" e distância de 103.59 m até o vértice **Pt83**, de coordenadas N 8275202.36 m e E 585789.39 m; deste, segue com azimute de 18°55'25.87" e distância de 153.32 m até o vértice **Pt84**, de coordenadas N 8275347.39 m e E 585839.11 m; deste, segue com azimute de 347°19'7.74" e distância de 70.67 m até o vértice **Pt85**, de coordenadas N 8275416.33 m e E 585823.60 m; deste, segue com azimute de 35°18'52.07" e distância de 91.65 m até o vértice **Pt86**, de coordenadas N 8275491.12 m e E 585876.58 m; deste, segue com azimute de 13°49'38.98" e distância de 194.38 m até o vértice **Pt87**, de coordenadas N 8275679.87 m e E 585923.04 m; deste, segue com azimute de 35°07'39.84" e distância de 213.46 m até o vértice **Pt88**, de coordenadas N 8275854.45 m e E 586045.86 m; deste, segue com azimute de 12°24'51.12" e distância de 154.97 m até o vértice **Pt89**, de coordenadas N 8276005.80 m e E 586079.18 m; deste, segue com azimute de 81°38'29.71" e distância de 60.70 m até o vértice **Pt90**, de coordenadas N 8276014.62 m e E 586139.23 m; deste, segue com azimute de 150°24'0.77" e distância de 2290.90 m até o vértice **Pt91**, de coordenadas N 8274022.69 m e E 587270.80 m; deste, segue com azimute de 23°53'6.68" e distância de 789.26 m até o vértice **Pt92**, de coordenadas N 8274744.35 m e E 587590.37 m; deste, segue com azimute de 41°55'12.30" e distância de 597.21 m até o vértice **Pt93**, de coordenadas N 8275188.72 m e E 587989.36 m; deste, segue com azimute de 56°14'4.14" e distância de 116.89 m até o vértice **Pt94**, de coordenadas N 8275253.69 m e E 588086.53 m; deste, segue com azimute de 351°27'21.14" e distância de 1110.53 m



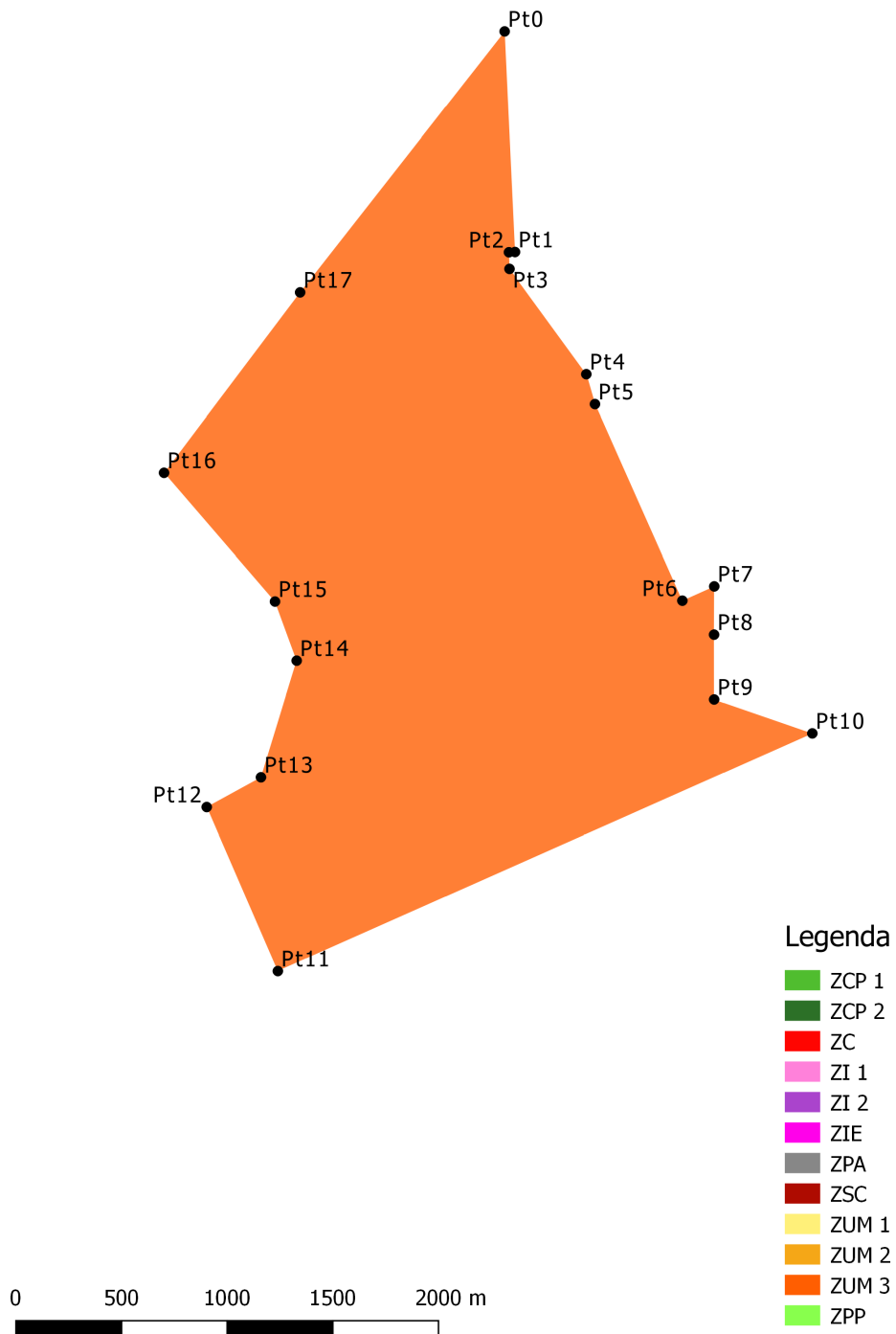
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

até o vértice **Pt95**, de coordenadas N 8276351.90 m e E 587921.54 m; deste, segue com azimute de $346^{\circ}58'35.47''$ e distância de 935.46 m até o vértice **Pt96**, de coordenadas N 8277263.29 m e E 587710.73 m; deste, segue com azimute de $14^{\circ}41'57.75''$ e distância de 191.05 m até o vértice **Pt97**, de coordenadas N 8277448.09 m e E 587759.21 m; deste, segue com azimute de $120^{\circ}20'54.67''$ e distância de 49.21 m até o vértice **Pt98**, de coordenadas N 8277423.22 m e E 587801.68 m; deste, segue com azimute de $100^{\circ}50'33.17''$ e distância de 114.34 m até o vértice **Pt99**, de coordenadas N 8277401.71 m e E 587913.98 m; deste, segue com azimute de $70^{\circ}55'55.99''$ e distância de 79.38 m até o vértice **Pt100**, de coordenadas N 8277427.65 m e E 587989.00 m; deste, segue com azimute de $161^{\circ}18'4.52''$ e distância de 54.47 m até o vértice **Pt101**, de coordenadas N 8277376.05 m e E 588006.47 m; deste, segue com azimute de $138^{\circ}38'4.39''$ e distância de 104.44 m até o vértice **Pt102**, de coordenadas N 8277297.67 m e E 588075.48 m; deste, segue com azimute de $121^{\circ}33'10.40''$ e distância de 135.67 m até o vértice **Pt103**, de coordenadas N 8277226.67 m e E 588191.10 m; deste, segue com azimute de $104^{\circ}55'44.01''$ e distância de 87.58 m até o vértice **Pt104**, de coordenadas N 8277204.11 m e E 588275.72 m; deste, segue com azimute de $71^{\circ}44'3.90''$ e distância de 48.45 m até o vértice **Pt105**, de coordenadas N 8277219.30 m e E 588321.73 m; deste, segue com azimute de $44^{\circ}13'47.23''$ e distância de 60.66 m até o vértice **Pt106**, de coordenadas N 8277262.76 m e E 588364.05 m; deste, segue com azimute de $138^{\circ}07'50.68''$ e distância de 129.85 m até o vértice **Pt107**, de coordenadas N 8277166.07 m e E 588450.71 m; deste, segue com azimute de $113^{\circ}48'38.79''$ e distância de 277.31 m até o vértice **Pt108**, de coordenadas N 8277054.11 m e E 588704.42 m; deste, segue com azimute de $84^{\circ}44'38.73''$ e distância de 58.83 m até o vértice **Pt109**, de coordenadas N 8277059.50 m e E 588763.00 m; deste, segue com azimute de $52^{\circ}11'45.00''$ e distância de 117.23 m até o vértice **Pt110**, de coordenadas N 8277131.35 m e E 588855.62 m; deste, segue com azimute de $141^{\circ}50'17.56''$ e distância de 143.85 m até o vértice **Pt111**, de coordenadas N 8277018.25 m e E 588944.51 m; deste, segue com azimute de $131^{\circ}23'51.44''$ e distância de 122.90 m até o vértice **Pt112**, de coordenadas N 8276936.98 m e E 589036.70 m; deste, segue com azimute de $110^{\circ}09'13.18''$ e distância de 52.88 m até o vértice **Pt113**, de coordenadas N 8276918.76 m e E 589086.35 m; deste, segue com azimute de $74^{\circ}30'19.67''$ e distância de 80.17 m até o vértice **Pt114**, de coordenadas N 8276940.17 m e E 589163.60 m; deste, segue com azimute de $36^{\circ}07'19.13''$ e distância de 180.79 m até o vértice **Pt115**, de coordenadas N 8277086.21 m e E 589270.18 m; deste, segue com azimute de $41^{\circ}29'52.06''$ e distância de 409.67 m até o vértice **Pt116**, de coordenadas N 8277393.05 m e E 589541.62 m; deste, segue com azimute de $348^{\circ}47'17.50''$ e distância de 200.49 m até o vértice **Pt117**, de coordenadas N 8277589.71 m e E 589502.64 m; deste, segue com azimute de $68^{\circ}52'12.27''$ e distância de 153.74 m até o vértice **Pt118**, de coordenadas N 8277645.13 m e E 589646.04 m; deste, segue com azimute de $85^{\circ}16'53.09''$ e distância de 163.44 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 33





MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 33

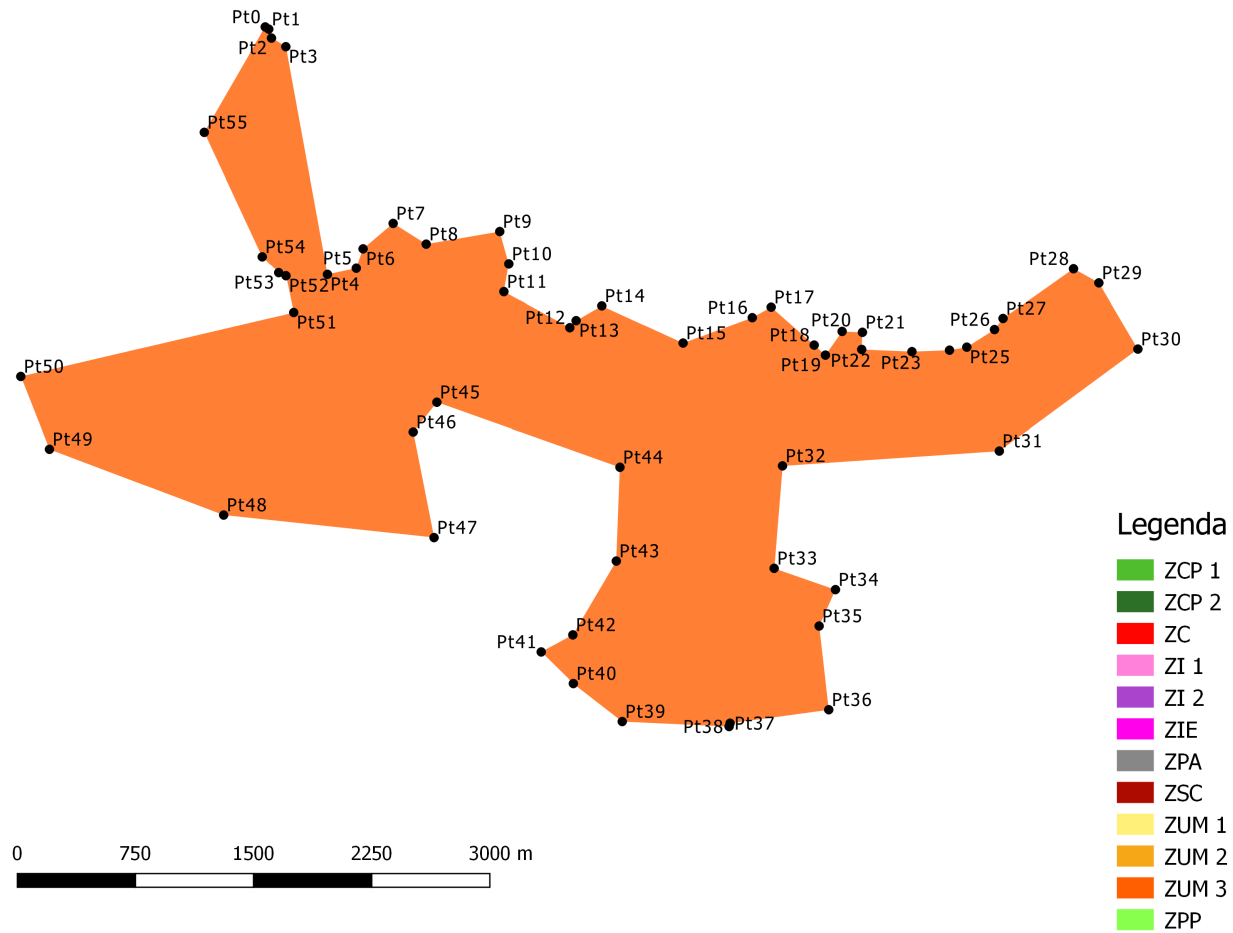
O perímetro da Zona 33, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272182.60 m e E 585051.70 m; deste, segue com azimute de 177°30'21.09" e distância de 1039.84 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8271143.75 m e E 585096.95 m; deste, segue com azimute de 267°55'59.93" e distância de 28.77 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8271142.71 m e E 585068.20 m; deste, segue com azimute de 178°17'54.32" e distância de 78.36 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8271064.38 m e E 585070.53 m; deste, segue com azimute de 143°57'38.25" e distância de 614.71 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8270567.32 m e E 585432.18 m; deste, segue com azimute de 163°58'26.82" e distância de 146.46 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8270426.55 m e E 585472.62 m; deste, segue com azimute de 156°08'26.23" e distância de 1013.90 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8269499.30 m e E 585882.73 m; deste, segue com azimute de 66°12'6.92" e distância de 165.22 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8269565.97 m e E 586033.91 m; deste, segue com azimute de 180°25'39.02" e distância de 227.12 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8269338.85 m e E 586032.21 m; deste, segue com azimute de 180°10'2.59" e distância de 305.23 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8269033.62 m e E 586031.32 m; deste, segue com azimute de 109°10'40.90" e distância de 491.46 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8268872.17 m e E 586495.50 m; deste, segue com azimute de 246°21'16.33" e distância de 2765.80 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8267762.88 m e E 583961.91 m; deste, segue com azimute de 336°39'29.68" e distância de 842.32 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8268536.26 m e E 583628.17 m; deste, segue com azimute de 61°36'32.00" e distância de 292.43 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8268675.31 m e E 583885.42 m; deste, segue com azimute de 17°19'4.79" e distância de 574.50 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8269223.76 m e E 584056.44 m; deste, segue com azimute de 339°58'59.36" e distância de 296.54 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8269502.38 m e E 583954.93 m; deste, segue com azimute de 319°18'6.67" e distância de 802.00 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8270110.43 m e E 583431.97 m; deste, segue com azimute de 37°22'40.94" e distância de 1066.06 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8270957.57 m e E 584079.15 m; deste, segue com azimute de 38°26'45.83" e distância de 1564.15 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 34





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 34

O perímetro da Zona 34, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8265595.85 m e E 589530.21 m; deste, segue com azimute de 121°39'25.20" e distância de 26.43 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8265581.97 m e E 589552.72 m; deste, segue com azimute de 163°12'22.56" e distância de 59.11 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8265525.38 m e E 589569.80 m; deste, segue com azimute de 120°59'11.71" e distância de 106.03 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8265470.79 m e E 589660.69 m; deste, segue com azimute de 169°47'3.26" e distância de 1458.07 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8264035.84 m e E 589919.29 m; deste, segue com azimute de 78°15'57.72" e distância de 187.28 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8264073.92 m e E 590102.66 m; deste, segue com azimute de 19°42'4.86" e 129.03 distância de m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8264195.40 m e E 590146.15 m; deste, segue com azimute de 50°11'42.34" e distância de 249.33 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8264355.01 m e E 590337.70 m; deste, segue com azimute de 122°09'9.06" e distância de 247.16 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8264223.48 m e E 590546.95 m; deste, segue com azimute de 80°34'33.96" e distância de 473.84 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8264301.07 m e E 591014.39 m; deste, segue com azimute de 164°27'21.36" e distância de 211.80 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8264097.01 m e E 591071.15 m; deste, segue com azimute de 190°26'5.49" e distância de 177.14 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8263922.80 m e E 591039.07 m; deste, segue com azimute de 118°45'13.19" e distância de 476.50 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8263693.58 m e E 591456.81 m; deste, segue com azimute de 42°22'32.14" e distância de 59.58 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8263737.59 m e E 591496.97 m; deste, segue com azimute de 60°25'0.57" e distância de 187.98 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8263830.40 m e E 591660.44 m; deste, segue com azimute de 114°38'39.90" e distância de 566.69 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8263594.09 m e E 592175.51 m; deste, segue com azimute de 70°15'15.62" e distância de 467.36 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8263751.99 m e E 592615.39 m; deste, segue com azimute de 61°21'43.38" e distância de 137.00 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8263817.65 m e E 592735.63 m; deste, segue com azimute de 131°23'53.93" e distância de 362.80 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8263577.74 m e E 593007.78 m; deste, segue com azimute de 131°41'57.07" e distância de 95.39 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8263514.28 m e E 593079.00 m; deste, segue com azimute de 35°35'16.99" e distância de 183.02 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8263663.12 m e E 593185.51 m; deste, segue com azimute de 92°42'4.07" e distância de 129.08 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8263657.03 m e E



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

593314.44 m; deste, segue com azimute de $182^{\circ}42'4.04''$ e distância de 108.00 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8263549.15 m e E 593309.35 m; deste, segue com azimute de $92^{\circ}42'4.07''$ e distância de 319.21 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8263534.11 m e E 593628.20 m; deste, segue com azimute de $88^{\circ}03'37.85''$ e distância de 238.78 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8263542.19 m e E 593866.85 m; deste, segue com azimute de $80^{\circ}24'56.68''$ e distância de 111.43 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8263560.74 m e E 593976.72 m; deste, segue com azimute de $58^{\circ}01'35.62''$ e distância de 207.83 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8263670.80 m e E 594153.02 m; deste, segue com azimute de $37^{\circ}59'32.88''$ e distância de 88.32 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8263740.40 m e E 594207.39 m; deste, segue com azimute de $55^{\circ}13'27.80''$ e distância de 546.37 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8264052.03 m e E 594656.17 m; deste, segue com azimute de $119^{\circ}10'26.66''$ e distância de 183.97 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8263962.35 m e E 594816.80 m; deste, segue com azimute de $149^{\circ}31'43.03''$ e distância de 485.35 m até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 8263544.04 m e E 595062.93 m; deste, segue com azimute de $234^{\circ}06'7.35''$ e distância de 1089.40 m até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 8262905.28 m e E 594180.44 m; deste, segue com azimute de $266^{\circ}21'57.52''$ e distância de 1379.73 m até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 8262817.82 m e E 592803.48 m; deste, segue com azimute de $184^{\circ}55'35.76''$ e distância de 647.50 m até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 8262172.71 m e E 592747.87 m; deste, segue com azimute de $109^{\circ}15'24.54''$ e distância de 411.68 m até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 8262036.94 m e E 593136.52 m; deste, segue com azimute de $204^{\circ}33'11.60''$ e distância de 251.53 m até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 8261808.16 m e E 593032.00 m; deste, segue com azimute de $173^{\circ}38'28.71''$ e distância de 530.75 m até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 8261280.67 m e E 593090.78 m; deste, segue com azimute de $262^{\circ}30'53.94''$ e distância de 632.16 m até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 8261198.32 m e E 592464.01 m; deste, segue com azimute de $196^{\circ}38'25.17''$ e distância de 21.73 m até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 8261177.50 m e E 592457.78 m; deste, segue com azimute de $272^{\circ}53'25.39''$ e distância de 679.06 m até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 8261211.74 m e E 591779.59 m; deste, segue com azimute de $307^{\circ}50'43.56''$ e distância de 391.82 m até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 8261452.13 m e E 591470.19 m; deste, segue com azimute de $314^{\circ}32'0.14''$ e distância de 285.17 m até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 8261652.13 m e E 591266.90 m; deste, segue com azimute de $62^{\circ}05'5.09''$ e distância de 227.63 m até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 8261758.70 m e E 591468.05 m; deste, segue com azimute de $30^{\circ}55'33.58''$ e distância de 540.70 m até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 8262222.53 m e E 591745.93 m; deste, segue com azimute de $2^{\circ}28'55.65''$ e distância de 591.11 m até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 8262813.08 m e E 591771.53 m; deste, segue com azimute de $289^{\circ}39'14.22''$ e distância de 1232.52 m até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 8263227.63 m e E 590610.81 m;



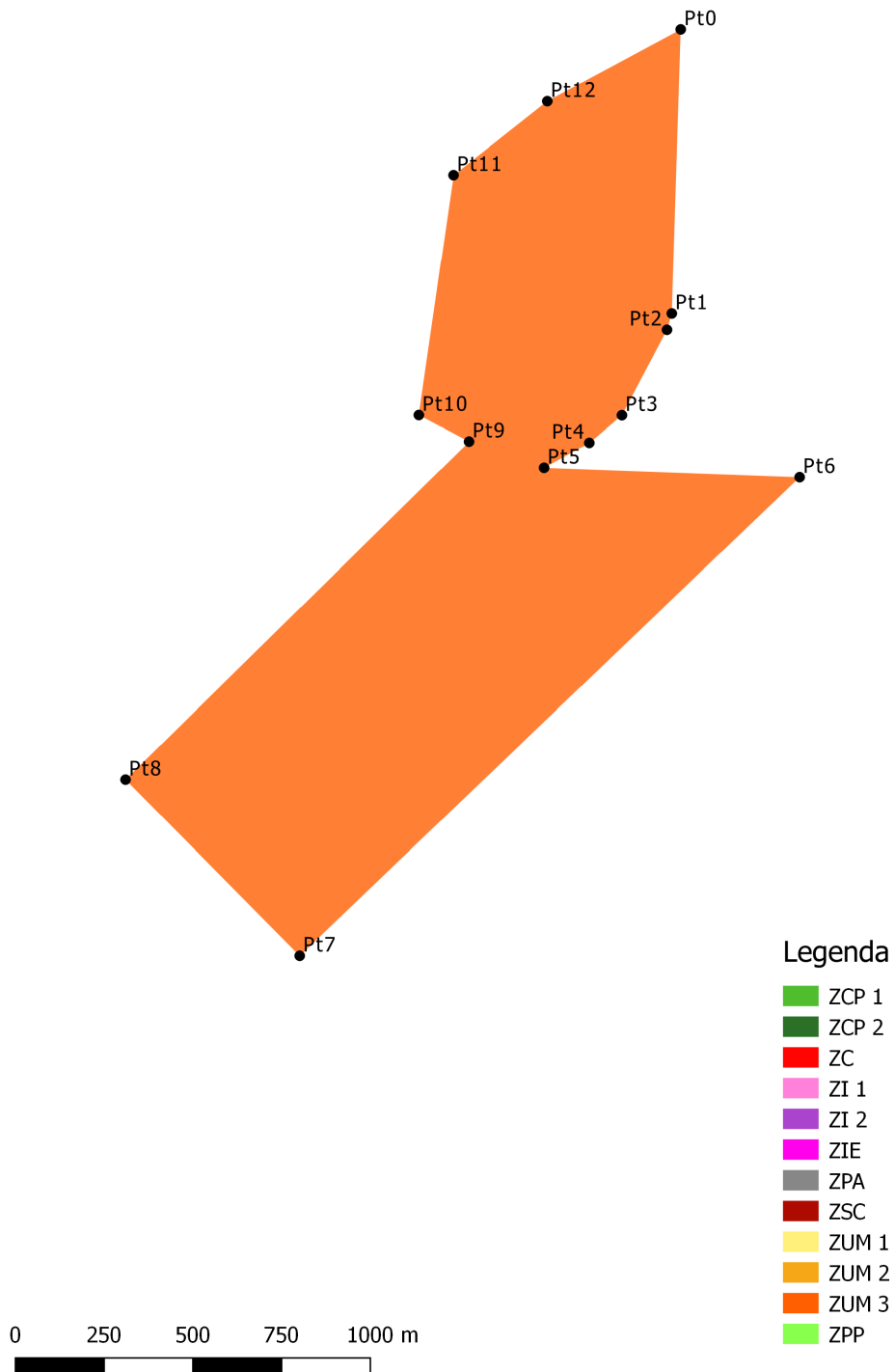
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

deste, segue com azimute de $218^{\circ}52'51.39''$ e distância de 240.73 m até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 8263040.23 m e E 590459.70 m; deste, segue com azimute de $168^{\circ}57'25.32''$ e distância de 677.81 m até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 8262374.97 m e E 590589.54 m; deste, segue com azimute de $276^{\circ}17'41.11''$ e distância de 1343.08 m até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 8262522.23 m e E 589254.56 m; deste, segue com azimute de $290^{\circ}44'43.70''$ e distância de 1181.00 m até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 8262940.56 m e E 588150.13 m; deste, segue com azimute de $338^{\circ}34'58.63''$ e distância de 493.82 m até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 8263400.28 m e E 587969.81 m; deste, segue com azimute de $77^{\circ}08'34.78''$ e distância de 1779.08 m até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 8263796.16 m e E 589704.28 m; deste, segue com azimute de $348^{\circ}15'45.02''$ e distância de 237.17 m até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 8264028.37 m e E 589656.03 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}09'58.74''$ e distância de 50.16 m até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 8264048.10 m e E 589609.92 m; deste, segue com azimute de $313^{\circ}39'17.36''$ e distância de 144.03 m até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 8264147.53 m e E 589505.72 m; deste, segue com azimute de $335^{\circ}05'33.84''$ e distância de 866.33 m até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 8264933.28 m e E 589140.86 m; deste, segue com azimute de $30^{\circ}26'25.73''$ e distância de 768.50 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 35





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 35

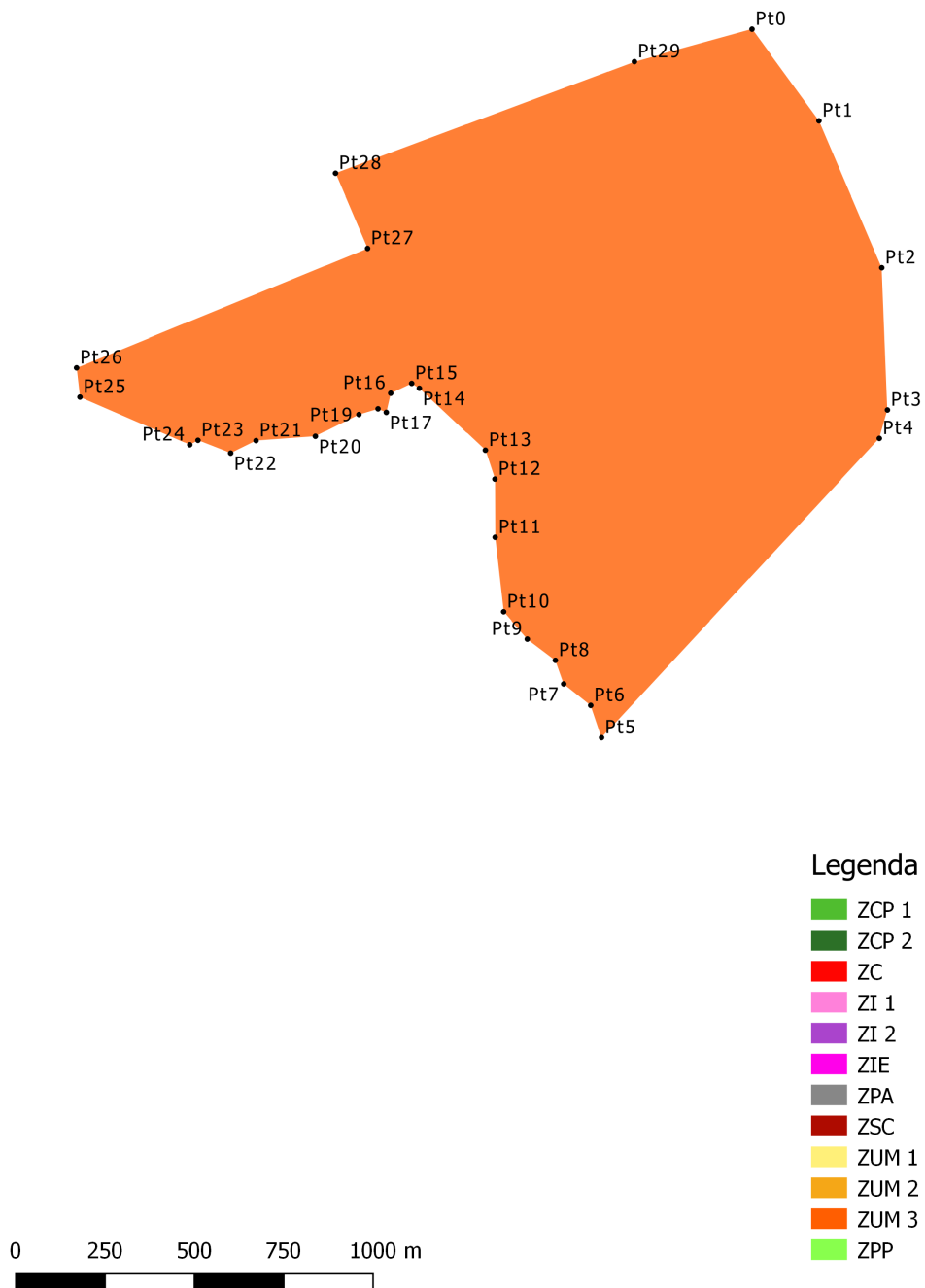
O perímetro da Zona 35, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8261593.98 m e E 591157.14; deste, segue com azimute de 182°02'13.54" e distância de 796.54 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8260797.94 m e E 591128.83 m; deste, segue com azimute de 196°47'15.47" e distância de 47.69 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8260752.29 m e E 591115.06 m; deste, segue com azimute de 208°10'37.08" e distância de 270.89 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8260513.50 m e E 590987.14 m; deste, segue com azimute de 229°57'3.59" e distância de 120.48 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8260435.98 m e E 590894.91 m; deste, segue com azimute de 241°33'47.08" e distância de 145.19 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8260366.84 m e E 590767.24 m; deste, segue com azimute de 92°18'47.28" e distância de 720.49 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8260337.76 m e E 591487.15 m; deste, segue com azimute de 226°37'41.46" e distância de 1945.02 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8259002.06 m e E 590073.29 m; deste, segue com azimute de 315°23'59.31" e distância de 696.00 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8259497.62 m e E 589584.59 m; deste, segue com azimute de 45°50'41.85" e distância de 1354.15 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8260440.93 m e E 590556.13 m; deste, segue com azimute de 298°04'53.94" e distância de 159.99 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8260516.24 m e E 590414.98 m; deste, segue com azimute de 8°30'11.26" e distância de 679.13 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8261187.90 m e E 590515.40 m; deste, segue com azimute de 52°04'35.86" e distância de 335.97 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8261394.39 m e E 590780.42 m; deste, segue com azimute de 62°05'5.09" e distância de 426.33 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 36





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 36

O perímetro da Zona 36, conforme Mapa de Numeração das Zonas,-fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice Pt0, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8278437.69 m e E 592130.36 m; deste, segue com azimute de 143°58'11.21" e distância de 316.71 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8278181.56 m e E 592316.65 m; deste, segue com azimute de 156°58'44.39" e distância de 445.48 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8277771.56 m e E 592490.86 m; deste, segue com azimute de 177°56'24.46" e distância de 396.54 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8277375.28 m e E 592505.11 m; deste, segue com azimute de 196°16'4.06" e distância de 82.28 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8277296.29 m e E 592482.06 m; deste, segue com azimute de 223°13'55.72" e distância de 1139.80 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8276465.85 m e E 591701.35 m; deste, segue com azimute de 341°31'25.78" e distância de 94.67 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8276555.64 m e E 591671.35 m; deste, segue com azimute de 308°36'49.29" e distância de 96.36 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8276615.78 m e E 591596.05 m; deste, segue com azimute de 340°37'57.58" e distância de 69.75 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8276681.58 m e E 591572.92 m; deste, segue com azimute de 307°08'7.33" e distância de 98.28 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8276740.91 m e E 591494.58 m; deste, segue com azimute de 319°16'9.79" e distância de 100.88 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8276817.36 m e E 591428.75 m; deste, segue com azimute de 353°41'43.77" e distância de 208.89 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8277024.99 m e E 591405.81 m; deste, segue com azimute de 0°00'0.00" e distância de 162.30 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8277187.28 m e E 591405.81 m; deste, segue com azimute de 341°52'43.41" e distância de 84.67 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8277267.76 m e E 591379.48 m; deste, segue com azimute de 313°15'26.81" e distância de 252.81 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8277441.00 m e E 591195.36 m; deste, segue com azimute de 302°21'6.33" e distância de 25.41 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8277454.60 m e E 591173.90 m; deste, segue com azimute de 245°13'25.74" e distância de 64.73 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8277427.47 m e E 591115.13 m; deste, segue com azimute de 193°14'9.58" e distância de 54.80 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8277374.13 m e E 591102.58 m; deste, segue com azimute de 293°31'58.78" e distância de 25.15 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8277384.17 m e E 591079.52 m; deste, segue com azimute de 253°45'14.44" e distância de 55.86 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8277368.54 m e E 591025.90 m; deste, segue com azimute de 243°47'46.14" e distância de 136.02 m até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8277308.48 m e E 590903.86 m; deste, segue com azimute de 266°03'52.18" e distância de 166.50 m até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8277297.05 m e E 590737.74 m; deste, segue



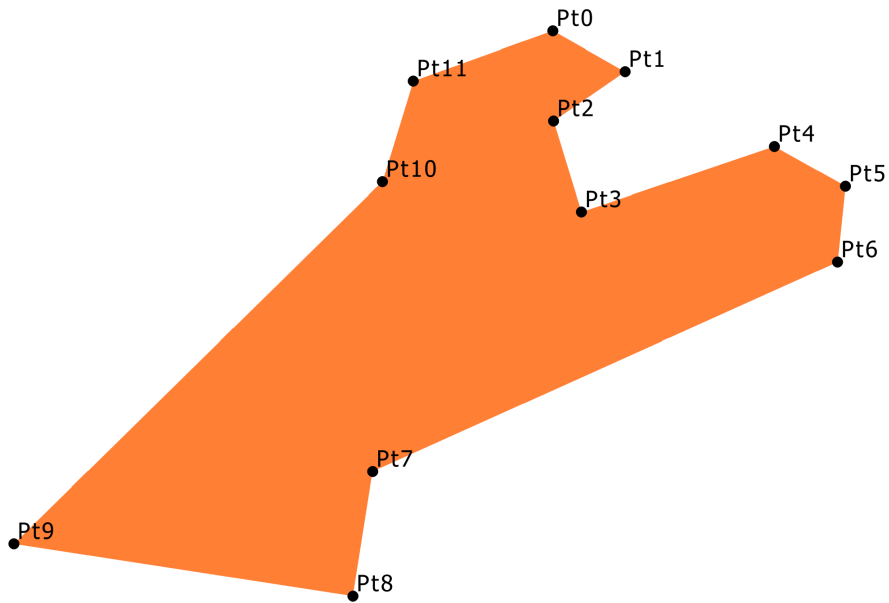
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

com azimute de $244^{\circ}06'17.24''$ e distância de 79.08 m até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8277262.51 m e E 590666.60 m; deste, segue com azimute de $291^{\circ}32'6.18''$ e distância de 98.20 m até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8277298.56 m e E 590575.25 m; deste, segue com azimute de $241^{\circ}41'12.48''$ e distância de 26.11 m até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 8277286.18 m e E 590552.27 m; deste, segue com azimute de $293^{\circ}35'46.78''$ e distância de 334.86 m até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 8277420.22 m e E 590245.40 m; deste, segue com azimute de $353^{\circ}39'56.58''$ e distância de 82.04 m até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 8277501.76 m e E 590236.35 m; deste, segue com azimute de $68^{\circ}00'51.16''$ e distância de 879.64 m até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 8277831.08 m e E 591052.02 m; deste, segue com azimute de $337^{\circ}02'10.65''$ e distância de 227.91 m até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 8278040.93 m e E 590963.10 m; deste, segue com azimute de $69^{\circ}50'15.21''$ e distância de 892.44 m até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 8278348.54 m e E 591800.84 m; deste, segue com azimute de $74^{\circ}51'38.81''$ e distância de 341.36 m até o vértice inicial **Pt0**.



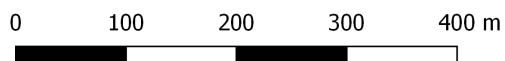
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 37



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 37

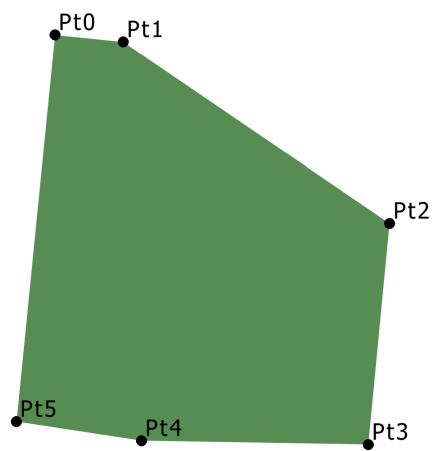
O perímetro da Zona 37, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8272143.16 m e E 592542.43 m; deste, segue com azimute de 119°36'16.02" e distância de 75.22 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272106.00 m e E 592607.83 m; deste, segue com azimute de 235°48'30.32" e de distância 78.66 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272061.79 m e E 592542.77 m; deste, segue com azimute de 163°07'10.45" e distância de 85.85 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8271979.65 m e E 592567.70 m; deste, segue com azimute de 71°34'27.22" e distância de 184.56 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8272037.98 m e E 592742.79 m; deste, segue com azimute de 119°17'53.76" e distância de 73.64 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8272001.94 m e E 592807.02 m; deste, segue com azimute de 186°12'12.41" e distância de 68.78 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8271933.57 m e E 592799.58 m; deste, segue com azimute de 246°04'49.34" e distância de 461.65 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8271746.39 m e E 592377.59 m; deste, segue com azimute de 189°16'32.77" e distância de 113.80 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8271634.08 m e E 592359.24 m; deste, segue com azimute de 278°57'42.96" e distância de 310.82 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8271682.50 m e E 592052.21 m; deste, segue com azimute de 45°52'2.62" e distância de 467.11 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8272007.76 m e E 592387.47 m; deste, segue com azimute de 17°21'14.49" e 94.87 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8272098.31 m e E 592415.77 m; deste, segue com azimute de 70°30'0.93" e distância de 134.36 m até o vértice inicial **Pt0**.



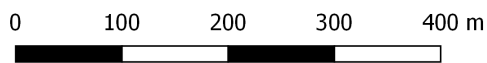
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 38



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 38

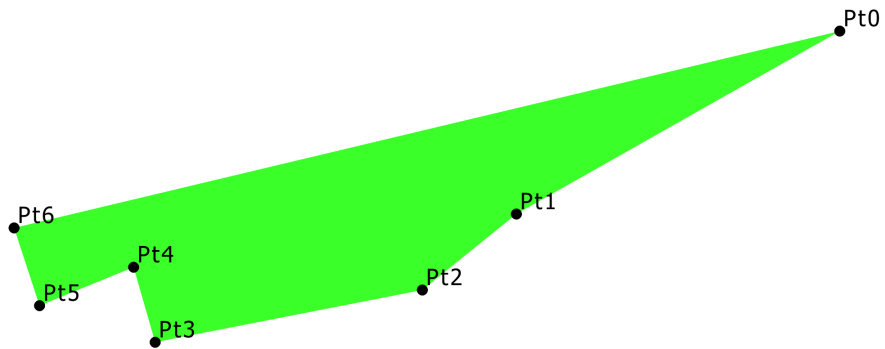
O perímetro da Zona 38, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8268077.83 m e E 593121.13 m; deste, segue com azimute de $95^{\circ}53'53.14''$ e distância de 64.53 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8268071.20 m e E 593185.32 m; deste, segue com azimute de $124^{\circ}18'1.92''$ e distância de 303.40 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8267900.22 m e E 593435.96 m; deste, segue com azimute de $185^{\circ}30'0.04''$ e distância de 209.17 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8267692.01 m e E 593415.91 m; deste, segue com azimute de $270^{\circ}57'57.15''$ e distância de 213.40 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8267695.61 m e E 593202.55 m; deste, segue com azimute de $278^{\circ}42'25.18''$ e distância de 119.15 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8267713.64 m e E 593084.77 m; deste, segue com azimute de $5^{\circ}42'8.31''$ e distância de 365.99 m até o vértice inicial **Pt0**.



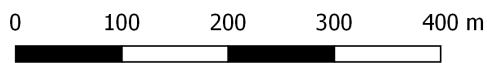
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 39



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 39

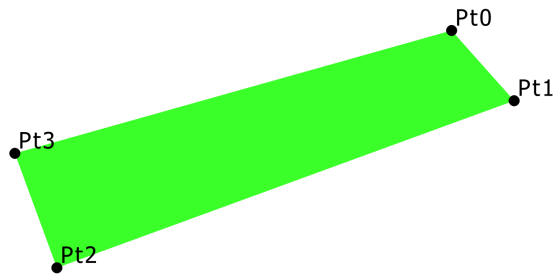
O perímetro da Zona 39, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8270122.18 m e E 588077.43 m; deste, segue com azimute de 240°28'58.00" e distância de 349.67 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8269949.90 m e E 587773.14 m; deste, segue com azimute de 231°02'47.55" e distância de 113.81 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8269878.35 m e E 587684.64 m; deste, segue com azimute de 258°55'39.90" e distância de 256.19 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8269829.15 m e E 587433.21 m; deste, segue com azimute de 343°58'50.93" e distância de 73.52 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8269899.82 m e E 587412.92 m; deste, segue com azimute de 247°45'54.73" e distância de 95.64 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8269863.63 m e E 587324.40 m; deste, segue com azimute de 341°53'17.17" e distância de 77.01 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8269936.82 m e E 587300.46 m; deste, segue com azimute de 76°34'55.56" e distância de 798.77 m até o vértice inicial **Pt0**.



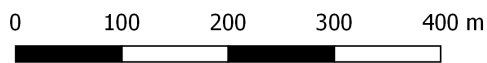
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 40



Legenda

-  ZCP 1
-  ZCP 2
-  ZC
-  ZI 1
-  ZI 2
-  ZIE
-  ZPA
-  ZSC
-  ZUM 1
-  ZUM 2
-  ZUM 3
-  ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 40

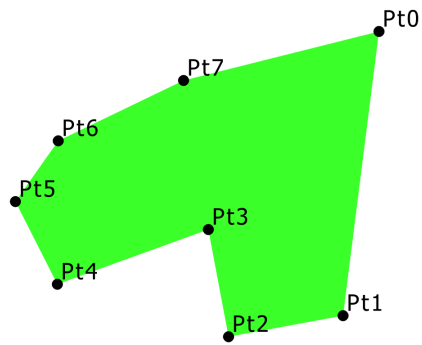
O perímetro da Zona 40, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8269843.06 m e E 588065.35 m; deste, segue com azimute de 138°20'30.25" e distância de 88.53 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8269776.92 m e E 588124.19 m; deste, segue com azimute de 249°55'0.23" e distância de 458.16 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8269619.59 m e E 587693.89 m; deste, segue com azimute de 339°51'8.59" e distância de 114.80 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8269727.37 m e E 587654.35 m; deste, segue com azimute de 74°16'43.71" e distância de 426.97 m até o vértice inicial **Pt0**.



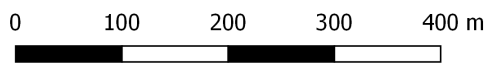
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 41



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 41

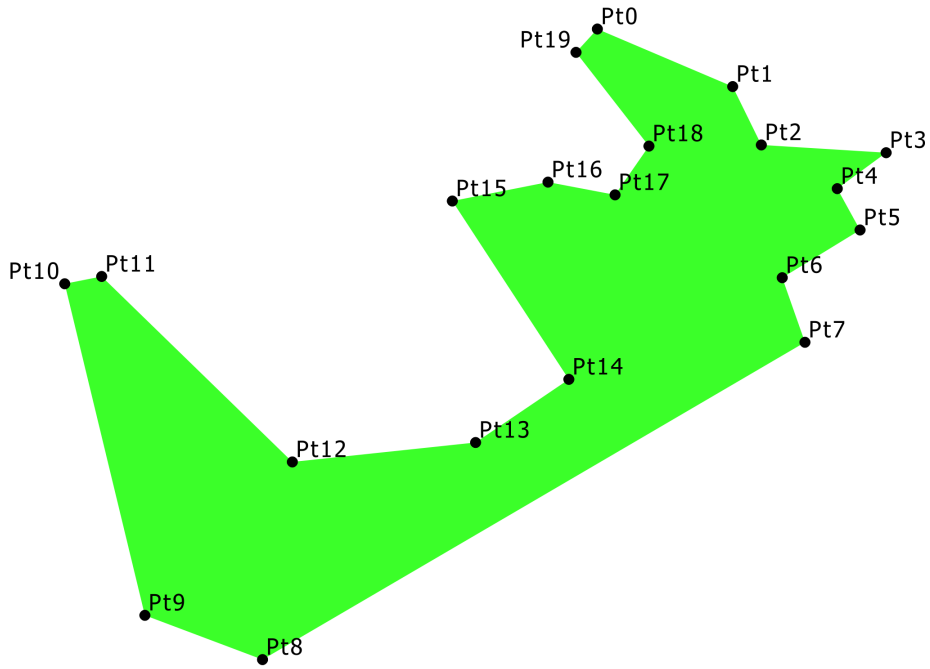
O perímetro da Zona 41, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8270066.20 m e E 588571.74 m; deste, segue com azimute de 187°12'15.31" e distância de 269.77 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8269798.56 m e E 588537.91 m; deste, segue com azimute de 259°34'54.40" e distância de 109.53 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8269778.75 m e E 588430.18 m; deste, segue com azimute de 349°19'41.94" e distância de 102.72 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8269879.69 m e E 588411.16 m; deste, segue com azimute de 250°03'38.53" e distância de 151.13 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8269828.15 m e E 588269.09 m; deste, segue com azimute de 333°06'42.93" e distância de 87.28 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8269906.00 m e E 588229.61 m; deste, segue com azimute de 35°09'31.77" e distância de 69.97 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8269963.20 m e E 588269.91 m; deste, segue com azimute de 64°15'52.00" e distância de 130.92 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8270020.05 m e E 588387.84 m; deste, segue com azimute de 75°54'45.67" e distância de 189.60 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO ZONA 42



Legenda

- ZCP 1
- ZCP 2
- ZC
- ZI 1
- ZI 2
- ZIE
- ZPA
- ZSC
- ZUM 1
- ZUM 2
- ZUM 3
- ZPP

0 100 200 300 400 m





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO ZONA 42

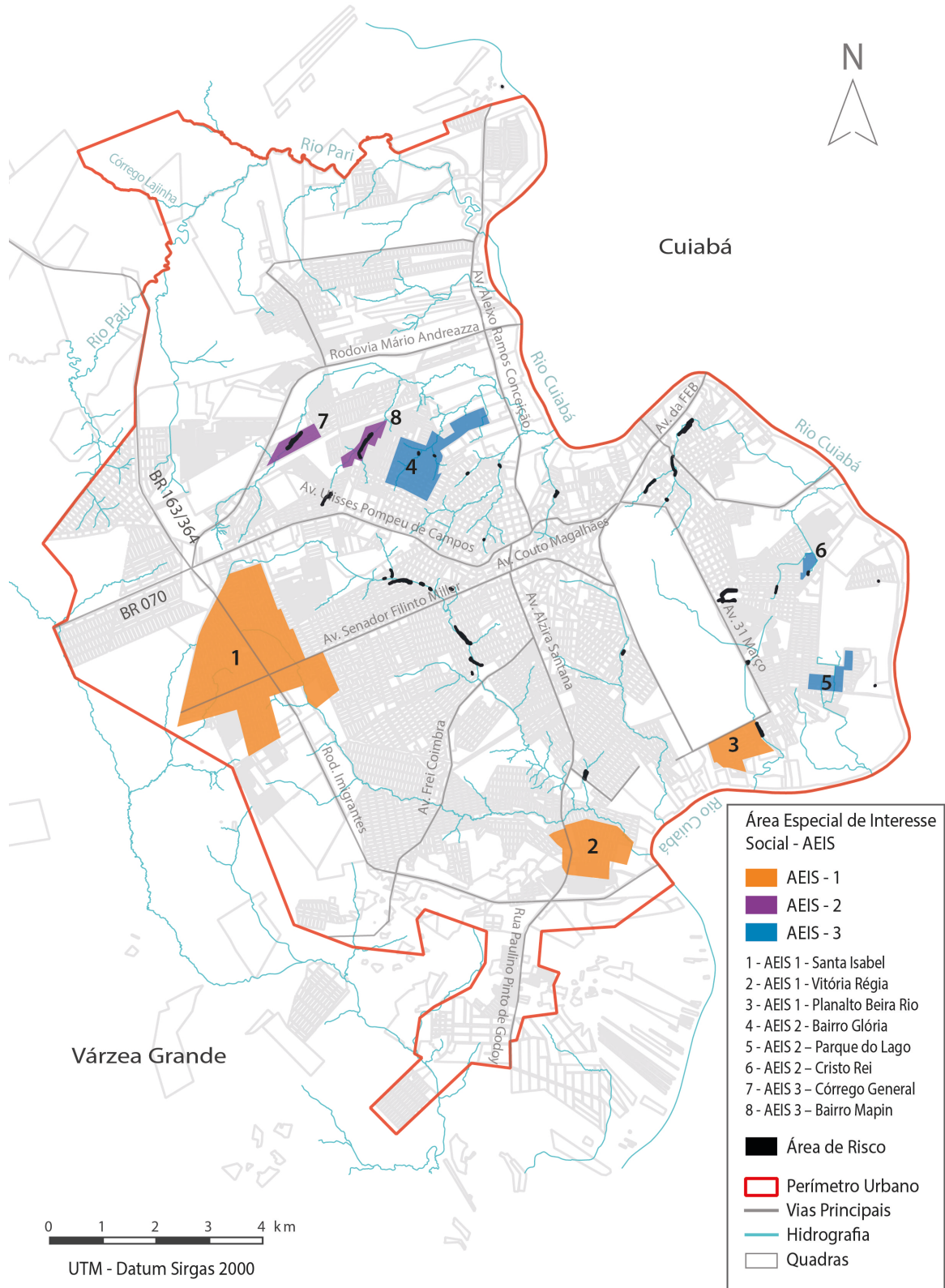
O perímetro da Zona 42, conforme Mapa de Numeração das Zonas, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SIRGAS 2000, de coordenadas N 8270296.17 m e E 589714.34 m; deste, segue com azimute de $113^{\circ}03'11.16''$ e distância de 276.76 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8270187.79 m e E 589969.00 m; deste, segue com azimute de $153^{\circ}51'49.37''$ e distância de 122.47 m até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8270077.85 m e E 590022.94 m; deste, segue com azimute de $93^{\circ}33'47.83''$ e distância de 235.34 m até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8270063.22 m e E 590257.83 m; deste, segue com azimute de $233^{\circ}39'2.13''$ e distância de 114.20 m até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8269995.53 m e E 590165.85 m; deste, segue com azimute de $151^{\circ}10'8.50''$ e distância de 88.90 m até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8269917.65 m e E 590208.72 m; deste, segue com azimute de $238^{\circ}28'8.87''$ e distância de 171.80 m até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8269827.80 m e E 590062.28 m; deste, segue com azimute de $160^{\circ}37'53.28''$ e distância de 128.93 m até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8269706.17 m e E 590105.04 m; deste, segue com azimute de $239^{\circ}39'20.76''$ e distância de 1182.98 m até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8269108.54 m e E 589084.12 m; deste, segue com azimute de $290^{\circ}38'28.34''$ e distância de 236.58 m até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8269191.94 m e E 588862.73 m; deste, segue com azimute de $346^{\circ}25'10.13''$ e distância de 642.39 m até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8269816.37 m e E 588711.89 m; deste, segue com azimute de $78^{\circ}46'37.76''$ e distância de 70.89 m até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8269830.16 m e E 588781.43 m; deste, segue com azimute de $134^{\circ}14'1.92''$ e distância de 500.83 m até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8269480.79 m e E 589140.27 m; deste, segue com azimute de $83^{\circ}56'15.39''$ e distância de 346.84 m até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8269517.42 m e E 589485.17 m; deste, segue com azimute de $55^{\circ}52'3.12''$ e distância de 212.00 m até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8269636.37 m e E 589660.65 m; deste, segue com azimute de $326^{\circ}51'37.83''$ e distância de 401.10 m até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8269972.23 m e E 589441.38 m; deste, segue com azimute de $78^{\circ}48'38.81''$ e distância de 183.54 m até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8270007.85 m e E 589621.42 m; deste, segue com azimute de $100^{\circ}45'52.70''$ e distância de 128.49 m até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8269983.85 m e E 589747.65 m; deste, segue com azimute de $34^{\circ}45'33.47''$ e distância de 111.78 m até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8270075.68 m e E 589811.38 m; deste, segue com azimute de $322^{\circ}08'14.68''$ e distância de 223.66 m até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8270252.26 m e E 589674.11 m; deste, segue com azimute de $42^{\circ}29'55.68''$ e distância de 59.55 m até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO II – MAPA DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – AEIS E ÁREAS DE RISCO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

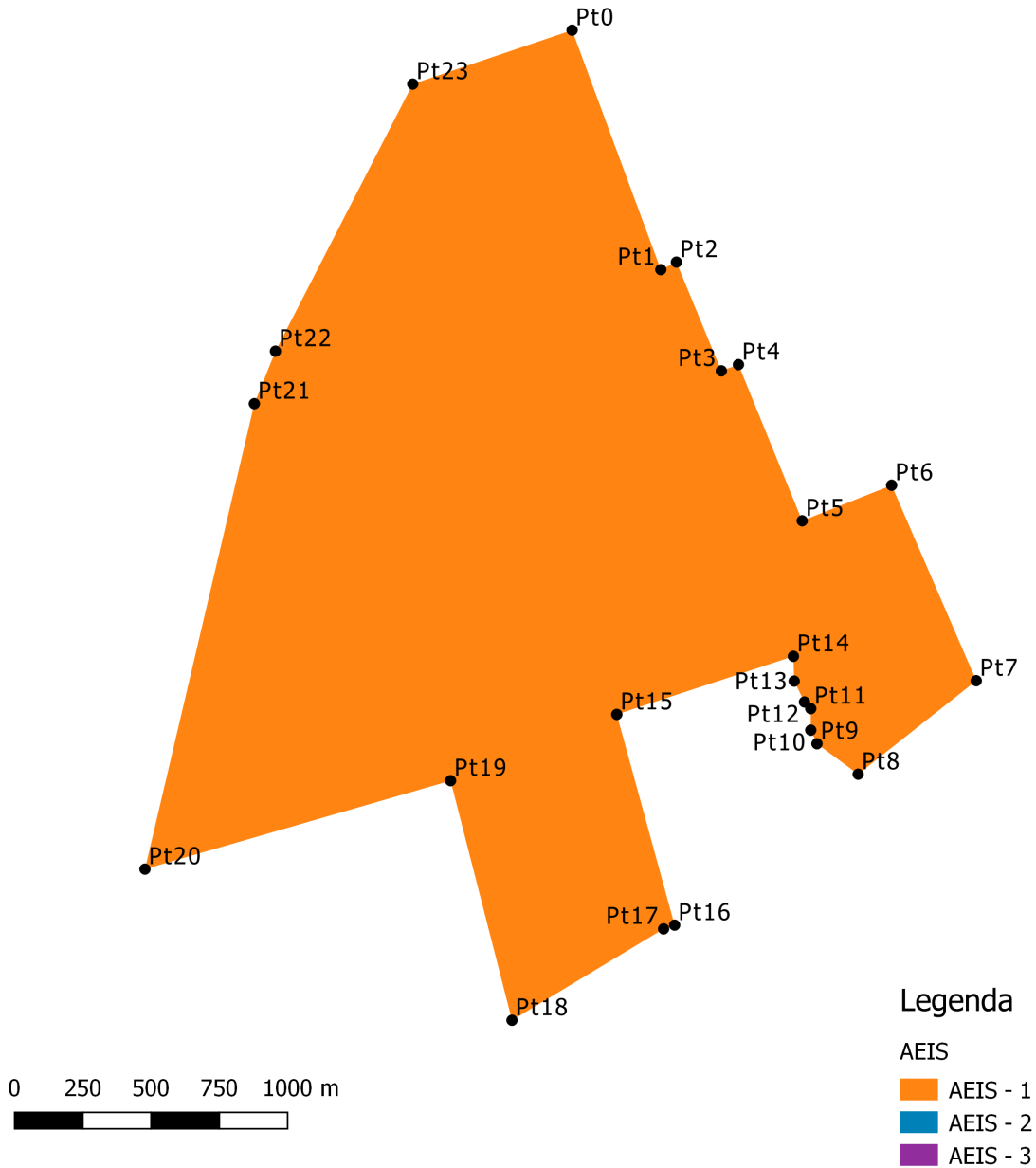




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAIS DESCRITIVOS DO PERÍMETROS DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - AEIS

I - ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 1 - AEIS 1 MAPA PERÍMETRO DA AEIS 1 - Santa Isabel





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO DA AEIS 1 - Santa Isabel

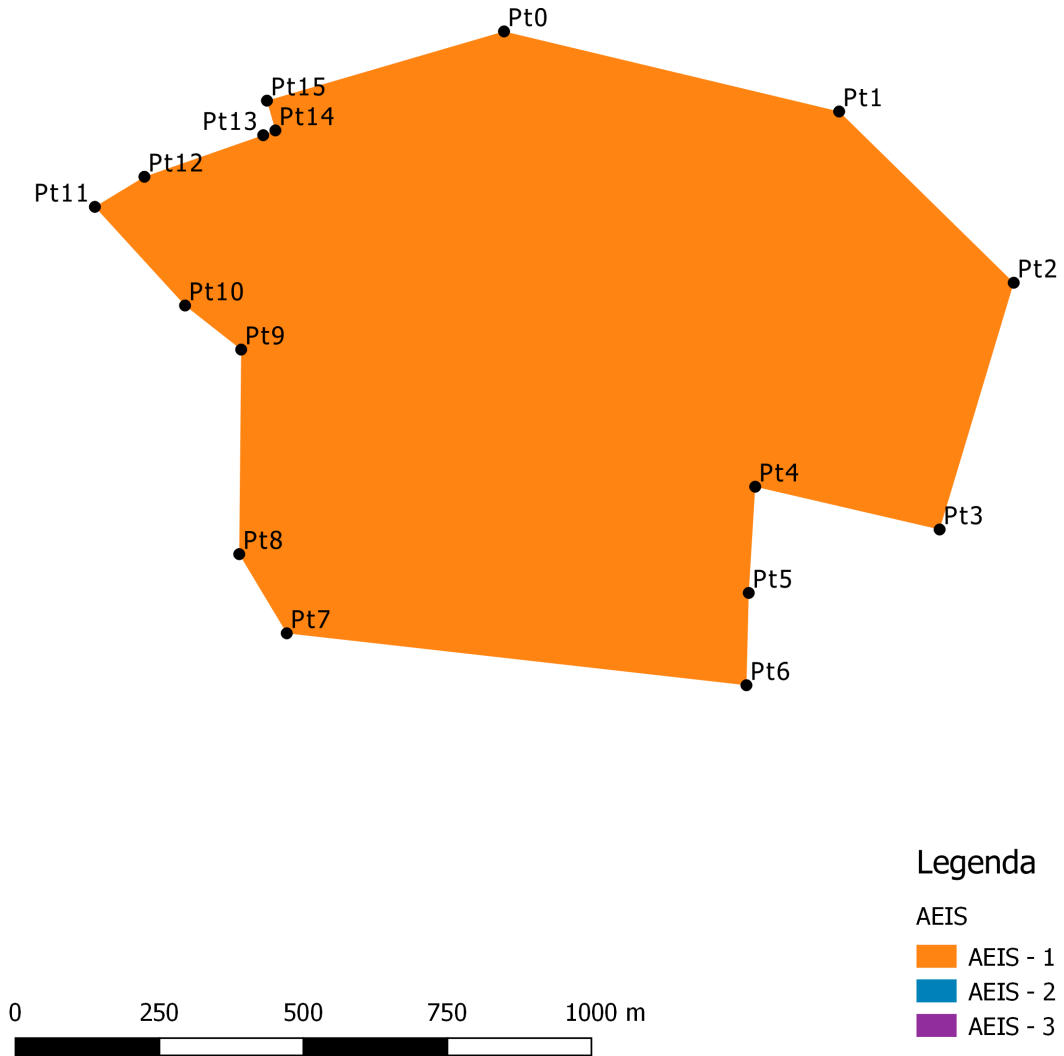
O perímetro da AEIS 1 – Santa Isabel, conforme Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SAD69, de coordenadas N 8269778.79 m e E 587575.29 m; deste, segue com azimute de 159°40'48.35" e distância de 935.70 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8268901.32 m e E 587900.22 m; deste, segue com azimute de 64°10'20.85" e distância de 63.44 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8268928.96 m e E 587957.32 m; deste, segue com azimute de 157°34'12.28" e distância de 431.04 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8268530.53 m e E 588121.79 m; deste, segue com azimute de 69°59'6.21" e distância de 66.68 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8268553.35 m e E 588184.44 m; deste, segue com azimute de 157°48'4.42" e distância de 618.01 m; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8267981.15 m e E 588417.93 m; deste, segue com azimute de 68°18'29.75" e distância de 352.58 m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8268111.47 m e E 588745.54 m; deste, segue com azimute de 156°35'56.00" e distância de 780.47 m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8267395.20 m e E 589055.52 m; deste, segue com azimute de 231°37'8.59" e distância de 551.75 m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8267052.62 m e E 588623.00 m; deste, segue com azimute de 306°28'38.97" e distância de 187.60 m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8267164.15 m e E 588472.16 m; deste, segue com azimute de 335°27'0.48" e distância de 54.75 m; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8267213.95 m e E 588449.41 m; deste, segue com azimute de 0°00'0.00" e distância de 78.96 m; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8267292.92 m e E 588449.41 m; deste, segue com azimute de 316°26'28.62" e distância de 33.53 m; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8267317.21 m e E 588426.30 m; deste, segue com azimute de 333°46'41.32" e distância de 85.31 m; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8267393.74 m e E 588388.61 m; deste, segue com azimute de 358°10'54.06" e distância de 90.86 m; até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8267484.55 m e E 588385.73 m; deste, segue com azimute de 251°47'5.71" e distância de 680.84 m; até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8267271.73 m e E 587739.01 m; deste, segue com azimute de 164°39'44.26" e distância de 800.61 m; até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8266499.64 m e E 587950.77 m; deste, segue com azimute de 251°05'6.84" e distância de 42.69 m; até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8266485.80 m e E 587910.38 m; deste, segue com azimute de 238°54'32.16" e distância de 648.36 m; até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8266150.99 m e E 587355.16 m; deste, segue com azimute de 345°37'48.17" e distância de 906.23 m; até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8267028.86 m e E 587130.25 m; deste, segue com azimute de 253°51'26.35" e distância de 1165.26 m; até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8266704.88 m e E 586010.94 m; deste, segue com azimute de 13°13'6.14" e distância de 1751.83 m; até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 8268410.30 m e E 586411.52 m; deste, segue com azimute de 21°53'40.40" e distância de 207.21 m; até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 8268602.57 m e E 586488.79 m; deste, segue com azimute de 27°11'21.25" e distância de 100.43 m; até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 8269581.41 m e E 586991.61 m; deste, segue com azimute de 71°18'57.47" e distância de 616.15 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO DA AEIS 1 - Vitória Régia





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO DA AEIS 1 - Vitória Régia

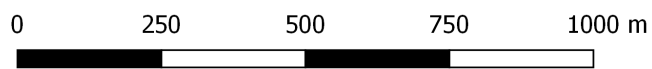
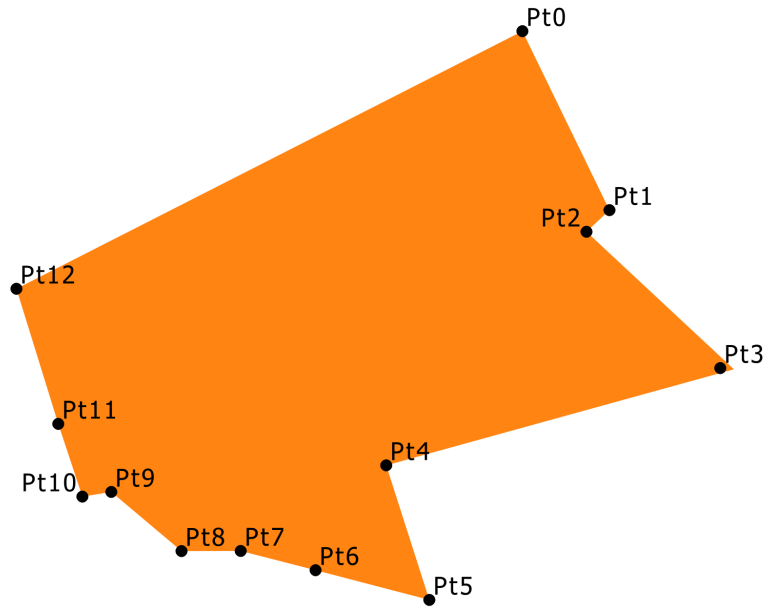
O perímetro da AEIS 1- Vitória Régia, conforme Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SAD69, de coordenadas N 8264971.44 m e E 593703.61 m; deste, segue com azimute de 103°26'14.23" e distância de 598.13 m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8264832.45 m e E 594285.37 m; deste, segue com azimute de 134°27'0.06" e distância de 424.53 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8264535.16 m e E 594588.42 m; deste, segue com azimute de 196°42'51.68" e distância de 447.26 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8264106.80 m e E 594459.79 m; deste, segue com azimute de 283°03'26.08" e distância de 328.65 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8264181.05 m e E 594139.64 m; deste, segue com azimute de 183°28'51.46" e distância de 184.71 m; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8263996.68 m e E 594128.43 m; deste, segue com azimute de 181°26'0.35" e distância de 160.29 m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8263836.44 m e E 594124.42 m; deste, segue com azimute de 276°26'40.72" e distância de 803.03 m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8263926.57 m e E 593326.46 m; deste, segue com azimute de 329°01'30.91" e distância de 160.28 m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8264064.00 m e E 593243.97 m; deste, segue com azimute de 0°32'32.40" e distância de 355.11 m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8264419.09 m e E 593247.34 m; deste, segue com azimute de 308°08'47.16" e distância de 123.88 m; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8264495.61 m e E 593149.91 m; deste, segue com azimute de 317°34'16.49" e distância de 232.07 m; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8264666.90 m e E 592993.34 m; deste, segue com azimute de 58°43'48.17" e distância de 100.64 m; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8264719.14 m e E 593079.36 m; deste, segue com azimute de 70°42'45.07" e distância de 218.49 m; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8264791.31 m e E 593285.59 m; deste, segue com azimute de 68°39'29.71" e distância de 22.69 m; até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8264799.57 m e E 593306.72 m; deste, segue com azimute de 344°11'27.99" e distância de 53.71 m; até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8264851.24 m e E 593292.09 m; deste, segue com azimute de 73°43'4.14" e distância de 428.72 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO DA AEIS 1 - Planalto Beira Rio



Legenda

- AEIS
- AEIS - 1
 - AEIS - 2
 - AEIS - 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO DA AEIS 1 - Planalto Beira Rio

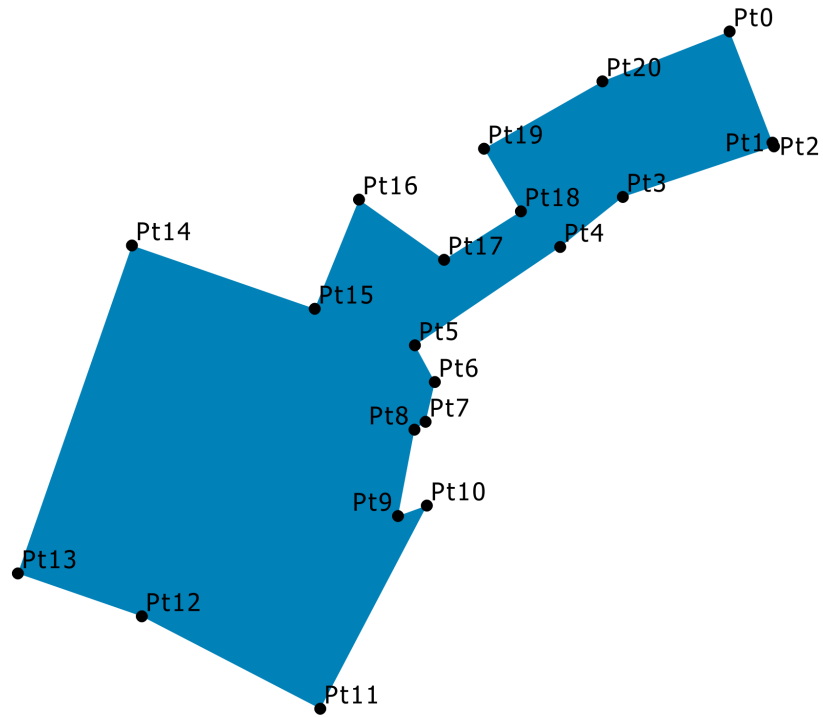
O perímetro da AEIS 1- Planalto Beira Rio, conforme Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SAD69, de coordenadas N 8266841.12 m e E 596865.34 m; deste, segue com azimute de 154°03'35.34" e distância de 345.47 m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8266530.45 m e E 597016.46 m; deste, segue com azimute de 226°43'54.67" e distância de 54.80 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8266492.90 m e E 596976.56 m; deste, segue com azimute de 135°32'39.04" e distância de 331.61 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8266256.20 m e E 597208.81 m; deste, segue com azimute de e distância de 253°46'5.21" e 603.91 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8266087.39 m e E 596628.98 m; deste, segue com azimute de e distância de 162°14'24.16" e 245.28 m; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8265853.79 m e E 596703.80 m; deste, segue com azimute de e distância de 284°38'11.55" e 204.12 m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8265905.37 m e E 596506.30 m; deste, segue com azimute de e distância de 284°25'2.66" e 134.17 m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8265938.78 m e E 596376.36 m; deste, segue com azimute de e distância de 269°52'36.47" e 102.78 m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8265938.56 m e E 596273.58 m; deste, segue com azimute de 310°07'1.63" e distância de 159.37 m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8266041.25 m e E 596151.71 m; deste, segue com azimute de 260°49'45.87" e distância de 50.86 m; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8266033.14 m e E 596101.49 m; deste, segue com azimute de 341°40'6.99" e distância de 133.01 m; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8266159.40 m e E 596059.66 m; deste, segue com azimute de 342°47'20.75" e distância de 245.50 m; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8266393.91 m e E 595987.02 m; deste, segue com azimute de 63°00'59.12" e distância de 985.62 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II – ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 2 - AEIS 2 MAPA PERÍMETRO DA AEIS 2 - Bairro Glória



Legenda

AEIS

-  AEIS - 1
-  AEIS - 2
-  AEIS - 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO DA AEIS 2 - Bairro Glória

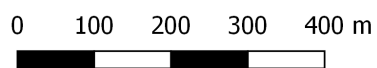
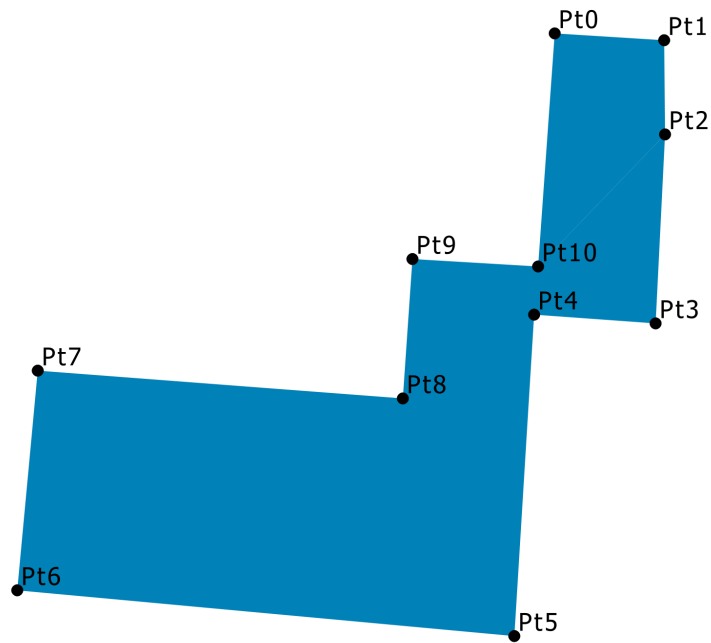
O perímetro da AEIS 2- Bairro Glória, conforme Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SAD69, de coordenadas N 8272712.71 m e E 591766.68 m; deste, segue com azimute de 158°55'40.82" e distância de 310.03 m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272423.41 m e E 591878.14 m; deste, segue com azimute de 158°09'4.57" e distância de 10.43 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272413.74 m e E 591882.03 m; deste, segue com azimute de 251°29'48.97" e distância de 414.60 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8272282.16 m e E 591488.85 m; deste, segue com azimute de 231°23'12.30" e distância de 208.51 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8272152.04 m e E 591325.93 m; deste, segue com azimute de 235°54'30.32" e distância de 456.44 m; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8271896.19 m e E 590947.93 m; deste, segue com azimute de 151°29'52.57" e distância de 108.69 m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8271800.68 m e E 590999.80 m; deste, segue com azimute de 193°06'48.32" e distância de 106.31 m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8271697.14 m e E 590975.68 m; deste, segue com azimute de 234°43'47.98" e distância de 35.45 m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8271676.67 m e E 590946.74 m; deste, segue com azimute de 190°47'1.64" e distância de 228.72 m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8271451.99 m e E 590903.95 m; deste, segue com azimute de 70°04'12.82" e distância de 79.79 m; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8271479.19 m e E 590978.96 m; deste, segue com azimute de 207°40'56.90" e distância de 596.88 m; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8270950.63 m e E 590701.67 m; deste, segue com azimute de 297°22'56.36" e distância de 522.75 m; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8271191.06 m e E 590237.49 m; deste, segue com azimute de 289°05'19.57" e distância de 341.22 m; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8271302.65 m e E 589915.03 m; deste, segue com azimute de 19°10'28.27" e distância de 903.37 m; até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 8272155.90 m e E 590211.74 m; deste, segue com azimute de 109°06'21.63" e distância de 503.28 m; até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 8271991.17 m e E 590687.30 m; deste, segue com azimute de 22°03'59.92" e distância de 306.58 m; até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 8272275.29 m e E 590802.47 m; deste, segue com azimute de 125°17'21.27" e distância de 271.21 m; até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 8272118.61 m e E 591023.84 m; deste, segue com azimute de 57°45'32.91" e distância de 236.32 m; até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 8272244.68 m e E 591223.72 m; deste, segue com azimute de 329°30'37.70" e distância de 189.09 m; até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 8272407.63 m e E 591127.78 m; deste, segue com azimute de 60°21'29.64" e distância de 354.35 m; até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 8272582.88 m e E 591435.76 m; deste, segue com azimute de 68°34'38.78" e distância de 355.47 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO DA AEIS 2 - Parque do Lago



Legenda

AEIS

-  AEIS - 1
-  AEIS - 2
-  AEIS - 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO DA AEIS 2 – Parque do Lago

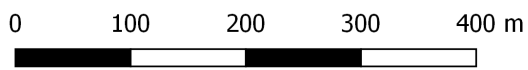
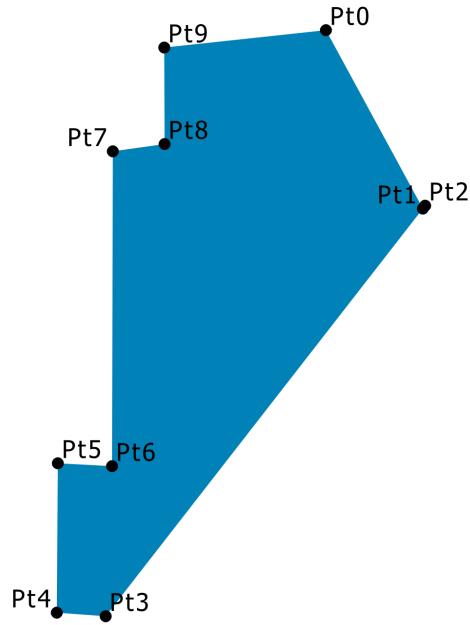
O perímetro da AEIS 2- Parque do Lago, conforme Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SAD69, de coordenadas N 8268141.82 m e E 598562.91 m; deste, segue com azimute de 93°35'8.87" e distância de 142.78 m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8268132.89 m e E 598705.42 m; deste, segue com azimute de 179°27'48.06" e distância de 122.60 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8268010.30 m e E 598706.56 m; deste, segue com azimute de 182°51'52.41" e distância de 246.37 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8267764.24 m e E 598694.25 m; deste, segue com azimute de 274°07'23.07" e distância de 158.57 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8267775.64 m e E 598536.09 m; deste, segue com azimute de 183°31'26.28" e distância de 419.30 m; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8267357.13 m e E 598510.32 m; deste, segue com azimute de 275°15'37.94" e distância de 649.88 m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8267416.71 m e E 597863.17 m; deste, segue com azimute de 5°19'48.42" e distância de 287.25 m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8267702.72 m e E 597889.86 m; deste, segue com azimute de 94°21'9.10" e distância de 476.70 m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8267666.54 m e E 598365.19 m; deste, segue com azimute de 3°56'2.26" e distância de 181.92 m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8267848.03 m e E 598377.67 m; deste, segue com azimute de 93°23'30.08" e distância de 163.92 m; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8267838.33 m e E 598541.30 m; deste, segue com azimute de 4°04'23.69" e distância de 304.26 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO DA AEIS 2 - Cristo Rei



Legenda

AEIS

- AEIS - 1
- AEIS - 2
- AEIS - 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO DA AEIS 2 – Cristo Rei

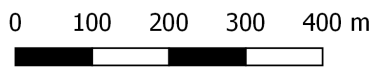
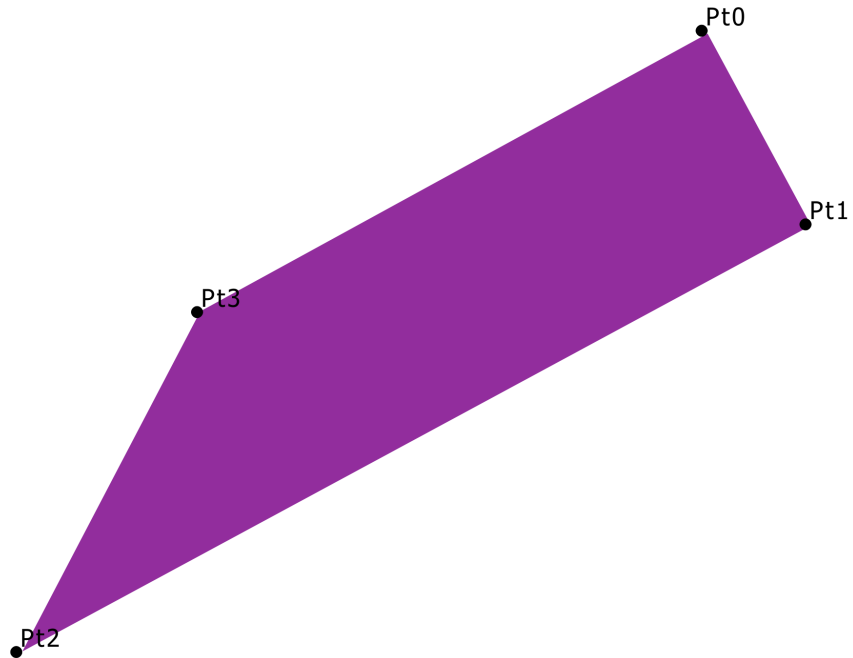
O perímetro da AEIS 2- Cristo Rei, conforme Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SAD69, de coordenadas N 8269981.03 m e E 597955.71 m; deste, segue com azimute de 151°29'9.81" e distância de 176.25 m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8269826.17 m e E 598039.84 m; deste, segue com azimute de 37°53'10.71" e distância de 3.20 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8269828.69 m e E 598041.81 m; deste, segue com azimute de 217°53'10.71" e distância de 451.52 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8269472.33 m e E 597764.53 m; deste, segue com azimute de 274°10'13.56" e distância de 42.54 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8269475.43 m e E 597722.10 m; deste, segue com azimute de 0°24'7.96" e distância de 129.67 m; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8269605.10 m e E 597723.01 m; deste, segue com azimute de 93°01'39.30" e distância de 47.12 m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8269602.61 m e E 597770.07 m; deste, segue com azimute de 0°08'22.94" e distância de 273.26 m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8269875.87 m e E 597770.73 m; deste, segue com azimute de 82°00'10.12" e distância de 45.39 m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8269882.19 m e E 597815.68 m; deste, segue com azimute de 359°48'30.19" e distância de 83.77 m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8269965.95 m e E 597815.40 m; deste, segue com azimute de 83°51'54.42" e distância de 141.12 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III – ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 3 - AEIS 3 MAPA PERÍMETRO DA AEIS 3 - Córrego General



Legenda

AEIS

-  AEIS - 1
-  AEIS - 2
-  AEIS - 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO DA AEIS 3 – Córrego General

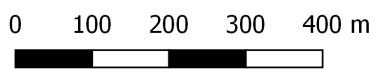
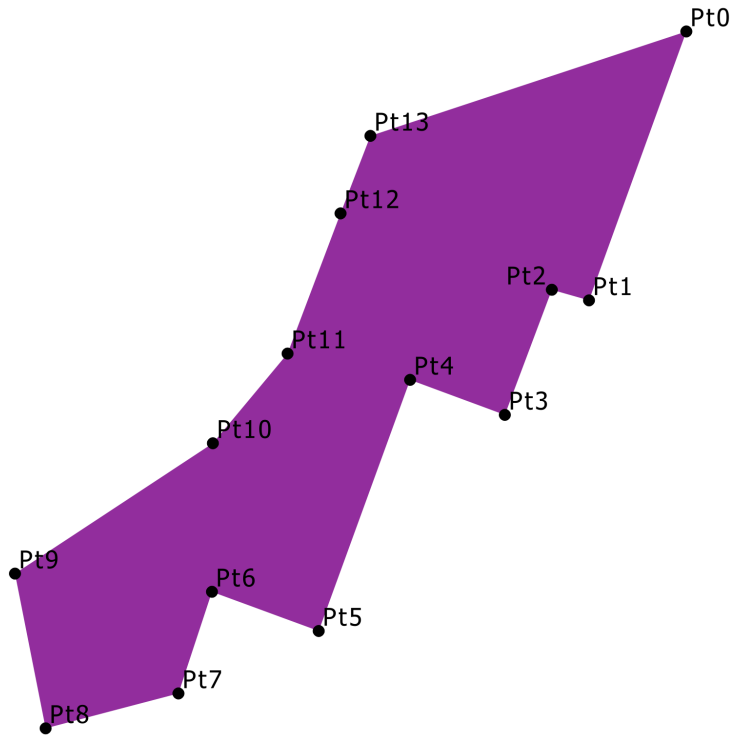
O perímetro da AEIS 3- Córrego General, conforme Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SAD69, de coordenadas N 8272413.00 m e E 588573.38 m; deste, segue com azimute de 151°47'36.32" e distância de 286.15 m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272160.83 m e E 588708.63 m; deste, segue com azimute de 241°32'48.07" e distância de 1168.72 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8271604.01 m e E 587681.08 m; deste, segue com azimute de 28°00'9.33" e distância de 501.29 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8272046.61 m e E 587916.45 m; deste, segue com azimute de 60°51'0.36" e distância de 752.20 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MAPA PERÍMETRO DA AEIS 3 - Bairro Mapin



Legenda

AEIS

-  AEIS - 1
-  AEIS - 2
-  AEIS - 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO DA AEIS 3 – Bairro Mapin

O perímetro da AEIS 3- Bairro Mapin, conforme Mapa das Áreas Especiais de Interesse Social, fica definido pelo seguinte Memorial Descritivo:

Inicia no vértice **Pt0**, georreferenciado no Sistema UTM, Datum – SAD69, de coordenadas N 8272478.00 m e E 589959.25 m; deste, segue com azimute de 199°53'44.17" e distância de 372.34 m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 8272127.89 m e E 589832.54 m; deste, segue com azimute de 285°55'45.45" e distância de 50.34 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 8272141.70 m e E 589784.14 m; deste, segue com azimute de 200°35'3.30" e distância de 174.04 m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 8271978.78 m e E 589722.95 m; deste, segue com azimute de 290°18'1.76" e distância de 131.50 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 8272024.40 m e E 589599.62 m; deste, segue com azimute de 200°00'2.39" e distância de 347.99 m; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 8271697.40 m e E 589480.60 m; deste, segue com azimute de 290°10'30.05" e distância de e 148.05 m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 8271748.46 m e E 589341.63 m; deste, segue com azimute de 198°14'52.77" e distância de 139.36 m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 8271616.10 m e E 589297.99 m; deste, segue com azimute de 255°16'43.13" e distância de 178.78 m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 8271570.67 m e E 589125.08 m; deste, segue com azimute de 348°48'4.71" e distância de 205.36 m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 8271772.12 m e E 589085.20 m; deste, segue com azimute de 56°37'22.29" e distância de 308.50 m; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 8271941.84 m e E 589342.82 m; deste, segue com azimute de 39°47'41.12" e distância de 151.95 m; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 8272058.60 m e E 589440.08 m; deste, segue com azimute de 20°41'39.96" e distância de 195.12 m; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 8272241.13 m e E 589509.03 m; deste, segue com azimute de 21°04'10.77" e distância de 108.15 m; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 8272342.05 m e E 589547.91 m; deste, segue com azimute de 71°42'38.60" e distância de 433.23 m; até o vértice inicial **Pt0**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO III – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES, POR IMPACTO DECORRENTE DE CARACTERÍSTICA E PORTE

USO/ATIVIDADE	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO	ALTO IMPACTO NÃO SEGREGÁVEL	ALTO IMPACTO SEGREGÁVEL
RESIDENCIAL				
Residências unifamiliares	qualquer característica	n.a.	n.a.	n.a.
Conjuntos habitacionais horizontais ou verticais	com até 40 (quarenta) unidades habitacionais	entre 41 (quarenta e um) a 300 (trezentas) unidades habitacionais	acima de 300 (trezentas) unidades habitacionais;	n.a.
Condomínios urbanísticos ou condomínios urbanísticos integrados à edificação	n.a.	com até 100 (cem) unidades imobiliárias.	horizontais ou verticais, com mais de 100 unidades imobiliárias.	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMERCIAL VAREJISTA				
Comércio de atratividade local, tais como comércio de alimentação, mercearias, minimercado, laticínios, padarias, lanchonetes, restaurantes, bazares, confeitarias, sorveterias, papelarias, farmácia e lojas de artigos especializados para animais	com até –250 m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída	com área construída de 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) a 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados)	com área construída superior a 2.500,00 m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados)	
Venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais e shopping center	n.a	com área construída de até 10.000,00m ² (dez mil metros quadrados)	com área construída superior a 10.000,00 m ² (dez mil metros quadrados)	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Comércio varejista de combustíveis (Postos de abastecimento)	n.a.	com capacidade de estocagem máxima de 90.000 (noventa mil) litros de combustível	com capacidade de estocagem superior a 90.000 (noventa mil) litros de combustível	n.a.
Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	n.a.	com armazenamento de até 1.560kg (mil quinhentos e sessenta quilos) de GLP	com armazenamento entre 1.560Kg (mil quinhentos e sessenta quilos) e 6.240Kg (seis mil duzentos e quarenta quilos) de gás	n.a.
Comércio de fogos de artifício	n.a.	com estocagem de até 5Kg (cinco quilos) de produtos explosivos.	com estocagem entre 5Kg (cinco quilos) e 20Kg (vinte quilos) de produtos explosivos	com estocagem superior a 20 (vinte) quilos de produtos explosivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMERCIAL ATACADISTA				
Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios	n.a.	com área construída de até 10.000 m ² (dez mil metros quadrados)	com área construída superior a 10.000 m ² (dez mil metros quadrados)	n.a.
Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados	n.a.	com área construída de até 5.000 m ² (cinco mil metros quadrados).	com área construída entre 5.000 m ² (cinco mil metros quadrados) e 15.000 m ² (quinze mil metros quadrados)	n.a.
Distribuidoras de combustíveis e derivados de petróleo;	n.a.	n.a.	n.a.	Qualquer característica
Empresas de envasilhamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou distribuidoras/revendedoras	n.a.	n.a.	com estocagem de até 6.240Kg (seis mil duzentos e quarenta quilos) de gás	com estocagem superior a 6.240Kg (seis mil duzentos e quarenta quilos) de gás;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
Serviços profissionais e de pequenos negócios, a exemplo de escritórios de profissionais liberais, estúdios, fabricação de artesanato, pequenas oficinas de confecção e reparos, administradoras e corretoras	com até 500 m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída	com mais de 500 m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída	n.a.	n.a.
Serviços de atratividade local, a exemplo de cabelereiros, chaveiros, eletricitas, encanadores, sapateiros	qualquer característica	n.a.	n.a.	n.a.
Serviços de lavanderia	com até 250m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída.	com 250m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) até 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída	acima de 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO				
Hotéis, hospedaria, pousadas e pensões e similares	concomitante ao uso residencial, com até 3 funcionários	com até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área construída	acima de 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável	n.a.
Motéis	n.a	qualquer característica	n.a.	n.a.
Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e similares	com até 250m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída.	com 250m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) até 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída	acima de 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO:				
Serviços de natureza intelectual ou esportiva, tais como cursos sem caráter regular e aulas particulares, ministradas por professor particular;	concomitante ao uso residencial, com até 3 funcionários	n.a.	n.a.	
Creches, pré-escolas, escolas, centros ou institutos de ensino fundamental de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus, cursos técnicos, profissionalizantes e pré-vestibulares, instituições de ensino superior, públicos ou privados	com até 250m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	acima de 250 m ² (duzentos e cinquenta) até 750m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	acima de 750,00m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	n.a.
Ensino especializado: institutos/escolas de música, idiomas, autoescolas, academias/escolas de ginástica e dança, lutas marciais, natação, escolas de informática e similares	n.a.	com até 750m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada	acima de 750,00m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Clínicas e consultórios médicos, odontológicos, postos, policlínicas e centros de saúde públicos e privados sem internação e áreas afins;	concomitante ao uso residencial, com até 3 funcionários, desde que não envolvam procedimentos cirúrgicos	com até 750m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada	acima de 750,00m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	n.a.
Hospitais gerais e especializados, maternidades, pronto-socorros, casas de saúde, spas e similares	n.a.	com até 100 (cem) leitos;	acima de 100 (cem) leitos	n.a.
Laboratórios de análises clínicas e exames especializados;	n.a.	com até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável	acima de 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Clínicas e hospitais veterinários;	n.a.	qualquer característica	n.a.	n.a.
Serviços de assistência social, asilos, abrigos, sanatórios, albergues e similares.	com até 500 m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável	com mais de 500 m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável	n.a.	n.a.
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				
Emissoras de rádio, televisão, jornais e agências de notícias	n.a.	com até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável	acima de 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável	n.a.
Torres de telecomunicações	Conforme legislação específica	Conforme legislação específica	Conforme—legislação específica	Conforme legislação específica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SERVIÇOS PÚBLICOS				
Órgãos públicos federais, estaduais e municipais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não relacionados em outros itens desta lei,	com área construída até 750m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	com área construída superior a 750m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	n.a.	n.a.
Delegacias de polícia	n.a.	qualquer característica	n.a.	n.a.
Cadeias e albergues para reeducandos	n.a.	n.a.	qualquer característica	n.a.
Quartéis e corporações militares	n.a.	com área construída até 10.000m ² (dez mil metros quadrados)	com área construída superior a 10.000m ² (dez mil metros quadrados)	n.a.
Presídios e penitenciárias	n.a.	n.a.	n.a.	qualquer característica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SERVIÇOS FINANCEIROS				
Agências e postos bancários, cooperativas de crédito e postos de autoatendimento 24h (vinte e quatro horas) e afins;	n.a.	qualquer característica	n.a.	n.a.
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE REUNIÕES E AFLUÊNCIA DE PÚBLICO				
Salas de reuniões, cinemas, teatros, auditórios, e similares	n.a.	com área construída computável até 1500 m ² (mil e quinhentos metros quadrados)	com área construída computável superior a 1500,00m ² (mil e quinhentos metros quadrados)	n.a.
Parques de diversões	n.a.	com até 750 m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área instalada	área instalada superior 750 m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados)	n.a.
Ginásios, estádios complexos esportivos	n.a.	com capacidade para até 500 (quinhentos) usuários	com capacidade superior a 500 (quinhentos) usuários	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Sindicatos e associações	com até 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	com mais de 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	n.a.	n.a.
Academias de ginástica, natação, dança e similares,	concomitante ao uso residencial, com até 3 funcionários	com até 750m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	acima de 750,00m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável	n.a.
Clubes esportivos, recreativos, de campo e agremiações carnavalescas	n.a.	com até 250 (duzentos e cinquenta) participantes (frequentadores)	superior a 250 (duzentos e cinquenta) frequentadores	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Centros de eventos, convenções, feiras e exposições	n.a.	com até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área instalada	com área instalada superior a 5.000m ² (cinco mil metros quadrados)	n.a.
Casas de shows e espetáculos, boates, clubes noturnos e similares	n.a.	com até 500m ² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável	com área construída superior a 500m ² (quinhentos metros quadrados)	n.a.
Funerárias com velórios	n.a.	Qualquer característica	n.a.	n.a.
Templos religiosos	com área construída computável até 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados)	com área construída computável acima de 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) a 2.500 m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados)	acima de 2.500 m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO				
Garagens e oficinas de empresas de transporte urbano e/ou interurbano de passageiros	n.a.	com até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área construída	com mais de 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área construída	n.a.
Centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas	n.a.	com até 10.000m ² (dez mil metros quadrados) de área construída	com mais de 10.000m ² (dez mil metros quadrados) de área construída	n.a.
Terminais de transporte de cargas ou de empresas de mudanças, máquinas e equipamento de grande porte, como tratores e caminhões	n.a.	n.a.	com até 15.000m ² (quinze mil metros quadrados) de área instalada	com mais de 15.000m ² (quinze mil metros quadrados) de área instalada
TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO, ESTAÇÕES DE TRANSBORDO URBANO E INTERURBANO				
Terminais rodoviários interurbanos de passageiros;	n.a.	n.a.	qualquer característica	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Terminal de transporte rodoviário interestadual de passageiros	n.a.	n.a.	qualquer característica, condicionado a EIV/RIV	n.a.
Heliportos	n.a.	n.a.	qualquer característica	n.a.
Estacionamentos	com até 100 vagas	acima de 100 vagas	n.a.	n.a.
Edifícios garagens	n.a.	qualquer característica	n.a.	n.a.
Oficinas mecânicas, assistência técnica, reparação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos	n.a.	com área construída computável até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados)	com área construída computável superior a 5.000m ² (cinco mil metros quadrados)	n.a.
Outros serviços de transporte e armazenamento	n.a.	qualquer característica	n.a.	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Garagens e oficinas de empresas transportadoras de cargas perigosas	n.a.	n.a.	n.a.	qualquer característica
Aeródromos	n.a.	n.a.	n.a.	qualquer característica
OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS				
Gráficas	com área construída de até 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados)	com mais de 250m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída	n.a.	n.a.
Serraria, serralheria, marcenaria	n.a.	até 1.000m ² (mil metros quadrados) de área instalada	com área construída computável superior a 1.000m ² (mil metros quadrados)	n.a.
Entrepósitos, depósitos, armazéns de estocagem de matérias primas e estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais de construção, produtos alimentícios ou insumos agrícolas	n.a.	até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados) de área instalada;	com área construída computável superior a 5.000m ² (cinco mil metros quadrados)	n.a.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Armazéns e silos para produtos agrícolas	n.a.	n.a.	com capacidade de até 1.200T (um mil e duzentas toneladas), condicionada a EIV/RIV	com capacidade superior a 1.200T (hum mil e duzentas toneladas)
Crematórios e cemitérios verticais e horizontais	n.a.	n.a.	qualquer característica	n.a.
Caixa forte central	n.a.	n.a.	qualquer característica	n.a.
INDUSTRIAL				
Indústrias de manufatura de doces, salgados, licores, congelados e comida preparada em embalagens	com área instalada de até 250,00m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados)	com mais de 250m ² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados)	com área instalada superior à 5.000m ² (cinco mil metros quadrados)	
Indústria destinada a produção de bens, não geradora de incomodidades de ruído ou poluição atmosférica	n.a.	com área instalada de até 1.000,00m ² (mil metros quadrados)	com área instalada entre 1.000m ² (mil metros quadrados) e 10.000m ² (dez mil metros quadrados)	com área instalada superior a 10.000 m ² (dez mil metros quadrados)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Indústria destinada a produção de bens, geradora de incomodidades de ruído ou poluição atmosférica	n.a.	n.a.	com área instalada até 5.000m ² (cinco mil metros quadrados)	com área instalada de mais de 5.000m ² (cinco mil metros quadrados)
Usinas de geração de energia elétrica para fins comerciais e distributivo	n.a.	n.a.	n.a.	qualquer característica

(n.a. – não aplicável)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO IV – TABELA DAS ZONAS URBANAS, POR NÍVEL DE IMPACTO PERMITIDO E APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS

Zonas Urbanas	Características	De baixo impactos	Médio Impacto	Alto Impacto Não Segregável	Alto Impacto Segregável	Aplicação de instrumentos
Zona Central – ZC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ caracterizada por alto grau de polarização e concentração de atividades diversas ▪ predominância do uso comercial e de serviços, sendo admitido o uso residencial 	permitida	permitida	condicionada ao EIV/RIV	não permitido	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Outorga Onerosa do Direito de Construir
Zona de Subcentro – ZSC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ caracterizada por ser área de maior dinamização ▪ polarizadora da região do entorno ▪ abriga usos e atividades diversificados 	permitida	permitida	permitido condicionado a EIV/RIV	não permitido	<ul style="list-style-type: none"> ▪ recebe Transferência de Potencial Construtivo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<p>Zona de uso Múltiplo – ZUM 1</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ área onde se privilegia o uso residencial ▪ permitidos usos comerciais, de serviços complementares e pequenas indústrias artesanais 	<p>permitida</p>	<p>permitido nas vias principais e arteriais</p>	<p>permitido nas vias principais e arteriais e condicionado ao EIV/RIV nas demais localidades</p>	<p>não permitido</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ via coletora, principal e arterial - recebe Transferência de Potencial Construtivo ▪ Outorga Onerosa do Direito de Construir
<p>Zona de uso Múltiplo – ZUM 2</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ entorno da Zona Central ▪ comércio e serviço e pequenas indústrias, propiciando redução do deslocamento da população da respectiva residência para locais mais distantes 	<p>permitida</p>	<p>condicionada ao EIV/RIV</p>	<p>condicionada ao EIV/RIV</p>	<p>não permitido</p>	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<p>Zona de uso Múltiplo –ZUM 3</p>	<ul style="list-style-type: none"> corresponde aos limites do bairro Capão Grande incentivar a dinamização, aplicação de novos modelos de ocupação 	<p>permitida</p>	<p>condicionada ao EIV/RIV</p>	<p>condicionada ao EIV/RIV.</p>	<p>permitida nas vias perimetrais, condicionada ao EIV/RIV</p>	
<p>Zona Industrial – ZI – 1</p>	<ul style="list-style-type: none"> visa disciplinar e potencializar o uso industrial dentro da macrozona urbana permitida preferencialmente as atividades e empreendimentos da categoria médio impacto e alto impacto não segregável 	<p>permitido, exceto novas residências</p>	<p>permitido</p>	<p>permitido</p>	<p>permitido nas vias perimetrais e condicionada ao EIV/RIV</p>	<ul style="list-style-type: none"> prever incentivos. por meio de outras leis municipais
<p>Zona Industrial – ZI – 2</p>	<ul style="list-style-type: none"> visa disciplinar e potencializar o uso industrial dentro da macrozona urbana permitidas, preferencialmente atividades das categorias de Alto Impacto Segregável, além das de categorias Médio Impacto e Alto Impacto Não Segregável 	<p>não permitido</p>	<p>permitido</p>	<p>permitido</p>	<p>permitido</p>	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<p>Zona de Conservação e Preservação 1 - ZCP 1</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ área de fragilidade ambiental, destinada a contribuir para o equilíbrio ecológico, paisagístico e cênico ▪ eventuais ocupações são condicionadas à elaboração de estudos específicos e implantação de medidas mitigadoras 	<p>permitidas, exceto indústria, lavanderia e serviços de saúde e assistencial</p>	<p>não permitido</p>	<p>não permitido</p>	<p>não permitido</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ gera potencial construtivo para transferência do direito de construir
<p>Zona de Conservação e Preservação 2 – ZCP 2</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ destinada a contribuir para o equilíbrio ecológico e cênico no território ▪ área com restrição de uso em função de características paisagísticas e ambientais relevantes 	<p>restritas às atividades descritas na OBS 1</p>	<p>não permitido</p>	<p>não permitido</p>	<p>não permitido</p>	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<p>Zona de Proteção do Parque Berneck – ZPP</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ destinada à amortização de possíveis impactos no Parque Berneck ▪ área com restrição de uso e ocupação do solo visando garantir condições adequadas de permeabilidade do solo 	<p>restrita ao uso habitacional</p>	<p>restrita ao uso habitacional</p>	<p>restrita ao uso habitacional e condicionada ao EIV/RIV</p>	<p>não permitido</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Outorga Onerosa do Direito de Construir
<p>Zona de Proteção do Aeroporto – ZPA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ constituída pela Área do Aeroporto Internacional Marechal Rondon e seu entorno ▪ uso e a ocupação condicionados a Plano de Ocupação aprovado 	<p>conforme plano de ocupação. Até sua elaboração: atividade residencial não permitida, demais atividades permitidas</p>	<p>conforme plano de ocupação</p>	<p>não permitido</p>	<p>não permitido</p>	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<p>Zona de Interesse Especial – ZIE</p>	<p>▪ destinada à implantação do Centro Tecnológico Estadual e de instituições de ensino superior e técnico</p>	<p>atividade residencial não permitida, demais atividades permitidas.</p>	<p>permitidos os serviços de educação, hotéis, hospedaria, pousadas, restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e similares de médio impacto e demais usos permitidos desde que vinculado à instituição</p>	<p>permitidos os serviços de educação, centro de eventos, feiras e exposições de alto impacto e não permitido os demais</p>	<p>não permitido</p>	
---	--	---	--	---	----------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

OBS 1: As atividades permitidas na Zona de Conservação e Preservação Ambiental 2 restringem-se à:

- I. Residências unifamiliares, com até 250m² de área construída;
- II. Comércio de alimentação, mercearias, com até 250m² de área construída;
- III. Padarias, lanchonetes, restaurantes, bazares, confeitarias, sorveterias, papelarias, com até 250m² de área construída;
- IV. Serviços de atratividade local, a exemplo de cabelereiros, chaveiros, eletricitas, encanadores sapateiros, com até 250m² de área construída;
- V. Unidade administrativa, auditório, sala para reunião;
- VI. Pesquisa científica e educação Ambiental;
- VII. Recomposição da mata ciliar e da vegetação;
- VIII. Recuperação de áreas degradadas;
- IX. Parques, praças e equipamento coletivos para desenvolvimento de atividades de lazer e esporte, quadras esportivas, ciclovias.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO V – TABELA DE USOS CONCOMITANTES COM O USO RESIDENCIAL

USO/ ATIVIDADE	COMPATÍVEL COM USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR
RESIDENCIAL	
Residências unifamiliares	qualquer característica
Conjuntos habitacionais horizontais ou verticais	com até 40 (quarenta) unidades habitacionais
OUTROS USOS	
Serviços profissionais e de pequenos negócios, a exemplo de escritórios de profissionais liberais, estúdios, fabricação de artesanato, pequenas oficinas de confecção e reparos, administradoras e corretoras	concomitante ao uso residencial, com até 03 funcionários
Serviços de atendimento de consulta médica e dentária, desde que não envolvam procedimentos cirúrgicos	
Serviços de atratividade local, a exemplo de cabelereiros, chaveiros, eletricitas, encanadores, sapateiros	
Serviços de natureza intelectual ou esportiva, tais como cursos sem caráter regular e aulas particulares ministradas por professor particular, academias de ginástica, natação, dança e similares,	
Comércio de atratividade local, tais como comércio de alimentação, mercearias, laticínios, padarias, lanchonetes, restaurantes, bazares, confeitarias, sorveterias e papelarias	
Pequenas indústrias de manufatura de doces, salgados, licores, congelados e comida preparada em embalagens	
Serviços socioculturais, tais como sedes de associações	
Serviços de hospedagem, tais como pensões, pousadas, albergues e casas de repouso	
Serviços de cuidados diários, como creche ou abrigo	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO VI – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO, POR ZONA URBANA E CORREDOR DE TRÁFEGO

Zonas Urbanas ou Corredores de Tráfego ^{(2) (3)}	Fração mínima do Lote (m ²)	Frente mínima do lote (m)	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Cob. Vegetal Paisagística (%)	Taxa de Cobertura Arbórea (%)	Taxa de Permeabilidade mínima (%)	Coefficiente de Aproveitamento Básico	Coefficiente de Aproveitamento Máximo ⁽⁴⁾
Zona Central – ZC	180	6	70	20	5	25	2,00	4,00
Zona de Subcentro – ZSC	180	6	70	20	5	25	1,00	2,00
Zona de Uso Múltiplo 1 – ZUM 1	180	6	50	20	5	25	1,00	1,50
Zona de Uso Múltiplo 2 – ZUM 2	180	6	70	20	5	25	1,50	3,00
Zona de Uso Múltiplo 3 – ZUM 3	180	6	65	20	5	25	1,00	2,00
Zona Industrial 1 – ZI – 1	2.000	20	70	20	5	25	1,00	n.a. ⁽¹⁾
Zona Industrial 2 – ZI – 2	2.000	20	70	20	5	25	1,00	n.a.
Zonas de Preservação e Conservação 1 – ZCP 1	3.000	30	15	60	70 ⁽⁵⁾	60 ⁽⁶⁾	1,00	n.a.
Zonas de Preservação e Conservação 2 – ZCP 2	3.000	30	5	70	90 ⁽⁵⁾	70 ⁽⁶⁾	0,50	n.a.
Zona de Proteção do Parque Berneck – ZPP	180	6	50	20	10	30	1,00	1,50
Zonas de Interesse Especial – ZIE	180	6	60	25	5	30	1,00	2,00
Corredor de Tráfego 1 – CT 1	* ⁽⁷⁾	* ⁽⁷⁾	75	15	5	20	2,00	4,00
Corredor de Tráfego 2 – CT 2	* ⁽⁷⁾	* ⁽⁷⁾	75	15	5	20	2,00	5,00
Corredor de Tráfego 3 – CT 3	* ⁽⁷⁾	* ⁽⁷⁾	75	15	5	20	2,00	6,00

⁽¹⁾ n.a. – não aplicável

⁽²⁾ Sobrepõem-se às zonas de uso e ocupação, exceto às ZCP, os Corredores de Tráfego – CT que têm parâmetros específicos (conforme art. 6º, § 1º)

⁽³⁾ Sobrepõem-se às zonas de uso e ocupação, exceto às ZCP, as Áreas Especiais de Interesse Social que vierem a ter parâmetros específicos definidos pelos respectivos Planos Urbanísticos ou de Regularização Fundiária (conforme art. 6º, § 2º)

⁽⁴⁾ Coeficiente de Aproveitamento Máximo – indica o limite máximo, não o que pode ser acrescido ao básico

⁽⁵⁾ Taxa de Permeabilidade na ZCP I e II – obrigatoriedade de manter cobertura arbórea e arbustiva nos termos do § 2º do art. 43 desta Lei

⁽⁶⁾ Nas Zonas de Conservação e Preservação Ambiental – ZCP, a Taxa de Permeabilidade Mínima é expressa pela Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística (conforme art. 39, § 2º)

⁽⁷⁾ Nos Corredores de Tráfego a fração e a frente mínima do lote são expressas pelo parâmetro definido para a Zona onde o trecho do Corredor se insere.

OBS GERAL: O afastamento obrigatório frontal é definido pela Lei do Sistema Viário Urbano de Várzea Grande e os demais, pelo Código de Obras e Edificações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO VII – TABELA DE PADRÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO

Padrão de Infraestrutura	Infraestrutura Existente	Coefficiente de Aproveitamento Máximo
Inabitável	<ul style="list-style-type: none">• sem infraestrutura existente	0 (zero)
Mínimo	<ul style="list-style-type: none">• infraestrutura mínima	01 (um)
Médio	<ul style="list-style-type: none">• infraestrutura mínima• via pavimentada• arborização pública consolidada	02 (dois)
Alto	<ul style="list-style-type: none">• infraestrutura mínima• via pavimentada• arborização pública consolidada• largura real da via de 18m (dezoito metros)• acesso direto a via coletora, principal ou arterial	04 (quatro)
Máximo	<ul style="list-style-type: none">• infraestrutura mínima• via pavimentada• arborização pública consolidada• largura real da via de 30m (trinta metros)• acesso direto a via coletora, principal ou arterial• galeria de águas pluviais• rede de esgoto• rede de hidrantes	06 (seis)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO VIII – ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	1
CAPÍTULO II – DO ZONEAMENTO	2
Seção I – Da Cidade de Várzea Grande	3
Seção II – Do Zoneamento das Sedes dos Distritos Municipais.....	6
CAPÍTULO III – DOS CORREDORES DE TRÁFEGO – CT	7
CAPÍTULO IV – DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL	7
CAPÍTULO V – DOS USOS E DAS ATIVIDADES	9
CAPÍTULO VI – DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO	12
Seção I – Dos Coeficientes de Aproveitamento	13
Subseção Única – Do Padrão de Infraestrutura	13
Seção II – Da Taxa de Ocupação Máxima.....	15
Seção III – Da Taxa de Permeabilidade Mínima	15
Subseção I – Da Taxa de Cobertura Vegetal Paisagística	16
Subseção II – Da Taxa de Cobertura Arbórea	17
Seção IV – Da Dimensão Mínima do Lote	17
Seção V – Do Afastamento Obrigatório	18
Seção VI – Da Altura Máxima das Edificações	18
CAPÍTULO VII – DA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	18
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	23
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES, POR IMPACTO DECORRENTE DE CARACTERÍSTICA E PORTE.....	28
ANEXO III – TABELA DAS ZONAS URBANAS, POR NÍVEL DE IMPACTO PERMITIDO E APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS	197
ANEXO IV – TABELA DE USOS CONCOMITANTES COM O USO RESIDENCIAL	204
ANEXO V – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO, POR ZONA URBANA E CORREDOR DE TRÁFEGO	205
ANEXO VI – TABELA DE PADRÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO.....	206
ANEXO VIII – ÍNDICE	207
ANEXO VIII – GLOSSÁRIO	208



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO IX – GLOSSÁRIO

GLOSSÁRIO

Para os fins desta Lei Municipal Complementar, consideram-se:

Afastamento Mínimo: distância perpendicular mínima entre a edificação e as divisas do lote, gleba ou unidade autônoma ou a distância perpendicular mínima entre a edificação e o eixo geométrico da via lindeira ao lote, gleba ou unidade autônoma, a depender do caso.

Área Construída Computável: somatório das áreas construída de uma edificação, todos os pavimentos, utilizada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Área Construída não Computável: área construída não considerada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Área Instalada: área, construída ou não, efetivamente ocupada por uma atividade ou empreendimento, sendo áreas destinadas a realização de funções intrínsecas ao funcionamento da atividade ou empreendimento como, por exemplo, estocagens diversas, secagens, lavagens, pátio de manobras, shows, feiras, exposição, eventos diversos e outras, excluem-se a esse conceito áreas de estacionamento de veículos destinadas ao público usuário da edificação ou empreendimento.

Área Verde: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais, conforme Lei Nacional nº 12.651 de 25 de maio de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Calçada: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Canteiro: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado.

Certidão de Uso e Ocupação do Solo: consulta prévia emitida pela Prefeitura Municipal que atesta/indica/define o zoneamento de uso e ocupação do solo das atividades instaladas ou a se instalar no município, em consonância com os parâmetros estabelecidos nos Anexo III e Anexo IV.

Coefficiente de Aproveitamento: índice de construção que, multiplicado pela área do lote ou gleba, define o seu potencial construtivo, podendo ser básico e máximo.

Coefficiente de Aproveitamento Básico - CB: define o limite do potencial construtivo que pode ser utilizado de forma não onerosa, gratuitamente.

Coefficiente de Aproveitamento Máximo - CM: define o limite máximo edificável em um lote ou gleba, sendo que a diferença de potencial construtivo apresentado pela subtração do coeficiente máximo e básico é objeto de outorga onerosa.

Edificação: construção destinada a abrigar qualquer atividade humana, materiais ou equipamentos.

Equipamento público comunitário: equipamento de uso público que abrigue atividades de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, treinamento profissional, associativismo e similares, por exemplo, equipamentos destinados para administração pública, para segurança e proteção pública, para serviços públicos, como escolas, postos de saúde, postos policiais, teatros, bibliotecas de caráter público. Espaços destinados para o desenvolvimento de atividades religiosas não entram nesta categoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Equipamento público urbano: equipamento público utilizado para serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede de comunicação, coleta de lixo, gás canalizado e similares.

Frente: dimensão linear da face do lote, gleba e unidades autônomas na divisa lindeira ao logradouro público ou áreas particulares que lhe dá acesso.

Habitação Multifamiliar – edificação ou edificações localizadas em um mesmo lote, gleba e unidades autônomas destinada à moradia, constituída de mais de uma unidade domiciliar, em tipologia de casas ou apartamentos.

Habitação Unifamiliar – edificação destinada à moradia, constituída de uma única unidade domiciliar.

Infraestrutura Urbana ou Infraestrutura Urbana Básica: conjunto de obras, serviços e equipamentos urbanos de utilidade pública, tais como: vias públicas pavimentadas e sinalizadas, rede de abastecimento de água potável, rede de coleta e tratamento de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, sistema drenagem e de manejo de águas pluviais, sistema de coleta e destinação de resíduos e rejeitos, rede de hidrantes, redes de comunicação, e arborização de vias e espaços públicos.

Infraestrutura Urbana Mínima: existência de arruamento, de rede de distribuição de energia, de iluminação pública e de rede de distribuição de água potável.

Largura Real da Via: caixa da via ou faixa total da via, largura efetiva da via incluindo as pistas, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou limite da frente do lote, gleba ou unidade autônoma.

Logradouros públicos: espaço livre, urbanizados, de propriedade pública e de uso comum da comunidade em geral.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Pista: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros.

Passeio: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

Potencial Construtivo: produto resultante da multiplicação da área do lote ou da gleba pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico ou Máximo permitido na zona onde se situe.

Sistema Viário: conjunto de vias e de serviços complementares, estacionamentos, canteiros, passeios, sinalização, acessos, intersecções, destinados ao deslocamento, circulação e utilização—de pessoas, veículos e animais. Sistema que conecta e dá acesso aos lotes gleba e unidades autônomas urbanos e logradouros públicos.

Taxa de cobertura arbórea: equivale à área ocupada pela projeção da copa das árvores plantadas no lote e tem por referência, para efeito de cálculo, o porte das espécies.

Taxa de Ocupação: é o percentual máximo da área do lote ou gleba que pode ser ocupado pela projeção horizontal da edificação, com cobertura, ao nível do solo.

Taxa de Permeabilidade: o percentual mínimo da área do lote ou gleba que deve ser mantido obrigatoriamente permeável à água e com a cobertura vegetal de estratos arbóreo, arbustivo e forração.

Urbanização: qualquer forma de intervenção urbanística como loteamento, desmembramento, desdobro, remembramento ou condomínio urbanístico.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Vias ou vias de circulação: espaço destinado para o deslocamento e circulação de pessoas, veículos e animais, podendo ter pistas de rolamento, faixas de trânsito, acostamentos, estacionamentos, canteiros centrais, passeios, equipamentos públicos, sinalização, acessos etc.

Via arterial: é via de elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a estruturação da malha urbana, por meio de ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação das vias coletoras e principais com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância e proporcionar ligações entre bairros.

Via Coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito das vias principais, arteriais e locais dentro das regiões da cidade.

Via Principal: é via de alta capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a macro estruturação da malha urbana, por meio de ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação a estruturação das vias coletoras com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de média distância e proporcionar ligações entre bairros.